

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 10 de Dezembro de 2009 Nº 25218

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 2.287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Disciplina o processo administrativo digital previdenciário de concessão de aposentadoria e reserva no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual; e

Considerando as disposições do artigo 33 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão do benefício de aposentadoria e reserva em meio digital no âmbito do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina o processo administrativo digital de aposentadoria no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso e regulamenta a concessão do benefício de aposentadoria e reserva em meio digital.

§ 1º Aplica-se o disposto neste decreto, indistintamente, aos processos de concessão de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido, reserva remunerada compulsória, ressalvados os casos de reforma "ex-offício" e aposentadoria por invalidez.

§ 2º Para o disposto neste decreto, considera-se:

I - meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
II - transmissão eletrônica toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;
b) assinatura digital mediante cadastro de senha pessoal, por parte do interessado, no Sistema de Gestão Previdenciária - SIGPREV, nos moldes preceituados neste decreto.

Art. 2º A implantação e o uso do processo administrativo digital previdenciário de concessão de aposentadoria, com o fito de realizar a concessão de benefícios previstos no § 1º do artigo anterior, em 15 minutos, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso em meio digital, terá início no dia 10 de dezembro de 2009.

Art. 3º O uso do referido processo eletrônico, em qualquer dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, pressupõe, dentre outras coisas, a prévia instalação de equipamentos de digitalização, de certificação digital e de acesso à rede mundial de computadores, para a protocolização e análise de requerimentos, assim como o treinamento de servidores para orientação aos interessados, visando à celeridade na tramitação processual.

Art. 4º Serão utilizados na execução do processo eletrônico digital de concessão de aposentadoria no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, os seguintes programas informatizados (softwares): Sistema de Gestão Previdenciária - SIGPREV, Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, Sistema Estadual de Protocolo, Sistema Estadual de Arrecadação - DAR, FIPLAN, Sistema Informatizado da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - SIOMAT.

§ 1º Os programas mencionados no caput permitirão a protocolização dos pedidos de concessão de aposentadoria, bem como a prática de todos os atos processuais subsequentes.

§ 2º A Gestão dos processos administrativos digitais de concessão de aposentadoria, de que trata este instrumento, será realizada através do Sistema de Gestão Previdenciária - SIGPREV, por meio da integração deste com os demais Sistemas Informatizados Estaduais mencionados neste artigo.

§ 3º Ressalvados os casos de reforma "ex-offício" e aposentadoria por invalidez, os demais pedidos de concessão de aposentadoria adotarão o processo administrativo digital de aposentadoria.

Art. 5º Os autos do processo eletrônico serão integralmente digitais, cabendo aos usuários definidos neste decreto a responsabilidade pela verificação de dados no Sistema de Gestão Previdenciária, cuja autenticidade e integridade serão garantidas pela utilização de certificação digital ou pelo cadastramento de senha de acesso, nos termos do § 1º do artigo 7º deste decreto.

Capítulo I

Dos Usuários do Processo Eletrônico e Cadastramento

Art. 6º Os usuários do sistema eletrônico serão classificados como internos e externos.

§ 1º Para fins do disposto neste decreto, entende-se por usuário interno:

I - servidores efetivos, exclusivamente comissionados e contratados temporariamente designados para integrar as equipes vinculadas ao projeto de concessão de aposentadoria em meio digital no âmbito do Estado de Mato Grosso;
II - o Coordenador de Previdência;
III - o Superintendente de Previdência;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos José Aparecido dos Santos
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias

IV – o Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas;
V – o Secretário de Estado de Administração; e
VI – o Governador do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Para fins do disposto neste decreto, entende-se por usuário externo a parte interessada no processo.

§ 3º São legitimados como interessados as pessoas físicas, que iniciem o processo administrativo digital de concessão de aposentadoria como titular do direito.

§ 4º Os usuários previstos no inciso I do § 1º deste artigo serão divididos na seguinte forma:

I – equipe de agendamento de atendimentos;
II – equipe de verificação de processo administrativo disciplinar;
III – equipe de conferência de dados funcionais;
IV – equipe de análise de concessão de benefícios;
V – equipe de atendimento à parte interessada.

Art. 7º Os atos processuais praticados por meio eletrônico somente serão assinados eletronicamente, nos moldes deste decreto.

§ 1º A assinatura eletrônica poderá ser obtida por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à ICP ou mediante cadastro de senha de usuário no Sistema de Gestão Previdenciária - SIGPREV, nos termos deste decreto.

§ 2º A assinatura eletrônica dos usuários internos dar-se-á exclusivamente por certificado digital.

Art. 8º O cadastramento de senha a que se refere o § 1º do artigo anterior, ocorrerá mediante assinatura, por parte do usuário, do termo de adesão ao processo digital previdenciário do Estado de Mato Grosso, constante no Anexo I deste decreto.

§ 1º Todos os usuários externos serão identificados pelo SIGPREV através de código e senha pessoal, ambos intransferíveis, sendo de sua responsabilidade a utilização destes, bem como sua guarda e sigilo.

§ 2º O termo de adesão de que trata o presente artigo será apensado por servidores da Superintendência de Previdência no processo físico de concessão de aposentadoria e reserva, conforme os termos do artigo 12, inciso VIII deste decreto.

§ 3º Em caso de perda de senha pessoal, para sua reativação, o usuário deverá proceder a seu recadastramento junto à Superintendência de Previdência da Secretaria de Estado de Administração, na forma definida no *caput* deste artigo.

§ 4º Uma vez desligado das equipes vinculadas ao projeto de concessão de aposentadoria em meio digital no âmbito do Estado de Mato Grosso, o usuário interno, previsto no § 1º do artigo 6º deste decreto, será imediatamente excluído do Sistema de Gestão Previdenciária – SIGPREV.

Capítulo II

Das Atribuições dos Usuários do Processo Eletrônico

Art. 9º Competem aos usuários previstos no artigo 6º, § 4º, inciso I deste decreto, as seguintes atribuições:

I – realizar o agendamento do atendimento das partes interessadas na concessão de aposentadoria e reserva em meio digital;
II – atualizar os números de telefones para contato das partes interessadas, no momento do agendamento de seu atendimento, junto ao Sistema de Gestão Previdenciária – SIGPREV.

Art. 10 Aos usuários previstos no artigo 6º, § 4º, inciso II deste decreto, competem as seguintes responsabilidades:

I – averiguar a existência de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor interessado;
II – realizar a emissão da declaração de que o servidor interessado não responde a processo administrativo disciplinar, em caso de inexistência de procedimento administrativo;
III – efetuar a emissão da declaração de que o servidor interessado responde a processo administrativo disciplinar, em caso de existência de procedimento administrativo.

Art. 11 Aos usuários previstos no artigo 6º, § 4º, inciso III deste decreto, competem as seguintes responsabilidades:

I – realizar a conferência dos dados funcionais das partes interessadas na concessão dos benefícios de que trata este decreto;
II – identificar e regularizar eventuais equívocos nos dados funcionais das partes interessadas, por meio do Sistema Estadual de Administração de Pessoas – SEAP;
III – efetuar a validação eletrônica dos dados funcionais das partes interessadas, após a finalização de sua conferência.

Art. 12 É da competência dos usuários previstos no artigo 6º, § 4º, inciso IV deste decreto:

I – realizar a simulação de benefícios;
II – efetuar o reagendamento de atendimento das partes interessadas, se for o caso;
III – contatar a parte interessada, por meio telefônico, em caso de eventuais irregularidades funcionais, redução de valores de proventos e indeferimento do pedido de concessão de benefício de aposentadoria e reserva;
IV – validar eletronicamente os documentos previstos no artigo 19 deste decreto;
V – realizar a impressão e disponibilização, à parte interessada, da manifestação jurídica e respectiva homologação, em caso de pedidos de aposentadoria e reserva indeferidos;
VI – efetuar a impressão de documentos validados eletronicamente;
VII – formalizar os processos físicos de concessão de aposentadoria e reserva;
VIII – realizar a juntada de documentos aos processos físicos de concessão de aposentadoria e reserva;
IX – executar o encaminhamento dos processos físicos de concessão de aposentadoria e reserva ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para apreciação da legalidade e registro do ato concessório.

Art. 13 São de responsabilidade dos usuários previstos no artigo 6º, § 4º, inciso V deste decreto, as seguintes responsabilidades:

I – efetuar o atendimento da parte interessada, durante o prazo estipulado no artigo 23 deste decreto;
II – realizar a impressão e disponibilização, à parte interessada do ato aposentatório, em caso de pedidos de aposentadoria e reserva deferidos.

Art. 14 Compete ao Coordenador de Previdência, as seguintes responsabilidades:

I – coordenar as atividades desenvolvidas pelas equipes de usuários previstos no artigo 6º deste decreto;
II – controlar os prazos fixados para as equipes de usuários previstos no artigo 6º deste decreto, por meio de relatórios fornecidos pelo Sistema de Gestão Previdenciária – SIGPREV;
III – identificar necessidade de parametrizações no Sistema de Gestão Previdenciária – SIGPREV, solicitando a realização de adequações junto aos responsáveis pela manutenção do sistema.

Art. 15 Compete ao Superintendente de Previdência realizar a recomendação, por meio de validação eletrônica, ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Homologação das manifestações jurídicas proferidas nos processos indeferidos de concessão de aposentadoria e reserva em meio digital.

Art. 16 Compete ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas a homologação, por meio de validação eletrônica, das manifestações jurídicas proferidas nos processos indeferidos de concessão de aposentadoria e reserva em meio digital, previamente recomendadas pelo Superintendente de Previdência.

Art. 17 Compete ao Secretário de Estado de Administração, as seguintes responsabilidades:

I – assinatura digital, por meio de validação eletrônica, dos atos concessórios de benefícios de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido, reserva remunerada compulsória;
II – assinatura digital, por meio de validação eletrônica, da Justificativa do não encaminhamento de documentos, nos moldes do Manual de Triagem de documentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
III – assinatura digital, por meio de validação eletrônica, do Ofício de encaminhamento do processo concessório ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 18 Compete ao Governador do Estado de Mato Grosso a assinatura digital, por meio de validação eletrônica, dos atos concessórios de benefícios de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido, reserva remunerada compulsória.

Capítulo III Da Instrução Processual

Art. 19 O processo administrativo digital de concessão de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido e reserva remunerada compulsória, em meio digital, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento indicando a modalidade de aposentadoria ou reserva;
II – cópia dos documentos pessoais da parte interessada (RG, CPF);
III – declaração de não Acúmulo de Cargo Público, validada eletronicamente pelo servidor;
IV – declaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, validada eletronicamente pelo representante do Núcleo Sistemático ao qual o órgão de origem do interessado estiver vinculado;
V – certidão ou ato de nomeação/admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial do interessado;
VI – histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como último enquadramento;
VII – certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Administração, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;
VIII – processo de Averbação de Tempo de Contribuição, acompanhado da Certidão original de contribuição de outros Regimes Previdenciários, para fins de comprovação de tempo averbado em processo de aposentadoria;
IX – manifestação jurídica acerca da concessão do benefício de aposentadoria, inclusive com fundamentação legal e composição dos proventos;
X – planilha de proventos elaborada pela Secretaria de Estado de Administração;
XI – cópia do contracheque ou da ficha financeira da última remuneração;
XII – nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência;
XIII – declaração do servidor dando ciência do valor dos proventos de aposentadoria, caso haja redução de valores;
XIV – ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;
XV – cópia do ato concessório, publicado na Imprensa Oficial;
XVI – justificativa do não encaminhamento de documentos, nos moldes do Manual de Triagem de documentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
XVII – ofício de encaminhamento do processo concessório ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os documentos previstos neste artigo serão gerados eletronicamente pelo Sistema de Gestão Previdenciária – SIGPREV e validados pela parte interessada (usuário externo) e pelos usuários internos do referido sistema, ressalvados os documentos elencados nos incisos II, VI, VIII, XI, XII e XV do presente artigo.

§ 2º Deverão ser apresentados pela parte interessada os documentos elencados no inciso II deste artigo, por meio de original e cópia, no momento em que se efetuar seu atendimento nas dependências da Superintendência de Previdência da Secretaria de Estado de Administração.

§ 3º Serão gerados eletronicamente pelo Sistema Estadual de Administração de Pessoas – SEAP, os documentos elencados nos incisos XI e XII deste artigo, e, após sua impressão, proceder-se-á sua juntada ao processo físico de concessão, em 15 minutos, de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada.

§ 4º Serão gerados eletronicamente pelo Sistema de Gestão Previdenciária – SIGPREV, os documentos elencados no inciso VI deste artigo, e, após sua impressão, proceder-se-á sua juntada ao processo físico de concessão, em 15 minutos, de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada;

§ 5º Compete à parte interessada promover, junto à Secretaria de Estado de Administração, a averbação de seu tempo de contribuição em outros Regimes Previdenciários, por meio de certidão original, para fins de comprovação de tempo averbado em processo de aposentadoria, nos moldes preceituados na legislação vigente;

§ 6º Incumbirá aos usuários elencados no artigo 6º, § 4º, inciso III deste decreto, promover a juntada no processo físico de concessão de aposentadoria voluntária e aposentadoria compulsória, do processo de Averbação de Tempo de Contribuição, acompanhado da Certidão original de contribuição de outros Regimes Previdenciários, para fins de comprovação de tempo averbado em processo de aposentadoria.

Capítulo IV

Dos Procedimentos do Processo Administrativo Digital Previdenciário

Art. 20 O processo administrativo digital de concessão de aposentadoria e reserva será precedido pelo agendamento do atendimento do interessado junto ao Disque - Servidor, por intermédio do telefone **0800 647 3633**.

§ 1º O interessado que realizar seu agendamento nos moldes preceituados no *caput* deste artigo, será atendido na data e hora marcadas.

§ 2º Dispensar-se-á, nos casos em que o pedido de concessão de aposentadoria em meio digital for realizado pela rede mundial de computadores, através do portal do segurado do Sistema de Gestão Previdenciária – SIGPREV, o agendamento previsto no *caput* deste artigo.

Art. 21 Os atos do processo administrativo de concessão de aposentadoria e reserva realizar-se-ão em dias úteis, nas dependências da Superintendência de Previdência, unidade integrante da Secretaria de Estado de Administração, durante o horário normal de funcionamento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, conforme conveniência administrativa, o atendimento com vistas à concessão de aposentadoria em meio digital poderá ser realizado por meio da rede mundial de computadores, através do portal do segurado do Sistema de Gestão Previdenciária – SIGPREV, ou através de postos avançados da Superintendência de Previdência a serem instalados nos demais Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, desde que atendidas por estes as exigências previstas no artigo 3º deste decreto.

Art. 22 Para a geração dos atos administrativos eletrônicos no processo administrativo digital de concessão de aposentadoria, é imprescindível a presença da parte interessada nas dependências da Superintendência de Previdência, unidade integrante da Secretaria de Estado de Administração, na data e hora agendada pelo disque – servidor.

§ 1º Nos casos previstos no § 1º do artigo 21 deste decreto, em que a concessão de aposentadoria e reserva for realizada em postos avançados da Superintendência de Previdência instalados em Órgãos ou Entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, deverá a parte interessada comparecer nas dependências deste para que se proceda à geração dos atos administrativos eletrônicos no processo administrativo digital previdenciário.

§ 2º Incumbirá à parte interessada comparecer na data, hora e local designados em seu agendamento, com tolerância máxima, em caso de atraso, de cinco minutos, sob pena de cancelamento de seu atendimento.

Capítulo V

Dos Prazos

Art. 23 A concessão de aposentadoria e reserva em meio digital será realizada em quinze minutos, pela equipe de atendimento à parte interessada, prevista no inciso V do § 4º do artigo 6º deste decreto, ressalvados os casos em que a mesma for efetuada pela rede mundial de computadores, através do portal do segurado do Sistema de Gestão Previdenciária – SIGPREV.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considerar-se-á iniciado o atendimento da parte interessada, nos processos concessão de aposentadoria e reserva em meio digital, a partir da confirmação dos dados pessoais desta, por parte do atendente, no Sistema de Gestão Previdenciária - SIGPREV, a ser realizado na data, hora e local designados em seu agendamento.

§ 2º Serão considerados finalizados os atendimentos dos pedidos de concessão de benefícios de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido, reserva remunerada compulsória, todos a serem realizados em meio digital na duração de quinze minutos, em caso de deferimento, no momento da impressão do ato aposentatório, no qual se divulgará sua data de publicação e o número do referido ato governamental, cujo teor deve ser entregue à parte interessada.

§ 3º Serão considerados finalizados os processos digitais de concessão de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido, reserva remunerada compulsória, em caso de deferimento, com a publicação do ato aposentatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 4º Serão considerados finalizados os processos digitais de concessão de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido, reserva remunerada compulsória, em caso de indeferimento, no momento da impressão da homologação e manifestação jurídica, sendo ambas as cópias certificadas digitalmente e entregues à parte interessada.

§ 5º Nos processos de concessão de benefícios de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido, reserva remunerada compulsória, as cópias dos documentos fornecidos, em caso de deferimento, às partes interessadas no momento de finalização de seu atendimento, não substituirão a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a ser realizada na mesma data do atendimento.

Art. 24 Nos processos deferidos de concessão de benefícios de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido, reserva remunerada compulsória, serão observados os seguintes prazos:

I – 2 (dois) dias para que os usuários previstos no artigo 6º, § 4º, inciso II deste decreto (servidores designados pelos Núcleos Sistêmicos) promovam a emissão da declaração de que o interessado não responde a processo administrativo disciplinar;

II – 4 (quatro) dias para os usuários previstos no artigo 6º, § 4º, inciso III deste decreto, realizarem a conferência dos dados funcionais das partes interessadas na concessão dos

benefícios de aposentadoria e reserva, com a respectiva identificação e regularização de eventuais equívocos, por meio do Sistema Estadual de Administração de Pessoas – SEAP, e posterior validação eletrônica.

III – para os usuários previstos no artigo 6º, § 4º, inciso IV deste decreto:

a) 11 (onze) dias para a realização de simulação de benefícios e, eventuais reagendamentos ou cancelamentos de atendimentos das partes interessadas;

b) 40 (quarenta) minutos para a validação eletrônica diária dos processos deferidos de concessão de benefícios de concessão de benefícios de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido, reserva remunerada compulsória.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos I, II e III, alínea "a", todos deste artigo, iniciar-se-ão, conjunta e paralelamente, com o agendamento de atendimento da parte interessada, realizado nos moldes do artigo 20 deste decreto.

§ 2º A validação eletrônica prevista no inciso III, alínea "b" deste artigo, deverá ser realizada diariamente, a partir das 16h00min, pelos usuários previstos no artigo 6º, § 4º, inciso IV deste decreto.

§ 3º A validação eletrônica da assinatura digital do Governador do Estado de Mato Grosso, nos processos de que trata este artigo, permitirá que o Sistema de Gestão Previdenciária encaminhe automaticamente o ato aposentatório para a publicação em Diário Oficial eletrônico e, simultaneamente, envie as informações necessárias à implantação do benefício no Sistema Estadual de Gestão de Pessoas - SEAP.

§ 4º As assinaturas digitalizadas nos processos de que versam este artigo, terão sua validade confirmada eletronicamente por meio de certificação digital.

§ 5º O descumprimento dos prazos fixados pelo presente decreto caracterizará desídia por parte do usuário interno, sujeitando-o às sanções previstas na legislação estadual vigente.

Art. 25 Nos processos indeferidos de concessão de benefícios de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido, reserva remunerada compulsória, serão observados os seguintes prazos:

I – 4 (quatro) dias para os usuários previstos no artigo 6º, § 4º, inciso III deste decreto, realizarem a conferência dos dados funcionais das partes interessadas na concessão dos benefícios de aposentadoria e reserva, com a respectiva identificação e regularização de eventuais equívocos, por meio do Sistema Estadual de Administração de Pessoas – SEAP, e posterior validação eletrônica;

II – 11 (onze) dias para os usuários previstos no artigo 6º, § 4º, inciso IV deste decreto realizarem a simulação de benefícios, geração de manifestações jurídicas validadas eletronicamente, cancelamento de atendimento, impressão e disponibilização às partes interessadas da decisão denegatória devidamente homologada;

III – 40 (quarenta) minutos para o usuário previsto no artigo 6º, § 1º, inciso III deste decreto, efetuar a validação eletrônica diária das recomendações, ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da homologação das manifestações jurídicas proferidas nos processos indeferidos de concessão de aposentadoria e reserva de que trata este artigo.

IV – 40 (quarenta) minutos para o usuário previsto no artigo 6º, § 1º, inciso IV deste decreto, realizar a validação eletrônica diária das manifestações jurídicas proferidas, previamente recomendadas pelo Superintendente de Previdência, nos processos indeferidos de concessão de aposentadoria e reserva de que trata este artigo.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos I e II deste artigo, iniciar-se-ão com o agendamento do atendimento da parte interessada, realizado nos moldes do artigo 20 deste decreto.

§ 2º A validação eletrônica prevista nos incisos III e IV, todos deste artigo, deverá ser realizada diariamente, a partir das 16h00min, pelos usuários previstos no artigo 6º, § 1º, inciso III e IV deste decreto.

§ 3º As assinaturas digitalizadas nos processos de que versam este artigo, terão sua validade confirmada eletronicamente por meio de certificação digital.

§ 4º O descumprimento dos prazos fixados pelo presente decreto caracterizará desídia por parte do usuário interno, sujeitando-o às sanções previstas na legislação estadual vigente.

Art. 26. Computar-se-ão os prazos previstos neste decreto em dias corridos, incluindo-se o dia do começo e o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, os prazos cujos vencimentos ocorram em dia em que não haja expediente.

Capítulo VI

Dos Recursos

Art. 27 Das decisões administrativas proferidas nos processos administrativos digitais previdenciários cabe recurso, o qual deverá ser formulado por escrito, nos moldes da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 28 Os processos administrativos digitais de concessão de aposentadoria e reserva, após a realização de sua análise e validação eletrônica, em caso de deferimento, deverão ser impressos para fins de arquivamento nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

Parágrafo único. Os processos administrativos digitais previdenciários de aposentadoria e reserva, em caso de concessão de benefício, antes de seu arquivamento definitivo nas dependências da Secretaria de Estado de Administração, deverão ser remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para análise e registro do ato concessório, nos termos do artigo 197 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 29 Os processos administrativos digitais de aposentadoria, em caso de indeferimento, deverão ser impressos para fins de identificação do interessado.

§ 1º Em caso de indeferimento de concessão de benefícios de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, reserva remunerada a pedido, reserva remunerada compulsória, ficam cancelados automaticamente os agendamentos realizados na forma preceituada no artigo 20 deste decreto.

§ 2º A identificação de que trata o *caput* será realizada via telefone e por meio do encaminhamento de documentos à parte interessada.

Art. 30 Os dados constantes do Sistema Estadual de Administração de Pessoas – SEAP relativos a vínculos, eventos funcionais, remunerações e contribuições valem como prova de filiação ao Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A parte interessada poderá solicitar, por escrito, a qualquer momento, a inclusão, exclusão, ou retificação das informações constantes do SEAP, desde que apresente documentos comprobatórios dos dados divergentes.

Art. 31 Ao processo administrativo digital de concessão de aposentadoria e reserva aplica-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002.

Art. 32 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Secretário-Chefe da Casa Civil - em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TERMO DE ADESÃO

Eu, _____, titular da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, faço adesão ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL PREVIDENCIÁRIO**, considerando-o válido para produzir efeitos legais, nos termos do Decreto nº 2.287, de 10 de dezembro de 2009, que regulamenta o artigo 33 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002.

Ainda, DECLARO que recebi nesta data, sob sigilo, senha de uso pessoal e intransferível para acesso ao sistema, ficando ciente que devo entrar em contato imediatamente com a administração do sistema em caso de perda ou extravio da senha.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2009.

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 524, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 51.450,58, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4060	30101 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	51.450,58
TOTAL		51.450,58

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 4060		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	122	036	2558	9900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO COMPLEXO DO CPA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	47.364,01
28	722	036	2073	9900	ENCARGOS COM A CENTRAL PRIVADA DE COMUTACAO TELEFONICA DO CPA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	4.086,57
TOTAL GERAL:											51.450,58

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 4060		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - Secretaria de Estado de Administração									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	225	3773	9900	PADRONIZACAO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTAO PATRIMONIAL E DE SERVICOS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	2.475,00
						F	33903000	100	Não	NO	200,00
						F	33903300	100	Não	NO	1.200,00
						F	33903600	100	Não	NO	500,00
						F	33903900	100	Não	NO	800,00
						F	44905200	100	Não	NO	700,00
04	122	225	4037	9900	CONTROLE DO PATRIMONIO MOBILIARIO DO ESTADO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	445,00
						F	33903300	100	Não	NO	1.500,00
						F	33903600	100	Não	NO	700,00
						F	33903700	100	Não	NO	1.900,00
						F	33903900	100	Não	NO	2.163,90
						F	44905200	100	Não	NO	100,00
04	122	225	4067	9900	MANUTENÇÃO DA SISTEMÁTICA DE PADRONIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE BENS MOVEIS, SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERENCIA - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	2.812,50
						F	33903300	100	Não	NO	24.494,18
						F	33903600	100	Não	NO	70,00
						F	33903900	100	Não	NO	9.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	2.390,00
TOTAL GERAL:											51.450,58

ANEXO III

Processo:	4060	Unidade Orçamentária:	30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2073 - ENCARGOS COM A CENTRAL PRIVADA DE COMUTACAO TELEFONICA DO CPA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CONTRATO COM EMPRESA DE TELECOMUNICOES MANTIDO(UNIDADE)		100,00
Meta Física Neste Processo:	CONTRATO COM EMPRESA DE TELECOMUNICOES MANTIDO(UNIDADE)		100,00

Processo: 4060			
Unidade Orçamentária: 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração			
PAOE:	2558 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO COMPLEXO DO CPA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	COMPLEXO DO CPA ADMINISTRADO(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	COMPLEXO DO CPA ADMINISTRADO(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 525, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 16.994,25, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4220	22607 Fundo Estadual de Assistência Social	16.994,25
TOTAL		16.994,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 4220	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22607 - Fundo Estadual de Assistência Social										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	422	280	4009	9900	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA - ESTADO	S	33903900	268	Não	NO	16.994,25
TOTAL GERAL:											16.994,25

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR			
TOTAL GERAL:		0,00			

ANEXO III

Processo: 4220 Unidade Orçamentária: 22607 - Fundo Estadual de Assistência Social

PAOE:	4009 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)	141,00	
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)	141,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 526, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.108.129,29, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
4318	19101	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	454.000,00
4275	02101	Tribunal de Contas	400.000,00
4062	22101	Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	47.754,00
4258	25101	Secretaria de Estado de Infra-estrutura	141.000,00
4335	19601	Fundo Estadual de Segurança Pública	65.375,29
TOTAL			1.108.129,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 4062	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	47.754,00

PROCESSO : 4258		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	122	036	2160	9900	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - ESTADO	F	33901500	240	Não	NO	141.000,00

PROCESSO : 4275		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	122	036	2008	0600	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - REGIAO VI - SUL	F	31901100	100	Não	NO	400.000,00

PROCESSO : 4318		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911300	100	Não	NO	201.000,00
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	253.000,00

PROCESSO : 4335		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	173	1456	1100	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DA INVESTIGACAO DE LICITOS PENAIS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33403000	240	Não	NO	28.000,00
06	182	092	2375	9900	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE SINISTROS E EMERGÊNCIAS - ESTADO	F	33903700	242	Não	NO	37.375,29
TOTAL GERAL:											1.108.129,29

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 4062	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	35.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	10.000,00
						F	44909200	100	Não	NO	2.754,00
TOTAL GERAL:											47.754,00

PROCESSO : 4258		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	27.873,92
						F	44905200	240	Não	NO	113.126,08
TOTAL GERAL:											141.000,00

PROCESSO : 4275		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	400.000,00
TOTAL GERAL:											400.000,00

PROCESSO : 4318		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	100	Não	NO	454.000,00
TOTAL GERAL:											454.000,00

PROCESSO : 4335		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	173	1456	1100	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DA INVESTIGACAO DE LICITOS PENAIS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44403000	240	Não	NO	28.000,00
06	182	092	3038	9900	REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	37.375,29
TOTAL GERAL:											65.375,29

ANEXO III

Processo: 4062 Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CAAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00	
Meta Física Neste Processo:	CAAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00	

Processo: 4258 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	2160 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	POSTOS DE POLÍCIA RODOVIÁRIA MANTIDOS(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste Processo:	POSTOS DE POLÍCIA RODOVIÁRIA MANTIDOS(UNIDADE)		3,00

Processo: 4275 Unidade Orçamentária: 2101 - Tribunal de Contas

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 4318 Unidade Orçamentária: 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 4318
Unidade Orçamentária: 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PAOE:	8040 - RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 4335
Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública

PAOE:	1456 - REESTRUTURADA OPERACIONAL DA INVESTIGACAO DE ILICITOS PENAIS	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	UNIDADES POLICIAIS REESTRUTURADAS(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADES POLICIAIS REESTRUTURADAS(UNIDADE)		1,00

Processo: 4335
Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública

PAOE:	2375 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE SINISTROS E EMERGENCIAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	OCORRENCIA ATENDIDA(NÚMERO)		60.500,00
Meta Física Neste Processo:	OCORRENCIA ATENDIDA(NÚMERO)		60.500,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957 de 07 de agosto de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 981.292,83, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4252	19301 Departamento Estadual de Trânsito	940.710,83
4349	07101 Gabinete do Vice Governador	40.582,00
TOTAL		981.292,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

SILVAL DA COSTA BARBOSA
Governador do Estado em exercício

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 4252	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	242	Não	NO	20.000,00
06	122	271	1762	0500	criação e ampliação da infra-estrutura da sede, agencias e Ciretrans - REGIAO V - SUDESTE	F	44405100	242	Sim	NO	90.867,48
06	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	150.000,00
06	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	264	Não	NO	86.000,00
06	451	271	4070	0400	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO IV - LESTE	F	44405100	242	Sim	NO	225.000,00
06	451	271	4070	0500	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	242	Não	NO	140.000,00
06	451	271	4070	0600	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO VI - SUL	F	44405100	242	Sim	NO	150.000,00
06	451	271	4070	0900	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44405100	240	Sim	NO	78.843,35
PROCESSO : 4349	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7101 - Gabinete do Vice Governador										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	40.582,00
TOTAL GERAL:											981.292,83

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 4252	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	271	1759	9900	IMPLEMENTAR A REESTRUTURACAO E O CONTROLE DO PROCESSO DE HABILITACAO - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	310.000,00
06	122	271	1760	9900	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E IMPLANTAÇÃO DE UMA POLÍTICA ESTADUAL. - ESTADO	F	33903900	264	Não	NO	86.000,00
06	122	271	1762	0500	criação e ampliação da infra-estrutura da sede, agencias e Ciretrans - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	242	Não	NO	90.867,48
06	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33913900	242	Não	NO	150.000,00
06	451	271	4070	0400	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	242	Não	NO	225.000,00
06	451	271	4070	0900	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	240	Não	NO	78.843,35
TOTAL GERAL:											940.710,83
PROCESSO : 4349	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7101 - Gabinete do Vice Governador										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911100	100	Não	NO	40.582,00
TOTAL GERAL:											40.582,00

ANEXO III

Processo: 4252 Unidade Orçamentária: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito

PAOE:	1762 - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)		3,00

Processo:	4252	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	4252	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	4252	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	4252	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		1,00

Processo:	4252	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		2,00

Processo:	4252	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		4,00

Processo:	4252	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	4070 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO VIÁRIA	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		5,00

Processo:	4349	Unidade Orçamentária:	7101 - Gabinete do Vice Governador
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

Ato nº 13780/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 1º, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, bem como o teor do Processo nº 891481/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente**, o (a) Sr (a). **VALDIR MIGUEL DA SILVA**, portador (a) do RG nº 002159/SSP/MT e do CPF nº 07955278100, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C - 007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 9 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13781/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 891670/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA BARBOSA TORRES OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 15248470/SSP/MT e do CPF nº 23871903949, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA A-5, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13782/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 891700/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DELMANETE MARIA DE FREITAS**, portador (a) do RG nº 465480/SSP/MT e do CPF nº 20742193187, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO B-24, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 8 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13783/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 891724/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA NEUZA DA COSTA**, portador (a) do RG nº 262733-7/SSP/MT e do CPF nº 24134732115, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de MERENDEIRA B-08, horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13784/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 891853/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELIETE MARIA AGNELO DAMASCENO**, portador (a) do RG nº 0364320/SSP/MT e do CPF nº 45845220149, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA CLASSE C NIVEL 09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 8 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13785/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº: 891894/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA ALVENI SOARES VIEIRA**, portador (a) do RG nº: 178602/SSP/MT e do CPF nº 18201733134, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, 27, horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 9 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13786/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, bem como o teor do Processo nº 891971/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente**, o (a) Sr (a). **JURACY MARIA DE AMORIM**, portador (a) do RG nº 004900/SSP/MT e do CPF nº 38802970106, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-006, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 10 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13787/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, bem como o teor do Processo nº 891997/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente**, o (a) Sr (a). **CELIA MARIA INACIO DE SIQUEIRA**, portador (a) do RG nº 227023/SSP/MT e do CPF nº 15724875187, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA A-01, horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 8 Meses e 8 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13788/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, bem como o teor do Processo nº 892005/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente**, o (a) Sr (a). **TANIA MARIA LARA PINTO MARQUES**, portador (a) do RG nº 025655/SSP/MT e do CPF nº 16171080144, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA A - 001, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 10 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13789/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, bem como o teor do Processo nº 892051/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente**, o (a) Sr (a). **EVA LEANDRO DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 00024104/SSP/MT e do CPF nº 17316928115, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA A-01, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 10 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13790/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 892263/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ZELIA FERREIRA MENDES**, portador (a) do RG nº 2040686-0/SSP/MT e do CPF nº 13791672134, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA A-005, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 1 Mês e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13791/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 892757/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **OSVALDO LUIZ DA MATA**, portador (a) do RG nº 1476424/SSP/MT e do CPF nº 04595793120, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 6 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13792/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 892756/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VITURINO DE ARRUDA E SILVA**, portador (a) do RG nº 557118/SSP/MT e do CPF nº 10459391100, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-011, 0 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 11 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13793/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 892767/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LAUDELINA BOTELHO DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 00000142279/SSP/MT e do CPF nº 90333551168, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL B-07, horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 9 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13794/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, bem como o teor do Processo nº 892814/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente**, o (a) Sr (a). **JOANIL MARIA GOMES**, portador (a) do RG nº 0037954/SEJUSP/MT e do CPF nº 17801443187, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA A-01, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 11 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13795/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, bem como o teor do Processo nº 892851/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente**, o (a) Sr (a). **ANTONIA MARTINS DA SILVA DIAS**, portador (a) do RG nº 081014/SSP/MT e do CPF nº 24110922100, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de AUX SERVICOS GERAIS C-23, horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 11 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13796/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, bem como o teor do Processo nº 892898/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente**, o (a) Sr (a). **JOAO BATISTA PINTO DA FONSECA**, portador (a) do RG nº 219008/SSP/MT e do CPF nº 14103508191, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-07, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 7 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13797/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 892976/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IZAIL DE JESUS E SILVA**, portador (a) do RG nº 01795112/SSP/MT e do CPF nº 29880653149, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO B - 007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 5 Meses e 8 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13798/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 893183/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de**

Contribuição, o (a) Sr (a). **ROSILDA CORREA BARBOSA**, portador (a) do RG nº 942437/SSP/MT e do CPF nº 20118147153, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA Classe 03/04 Nível 8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 9 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13799/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 893223/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LENIL NUNES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 515067/SSP/MT e do CPF nº 10341811149, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA A - 01, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 1 Mês e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13800/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §sect; 1ºordm; inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 893326/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **AGOSTINHA DE OLIVEIRA MACIEL**, portador (a) do RG nº 179758/SSP/MT e do CPF nº 16237374191, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I 03, 0 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 11 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13801/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 893552/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SANDRA DO CARMO CASTRO DALMAZ**, portador (a) do RG nº 2069024-0/SSP/MT e do CPF nº 10345825187, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-10, 0 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 11 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiaba - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13802/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 893643/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CARLOS ROBERTO JOSETTI DORILEO**, portador (a) do RG nº 01542397/SSP/MT e do CPF nº 14102226168, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL A-008, 0 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Ato nº 13803/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 893663/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ERONILDA DE CASTRO**, portador (a) do RG nº 158993-B/SSP/MT e do CPF nº 31777538149, servidor (a) ESTATUTÁRIO CIVIL (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA A-01, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 5 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 10 de Dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 13.804/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 350585/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ZILDA ANTUNES DE ARRUDA**, portador (a) do RG nº 180316/SSP-MT e do CPF nº 109.522.501-44, servidor (a) ESTABILIZADO CONTITUCIONALMENTE, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO-30 B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos e 07 Meses de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 10 de dezembro de 2009.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 021/2007.
COOPERANTE: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da CASA CIVIL.
COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA,
OBJETO: prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução nº. 021/2007
PRORROGAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25/11/2009 até 25/03/2010.
RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 021/2007 firmado em 16 de agosto de 2007.
Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2009.
ASSINAM: EUMAR ROBERTO NOVACKI - Secretário Chefe da Casa Civil
VILCEU FRANCISCO MARCHETI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 022/2007.
COOPERANTE: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da CASA CIVIL
COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA,
OBJETO: prorrogação do prazo do Termo de Cooperação nº. 022/2007
PRORROGAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27/11/2009 até 27 de março de 2010.
RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 022/2007 firmado em 16 de agosto de 2007.
Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2009.
Assinam: EUMAR ROBERTO NOVACKI - Secretário Chefe da Casa Civil
VILCEU FRANCISCO MARCHETI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 023/2007.
COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da CASA CIVIL.
COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.
OBJETO: prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução nº. 023/2007
PRORROGAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25/11/2009 até 24/03/2010.
RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 023/2007 firmado em 21 de agosto de 2007.
Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2009.
ASSINAM: EUMAR ROBERTO NOVACKI - Secretário Chefe da Casa Civil
VILCEU FRANCISCO MARCHETI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Rerratificação do Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato N.º 010/2006/SAD/MT, publicado no Diário Oficial do dia 03/12/2009 – pag. 14.

Onde se lê: Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2006/SAD/MT

Leia-se: Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2006/SAD/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração**, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, adjudica o objeto **Contratação de Empresa para prestação de serviços Instalação de Sistema de Irrigação de Jardins e Canteiros nas dependências do Palácio do Governo**, à empresa **CAMPOS TAQUES & MAIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 15.952.971/00001-09e** homologa, nos termos do inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93, o procedimento licitatório–Convite nº 012/2009/SENA/SAD/MT., processo administrativo nº 358542.

Cuiabá(MT), 04 de dezembro de 2.009.

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

* Republica-se por ter saído incorreto.

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2009/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
Contratada : Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda.
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, sob regime de aluguel com base em Kilometragem, possuindo Central de Rádio Táxi, conforme condições contratuais.
Valor : R\$ 1.900,15 (Hum mil e novecentos reais e quinze centavos).
Dotação : Unidade 20.101 – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso, Projeto/Atividade 2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Item de Despesa 3390.3900, Fonte 100.
Fund. Legal : Adesão Ata de Registro de Preços 058/2009/Sad
Vigência : 01/12/2009 a 01/12/2010
Data : Cuiabá/MT, 01/12/2009
Assinam : Arnaldo Alves de Souza Neto, Representante da Contratante e Elton Pereira de Matos, representante da contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO EX-OFFÍCIO DO CONVÊNIO Nº. 014/2009

PROCESSO Nº.: 569.668/2009
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Planejamento e Coord. Geral SEPLAN
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos
OBJETO: Prorrogação da vigência para o dia 05/11/2009
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2009
NOVA VIGÊNCIA: 05/11/2009
SIGNATÁRIO: Arnaldo Alves de Souza Neto

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

REMESSA DE TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS arrolados nos Anexos I e II do Convênio 52/91 destinada a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento Industrial e Agropecuário. Nome: LUIZ CARLOS DELGADO INSC. EST. 13378001-5. Gerente fazendária: Eri Aparecida Silva Souza - matrícula 488270014.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPOS JULIO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: Selmar Dalla Rosa e Outros CPF 953.229.810-04, Ins.Est 13.379.207-2. José Aparecido Lopes – Matric. 39376002-2, Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Colíder, sito a Ave. Tancredo Neves, 204-A, Centro, Colíder/MT, no horário das 09:00h às 17:00h, ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários - GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-B, Anexo II, 1º Andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário constante na respectiva NAI, que será atualizado na data do efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também o contribuinte ciente que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei nº 7.098/98.

Empresa: QUATRO MARCOS LTDA.
 Insc. Estadual: 13.287.857-7 CNPJ: 01.311.661/0015-04
 PAT nº 12.958/2009 NAI 14133700100009200917 DE 26/08/2009.
 End: Rod. MT 320, Km 38,5 – Sn – Setor Industrial – Colíder/MT.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora-GPAT – Cuiabá, 10 de Dezembro de 2009. Orivaldo Dias de Souza-ATE – Mat. 25140.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionada, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a comparecerem na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários - GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-B, Anexo II, 1º Andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário da respectiva NAI, que será atualizado na data do efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também os contribuintes ciente que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei nº 7.098/98.

Empresa: G. DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA.
 Insc. Estadual: 13.324.834-8 CNPJ: 08.283.000/0001-70
 PAT nº 11.774/2008 NAI 25130004800013200818 DE 04/06/2008.
 End: Rua Joaquim Murinho, nº 540 – Centro Sul – Cuiabá/MT.

Empresa: AGRENCO DO BRASIL S/A
 Insc. Estadual: 13.218.079-0 CNPJ: 01.806.966/0018-21
 PAT nº 13.434/2009 NAI 141337001000017200916 DE 20/10/2009.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora-GPAT – Cuiabá, 10 de Dezembro de 2009 - Orivaldo Dias de Souza-ATE – Mat. 25140.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (s) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (ais) da empresa solidária abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-B, Anexo II, 1º Andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário da respectiva NAI, que será atualizado na data do efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também o contribuinte ciente que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei nº 7.098/98.

Empresa: DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.
 Insc. Estadual: 13.285.348-5 CNPJ: 03.128.979/0004-19
 PAT nº 13.806/2009 NAI 84302003200039200912 DE 12/11/2009
 End: Est. Do Belmont, nº 4.000 – Nacional – Porto Velho/RO.

Contribuinte Solidário:
 SIMARELLI DISTRIB. DERIVADO PETRÓLEO LTDA
 Insc. Estadual: 13.205.078-1 CNPJ: 00.942.246/0007-78
 PAT nº 13.806/2009 NAI 84302003200039200912 DE 12/11/2009
 End: Rua Celso Mazzutti, nº 4.747 – Jardim Eldorado – Vilhena/RO.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora-GPAT – Cuiabá, 10 de Dezembro de 2009 - Orivaldo Dias de Souza-ATE – Mat. 25140.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionada, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a comparecerem na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários - GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-B, Anexo II, 1º Andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário da respectiva NAI, que será atualizado na data do efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também os contribuintes ciente que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei nº 7.098/98.

Empresa: M TECH COMPUTADORES LTDA.
 Insc. Estadual: 13.203.043-8 CNPJ: 04.514.761/0001-12
 PAT nº 13.989/2009 NAI 8436001100040200914 DE 01/12/2009.
 End: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 917 – Centro – Cuiabá/MT.

Empresa: PURA MANIA CONFECÇÕES LTDA
 Insc. Estadual: 13.202.667-8 CNPJ: 01.937.920/0018-41
 PAT nº 13.989/2009 NAI 116041002700042200916 DE 02/12/2009.
 End: Rua Três de Junho, nº 62 – Centro Norte – Cuiabá/MT.

Empresa: A.J. LAUREANO – ME
 Insc. Estadual: 13.330.889-8 CNPJ: 08.545.770/0001-21
 PAT nº 13.964/2009 NAI 25130004800051200913 DE 30/11/2009.
 End: Rua Anastácio, nº 279 – Jardim Ubata – Cuiabá/MT.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008. Unidade Preparadora-GPAT – Cuiabá, 04 de Dezembro de 2009 - Orivaldo Dias de Souza-ATE – Mat. 25140.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, Nº 3415-A, no horário das 09:00h às 16:30h, ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT/CCON, Nº 3415-B, Complexo II, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ambas situadas na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também o contribuinte ciente que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, à vista ou parcelado com os benefícios previstos no art. 47 da Lei Nº 7.098/98.

Empresa: OASIS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
 CNPJ: 02.193.559/0005-34;
 End: Estrada Velha de Guarulhos, nº 35, Pimentas, GUARULHOS/SP;

PAT nº 13593/2009 NAI nº 115924002400045200914 lavrada em 22/10/2009.
 O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.797/2008.
 Unidade Preparadora-GPAT, em 10 de Dezembro de 2009.

ORIVALDO DIAS DE SOUZA
 ATE – Mat. 25140

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO 5291, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão Social: ANTONIO MARTINS TEIXEIRA I.E.N. 13.349.525-6 CPF 327.963.581-00; ALTON FERDINANDO E OUTROS I.E.N. 13.232.307-9 CPF 278.356.189-15. Célio Cavalcante – Mat. 488480035 Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

Opção pelo Diferimento do ICMS Diferencial de Alíquota de acordo com o Art. 9º anexo X do decreto 1.944/89, dos bens destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento agropecuário do contribuinte abaixo relacionado: EVERALDO DOERNER – I.E. 13.378.875-0. Ana Rosa Barbosa da Silva - Agente Adm. Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que os microprodutores rurais cumpriram a exigência do art. 26 da port. 114/02. Nome e CPF: JOSÉ EDILSON DA SILVA-008.557.861-40; JOSÉ F. DA SILVA SOBRINHO-318.539.271-04; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS-302.292.649-00; JOSÉ NILTON SANTANA-203.544.951-00; JOSÉ PEREIRA DA SILVA-206.105.721-72; JOSÉ ROBERTO QUEIROZ-514.694.991-34; JOVENILTO BATISTA LEITE-709.242529-87; JUNIOR ALVES RIBEIRO-018.089.431-55; LENILSON RODRIGUES-987.485.301-82; LIMIRO INACIO DA SILVA-070.142.441-91; LINDOLFO JOSÉ DE SOUZA-293.341.361-20; LISMAR ANTONIO PEREIRA-002.230.601-35; LORIVAL DUARTE GOVEIA- 474.148.121-20; LUCIANO MRUCZAK-697.611.599-49; LUCIO RIBEIRO DE QUEIROZ-207.395.401-49; LUIZ CARLOS DURANTE- 361.852.301-78; MANOEL CARLOS PEREIRA-267.501.631-49; MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO-074.148.391-68; MARCOS GALLIS COSTA-542.890.761-49; MARIA APARECIDA DIAS-551.095.431-00; MARIA CELINA ALVES DE ALMEIDA-846.356.901-30; MARIA GERTRUDES DE LARA-209.622.401-25; MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS-84.1.342.754-15; MARIA MAYER PEREIRA-283.026.722-20; MARIA TERESA AGUIAR COUTINHO-306.939.349-72. Gerente Vera Lúcia Domingues.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

ADALBERTO GARCIA - 580.709.151-53; ADALTO GONZAGA DO NASCIMENTO - 878.848.281-20; ADEMAR FELISBERTO CARDOSO - 027.036.889-20; ADEMARIO PEREIRA DOS SANTOS - 009.707.857-39; ADEMILSO WEMER MARTINS - 903.055.231-04; ADEMILSON DA SILVA FREITAS - 861.262.021-04; ADEMIR DE OLIVEIRA-941.022.601-53; AGNALDO MARQUES DE SOUZA- 551.147.761-34; ALTON JOSÉ FERREIRA-593.735.471-00; ALDAIR APARECIDO SOUZA-848.639.781-20; ALDAIR HOFFMAN-550.968.401-15; ALEXANDRO APARECIDO VIANA -000.874.741-58; ALMIR DE ALMEIDA-698.337.022-87; ALTAIR BORGES NOVAIS-383.541.361-91; ALTENIR SCHNEIDER-346.175.311-49; AMILTON GOMES DE ANDRADE-834.867.631-72; ANTONOR NOVAIS PEREIRA-043.328.178-26; ANTONIO CASSIANO DOS SANTOS-844.813.901-15; ANTONIO FERNANDES COUTINHO 369.686.509-59; ANTONIO MARQUES DA SILVA-487.982.311-20; ANTONIO PEDRO DOS SANTOS-254.782.651-87; ANTONIO SEVERINO LEANDRO-176.354.381-15; APARECIDA ANDRADE RIBEIRO-550.974.051-53; APARECIDO DUTRA DA SILVA-568.559.904-34; APARECIDO RODRIGUES VIEIRA-925.374.991.15. Gerente Vera Lúcia Domingues.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI

ARACI PEREIRA DE CARVALHO SILVA - 906.566.101-82; ARCENO BATISTA AGUIAR - 483.630.651-53; ARCENO BATISTA AGUIAR - 483.630.651-53; ARLINDO VENANCIO DA SILVA - 260.366.731-91; ARTUR PERUZZO - 139.638.729-34; BENEDITO ROQUE DOS SANTOS - 847.621.101-59; BRAZ ZEFERINO ELIAS - 434.135.445-00; CARLOS ROBERTO FERREIRA COSTA - 318.344.421-68; CARLOS SILVESTRE HORN - 853.870.061-53; CATARINO APARECIDO DE FREITAS - 106.477.242.00; CICERO FIRMINO DOS SANTOS - 344.599.601-68; CICERO NUNES GOMES - 514.657.601-72; CLARICE MARIA DA SILVA MACIEL - 483.588.191-53; CLARICE TOLEDO DA SILVA - 483.600.231-15; CLAUDEMIR PACHECO DE SOUZA - 001.101.291-99; CLAUDETE CELLA - 378.487.630-72; CLAUDINEI JOSÉ DE FARIA - 001.125.051.80; CLAUDIO CARNEIRO LIMA - 788.953.321-72; DAVID DE LIMA - 943.562.381 - 68; DELMA FERREIRA BISPO - 551.013.721-53; DENILSON KONFIDERA - 811.750.861-34; DEUSDETE GONÇALVES DE MORAES - 432.576.401-10; DEVAICIR ALVES NASCIMENTO - 622.344.711-68; DIVANI BORGES GONÇALVES - 998.128.351-72; DJAIR CANEZIN-033.485.361-38. Gerente Vera Lúcia Domingues.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 024/2009

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s), apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo ao dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02. NOME CPF ÁREA(HAS) VALIDADE; Antonia Flores Mariano 567.733.661-00 24,20 08/12/2012; Edilson Lopes dos Santos 793.524.131-72 7,5 08/12/2012; Marlene Laranjeira dos Santos 621.537.811-91 7,5 08/12/2012; Edson Nei Casagrande 034.139.128-01 77,44 30/07/2010; José Leal das Neves 736.305.868-72 13,3853 08/12/2012. Alice Rodrigues da Silva – Agente de Adm. Fazendária Matr. 308210026.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ) - EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. CONTRIBUINTE INSC. ESTADUAL; Antonia Flores Mariano DISPENSADO; Edilson Lopes dos Santos DISPENSADO; Marlene Laranjeira dos Santos DISPENSADO; Edson Nei Casagrande DISPENSADO; José Leal das Neves DISPENSADO; ALICE RODRIGUES DA SILVA - Agente de Adm. Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

Relação dos Contribuintes que Optaram pela Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS (Port. 079/2000) Lucia de Oliveira da Silva 13.379.563-2. Clemilda Rodrigues Batista-Gerente Fazendária -Matr. 518540014.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 059/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; CARLOS RENATO M DE ANDRADE E OUTROS 130.199.098-13 13.267.381-9 08/12/2009; JOAO ISMAEL VICENTI 172.227.029-20 13.259.613-0 08/12/2009; OSMAR RIBEIRO DE MELLO 526.251.509-63 13.276.420-2 08/12/2009; ALVARI AIMI E OUTRO 288.576.311.68 13237.987-5 08/12/2009; ROGÉRIO FRANCISCO FRIEDRICH 209.310.501-20 13.337.400-9 27/11/2009; ARNILDO LAUXEN E OUTROS 130.996.550-15 13.241.634-4 02/12/2009; IVAN ZILLI 755.891.339-04 13.307.434-0 02/12/2009; GRACIOSO PALIARI 20.788.199-72 13.230.694-8 02/12/2009; NADIA REGINA DOERNER LOPES E OUTRA AGROPECUÁRIA L C 858.096.751-15 13.379.902-6 02/12/2009; GABRIEL MONTAGNER E OUTRA 587.318.656-15 13.243.757-0 01/12/2009; AGOSTINHO FLACH 249.792.609-34 13.227.860-0 01/12/2009; VANICE DE PAULA DOS SANTOS ME 05.124.007/0001-39 13.210.555-1 04/12/2009.

Gisela L.P. Grudzinski - Mat. 488400015.

COMUNICADO nº 022/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º DECRETO Nº 4314/2004. Contribuinte Isc. Estadual; C. S. P. CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA 13.299.548-4. Gerente Fazendária – Gisela L P Grudzinski.

COMUNICADO nº 023/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º DECRETO Nº 4314/2004. Contribuinte Insc. Estadual; DAVI PRAXEDES DA SILVA ME 13.3809102. Gerente

Fazendária – Gisela L P Grudzinski.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a recolherem os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança emitido pela Gerencia de Conta Corrente Fiscal indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente:

Nº do Aviso	Razão Social	Insc. Estadual
38501	ROSANGELA P DE SOUZA	132058154
38662	IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA	131066145
43713	NOVA DIMENS' O COM LOCAÇÃO E IMPORT. LTDA	131262076
42421	LINCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	131995324
54086	RIZAN TRATORES LTDA	131653954
54115	VIA VERDI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	131915398
54125	ZELMIR JOAO PASQUALI	132337890
54126	SOLOPLAN TER CONST CIVIL E PAVIMENT LTDA	130173266
54127	VIACAO SAO LUIZ LTDA	130237370
54128	VALDECIR ALBERTO LETTRARI	132587971
54129	DEOLINDO FRANCISQUETTI	130478946
54132	VIACAO ELDORADO LTDA	130712078
54133	NACIONAL EXPRESSO LTDA	130769312
54135	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	130798380
54136	EXPRESSO MAIA LTDA	130955930
54137	VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA	130968072
54150	AGRENCO DO BRASIL S.A.	131851586
54151	DIEHL CONFECÇOES LTDA	131901583
54152	EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA	131937715
54155	SERRARIA EGIDIO LTDA	132054302
54156	NILSON SCHWERTZ - ME	132061643
54157	SIMOES MADEIRAS LTDA	132103397
54159	E D DOS SANTOS -ME	132210550
54160	GIOVANI DE PAULA ROSA E OUTRO	132301598
54161	REALNORTE TRANSPORTES S/A	132315890
54164	DSR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	132748886
54166	SILVA & DIAS LTDA	133445720
54168	M A DARIVA ME	133043207
54169	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DECIOLANDIA-COAO	133071847
54173	CARVOARIA SANTA CLAUDIA LTDA	133169170
54174	S F CORREA & CIA LTDA	133270572
54175	ALEXANDRO BRUSTOLON - ME	133303292
54177	DEMA COMERCIO DE CEREJAS LTDA	133376753
54179	GALLIASSI FILHO & CIA LTDA ME	133456293
54180	REMMUS BRASIL IND DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	133458563
54183	N E COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	133524825
54184	INDEPENDENCIA S.A.	133541410
54185	M.P. DE LIMA	133530264
54186	INDEPENDÊNCIA S.A.	133531597
54188	INDEPENDENCIA S.A	133540804
54189	ADRIANA COMERCIO, EXPORTAÇÃO E CEREALISTA LTDA	133542335
54190	MARGEN S/A	133563286
54191	TRANSPORTADORA CHANES LTDA ME	133580113
54194	LOURIVAL ALVES DORNEL JUNIOR - EPP	133673901
54195	CASA PRADO E COM E CONFECÇOES LTDA	130058033
54196	CERAMICA IMPERIO LTDA	132072688
54197	INDUSTRIA SUMMER LTDA	132074770

54199	BRUNISA IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.	132230577
54200	FOCKINK INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA	132439506
54201	VALDECI COMIN - ME	132605953
54202	MANSO MINERAÇÃO LTDA - ME	132707098
54203	PEREIRA & QUEIROZ LTDA - ME	132806843
54204	NEIDE MARIA DE CAMPOS GOMES ME	133046559
54205	MODESTA DIAS DA CONCEIÇÃO OJEDA	133046761
54206	CERAMICA 4E LTDA EPP	133046915
54207	FICHER SILVA	133082075
54208	ANTUNES DA SILVA & OLIVEIRA LTDA	133100405
54209	CERAMICA GOIOERE LTDA -ME	133273970
54210	FORT METAL PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	130222232
54212	MARCELO RICARDO DOS SANTOS	130394181
54216	RUBENS GIMENES ALBUQUERQUE - EPP	131664794
54217	A PRADO & PRADO LTDA	131741756
54218	DIAS CAVALHEIRO & CIA LTDA	131772589
54219	ALGODOEIRA PRIMAVERA LTDA	131780441
54220	MARIA DE L P GIMENEZ - ME	131957503
54222	CERAMICA 03 IRMAOS LTDA - ME	132014521
54227	ALUPORTE COM. IND. DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	133273979
54229	PKDRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP	131469150
54232	ELIO DUARTE EPP	131862286
54233	CHALE IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA	131883380
54235	VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	132086115
54238	ROSIANE DA SILVA GOMES FERNANDES	132465682
54240	CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS-ME	133009440
54244	J F DOS SANTOS MARMORARIA	133396088
54247	LUAN IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COUROS LTDA	133529959
54255	COMPANHIA BRASILEIRA PETROLEO IPIRANGA	131430882
54261	ALE COMBUSTIVEIS S A	132060019
54264	CAIMAN TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA	133167453
54265	PEDREIRA L.M LTDA	133183823
54267	REMMUS BRASIL IND DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	133458563
54268	DAFRA DA AMAZONIA IND E COM DE MOTOCICLETAS LTDA	133712362
54269	CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA	133677834
54284	ELIO DUARTE EPP	131862286
54285	TUBE BOUTIQUE LTDA	131867636
54286	GREGORIO ALVES DE MOURA & CIA LTDA ME	133351777
54291	AP SERVICOS AGRONOMICOS LTDA	133146529
54292	ELEONICE PEREIRA DE JESUS - ME	133147886
54293	M H DE SOUZA VARIEDADES ME	133152090
54295	PORTAL DA AMAZÔNIA CAÇA E PESCA LTDA - ME	133157733
54299	BELLA LUNA MODA FEMININA LTDA ME	133183378
54300	JMEX IMPORT EXPORT TRADING COMPANY SA	133184641
54301	SUZUKA IND COM IMP EXP DE PROD AUTOMOTIVOS LTDA	133204596
54304	GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA	133229572
54305	REFRICENTRO COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME	133232905
54306	MCN COM DE PROD ELETROELETRONICOS LTDA ME	133235475
54314	CIRLENE PIM & CIA LTDA- EPP	133304310
54315	JUINA PRESENTES BIJOUTERIAS LTDA	133315991
54317	CHRISLANE BATISTA FERREIRA - ME	133323838
54320	BICHO DA FRUTA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP	133606856
54321	ESPAÇO MODULADO LTDA-EPP	133611140
54328	ARRUDA & ARRUDA LTDA ME	133630749
54330	NEURECI LIMA DE ANDRADE - ME	133633888
54331	CATERMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	133637042
54334	ANTONIO DE MATOS A. FILHO COMERCIO	133353125
54335	ZANATA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	133349799
54336	COCO MAIS FRUTAS E VERDURAS LTDA	133380114
54342	MATCAL MATERIAIS LTDA ME	133404960
54346	MARIA SIMONE DE ARAUJO	133642780
54347	SANTORI COM., IMPORT. E EXPORT. DE ALIMENTOS LTDA	133653080
54350	CLAUDINEY DOS SANTOS BARBOSA ME	133657205
54351	ELIVAM ALVES DOS SANTOS	133660842
54353	PADRÃO DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES LTDA	133688860
54355	SAN RAFAEL COM. ATAC. BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	133670902
54356	WTHREE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA	133672433
54358	NOBLES CONFECÇÕES LTDA ME	133676234
54359	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA TRATORES ME	133706338
54363	R R S DE MELOS	133442160
54369	SILMAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	133465934
54376	ELVIRA AMELIA DE OLIVEIRA SILVA - ME	133503984
54381	LUAN IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COUROS LTDA	133529959
54383	GRAFITE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME	133535142
54386	SOL COMERCIO MOVEIS E COLCHOES LTDA	133550559
54389	A YOUSSEF LAILA COMERCIO	133565793
54393	J. HENRIQUE FREITAS ME	133578356
54395	EDNAY FERREIRA POMPILHO ME	133590704
54398	N. A. DE REZENDE ME	133586855
54405	ELIANA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	131893661
54414	COMERCIAL SAO ROQUE LTDA	131934708
54415	CASA PRADO E COM E CONFECÇOES LTDA	131937200
54417	IRENE BOGO BITTENCOURT ME	131969625
54421	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO & CIA LTDA	132006499
54423	QUATRO IRMAOS TRAN COM DER PETROLEO LTDA	132011450
54426	KARANGÃO AUTO PEÇAS LTDA - EPP	132022435
54427	E F PAVIN - ME	132023997
54433	COMERCIO DE CALÇADOS SANTA RITA LTDA	132051109
54435	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	132060930
54438	CONNECT SYSTEM COM SERV E MONIT ELETRONICO LTDA-ME	132086891
54439	PIRES DE CASTRO & LIMA LTDA ME	132086930

54440	STAR COMERCIO DE COLCHOES LTDA	132087618
54443	FERRAGENS GARCIA LTDA	132108542
54444	OTTIMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA M	132111713
54447	FACILPEL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	132122561
54449	GUIMAVE MAQ E INSUMOS AGRICOLAS LTDA	132125579
54451	MUNDO DOS COLCHÕES LTDA	132165880
54452	RHAIZ AGRICOLA IMP, EXP E COM DE MAQ E PECAS LTDA	132185091
54454	PURITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	132201038
54455	NUNES NETO & CORREIA DA SILVA LTDA	132233800
54464	A. C. HENDGES DA SILVA EPP	132373521
54465	CASA PRADO E COM E CONFECCOES LTDA	130058033
54466	MARIO FEDERICO TITON	130062286
54471	F SCHMIDT & CIA LTDA	130394653
54473	VALDIVINO ANTONIO ALVES	130498734
54476	LUCILDA BENETTI SEGALA	130650790
54478	D B COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	130763195
54480	MIRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	130969095
54483	TELMA CARNEIRO MARQUES ME	132465566
54485	AYCON - COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	132507510
54487	J. F. T. PEDRO	132526379
54488	RSB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LIMITADA	132575493
54492	TANAKA & CIA LTDA	131041282
54493	IMOBILIARIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA	131066145
54494	AERO HELICE MANUTENCAO LTDA	131215060
54495	METAL DESIGN COMERCIO LTDA	131217054
54498	COSTA & FERNANDES LTDA	131260731
54499	ANASTACIA PRESENTES LTDA	131265504
54504	ADRENALINA REPRESENTACOES LTDA	131446428
54505	KNOLL COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME	131466690
54506	PKDRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP	131469150
54507	J U B DE ARAUJO - ME	131486314
54511	ZENILDA BARBOSA VILELA DOS SANTOS	132748576
54512	JEFERSON BARBOSIRES MONTEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTD	132758580
54514	L. DOS SANTOS RIBEIRO ME	132767775
54515	DOMINGOS & PRADO LTDA - ME	132783622
54520	TRANS FILIPAK LTDA	132934906
54521	CASA PRADO E COMÉRCIO E CONFECCOES LTDA - EPP	132944103
54524	C.B. DA SILVA & CIA LTDA	133018652
54525	D IMPLANTE COM MAT E INSTR ODONTOLÓGICOS LTDA	133024075
54526	CARLOS ASSIS PEREIRA ME	133025071
54528	DISTR PRODUTOS ALIMENTICIOS LIMA LTDA	131568590
54529	ANJINHO DA GUARDA CONFECCOES LTDA-EPP	131569120
54537	DIVAIR EVANGELISTA DO CARMO	131670565
54538	BUFFET LEILA MALOUF LTDA	131674471
54540	J J FACCIO & CIA LTDA	131720244
54544	UNIGESSO COMERCIO DE GESSO LTDA ME	133043223
54545	O. S. PRIMO ME	133048675
54550	MADEIREIRA DUNORTE LTDA ME	133096114
54551	K. PATRICIA RECK & CIA LTDA	133099245
54552	A. L. P. L. PEIXOTO - EPP	133100359
54554	ELISANGELA GUEDES DOS SANTOS ME	133665054
54556	EVANDITA REZENDE CORREA DA COSTA	133678750
54557	V. VIANA ME	133691209
54558	ALMEIDA & BRANDA LTDA	133696316
54559	IMPACTO COMERCIO TECIDOS LTDA ME	133697320
54560	A. MOREIRA DOS SANTOS	133700712
54562	JOÃO DE MACEDO	133453863
54563	COMERCIO DE CARNES FORTEBOI LTDA - ME	133495728
54564	DAVID DE ABREU SALLES MESQUITA	133497992
54565	JONES VICENTE ZAGO -ME	133520528
54566	BUCKBEAK PARTICIPAÇÕES SA	133537358
54568	ENERGETICA AGUAS DA PEDRA S/A	133552144
54572	EDNAY FERREIRA POMPILHO ME	133590704
54573	IURY DE SOUZA	133583350
54574	A E MATHSUDA	133588092
54576	LUCIANO PAGLIARINI	133628086
54579	ALTAIR PASQUALI	133683044
54580	EMPORIO COM. DE BEBIDAS E EVENTOS CARVALHO LTDA ME	133693686
54581	ROBSON RAMOS GOMES	133695050
54583	EDITORA GRAFICA ATALAIA LTDA	130127922
54584	ANTONIO CARLOS ULIANA E ESPOSA	132507072
54586	CARLOS ALBERTO SAENGER OLIVEIRA	132558491
54594	TUT TRANSPORTES LTDA	130978493
54595	IMOBILIARIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA	131066145
54597	JORGE DAL ROSS	133262189
54598	USINAS ITAMARATI S/A	131168959
54599	IVO FRANCISCO DE SOUZA	132935767
54601	SEVERINO SILVIO TOZZO E OUTROS	132596296
54605	ALVARO ABREU RIBEIRO E OUTRO	132853620
54606	SME SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENG LTDA	131399705
54608	WILSON MOISES DE SOUZA	132601974
54611	DIVAIR EVANGELISTA DO CARMO	131670565
54612	BUFFET LEILA MALOUF LTDA	131674471
54613	LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	131696858
54616	ESPÓLIO DE CASSIO LOUREIRO FERRARI JUNIOR	133270920
54618	EGESA ENGENHARIA S A	131921460
54623	PAULO HEININGER	132866714
54624	GUANABARA AGRICOLA LTDA	133339491
54626	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	132060930
54627	MILTON MARTINELLI	132385791
54631	LUIS RENATO SABINO E OUTRO	132292556

54636	CBE INDÚSTRIA GRÁFICA DE PAPEL LTDA ME	132475081
54637	MAT MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	132494418
54638	ANTONIO SANCHES FILHO	132855909
54641	ARANTES ALIMENTOS LTDA	132945088
54644	ALDEMAR ARAUJO GUIRRA	133013901
54648	TECNEL - TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA	133101606
54649	IAMAÇU INDUSTRIAL E FLORESTAL LTDA	133111580
54652	BRUNO ROBSON FORTUNA	133153460
54655	CLAUDIR VALDECIR FUHR	133322645
54658	RODOLFO RAFAEL GUARINI FILHO	133382478
54661	NAIANE MIQUELI CINPAK	133392953
54664	L. J. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	133681025
54665	M. S. DE BRITO ME	133683745
54667	PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	132556537
54669	EMPATE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	133601072
54672	INDUSTRIA E COMERCIO SO CALHAS LTDA - ME	130266345
54674	ERNANDO SANTOS REZENDE E OUTRO	132286513
54675	BOTASSINE VEICULOS LTDA	131861956
54679	SIMÕES MADEIRAS LTDA	132103397
54680	RUBRACAR VEICULOS LTDA ME	132211750
54683	EURO CAR COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. ME	133087093
54684	J. A. S. DELMONIS - ME	133134512
54685	INDUSTRIA E COM. DE QUEIJOS SAO FRANCISCO LTDA ME	133147622
54687	ALEXANDRO BRUSTOLON - ME	133303292
54688	W.V IND. E COM. DE CEREAIS E INSUMOS AGRÍCOLA LTDA	133321169
54689	QUATTI PARTICIPAÇÕES LTDA	133378089
54690	LUCIR SAVARIZ	133432033
54691	CERAMICA R S LTDA	133436586
54694	LAIS DA SILVA FORESTIERI - ME	133565874
54695	ADMIR DE BARROS VIÉGAS	133186369
54696	IND.REUNIDA DE ART.DE CIM.E PROD.CERÂMICOS LTDA ME	133212122
54698	D S CORREA	131864106
54699	IND COM PADROES PADROMAR LTDA	131957589
54700	MATALURGICA JASSNIKER LTDA ME	131962370
54701	MINERACAO TRADICAO IND E COM LTDA	130580279
54702	FARPEL FABRICA ARTEFATOS PAPEL LTDA	130705497
54703	SO CAMPING LTDA	132021080
54704	RENOAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	132052490
54705	WILSON VIEIRA DA SILVA & CIA LTDA	132545420
54706	VALDECI COMIN - ME	132605953
54707	VALMIR MENEZES - ME	132751402
54708	MODESTA DIAS DA CONCEIÇÃO OJEDA	133046761
54712	DIAGNOSTICA MATO GROSSO LTDA	131986198
54723	M MATIAS LEMES-COMERCIO	132196085
54726	PAULO RICARDO DE CARVALHO REDI & CIA LTDA	132207842
54730	ILDETE RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA	133583767
54733	ISAURA F. DE Q. MARTINS MODAS - ME	132672723
54734	JAQUELINE LUCIA SPAKOWSKI - ME	132689138
54735	R. MORESCHI	132719991
54738	L R NUNES MODAS ME	132368030
54739	H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	132380250
54741	TAIAMA PNEUMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA. - ME	132897989
54744	LG COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	133577074
54745	SILEIDE ALVES DE SOUZA	133582809
54746	TERRA BRASIL REPRES. E COM. DE CONFECCOES LTDA	133586146
54748	NEW BRASIL- COM REP MÓV E ASSES EMPRESARIAL LTDA	132407400
54750	MARISA DECORAÇÕES LTDA	132435527
54751	SUPERMERCADO MODELO LTDA	132472015
54752	VIEIRA DA SILVA & BOTELHO DE CARVALHO LTDA ME	132573946
54754	DIFFERENT MODA TRANSADA LTDA ME	133216900
54757	DAVI DIAS DE LIMA & CIA. LTDA.	133027350
54759	PANTANAL FILM - COMERCIO DE PELICULAS LTDA - ME	133054446
54760	ANDREIA GOTTARDI DE JESUS	133059537
54761	CARLOS BISPO - ME	133066088
54762	MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS ME	133073157
54763	N M SILVA	133075010
54764	CARMELO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	133078612
54765	J. A. MARCHIARETO - ME	133092186
54766	OTIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	133102530
54768	A J DE DEUS COMERCIO DE INFORMATICA	133105776
54769	ROSANE M. DA SILVA COMERCIO	133106446
54770	JOSUE RODRIGUES DE SOUZA ME	133122328
54771	S OLIVEIRA DE REZENDE & CIA LTDA	133123120
54775	CARINA CALLIONI - ME	133154181
54778	COMERCIO DE MOVEIS PALMANI LTDA	133162834
54780	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131382799
54784	AGMAR MARTINS FARIA	131476890
54788	IMEX IMPORT EXPORT TRADING COMPANY SA	133184641
54789	NATANAEL DE MORAES ALMEIDA JUNIOR-ME	133188566
54790	GRACIELE DOS SANTOS	133199800
54791	RURALZAO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	133202526
54793	A. G. DE ASSUNÇÃO SANTOS-ME	133217914
54796	JOSE DEMITE	131562797
54797	RB COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA	131566679
54798	M W COMERCIO DE ROUPAS LTDA	131569775
54804	I M DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	133227910
54805	GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA	133229572
54806	JOSÉ ERCI ALVES PEREIRA - ME	133231933
54809	PANEQUINI CORREA MORAES & PANEQUINI CORREA LTDA.	133247210
54810	ALBRECHT E ALBRECHT LTDA ME	133254763
54811	A. C. GUIMARÃES & OLIVEIRA LTDA - ME	133264718

54812	SANDRA MARA CANDIDO	133264637
54813	M D F DA COSTA	133265196
54814	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131667890
54815	KLEBER PEREIRA COSTA ME	133280276
54816	SUPERMERCADO MODELO LTDA	133286665
54817	FONTOURA E TENCONI LTDA - ME	133289389
54821	A. MELO - ME	133304728
54823	TEIXEIRA SILVA & CIA LTDA	131677136
54824	PRATA E PRATA LTDA	131679201
54825	C M DE SOUZA	131698389
54828	RENASCE JOIAS E RELOGIOS LTDA	131760998
54837	CAMPOS ALIMENTOS LTDA	133342085
54841	ORLANDO RICARDO DOS SANTOS	131797034
54842	MARIA DE LOURDES DE LIMA	131804057
54843	DECORLAR DECORACOES P SEU LAR LTDA	131811762
54844	A A DE OLIVEIRA LANCHONETE	131814192
54845	CARAMORI EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA	131840169
54846	BATISTA DOS SANTOS & SOUZA LTDA ME	133371840
54847	MOACIR JUNGES COMERCIO ME	133374114
54851	RELUZ MAGAZINE LTDA	133394204
54853	E J FEYH	133401561
54855	DANIELE DOS SANTOS MOREIRA VALOTA	131891081
54857	MILENIUM COMPUTADORES LTDA	131901990
54859	GISELE GIMENE DE FREITAS - ME	133407160
54860	WALMIR ALBINO DA SILVA ME	133413152
54861	NATALY RODRIGUES CARDOSO - ME	133418065
54862	M. CARVALHO DE OLIVEIRA	133423816
54863	JOÃO VICENTE LEITE DE BARROS	133426793
54866	EVERALDO GUIMARAES VIEIRA	133435903
54868	PAULO VICTOR FERNANDES SALES	133440044
54870	GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	133444155
54872	PRO POSTO COM MAN POST COMBUSTIVEIS LTDA. - EPP	132063581
54873	MC LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	133458644
54875	FRANCISCO NOBERTO DE VASCONCELOS FERREIRA	133470008
54876	D N FRANÇA COMERCIO ME	133471063
54877	SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	133475697
54878	VIANEY PEREIRA & VOLANTE LTDA	133476596
54879	GISELE APARECIDA DE BARROS ME	133482090
54881	CARMEN APARECIDA PAPADIUK	131939602
54883	GIRO FORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	131957953
54885	MARIA JUCELIA DA SILVA MOURA	131969277
54888	MARIA OLINDA CAZELLA CONFECÇÕES E CALÇADOS	132081261
54889	STAR COMERCIO DE COLCHOES LTDA	132087618
54890	E J DE OLIVEIRA PRESENTES	132089769
54891	J. A. OLIVEIRA TORNEARIA - ME	132111390
54894	AIRTON DA SILVA MATOS	132122960
54896	GUIMAVE MAQ E INSUMOS AGRICOLAS LTDA	132125579
54897	SILVA-COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA-ME	133484360
54898	F. L. DE JESUS -ME	133488420
54899	W B A BARROS ME	133489345
54900	L. A. V. CARVALHAR JÚNIOR - ME.	133493539
54901	V. DA S. CRUZ-ME	133494683
54902	J. ANTUNES DA SILVA - ME	133495531
54906	NOEMI TERESINHA IRBER - ME	133516768
54907	ONIX ÁUDIO INFORMÁTICA E INSTRUM.MUSICAIS LTDA-ME	133611949
54908	ROSELITA DE JESUS - ARTIGOS DO VESTUÁRIO	133619451
54909	CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA EPP	133622800
54910	COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS JI-PARANA LTDA M	133623882
54912	REFRIMAQUINAS CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	130254185
54914	COLIMAQ COMERCIO DE EQUIP P/ GAR LTDA	130439096
54917	DARIENE FERNANDES DA SILVA	130666700
54918	ATACADAO DISTRIBUICAO COM E IND LTDA	130782394
54920	JOSE ENEIAS BARUFE	131174592
54923	EUDES JOAO DA SILVA	133611124
54924	TRADEXCO COM IMP E EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS LTD	133451089
54925	EPAMINONDAS JOSÉ DE OLIVEIRA	132180553
54928	RICARDO DE OLIVEIRA SOARES	132308657
54929	MOVEIS ARAGUAIA LTDA	132316510
54932	H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	132380250
54935	MARIA LUCIA RIBEIRO ME	132021889
54945	ANGELIM & SILVA LTDA	133255522
54948	PINHEIRO & LEITE LTDA.	132743418
54950	STAR COMERCIO DE COLCHOES LTDA	132087618
54951	ALTERNATIVA SERVGAS LTDA - ME	132098849
54955	CENTER CARDANS COMERCIO SERVICOS TRANSPORTES LTDA	133299899
54957	TODESCHINI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	133340961
54960	DELA JUSTINA & CIA LTDA - ME	132953021
54962	M. F. MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME	133118894
54963	C.O.F.S. MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA	133137970
54965	AMOREZIO CANDIDO DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	133043886
54966	CERRADO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	133050165
54967	PANTANAL FILM - COMERCIO DE PELICULAS LTDA - ME	133054446
54969	LUIZ FERNANDO DA COSTA RONDON & CIA LTDA	133068886
54970	ELIZE ANTONIO DIAS	133092674
54973	COMERCIAL LIMA DE ALIMENTOS E DERIV DE TABACO LTDA	133348580
54975	ALDEMIL MAGALHAES NASCIMENTO-ME	133369684
54976	D. M. DE J. S. BRUM	133378020
54977	MILENE ADELAIDE ABREU COMERCIO	133383938
54981	J.C.R.MACEDO JUNIOR	133406512
54984	DRESS TO PANTANAL - BOUTIQUE LTDA EPP	133461351
54986	FERREIRA & FERREIRA JUNIOR LTDA	133472272

54992	EDUARDO P SANTANA	133540085
54993	CRUZ & PEREIRA LTDA. - ME	133545083
54996	COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA	133561445
54997	RINALDO JOSE DA SILVA ME	133564134
55001	A K Y COMERCIO DE DER DE PETROLEO LTDA	131447238
55002	DAL MOTOS E MOTORES LTDA	131459694
55007	VE GRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	131651595
55011	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131667890
55012	CONTÍNUA IND. COM. E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	131781340
55015	VISUAL BYTE COM PROD DE INFORMÁTICA LTDA	131808419
55019	AGUAS E AGUAS DISTR DE UTIL DOMEST LTDA	131902350
55024	GIRO FORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	131957953
55029	M DAHER COELHO	132062992
55030	GUIMAVE MAQ E INSUMOS AGRICOLAS LTDA	132125579
55031	MARIA ISAURA CARDOSO MENDONÇA - ME	132127482
55032	KATALOGOS COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	132190745
55035	JAIRO LUIS HIDALGO CARDOSO	132303094
55036	MEZAVILA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	132464810
55037	SUPERMERCADO MODELO LTDA	132472015
55038	CARLOS EDUARDO P. LIMA ME	132472996
55039	CARLOS EDUARDO P. LIMA ME	132472996
55040	COMATI COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	131977890
55046	DISTRIBUIDORA PROD AGROPECUARIOS NOVO MUNDO LTDA	132037890
55048	ANDREIA GOTTARDI DE JESUS	133059537
55049	PENA & SILVA LTDA	133064824
55050	E G ROSA CONFECÇÕES	133066070
55051	C A COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA	133074188
55052	SOBRE-RODAS COM DE MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA	133074862
55053	J B FORTES DE OLIVEIRA	133081648
55054	M M CARNES LTDA-EPP	133085821
55055	N. M. COM. DE PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA	133086585
55056	NORTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	133088936
55057	GEOVANE DOMINGUES ME	133091481
55058	A E DE A OLIVEIRA ME	133092003
55060	J.T ROSA DE OLIVEIRA - ME	133104699
55061	S A VIEIRA & SENA LTDA ME	133110079
55062	VERDÃO DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA	133110834
55063	COMERCIO DE ROUPAS SAN DIEGO LTDA-ME	133117650
55064	VANDERLI DE ARAUJO LOPES - ME	133119629
55067	R. C. DA SILVA REPRESENTAÇÕES ME	133123537
55068	FABIANO FACHIANO BARBOSA	133123731
55069	A. A. DOS SANTOS -ME	133124401
55073	CARVALHO E MARTINS LTDA	133143805
55074	R. RODRIGUES	133144712
55076	SUPERMERCADO MARTINELLO LTDA	133148459
55078	ADRIELI GARCIA DE OLIVEIRA LOPES	133157393
55081	ANCORA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	133164551
55082	AILTON LOPES BEZERRA	133169570
55083	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NALVINHA LTDA	133219038
55084	RICARDO BATISTA MAGALHÃES	133223361
55085	ELETRO ARTICO REFRIGERAÇÃO LTDA	133228835
55086	BELOPAR CALÇADOS LTDA ME	133232042
55087	ARGIL JOSE FELIX DA SILVA - ME	133233642
55090	CAVALARI SANTOS & SANTOS LTDA ME	133248364
55091	GUTERRES DOS SANTOS & MARTINS LTDA	133248410
55092	JESIEL EVARISTO DOS SANTOS & CIA LTDA	133252981
55093	MARCOS ARAUJO BARRETO & CIA LTDA ME	133254739
55094	GOMES LEITE E SILVA LTDA -ME	133258610
55095	ARTEVALDO VIEIRA DOS SANTOS	133259188
55096	D. E. S. DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	133259862
55097	A. B. PAES - COMÉRCIO - ME	133266222
55099	M. R. COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA ME	133269159
55100	S P ALVES COMERCIO	133270203
55101	CELINA DA GUIA FREITAS ME	133274713
55103	JULIANA ATHAYDE PORTES	133275779
55104	HOTEL E CHURRASCARIA JEEP WILLYS LTDA	133277658
55105	M. PEREIRA DE FREITAS & CIA LTDA	133277968
55106	MARCELO MORAES DA SILVA	133315541
55107	KLEBER PEREIRA COSTA ME	133280276
55108	V. L. DA SILVA SCHENKEL - ME	133282171
55109	MAIA MAGAZINE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	133288722
55111	LF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP	133319210
55112	MULTIMAIAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	133295230
55114	ADINO FERREIRA BRANDÃO	133296300
55116	S C DE CARVALHO COMERCIO ME	133298680
55117	JOSIMAR PEREIRA NOGUEIRA	133301087
55118	A. F. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	133302725
55120	BRI ENZA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA-ME	133311104
55121	IMPACTO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	133316327
55122	MARTA DE SOUZA SANTOS - ME	133318150
55123	WALDIRON S. SOUZA - ME	133320243
55124	V.F.G.BENITES CONFECÇÕES	133323293
55125	SEMELC SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	133332071
55126	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA - COMERCIO ME	133332829
55127	MARCELO FRANÇA DE SOUSA-ME	133336700
55128	DENILSON DA SILVA VIANA	133339300
55129	A.S. DE LIMA ME	133347176
55131	DUQUE GONÇALES E GONÇALES ME	133349454
55132	R. DE ARAUJO CONFECÇÕES - ME	133353257
55133	JOAO JACINTO ALVES CEREAIS	133354806
55134	ALVES & MOGNON LTDA - ME	133355586

55135	ANA LIDIA MARTINS SOUZA - ME	133356531
55136	JK NET COM. E IMPOR.DE PROD.DE INFORMATICA LTDA	133365140
55137	BEM ME QUER DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME	133365654
55138	WILMARY XAVIER DOS SANTOS ME	133368556
55139	ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA E SILVA	133370550
55140	MOTO ESTRELA LTDA - ME	133372251
55141	MAGNATA PLANEJAMENTO E MATERIAL DE CONST. LTDA	133378497
55142	JOSE ANGELO DOS SANTOS JUNIOR ME	133379574
55144	CAMARGO FERREIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	133388697
55146	LEIDA MARIA GOMES RIBEIRO	133389111
55147	FOX COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA	133402541
55149	MANOEL JUSTINIANO	133417492
55150	AASIN COM E REPRES BEBEDOUROS E PURIF DE AGUA LTDA	133423972
55151	M.M.ALVES TEIXEIRA-ME	133430006
55152	MARCELO CHAVES RIBEIRO ME	133430030
55153	C. TOMASI	133431436
55154	A.C DOS SANTOS MOTOS	133443531
55156	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	1332608723
55157	MINEIROS CONFECÇÕES LTDA - ME	132646668
55158	WANDERLÇA AURORA DE JESUS	132916290
55159	CLEVERSON FACHINELLO - ME	132959666
55161	ATIVA COM DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	133016846
55162	MARISTELA BRAGA ROCHA - ME	133038840
55163	JORGE C. SOUZA	133170543
55164	KELLY CRISTINA DA SILVA MODAS - ME	133175189
55165	GOULART E GARCIA LTDA	133390543
55166	OSVALDO PEDRO DA SILVA DISTRIBUIDORA ME	133189210
55167	SILVA GONÇALVES & GONÇALVES LTDA - EPP	133184285
55168	Z. S. DE JESUS - EMBALAGENS ME	133184838
55169	NG COMERCIO DE PISCINAS LTDA - ME	133190579
55170	CIRILEI BANDEIRA	133197042
55171	BARTOLOMEU TORRES VIEIRA	133200655
55172	RURALZAO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	133202526
55173	TEC LIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTD	133202984
55174	SCHIO & OLIVEIRA LTDA - ME	133203913
55176	AMORIM & CAMPOS LTDA	133207331
55177	GEMIMA GONZAGA DE OLIVEIRA BERLANDI - ME	133213420
55178	PRIMI EQUIPAMENTOS LTDA	131811304
55182	COMPENSADOS CUIABA LTDA	130066257
55193	ANDERSON P DA SILVA	131944851
55194	BERONICE DOS SANTOS FONTANA	131952439
55195	BERONICE DOS SANTOS FONTANA	131952439
55197	SUPERMERCADO MODELO LTDA	130507717
55201	SALEH ABDALLA & ABDALLA LTDA	131909347
55204	MARLI T TESSARO	130721786
55205	MARLI T TESSARO	130721786
55207	ATACADO DISTRIBUICAO COM E IND LTDA	130782394
55211	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131382799
55214	A M PACHECO COMERCIO	131452681
55215	A M PACHECO COMERCIO	131452681
55216	DEBASTIANI & ROMANCINI LTDA	131500066
55225	ERONI TELES BETTANIN	131744569
55229	M. R. COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA ME	133269159
55230	SUPERMERCADO MODELO LTDA	133286665
55231	ALBERTO MATIAS BARBOSA - COMERCIO	133438325
55232	TRANS GORDINHOS- TRANSP.COM.IMP E EXP.LTDA.-EPP	132521695
55233	TRANS GORDINHOS- TRANSP.COM.IMP E EXP.LTDA.-EPP	132521695
55238	CONTINENTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	133098443
55239	H. F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	133186881
55240	CTPQ - CUIABA TRANSP E COM DE PROD QUIMICOS LTDA	133203069
55242	COMATI COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	131977890
55244	ARMID PINHEIRO YOUSSEF	133325504
55245	SILVIA PRADO DE CAMARGO PENTEADO	132877104
55246	CERAMICA O3 IRMAOS LTDA - ME	132014521
55247	GERALDO J COAN & CIA LTDA	133169162
55248	F. M. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	133167291
55249	COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EVOLUÇÃO LTDA	133167348
55251	N. I. CARNEIRO COMÉRCIO	133184315
55253	PETRONÍLIO COELHO DE SOUZA	133194132
55254	EDSON MOREIRA BORGES	133200035
55255	SUZUKA IND COM IMP EXP DE PROD AUTOMOTIVOS LTDA	133204596
55256	AGROLUZ AGROPECUÁRIA LTDA	133210634
55258	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO	133262308
55259	COSTA PRATES & HILARIO DOS SANTOS LTDA ME	133279387
55260	SASSI & MILANDA SASSI LTDA - ME	133291855
55264	RAUDINEI SELLA	133334910
55265	RODRIGO MULLER BENDER	133340694
55267	LEVENDE JOSÉ RIBEIRO	133344916
55268	MAX RICARDO DE SOUZA FERNANDES E OUTROS	133346137
55269	EBS SUPERMERCADOS LTDA	133348555
55270	MARIA RITA DE OLIVEIRA VICENTE FERREIRA - ME	133368343
55272	J. V. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	133389979
55277	JOÃO ENES PINTO RIBEIRO	133344546
55280	SILMAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	133465934
55281	ELETROCIDADE ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA	133469379
55282	CARLITO LANDIM DOS SANTOS	133485749
55283	SO FORROS LTDA - ME	133495620
55284	M.S.G. DE MOURA SOUSA	133501612
55285	PAULO DA SILVA MIRANDA	133504115
55289	DJOVANI THIAGO DOS SANTOS CERNECK	133522180
55291	ORIENTE COMERCIO E IMPORTACAO DE PNEUS LTDA	133553493

55294	EUPHORIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	133561615
55295	ADEMIR AUGUSTO DE FREITAS JUNIOR	133563375
55296	L. L. CARDOSO ME	133563502
55298	J. HENRIQUE FREITAS ME	133578356
55301	VERNER STRELOW	133585638
55302	FELIPPE & SANTOS LTDA	133588319
55303	JOHNY WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA	133590194
55304	RIAMA TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	133591522
55305	RIAMA TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	133591530
55307	MARIA APARECIDA HELENO CARVALHO	133607208
55308	PAMPA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	133618579
55310	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	133624013
55314	SANTORI COM., IMPORT. E EXPORT. DE ALIMENTOS LTDA	133653080
55317	UILHAN MARCOS VECHIATO	133663981
55318	CONFIANÇA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	133670490
55319	SAN RAFAEL COM. ATAC. BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	133670902
55320	HELDIO CARVALHO DE OLIVEIRA	133674843
55322	LIGIANE GAMA PEREIRA	133677842
55323	ADRIELY DIAS LORENZO	133681580
55326	GILSON GREGORIO	133704149
55327	WM ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	130003727
55330	VIRGILIO DIAS DE CAMPOS FILHO	133370666
55331	MANOEL MESSIAS DA SILVA	133030288
55332	BODONI & BODONI LTDA	130198196
55337	JOAO DE DEUS GUERREIRO SANTOS	133643646
55339	ILDO MENDES DE SOUZA	132920735
55340	FRANCISCO DE SOUZA COSTA	132264145
55344	VALDIVINO ANTONIO ALVES	130498734
55347	SIDNEI JOSE GAZOTTO	132950855
55349	TUT TRANSPORTES LTDA	130978493
55350	PAULO VIEIRA GONCALVES	132524740
55357	APROCAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME	131342860
55361	DAL MOTOS E MOTORES LTDA	131459694
55366	DISTR PRODUTOS ALIMENTICIOS LIMA LTDA	131658590
55369	BUFFET LEILA MALOUF LTDA	131674471
55375	ODETE PAULO SOARES ME	131867415
55380	ELI GOMES DA FONSECA	133045129
55383	PEDRO SANTANA BARBOSA	132998319
55384	E C F BANDEIRA COMERCIO	131945017
55386	FJ COMERCIO DE TINTAS LTDA	131963333
55387	BARRA MOTOS LTDA	131979442
55391	JOAO DIVINO FRANCO	132959100
55393	MARJUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	132027380
55395	GUANABARA AGRICOLA LTDA	133339491
55396	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	132060930
55397	RONDON GARCIA & SANTOS GARCIA LTDA	132062950
55400	MARCELO A SOUZA	132085089
55401	CONNECT SYSTEM COM SERV E MONIT ELETRONICO LTDA-ME	132086891
55402	PIRES DE CASTRO & LIMA LTDA ME	132086930
55409	A SANTANA ROCHA	132144239
55410	JOSE CARLOS DAS NEVES	132492385
55412	IWAO KAWASAKI	132161885
55415	LUIZ VALDEMIR CALOTA - ME	132211734
55416	GEOVANE DO PRADO DUTRA	132292424
55418	MARCOS ANDRE VIEIRA	132324660
55421	H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	132380250
55422	AMÉRICO AUGUSTO TOSHIO MARIAMA-ME	132384000
55424	INTERCOMMER ELETRONICA LTDA. - EPP.	132500027
55427	E AMARO PORTILHO	132638452
55428	Z. M. DE SOUZA PELEGRINO- ME	132662523
55429	MACIEL E CIA LTDA - EPP	132677180
55432	A J NUNES - ME	132704897
55434	JEFERSON BARBOSIRES MONTEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTD	132758580
55437	MAGIA COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	132827816
55443	GERALDO MARIOTTO	133044149
55446	PAULO R DE OLIVEIRA ME	133055485
55447	DIEGO MARTIN PAES DE BARROS	133066266
55448	FISTAROL & FISTAROL LTDA EPP	133092810
55453	CELSMAR NOGUEIRA CUNHA-ME	130072672
55456	ADAIR RUFINO DA SILVA	132959801
55459	ISAU PAMPLONA LEAL	132504006
55461	ANSELMO BASSO	132611597
55462	CLOVIS ROGERIO CORTEZIA	132273985
55463	ROBERTO LUIZ MARCON	133394069
55465	ATHOS ANTONIO SOUZA DOS SANTOS	132760932
55469	ANTONIO CESAR PELHO VALE E OU	132376725
55471	J. E. V. L. CLEMENTINO - AUTO SERVIÇO - ME	132454203
55472	MAT MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	132494418
55473	TRANS GORDINHOS- TRANSP.COM.IMP.E EXP.LTDA.-EPP	132521695
55475	SERRA NEGRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	132612593
55476	ELETRON MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	132662000
55477	ELDORADO AGROINDUSTRIAL LTDA	132740257
55478	CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA	132885727
55479	DINAH GARCIA DE FREITAS	132894297
55481	CARLOS EUGENIO PRATI	132912058
55484	FERNANDO DE SOUSA FERNANDES	132992981
55487	CESBE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS	133018350
55489	ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA	133065561
55490	CONTINENTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	133098443
55492	DIMAS CAMPOS DE OLIVEIRA	133117693
55493	ELSON JAIR DE LIMA	133138615

55496	GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA	133229572
55498	EXATA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	133238067
55501	SINALTA PROPISTA SINAL. SEG. E COM. VISUAL LTDA	133278859
55502	EDUARDO UMBERTO SIMONETI	133278328
55503	CLAUDINO MARIN	133311147
55505	ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES	133314472
55506	ILDEFONSO CORREA DA SILVA	133316254
55507	VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA	133325644
55509	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	133378411
55510	SÉRGIO ROBERTO MASIERO - ME	133354946
55511	ENERGETICA AGUAS DA PEDRA S/A.	133372685
55512	IMOBILIARIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA	131066145
55517	CARLOS BELLO	132319110
55518	INACIO BARROS DE MELO	132372258
55525	SME SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENG LTDA	131399705
55526	JOÃO DE MACEDO	133453863
55528	MFW ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA.	133464350
55529	LAURO FRANCISCO DIEL	133468496
55530	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO PRAIA MAR LTDA.	133512444
55532	TEC INOX METALURGICA IND COM LTDA	131690531
55533	LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	131698658
55536	CONTÍNUA IND. COM. E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	131781340
55537	LEANDRO DE MELO RIBEIRO	133538664
55538	CIDADE COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - ME	133540596
55540	RK COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	133557570
55543	EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A	133560058
55545	AMILTON SERON E OUTRO	133565491
55546	ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	133572188
55548	BERGAMASCHI CONSTRUCOES LTDA	131861190
55549	VOLMIR ANTONIO DELLALIBERA ALVES XAVIER	132239868
55550	ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	132856216
55552	CELSO GOMES DOS SANTOS	132829215
55553	VICENTE DOS REIS ARAUJO E OUTROS	133640540
55557	PAULO EGÍDIO DA SILVA ABREU	133012832
55559	MARCO ANTONIO HAEFFNER	132762889
55564	POUSADA BAGUARI LTDA	132102048
55565	J. SANTIN & SANTIN LTDA - ME	133557480
55566	E. V. DOS SANTOS	132138670
55574	DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	133105563
55579	OUSADIA INDUSTRIA COMERCIO ROUPAS LTDA	131268104
55581	MERCOPEL AUTO PECAS LTDA	131992619
55582	AUTO ELÉTRICA ARAUJO LTDA - ME	131431536
55583	A. L. GONCALVES	131450131
55584	A M PACHECO COMERCIO	131452681
55585	VEIPEÇAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA	131906879
55586	DISTRIBUIDORA PROD AGROPECUARIOS NOVO MUNDO LTDA	132037890
55589	BERONICE DOS SANTOS FONTANA	131952439
55590	ORIEDE C P DOS SANTOS & CIA LTDA	132093669
55592	MEPEL LTDA	132119277
55593	LAYMOUN & FILHO LTDA	132120267
55594	GUIMAVE MAQ E INSUMOS AGRICOLAS LTDA	132125579
55595	TRIANNON ARQUITETURA E DECORAÇÃO LTDA	132129043
55597	NAVARRO & SOUSA LTDA - ME	132204258
55598	JAIRO LUIS HIDALGO CARDOSO	132303094
55599	JORSAN COMERCIO E SERVIÇOS DE BORRACHAS LTDA	132381990
55600	INTERCOMM ELETRONICA LTDA. - EPP.	132500027
55601	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	132608723
55604	ADERVAL MIRANDA DOS SANTOS - ME	130222380
55605	PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	130242225
55607	MADEIRAS PIANOSKI LTDA EPP	130377414
55610	MARLI T TESSARO	130721786
55611	TAMARA SHOPPING LTDA	131763881
55613	APARECIDO RUDNICK CALCADOS	131785974
55617	DISTR DE AUTO PECAS IRMAOS SOUZA LTDA	131597604
55618	BARRA DIESEL PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME	131783076
55619	APARECIDO RUDNICK CALCADOS	131785974
55620	ZOZIMO ALVES FERREIRA	131801023
55622	BERONICE DOS SANTOS FONTANA	131952439
55623	VEIPEÇAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA	131906879
55624	COMATI COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	131977890
55629	LAYMOUN & FILHO LTDA	132120267
55630	GUIMAVE MAQ E INSUMOS AGRICOLAS LTDA	132125579
55631	CENTER VIDEO LTDA	131303449
55633	I. L. BONIFACIO REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS	132292327
55634	SUPERMERCADO MODELO LTDA	132472015
55635	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	132608723
55638	ERONI TELES BETTANIN	131744569
55639	TAMARA SHOPPING LTDA	131763881
55641	AUTO ELÉTRICA ARAUJO LTDA - ME	131431536
55642	A. L. GONCALVES	131450131
55643	A M PACHECO COMERCIO	131452681
55646	CALPEÇAS COM DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME	131207059
55647	EDSON MOURA ARAUJO	130150606
55648	ADERVAL MIRANDA DOS SANTOS - ME	130222380
55649	PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	130242225
55651	MADEIRAS PIANOSKI LTDA EPP	130377414
55653	SUPERMERCADO MODELO LTDA	130507717
55655	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	132608723
55659	MOTA & GASPARINI LTDA - ME	130173690
55660	R M I APARELHOS ELETRONICOS LTDA	130201634
55661	RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A	130215384

55662	RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A	130215384
55665	ABC IL L SILVA	130433179
55666	CIDEMAR COMERCIAL DE CIM DE MARQUI LTDA	130545759
55669	CAPITAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	130608211
55670	CAPITAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	130608211
55675	JUARES LEMOS DA SILVA	130943096
55678	DORGILDO DHEIN - ME	130956830
55679	DORGILDO DHEIN - ME	130956830
55681	COMERCIAL PIAUI LTDA	130998019
55684	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131436988
55685	AROLD SOUZA DIAS COMERCIO	131463012
55686	MARINA MASAE DOS SANTOS MARCONDES	131907387
55687	GUSTAVO GASPAROTO	131913662
55689	COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS MATT LTDA ME	131929380
55692	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131929119
55693	POTENCIAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	131929380
55694	JOSE NELSON DE PAULA	131936204
55697	E A T SQUAREZI RESTAURANTE	131554204
55698	DEUSVANE QUIRINO REGO - COMÉRCIO	131950029
55701	RENATO AGUETONI	131975650
55702	DUAS RODAS PAPELARIA LTDA ME	131590685
55703	DUAS RODAS PAPELARIA LTDA ME	131590685
55706	AGUIDA MORAIS NUNES	131603370
55707	SOLANGE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	131982141
55708	CRISTIANO PEREIRA DA SILVEIRA	131993305
55711	PROHARDCOPY CARTUCHOS LTDA	131999281
55713	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131667890
55714	COMERCIO CALÇADOS VEST SERRA VERDE LTDA EPP	131672983
55715	SAFRAS COM REP PROD AGROPECUARIOS LTDA	132023784
55716	JM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CAÇA E PESCA LTDA-ME	131682458
55717	JM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CAÇA E PESCA LTDA-ME	131682458
55718	AGROJU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	131687077
55719	LUIZ BRAGA FERREIRA	131693590
55720	T R GARRETANO	132025698
55721	T R GARRETANO	132025698
55723	SHOPPING 2000 UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	131720287
55724	SHOPPING 2000 UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	131720287
55725	SHOPPING 2000 UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	131720287
55728	ANA MENDES DA SILVA	132051281
55730	A S BATISTA	131753207
55731	A S BATISTA	131753207
55732	GAVASSO & GAVASSO LTDA	132066084
55733	N R PINHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	132066360
55734	QUALY SUINOS CARNES LTDA	132069130
55738	VALDECIR KISCHEL	131822373
55740	CRISTINO BATISTA RIBEIRO	132125706
55743	ARSA AUTO RADIO STO ANTONIO LTDA	131216937
55744	ARSA AUTO RADIO STO ANTONIO LTDA	131216937
55745	COLLA & COLLA LTDA-EPP	131232185
55746	J B COMERCIO DE MAT PARA CONSTRUCAO LTDA	131267981
55747	J M PARRA & CIA LTDA	131293435
55748	CHARLES AUGUSTO LAURINI	131298046
55749	CHARLES AUGUSTO LAURINI	131298046
55750	CHARLES AUGUSTO LAURINI	131298046
55751	DO CARMO ZACCARO & SILVA LTDA	132230941
55752	DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LTDA	131344080
55753	DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LTDA	131344080
55756	ROGERIO ESTEVAO FERRAZ	131889362
55757	ANTONIO L MESQUITA	131897225
55758	ANTONIO L MESQUITA	131897225
55759	MEGAPAN ALIMENTOS LTDA	132241099
55760	NOEMI CAPPELLARI MENUCCI	132249103
55761	SKYNET INFORMATICA LTDA - ME	132303914
55762	EVA JOSÉ BORGES DE MORAES - ME	132037537
55870	SOCIEDADE INDUSTRIAL RONDONIA LIMITADA	130006661
55871	COMERCIO DE RETALHOS CLAUDIA LTDA	130612030
55872	MADEIRA CONQUISTA LTDA	131214926
55873	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	131327968
55874	ASR PNEUS LTDA	131365070
55877	INDUSTRIA DE ARTEF COURO RIO BRANCO LTDA	131912089
55880	RAOES TERTULIA LTDA	132007720
55882	L BIGLIARDI & CIA LTDA	132107678
55883	GUIMAVE MAQ E INSUMOS AGRICOLAS LTDA	132125579
55884	F. A. DE SOUZA ALIMENTOS - ME	132158604
55885	O. C. PARREIRA RESENDE - ME	132907887
55887	INDUSTRIA DE CONSERVAS LARISSA LTDA	133183955
55892	DONNA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	133396576
55896	PATRICK PRIEGNITZ - ME	133616100
55897	CONTECENTRO IND. E COM. DE CONTETORES FLEXIVEIS LT	133633152
55905	A. MOREIRA DOS SANTOS	133700712
55907	LUCIANE DE ALMEIDA MANSO ASSAKAWA - EPP	133702758
55910	NIVANDO SANTOS PINHEIRO & CIA LTDA	133711447
55913	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA - EPP	130223956
55914	PEDRO KONAGESKI	132524732
55916	RURAL AGROINVEST S/A	132835312
55918	ALVARO FERRON E OUTRO	132367300
55919	LOURDES FELIX SOARES	132626802
55922	JOAO BRASIL KOHLRAUSCH	132478242
55924	UYLTON CARLOS DE MORAES GARCIA	132364646
55926	AMAURI ROMANO BORTOLINI	132239981
55929	GILNEI JOSE RAVAZIO	132848058

55930	ASR PNEUS LTDA	131365070
55936	SEMENGE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS	133722953
55939	VALDEREI PESCHINELLI	132553392
55940	GETULIO MARTINS DE LIMA	132794861
55941	AVELINO MARAFON E OUTROS	133303764
55942	JOSÉ LAZARO DA SILVA E OUTRO	133241637
55943	OLIVEIRA DAMMANN & CIA LTDA	132051800
55945	TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS SA	133544427
55946	LUCIANA ZANCHETTIN	132290910
55947	JAIR CARAFINI	132437970
55949	L BIGLIARDI & CIA LTDA	132107678
55952	MARIA APARECIDA GRIMAS MARQUES	132166666
55954	ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA	133728617
55955	PEDRO FERREIRA DE MELLO NETTO	132409860
55957	SERGIO BONATO KUMMEL E OUTROS	132618915
55958	FLAVIO CARLOS BONATO E OUTROS	132645203
55959	MELHORAMENTOS AGRARIOS DE DIAMANTINO LTDA	132678403
55960	ROBERTO FERREIRA	132746492
55963	SUPERMIX CONCRETO SA	132921901
55964	TRANS FILIPAK LTDA	132934906
55965	RECAPADORA DE PNEUS CORRADI LTDA	133020363
55968	MAIRENGEERING SAPEZAL - CONST. ADM. PROJ. LTDA	133124266
55970	LORENA DE FREITAS VIEIRA	133160440
55972	ADRIANO CASAVECHIA	133216306
55976	AGRICOLA FERRARI LTDA	133378896
55977	BCD COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - ME	133408604
55978	DONA EMA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA	133408922
55980	CAMPAGNOLO JUNIOR	133443930
55982	ROGERIO DAMMANN COMERCIO	133491064
55983	ALGODOEIRA PARANÁ LTDA - EPP	133528898
55984	INDEPENDENCIA S.A	133538222
55985	DORIVALDO OLIVEIRA DO CARMO	133542882
55988	FLORA PISON LTDA	133573559
55989	JOSÉ CLOVIS OVIDIO	133581250
55991	CLAUDEMIR MAYER ME	133587533
55992	JAIME DALBERTO	133612260
55994	ENERGIA ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES LTDA	133623858
55995	TERNA SERVIÇOS LTDA	133644740
55997	JOSÉ GUERRA JORGE	133693538
55998	EMPÓRIO COM. DE BEBIDAS E EVENTOS CARVALHO LTDA ME	133693686
55999	GOMES & MOSCON LTDA ME	133721663
56004	BENEDITO AFONSO NASCIMENTO ME	131548271
56005	EDILEUZA G PIOVEZAN	131546662
56006	VALIM & RODRIGUES LTDA	131888153
56007	REGIS RABELO PEREIRA	131891898
56009	SPEEDY INFORMATICA LTDA	132203189
56010	ROSELAINÉ OLIVEIRA BARBOSA-COMÉRCIO	132205157
56013	TUCHÉ COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME	133091910
56014	UNIÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	131823400
56015	EDEGAR SCHEFFER FERNANDES	131973703
56016	EDEGAR SCHEFFER FERNANDES	131973703
56017	MEGAPOLPAS IND. E COM. DE SUCOS LTDA	132401916
56018	BOTINAS DAQUI LTDA	132686090
56019	W G DOS SANTOS - COMERCIO - ME	133243222
56021	EDVALDO D. DE OLIVEIRA - ME	133301702
56025	ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO - COMERCIO	133390004
56026	ROBERTO SÁVIO BORGES - ME	133390667
56027	S J CORADO	133413446
56029	MUTUIM AGRO PEÇAS LTDA - ME	133430880
56030	JOSE CARLOS GUALBERTO SILVA COMERCIO	133433358
56031	L. DE ARRUDA BANA - ME	133441318
56033	EDNA MARTINS	133463710
56034	SILVANI PIMENTA - COMERCIO - ME	133464008
56035	VIANEY PEREIRA & VOLANTE LTDA	133476596
56037	RITA EUNICE DE ARRUDA GUEDES ME	1332386453
56038	B B FERTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BIG BAGS LTDA-	132428318
56039	C. A. CARDOSO JUNIOR - ME	133494373
56046	JOEDE DE ALMEIDA	133541657
56047	JAIRO HERGESELL - ME	132647877
56048	CASA TUIUIU - ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA - ME	132654520
56049	SUPERMERCADO MODELO LTDA	132666324
56052	EDSON L. OLIVEIRA MARTINS ME	133564630
56053	ADRIANO P RODRIGUES DA SILVA ME	133565777
56058	E GUMES COMERCIO	133580504
56059	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA COM. ME	133585778
56062	JOSUE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	133599159
56063	F. GILSON DE OLIVEIRA LIMA	133588130
56071	RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A	130215384
56072	SUELY M L DE MACEDO	130232815
56077	CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	130608211
56079	BIGUELINI & CIA LTDA	130721468
56083	ALNIR IORA	130943630
56084	CELSO MENDEL	131202324
56087	PIRES GABRIEL & PIRES LTDA	131225774
56088	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	131247751
56089	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	131247778
56091	HOLANDA & GONCALVES LTDA	131267450
56097	GUIMAVE MAQ E INSUMOS AGRICOLAS LTDA	131662996
56098	ELIZABETE A RODRIGUES	131674188
56100	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	132081610
56102	IRENE DE CASTRO - ME	132090341

56106	INDUSTRIA DE ARTEF COURO RIO BRANCO LTDA	131912089
56107	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131929119
56109	EDSON FERMINO BACCHI E OUTROS	132267802
56110	NADIA MAGGI SCHWANCK DOS SANTOS- ME	131863053
56115	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131971751
56116	MARIA DO SOCORRO MARINHEIRO LINO	131986589
56118	ANTONIO PIMENTEL FERREIRA FILHO	132205203
56120	CHARLES AUGUSTO LAURINI	131298046
56124	CELSO LAZZARETTI -EPP	131378619
56128	CONCREFORT CONSTRUTORA LTDA - ME	132040417
56129	BORGES & DURIGON LTDA	131678469
56140	AGRO PECUARIA LEOPOLDINO LTDA	133393879
56141	HORTALICAS GIRASSOL LTDA ME	133413012
56142	NELTON LUIZ SIMON	133414191
56150	CLOVIS LUCION E OUTROS	132822768
56154	UNIMED NORTE DO MT COOP DE TRAB MEDICO	132090171
56155	NILSON SCHIEFELBEIN	132193949
56160	AGROER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	130064300
56161	IVO PEDRO MORESCO	132742896
56163	SEMEC SERVICOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LT	130616462
56164	LENIR ZANKO - ME	133384110
56167	IVECO LATIN AMERICA LTDA4	133654931
56171	JOSÉ CLAUDIO DE PONTES	133566137
56172	SEGER & SEGER LTDA	133619702
56173	CONSTRUTORA SERCEL LTDA	130925462
56174	S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO	133540766
56175	SOLOPLAN TER CONST CIVIL E PAVIMENT LTDA	130173266
56176	CERAMICA TROPICAL LTDA	130188018
56178	JOSE ELPIDIO M CAVALCANTE & CIA LTDA	130601624
56182	RUBENS GIMENES ALBUQUERQUE - EPP	131664794
56183	LUNA & PINHA LTDA	131693743
56185	A PRADO & PRADO LTDA	131741756
56186	ALGODOEIRA PRIMAVERA LTDA	131780441
56188	MARIA DE L P GIMENEZ - ME	131957503
56193	BRUNISA IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.	132230577
56195	VIVIANE STACKE BENI	132572818
56198	MODESTA DIAS DA CONCEIÇÃO OJEDA	133046761
56200	CERAMICA GOIOERE LTDA -ME	133273970
56201	MARCO ANTONIO DA SILVA LIMA - ME	131705369
56209	C. O.INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA - ME	132156490
56212	STARTNET INFORMATICA LTDA	132232430
56213	CASA DECOR DESIGN LTDA. - ME	132241080
56215	ELO FORTE COM. E REPRES. DE MAT.ELETRICOS LTDA EPP	132271494
56217	PETROFEZA & MOURA LTDA ME	132368110
56219	H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	132380250
56221	JUJUTE CAMBRUZZI -ME	132432536
56227	SANDRA MERE VAZ DE MELO	132614839
56228	BASSOTTO & BASSOTO LTDA ME	132615460
56232	GEANE SILVA OLIVEIRA DE JESUS - ME	132652404
56233	MACIEL E CIA LTDA - EPP	132677180
56235	AGROMIL COMERCIO PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME	132702029
56236	M. KANDA & CIA LTDA - ME	132723077
56237	J. V. L. LIMA - COMERCIO	132725517
56238	J. B. DA SILVA COUNTRY - ME	132759357
56241	PRISCILA V. DA SILVA & CIA LTDA - EPP	132932733
56242	TRANS FILIPAK LTDA	132934906
56244	MOVELASC MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	132940515
56247	ANTONIA LUCENA ROCHA NETA & CIA LTDA	133009610
56252	S. F. M. RONSANI - ME	133050335
56253	ARIPUANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	133050408
56258	SANTANELI & ARAUJO LTDA - ME	133085945
56259	FISTAROL & FISTAROL LTDA EPP	133092810
56261	MARICELDA SAPIECYNSKI VENDER ME	133099849
56269	C.O.F.S. MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA	133137970
56275	ATS ODONTO - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	133184358
56277	ARRUDA & ARRUDA LTDA ME	133195333
56278	JULIANA MACHADO	133210294
56279	R. SOUSA LOPES COMERCIO-ME	133210430
56285	FURTUNATO & SILVA SANTOS LTDA	133262618
56288	BICHO DA FRUTA COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA EPP	133271420
56292	A NUNES DE SOUZA	133309053
56293	D. DA SILVA REIS - ME	133340120
56294	AÇOFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA	133345831
56297	CELSO DOMINGOS DA SILVA - ME	133350487
56298	PIN - COMERCIO DE CALÇADO E CONFECCOES LTDA	133377946
56302	COMERCIAL PIAUI LTDA	130098019
56305	A CORDEIRO BEZERRA	130273902
56306	COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO PEAO LTDA	130282421
56309	PARLOW & CASTRO LTDA	130399531
56310	VALDIVINO ANTONIO ALVES	130498734
56312	B C SECCO	130638021
56313	DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	133398803
56316	MAXI REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA	133403467
56318	CAGNIN DE OLIVEIRA & DIVINO LTDA - ME	133419983
56321	S M F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	133423425
56323	AGRO SAO GABRIEL INSUMOS AGRICOLAS LTDA	133425037
56324	DANIELLY DOS SANTOS SILVA-ME	133433463
56326	BAMA COMERCIO DE BEBIDAS E GAS LTDA	133452913
56330	DOMINGOS M PINTO ME	131022725
56333	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	131247778
56336	CHARLES AUGUSTO LAURINI	131298046

56338	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	131327968
56340	CARLTON TABACARIA LTDA	131338439
56354	TEREZINHA PASTIUK - ME	133467937
56355	A Z DOS SANTOS	133469093
56356	ELETROCIDADE ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA	133469379
56360	SILVA & PORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	133490661
56363	OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA ME	133499340
56365	VALDEMIRO DE SOUSA E FRANCISCA XAVIER LTDA ME	133512886
56372	MARCIA H DIEI	131564943
56373	DUARTE JÚNIOR & CASARIN LTDA	131567179
56375	ANJINHO DA GUARDA CONFECÇÕES LTDA-EPP	131569120
56377	A VETERICAMPO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	131581937
56381	MANOEL MARTINS PEDROSO -ME	131626302
56383	RODRIGUES ROCHA & ABREU ROCHA LTDA ME	131644122
56384	LUFON'S INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.	131647016
56389	ADAO BENONE DA SILVA CARDOSO	131694120
56390	N M LEAL & CIA LTDA-ME	131699334
56393	VALDIR E MATIOVICZ	131715887
56395	SONIA HELITA DA SILVA-ME	133529908
56398	RODRIGUES & ESTEVES LTDA ME	133538834
56400	RAYSSA CONFECÇÕES LTDA - ME	133560490
56404	SEHNEM & SEHNEM LTDA	133568636
56405	C S BARCELOS	133569462
56406	BARRETO & CIA LTDA	133570584
56410	FÁTIMA CALÇADOS LTDA	133580822
56413	LUZ E DESIGN ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA ME	133584003
56419	PEDROSO & FERREIRA LTDA	133600483
56421	SIMON COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	133607925
56422	A. CEZAR DA SILVA - ME	133613852
56427	ANGELINES L.H.R. CONTREIRAS COMERCIO VAREJISTA ME	133628817
56428	JOAO BATISTA CARDOSO ITABERAÍ ME	133629317
56429	JOAO BATISTA CARDOSO ITABERAÍ ME	133632601
56431	R. RIBEIRO - ARTIGOS ESPORTIVOS	133636020
56436	KARNOSKI & PORT LTDA	133643921
56440	RECUPERADORA DE PNEUS FRANCA LTDA - ME	133653986
56441	MOVELASC MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	131725963
56448	ELISANGELA GUEDES DOS SANTOS ME	133665054
56451	CONSÓRCIO TABOCCAS / L.E.	133716171
56523	GUSMÃO & CIA LTDA ME	133672344
56528	F. F. LIMA - ME	133680355
56529	COMETA MARMORE E DECORAÇÕES LTDA ME	133684695
56531	FABIANA CRISTINA DA SILVA ME	133710653
56532	GILDA LOPES DOMINGUES	131798090
56543	NILCE DALLA COSTA	131908383
56549	CASA PRADO E COM E CONFECÇÕES LTDA	131937200
56551	S C DA SILVA PAPELARIA	131954180
56557	LUIZ HENRIQUE DA COSTA & CIA LTDA	131993860
56560	DIAMANTINO ARMAZENS GERAIS LTDA	132005662
56561	J MUNIZ DE CARVALHO & CIA LTDA	132010534
56562	LINS CALCADOS LTDA	132012324
56563	G J JAHN RODRIGUES COMERCIO - ME	132014084
56564	CLARISSE L OGUIDO	132015110
56565	IVONETE M SILVA	132026120
56566	MARJUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	132027380
56571	S G DE OLIVEIRA CALCADOS - ME	132051125
56572	M CELEZIA MENDES LEAL	132054680
56580	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	132081610
56581	TEIXEIRA & FARIAS LTDA	132084570
56582	PIRES DE CASTRO & LIMA LTDA ME	132086930
56584	POSTO DE MOLAS ARIPUANA LTDA - ME	132088681
56585	EPOCA PRESENTES LTDA - ME	132094045
56587	MAGDA CRISTINA LOPES DE MORAES AMORIM ME	132099462
56588	ANDREA STALLBAUM BERNINI - ME	133366170
56589	S M DE OLIVEIRA ROCHA	132107821
56590	METALURGICA CRISTAL LTDA	131803875
56592	ALTA FLORESTA MOTOS L	132031388
56594	MECA CALDEIRARIA UZINAGEM E MANUTENÇÃO LTDA ME	133056686
56598	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO PRAIA MAR LTDA.	133512398
56604	RENATO ANICÉSIO DE OLIVEIRA	132543770
56609	DEOCLECIO LUIZ CENEDESE	132374692
56610	TABOCCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS SA	133544427
56611	DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	133398803
56614	MADEIREIRA CONQUISTA LTDA	131214926
56616	IND E COMERCIO DE MADEIRAS MAYARA LTDA	131769960
56617	ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.	133206939
56619	EDUARDO MARCOS WENDLAND & CIA LTDA - ME	133495850
56621	COLLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	131713655
56627	VAMBERTO MAFISSONI	133017613
56630	M G S RODRIGUES	133558932
56632	HYDRONORTH S/A	133206211
56635	ERICO APARECIDO CHAMPAN-ME	132652722
56637	D. DA SILVA REIS - ME	133340120
56639	CRISTINA H. DE SOUZA E CIA LTDA	133367436
56641	C. A. DOS SANTOS - INDUSTRIA	133400689
56642	MULTI COM.E REP.P/MIN.E AGRIC.LTDA ME	132903695
56645	LUCIANO POMPEO DA SILVA	133424430
56647	MUTUM AGRO PEÇAS LTDA - ME	133430880
56654	V A PARREIRA ME	133136221
56656	QUEIROZ & REMEDIOS LTDA - ME	133149250
56659	F. DA SILVA WILLEMANN & CIA LTDA	133525562
56664	PAULATTI & CIA LIMITADA ME	131410784

56665	NEIVA BIANQUINI	133179710
56669	NELI AIRES COSTA FRANZOLIN PORTES	133537145
56671	A F DE OLIVEIRA & CIA LTDA	133557758
56674	FRANCISCO C. DO NASCIMENTO ME	133263959
56676	DANIEL LAUTENSCHLAGER - ME	133278263
56677	MARINA DE PAULA LEITE OLIVEIRA & CIA LTDA	133307450
56678	IMPLEMAQ IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	133312879
56679	GIMENES E LUCHTENBERG LTDA - ME	133592200
56680	GILBERTO LO - ME	131650530
56682	MOURA CONSTRUCOES LTDA	131826328
56689	CUSTODIO FERREIRA DE SOUZA	132027224
56690	CONCREFORTT CONSTRUTORA LTDA - ME	132040417
56693	IRENE DE CASTRO - ME	132090341
56712	CELSO MENDEL	131202324
56717	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	131247751
56718	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	131247778
56721	CHARLES AUGUSTO LAURINI	131298046
56725	ESPORTE SOM MODAS LTDA	131367900
56726	CELSO LAZZARETTI -EPP	131378619
56730	SUPERMERCADO MODELO LTDA	132666324
56735	WANDERLIÇA AURORA DE JESUS	132916290
56740	BORGES & DURIGON LTDA	131678469
56742	E F DE SOUZA & SOUZA LTDA	131687034
56743	ANTONIO L MESQUITA	131897225
56748	E E MERCEARIA LTDA	131739204
56749	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131929119
56750	DEBAVI FOTOGRAFIAS LTDA - ME	131933663
56751	GRECZYSZN & SILVA LTDA	131960822
56754	DIRCE GUERREIRO	132031566
56760	RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A	130215384
56765	BIGUELINI & CIA LTDA	130721468
56768	ALNIR IORA	130943630
56769	SEMEAR COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS LTDA	131006738
56772	M. R. COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA ME	133269159
56774	S J CORADO	133413446
56775	M.M.ALVES TEIXEIRA-ME	133430006
56777	TUCHÉ COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME	133091910
56779	DROGARIA DINÂMICA LTDA - ME	133137929
56783	M L S DE OLIVEIRA MOVEIS	133178366
56784	S J CORADO	133413446
56785	SEMEAR COMERCIO DE CEREAIS E INSUMOS LTDA	131006738
56792	INDUSTRIA FRIGORIFICA CONFRESA, IMP.EXP.LTDA	133369820
56794	IVANILDO ROSA NOVAIS	132250667
56798	ADALBERTO GRANDO E OUTROS	133176681

As informações relativas aos débitos, constantes dos Avisos de Cobrança listados, poderão ser consultados pelo endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br, por meio de seus contabilistas;

2. Ficam também os contribuintes acima relacionados cientificados de que o valor total informado no Aviso de Cobrança será recomposto na data do efetivo pagamento;
3. Dentro do prazo citado no item 1, o contribuinte poderá:
 - 3.1. Efetuar o pagamento ou parcelamento dos débitos em ate 36 (trinta e seis) parcelas, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.098/98.
 - 3.2. Excepcionalmente, em relação aos débitos vencidos ate 30/06/2004, fazer opção pelo benefício do Programa de Recuperação de Credito da Fazenda Publica Estadual – REFAZ - Fazenda para pagamento a vista ou parcelamento em ate 96 (noventa e seis) parcelas, nos termos da Lei nº 8.254/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.425/2005, prorrogado pelo Decreto nº 209, de 26 de Abril de 2007;
 - 3.3. Em relação aos débitos vencidos até 31/12/2006, o contribuinte poderá fazer opção pela compensação de dividas liquidas e certas, conforme Decreto 693/07, através da Gerencia de Conta Corrente Fiscal.
4. O não atendimento ao presente no prazo fixado implicará a remessa do Aviso de Cobrança para inscrição em Dívida Ativa, conforme artigo 39-B, § 1º, da Lei nº 7.098/1998, com a aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício.

Cuiabá – MT, 10 de Dezembro de 2009.

José Carlos Bezerra Lima – Superintendente da Análise da Receita Publica - Matrícula: 1326060020

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS-1ª SEMANA DE DEZEMBRO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	15.884,46	NOVA BRASILÂNDIA	22.821,14
ÁGUA BOA	100.552,24	NOVA CANAÃ DO NORTE	54.367,08
ALTA FLORESTA	157.198,12	NOVA GUARITA	20.251,27
ALTO ARAGUAIA	371.247,20	NOVA LACERDA	44.791,74
ALTO BOA VISTA	45.242,30	NOVA MARILÂNDIA	19.107,90
ALTO GARÇAS	60.421,45	NOVA MARINGÁ	55.116,78
ALTO PARAGUAI	22.674,44	NOVA MONTE VERDE	41.055,57
ALTO TAQUARI	254.130,76	NOVA MUTUM	249.170,51
APIACÁS	69.895,95	NOVA NAZARÉ	43.287,48
ARAGUAIANA	22.376,91	NOVA OLÍMPIA	135.214,59
ARAGUAINHA	13.169,22	NOVA SANTA HELENA	21.847,41
ARAPUTANGA	108.729,60	NOVA UBIRATÁ	92.787,36
ARENÁPOLIS	22.619,90	NOVA XAVANTINA	67.692,41
ARIPUANÁ	91.104,35	NOVO HORIZONTE DO NORTE	18.716,73
BARÃO DE MELGAÇO	22.712,51	NOVO MUNDO	41.054,10
BARRA DO BUGRES	166.679,82	NOVO SANTO ANTÔNIO	41.634,16
BARRA DO GARÇAS	195.863,75	NOVO SÃO JOAQUIM	56.859,77
BOM JESUS DO ARAGUAIA	29.124,54	PARANAÍTA	42.724,32
BRAS NORTE	101.472,90	PARANATINGA	117.105,71
CÁCERES	185.100,50	PEDRA PRETA	104.494,65
CAMPINÁPOLIS	55.216,89	PEIXOTO DE AZEVEDO	64.146,90
CAMPO NOVO PARECIS	301.370,94	PLANALTO DA SERRA	17.929,98
CAMPO VERDE	204.580,75	POCONÉ	67.042,52
CAMPOS DE JÚLIO	98.923,17	PONTAL DO ARAGUAIA	20.483,09
CANABRAVA DO NORTE	22.489,51	PONTE BRANCA	15.278,09
CANARANA	99.423,71	PONTES E LACERDA	142.695,76
CARLINDA	29.694,31	PORTO ALEGRE DO NORTE	33.515,89
CASTANHEIRA	31.777,17	PORTO DOS GAÚCHOS	39.735,06
CHAPADA DOS GUIMARÃES	65.925,02	PORTO ESPERIDIÃO	56.034,51
CLÁUDIA	52.568,38	PORTO ESTRELA	29.735,33
COCALINHO	47.746,90	POXORÉO	65.067,86
COLIDER	96.232,47	PRIMAVERA DO LESTE	301.318,61
COLNIZA	69.832,89	QUERÊNCIA	103.245,44
COMODORO	98.847,76	RESERVA DO CABAÇAL	16.563,91
CONFRESA	42.537,78	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	40.872,70
CONQUISTA D'OESTE	43.286,30	RIBEIRÃOZINHO	19.352,51
COTRIGUAÇU	56.018,19	RIO BRANCO	32.278,44
CUIABÁ	2.213.579,26	RONDOLÂNDIA	50.896,98
CURVELÂNDIA	17.108,54	RONDONÓPOLIS	1.109.989,69
DENISE	35.453,81	ROSÁRIO OESTE	44.343,68
DIAMANTINO	153.646,44	SALTO DO CÉU	22.279,59
DOM AQUINO	48.669,91	SANTA CARMEM	36.349,04
FELIZ NATAL	104.681,49	SANTA CRUZ DO XINGU	31.550,79
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	27.060,50	SANTA RITA DO TRIVELATO	54.194,35
GAÚCHA DO NORTE	60.243,29	SANTA TEREZINHA	33.677,89
GENERAL CARNEIRO	59.930,47	SANTO AFONSO	17.567,48
GLÓRIA D'OESTE	22.135,53	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	57.710,61
GUARANTÃ DO NORTE	74.978,50	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	42.029,15
GUIRATINGA	50.884,19	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	43.500,92
INDIAVAÍ	22.772,93	SÃO JOSE DO XINGU	43.824,33
IPIRANGA DO NORTE	59.374,37	SÃO JOSÉ DO POVO	18.231,48
ITANHANGÁ	28.467,00	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	90.922,21
ITAÚBA	34.613,99	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	65.761,41
ITIQUEIRA	191.416,97	SÃO PEDRO DA CIPA	15.057,88
JACIARA	98.884,95	SAPEZAL	260.934,84
JANGADA	22.994,31	SERRA NOVA DOURADA	12.950,77
JAURU	71.697,15	SINOP	433.913,50
JUARA	152.537,31	SORRISO	351.901,74
JUINA	172.129,73	TABAPORÃ	40.077,13
JURUENA	30.480,33	TANGARÁ DA SERRA	320.788,14
JUSCIMEIRA	35.298,87	TAPURAH	75.295,29
LAMBARÍ D' OESTE	45.545,56	TERRA NOVA DO NORTE	38.252,85
LUCAS DO RIO VERDE	248.458,88	TESOURO	27.499,15
LUCIARA	18.257,50	TORIXORÉO	21.893,57
MARCELÂNDIA	67.933,78	UNIÃO DO SUL	31.018,20
MATUPÁ	77.875,45	VALE DE SÃO DOMINGOS	29.779,87
MIRASSOL D' OESTE	67.295,21	VÁRZEA GRANDE	697.600,64
NOBRES	112.907,51	VERA	59.088,60
NORTELÂNDIA	21.292,63	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	108.245,67
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	26.127,93	VILA RICA	66.114,65
NOVA BANDEIRANTES	44.035,57	T O T A L	14.700.082,29

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

IPI - 3º DECENIO DE NOVEMBRO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	75,62	NOVA BRASILÂNDIA	108,62
ÁGUA BOA	478,59	NOVA CANAÃ DO NORTE	258,77
ALTA FLORESTA	748,21	NOVA GUARITA	96,39
ALTO ARAGUAIA	1.767,01	NOVA LACERDA	213,19
ALTO BOA VISTA	215,34	NOVA MARILÂNDIA	90,95
ALTO GARÇAS	287,59	NOVA MARINGÁ	262,34
ALTO PARAGUAI	107,92	NOVA MONTE VERDE	195,41
ALTO TAQUARI	1.209,57	NOVA MUTUM	1.185,97
APIACÁS	332,68	NOVA NAZARÉ	206,03
ARAGUAIANA	106,51	NOVA OLÍMPIA	643,57
ARAGUAINHA	62,68	NOVA SANTA HELENA	103,99
ARAPUTANGA	517,52	NOVA UBIRATÁ	441,64
ARENÁPOLIS	107,66	NOVA XAVANTINA	322,19
ARIPUANÃ	433,63	NOVO HORIZONTE DO NORTE	89,09
BARÃO DE MELGAÇO	108,10	NOVO MUNDO	195,40
BARRA DO BUGRES	793,34	NOVO SANTO ANTÔNIO	198,16
BARRA DO GARÇAS	932,24	NOVO SÃO JOAQUIM	270,63
BOM JESUS DO ARAGUAIA	138,62	PARANAÍTA	203,35
BRASNORTE	482,98	PARANATINGA	557,38
CÁCERES	881,01	PEDRA PRETA	497,36
CAMPINÁPOLIS	262,81	PEIXOTO DE AZEVEDO	305,32
CAMPO NOVO PARECIS	1.434,42	PLANALTO DA SERRA	85,34
CAMPO VERDE	973,73	POCONÉ	319,10
CAMPOS DE JÚLIO	470,84	PONTAL DO ARAGUAIA	97,49
CANABRAVA DO NORTE	107,04	PONTE BRANCA	72,72
CANARANA	473,22	PONTES E LACERDA	679,18
CARLINDA	141,33	PORTO ALEGRE DO NORTE	159,52
CASTANHEIRA	151,25	PORTO DOS GAÚCHOS	189,13
CHAPADÁ DOS GUIMARÃES	313,78	PORTO ESPERIDIÃO	266,70
CLÁUDIA	250,21	PORTO ESTRELA	141,53
COCALINHO	227,26	POXORÉO	309,70
COLIDER	458,03	PRIMAVERA DO LESTE	1.434,17
COLNIZA	332,38	QUERÊNCIA	491,41
COMODORO	470,48	RESERVA DO CABAÇAL	78,84
CONFRESA	202,47	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	194,54
CONQUISTA D'OESTE	206,03	RIBEIRÃOZINHO	92,11
COTRIGUAÇU	266,63	RIO BRANCO	153,63
CUIABÁ	10.535,87	RONDOLÂNDIA	242,25
CURVELÂNDIA	81,43	RONDONÓPOLIS	5.283,17
DENISE	168,75	ROSÁRIO OESTE	211,06
DIAMANTINO	731,30	SALTO DO CÉU	106,04
DOM AQUINO	231,65	SANTA CARMEM	173,01
FELIZ NATAL	498,25	SANTA CRUZ DO XINGU	150,17
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	128,80	SANTA RITA DO TRIVELATO	257,95
GAÚCHA DO NORTE	286,74	SANTA TEREZINHA	160,30
GENERAL CARNEIRO	285,25	SANTO AFONSO	83,62
GLÓRIA D'OESTE	105,36	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	274,68
GUARANTÃ DO NORTE	356,87	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	200,04
GUIRATINGA	242,19	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	207,05
INDIAVAÍ	108,39	SÃO JOSE DO XINGU	208,59
IPIRANGA DO NORTE	282,60	SÃO JOSÉ DO POVO	86,78
ITANHANGÁ	135,49	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	432,76
ITAÚBA	164,75	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	313,00
ITUIQUIRA	911,08	SÃO PEDRO DA CIPA	71,67
JACIARA	470,66	SAPEZAL	1.241,96
JANGADA	109,44	SERRA NOVA DOURADA	61,64
JAURO	341,25	SINOP	2.065,28
JUARA	726,02	SORRISO	1.674,93
JUINA	819,28	TABAPORÃ	190,75
JURUENA	145,08	TANGARÁ DA SERRA	1.526,84
JUSCIMEIRA	168,01	TAPURAH	358,38
LAMBARI D' OESTE	216,78	TERRA NOVA DO NORTE	182,07
LUCAS DO RIO VERDE	1.182,58	TESOURO	130,89
LUCIARA	86,90	TORIXORÉO	104,21
MARCELÂNDIA	323,34	UNIÃO DO SUL	147,64
MATUPÁ	370,66	VALE DE SÃO DOMINGOS	141,74
MIRASSOL D' OESTE	320,30	VÁRZEA GRANDE	3.320,34
NOBRES	537,40	VERA	281,24
NORTELÂNDIA	101,35	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	515,21
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	124,36	VILA RICA	314,68
NOVA BANDEIRANTES	209,59	T O T A L	69.967,30

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS- 5ª SEMANA DE NOVEMBRO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	5.596,01	NOVA BRASÍLÂNDIA	8.039,85
ÁGUA BOA	35.424,39	NOVA CANAÃ DO NORTE	19.153,43
ALTA FLORESTA	55.380,64	NOVA GUARITA	7.134,49
ALTO ARAGUAIA	130.789,77	NOVA LACERDA	15.780,06
ALTO BOA VISTA	15.938,79	NOVA MARILÂNDIA	6.731,68
ALTO GARÇAS	21.286,38	NOVA MARINGÁ	19.417,55
ALTO PARAGUAI	7.988,17	NOVA MONTE VERDE	14.463,81
ALTO TAQUARI	89.529,85	NOVA MUTUM	87.782,36
APIACÁS	24.624,23	NOVA NAZARÉ	15.250,11
ARAGUAIANA	7.883,35	NOVA OLÍMPIA	47.635,88
ARAGUAINHA	4.639,49	NOVA SANTA HELENA	7.696,81
ARAPUTANGA	38.305,26	NOVA UBIRATÁ	32.688,83
ARENÁPOLIS	7.968,95	NOVA XAVANTINA	23.847,92
ARIPUANÁ	32.095,91	NOVO HORIZONTE DO NORTE	6.593,87
BARÃO DE MELGAÇO	8.001,58	NOVO MUNDO	14.463,29
BARRA DO BUGRES	58.721,03	NOVO SANTO ANTÔNIO	14.667,65
BARRA DO GARÇAS	69.002,47	NOVO SÃO JOAQUIM	20.031,60
BOM JESUS DO ARAGUAIA	10.260,53	PARANAÍTA	15.051,71
BRASNORTE	35.748,74	PARANATINGA	41.256,15
CÁCERES	65.210,60	PEDRA PRETA	36.813,29
CAMPINÁPOLIS	19.452,82	PEIXOTO DE AZEVEDO	22.598,85
CAMPO NOVO PARECIS	106.172,48	PLANALTO DA SERRA	6.316,70
CAMPO VERDE	72.073,46	POCONÉ	23.618,97
CAMPOS DE JÚLIO	34.850,47	PONTAL DO ARAGUAIA	7.216,16
CANABRAVA DO NORTE	7.923,02	PONTE BRANCA	5.382,45
CANARANA	35.026,81	PONTES E LACERDA	50.271,48
CARLINDA	10.461,26	PORTO ALEGRE DO NORTE	11.807,59
CASTANHEIRA	11.195,04	PORTO DOS GAÚCHOS	13.998,59
CHAPADA DOS GUIMARÃES	23.225,27	PORTO ESPERIDIÃO	19.740,86
CLÁUDIA	18.519,75	PORTO ESTRELA	10.475,71
COCALINHO	16.821,15	POXORÉO	22.923,30
COLIDER	33.902,54	PRIMAVERA DO LESTE	106.154,05
COLNIZA	24.602,01	QUERÊNCIA	36.373,20
COMODORO	34.823,90	RESERVA DO CABAÇAL	5.835,44
CONFRESA	14.985,99	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	14.399,38
CONQUISTA D'OESTE	15.249,69	RIBEIRÃOZINHO	6.817,86
COTRIGUAÇU	19.735,12	RIO BRANCO	11.371,64
CUIABÁ	779.840,31	RONDOLÂNDIA	17.930,92
CURVELÂNDIA	6.027,31	RONDONÓPOLIS	391.047,53
DENISE	12.490,32	ROSÁRIO OESTE	15.622,21
DIAMANTINO	54.129,39	SALTO DO CÉU	7.849,06
DOM AQUINO	17.146,33	SANTA CARMEM	12.805,71
FELIZ NATAL	36.879,12	SANTA CRUZ DO XINGU	11.115,29
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	9.533,37	SANTA RITA DO TRIVELATO	19.092,58
GAÚCHA DO NORTE	21.223,61	SANTA TEREZINHA	11.864,66
GENERAL CARNEIRO	21.113,41	SANTO AFONSO	6.188,99
GLÓRIA D'OESTE	7.798,31	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	20.331,35
GUARANTÃ DO NORTE	26.414,80	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	14.806,80
GUIRATINGA	17.926,42	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	15.325,30
INDIAVAÍ	8.022,86	SÃO JOSE DO XINGU	15.439,24
IPIRANGA DO NORTE	20.917,49	SÃO JOSÉ DO POVO	6.422,92
ITANHANGÁ	10.028,88	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	32.031,75
ITAÚBA	12.194,45	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	23.167,63
ITUIQUIRA	67.435,88	SÃO PEDRO DA CIPA	5.304,87
JACIARA	34.837,01	SAPEZAL	91.926,91
JANGADA	8.100,86	SERRA NOVA DOURADA	4.562,54
JAURO	25.258,79	SINOP	152.867,01
JUARA	53.738,64	SORRISO	123.974,40
JUINA	60.641,02	TABAPORÃ	14.119,11
JURUENA	10.738,17	TANGARÁ DA SERRA	113.013,13
JUSCIMEIRA	12.435,73	TAPURAH	26.526,41
LAMBARI D' OESTE	16.045,63	TERRA NOVA DO NORTE	13.476,42
LUCAS DO RIO VERDE	87.531,65	TESOURO	9.687,90
LUCIARA	6.432,09	TORIXORÉO	7.713,07
MARCELÂNDIA	23.932,96	UNIÃO DO SUL	10.927,66
MATUPÁ	27.435,39	VALE DE SÃO DOMINGOS	10.491,40
MIRASSOL D' OESTE	23.707,99	VÁRZEA GRANDE	245.763,55
NOBRES	39.777,13	VERA	20.816,82
NORTELÂNDIA	7.501,36	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	38.134,77
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	9.204,83	VILA RICA	23.292,08
NOVA BANDEIRANTES	15.513,66	T O T A L	5.178.814,65

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

FUPIS DO MÊS DE NOVEMBRO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	276,22	NOVA BRASÍLÂNDIA	396,80
ÁGUA BOA	1.748,33	NOVA CANAÁ DO NORTE	945,30
ALTA FLORESTA	2.733,25	NOVA GUARITA	352,12
ALTO ARAGUAIA	6.454,99	NOVA LACERDA	778,81
ALTO BOA VISTA	786,64	NOVA MARILÂNDIA	332,24
ALTO GARÇAS	1.050,57	NOVA MARINGÁ	958,33
ALTO PARAGUAI	394,25	NOVA MONTE VERDE	713,85
ALTO TAQUARI	4.418,65	NOVA MUTUM	4.332,41
APIACÁS	1.215,30	NOVA NAZARÉ	752,65
ARAGUAIANA	389,07	NOVA OLÍMPIA	2.351,02
ARAGUAINHA	228,98	NOVA SANTA HELENA	379,87
ARAPUTANGA	1.890,52	NOVA UBIRATÁ	1.613,32
ARENÁPOLIS	393,30	NOVA XAVANTINA	1.176,99
ARIPUANÁ	1.584,06	NOVO HORIZONTE DO NORTE	325,43
BARÃO DE MELGAÇO	394,91	NOVO MUNDO	713,82
BARRA DO BUGRES	2.898,12	NOVO SANTO ANTÔNIO	723,91
BARRA DO GARÇAS	3.405,55	NOVO SÃO JOAQUIM	988,64
BOM JESUS DO ARAGUAIA	506,40	PARANAÍTA	742,86
BRASNORTE	1.764,34	PARANATINGA	2.036,15
CÁCERES	3.218,40	PEDRA PRETA	1.816,88
CAMPINÁPOLIS	960,07	PEIXOTO DE AZEVEDO	1.115,34
CAMPO NOVO PARECIS	5.240,03	PLANALTO DA SERRA	311,75
CAMPO VERDE	3.557,11	POCONÉ	1.165,69
CAMPOS DE JÚLIO	1.720,01	PONTAL DO ARAGUAIA	356,15
CANABRAVA DO NORTE	391,03	PONTE BRANCA	265,65
CANARANA	1.728,71	PONTES E LACERDA	2.481,10
CARLINDA	516,30	PORTO ALEGRE DO NORTE	582,75
CASTANHEIRA	552,52	PORTO DOS GAÚCHOS	690,89
CHAPADÁ DOS GUIMARÃES	1.146,26	PORTO ESPERIDIÃO	974,29
CLÁUDIA	914,02	PORTO ESTRELA	517,02
COCALINHO	830,19	POXORÉO	1.131,36
COLIDER	1.673,22	PRIMAVERA DO LESTE	5.239,12
COLNIZA	1.214,21	QUERÊNCIA	1.795,16
COMODORO	1.718,70	RESERVA DO CABAÇAL	288,00
CONFRESA	739,62	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	710,67
CONQUISTA D'OESTE	752,63	RIBEIRÃOZINHO	336,49
COTRIGUAÇU	974,01	RIO BRANCO	561,24
CUIABÁ	38.488,21	RONDOLÂNDIA	884,96
CURVELÂNDIA	297,47	RONDONÓPOLIS	19.299,75
DENISE	616,45	ROSÁRIO OESTE	771,02
DIAMANTINO	2.671,50	SALTO DO CÊU	387,38
DOM AQUINO	846,24	SANTA CARMEM	632,01
FELIZ NATAL	1.820,13	SANTA CRUZ DO XINGU	548,58
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	470,51	SANTA RITA DO TRIVELATO	942,29
GAÚCHA DO NORTE	1.047,47	SANTA TEREZINHA	585,57
GENERAL CARNEIRO	1.042,03	SANTO AFONSO	305,45
GLÓRIA D'OESTE	384,88	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	1.003,43
GUARANTÃ DO NORTE	1.303,68	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	730,77
GUIRATINGA	884,74	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	756,36
INDIAVAÍ	395,96	SÃO JOSE DO XINGU	761,99
IPIRANGA DO NORTE	1.032,36	SÃO JOSÉ DO POVO	317,00
ITANHANGÁ	494,96	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	1.580,89
ITAÚBA	601,84	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1.143,41
ITUIQUIRA	3.328,23	SÃO PEDRO DA CIPA	261,82
JACIARA	1.719,34	SAPEZAL	4.536,96
JANGADA	399,81	SERRA NOVA DOURADA	225,18
JAURO	1.246,62	SINOP	7.544,59
JUARA	2.652,22	SORRISO	6.118,63
JUINA	2.992,87	TABAPORÃ	696,83
JURUENA	529,97	TANGARÁ DA SERRA	5.577,65
JUSCIMEIRA	613,75	TAPURAH	1.309,18
LAMBARI D' OESTE	791,92	TERRA NOVA DO NORTE	665,11
LUCAS DO RIO VERDE	4.320,03	TESOURO	478,14
LUCIARA	317,45	TORIXORÉO	380,67
MARCELÂNDIA	1.181,19	UNIÃO DO SUL	539,32
MATUPÁ	1.354,05	VALE DE SÃO DOMINGOS	517,79
MIRASSOL D' OESTE	1.170,08	VÁRZEA GRANDE	12.129,41
NOBRES	1.963,16	VERA	1.027,39
NORTELÂNDIA	370,22	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1.882,10
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	454,29	VILA RICA	1.149,56
NOVA BANDEIRANTES	765,66	T O T A L	255.595,04

ANA CRISTINA DE ANDRADE
Coordenadora de Recursos Financeiros

TERMO DE INTIMAÇÃO 197/09 – SUED/GCCE

IE: 13.261.598-3
 EMPRESA: VERDE BRASIL MADEIRAS LTDA
 ENDEREÇO: Ru dos Ipes- chácara 09 portão 2
 NÚMERO: 993 – cx postal 43
 BAIRRO: Setor de Chácaras
 CIDADE: Aripuanã
 CEP: 78325-000 - MT

Fica Vossa Senhoria, INTIMADA a efetuar o pagamento do Termo de Apreensão e Depósito (TAD) número 760215-7, no prazo de 30 dias do recebimento desta intimação. Este TAD refere-se ao não cumprimento de obrigação acessória das Notas Fiscais Interestaduais de Saída números 28; 54; 55; 75; 79; 104; 135; 136; 147; 152; 195; 239; 246; 247; 259 e 264; conforme infração do Art. 10-B do RICMS. Ressalto que esta irregularidade foi detectada na análise do processo n. 490463/2007 de 31/10/2007, de solicitação de baixa dos comprovantes de Informação de Notas Fiscais de Saída Interestadual.

Informamos que a regularização do TAD é possível através do pagamento do mesmo ou apresentando-se os seguintes documentos comprobatórios abaixo via processo:

1) Documentos que comprovem o Cumprimento de Obrigação Acessória (Infração: Art. 17, XIV e Penalidade: Art. 45, IV, "I", ambos da Lei 7098/98):

a) Cópia autenticada das Notas Fiscais relacionadas (1º via), onde conste o carimbo do Posto Fiscal de saída de Mato Grosso;

b) E/ou outro documento que comprove a passagem por Posto Fiscal de saída do Mato Grosso (exemplo: manifesto de carga com carimbo, etc.)

Findo o prazo o contribuinte ficará sujeito ao lançamento do débito na Conta Corrente Fiscal.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2009.

(Original assinado)
 Marcelo Alves Almeida
 Gerente de Planejamento da Execução

****OBS: O REQUERIMENTO DEVERÁ SER PROTOCOLADO OU ENCAMINHADO VIA CORREIO PARA ANÁLISE NO SEGUINTE ENDEREÇO:**

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT) – GCCE/SUED:
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo II

Bairro: CPA (Centro Político Administrativo), CEP 78055-500 – Cuiabá / MT

TERMO DE INTIMAÇÃO 188/09 - SUED/GCCE

IE: 13.345.689-7
 EMPRESA: EXPRESSO MARINGÁ TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: Av. Dois
 NÚMERO: 1207 (próx. Faculdade Cezur)
 BAIRRO: Jardim Esmeralda
 CIDADE: Rondonópolis
 CEP: 78.705-855 – MT

Fica Vossa Senhoria, INTIMADA a efetuar o pagamento do Termo de Apreensão e Depósito (TAD) número 759593-1, no prazo de 30 dias do recebimento desta intimação. Este TAD refere-se à não comprovação da baixa da GTM número 296110 UOF 001. Ressalto que esta irregularidade foi notificada no dia 06/10/2009 através do Termo de Intimação número 107/2009 SUED/GCCE, publicada pelo Diário Oficial.

Informamos que a regularização do TAD é possível através do pagamento do mesmo ou apresentando-se os seguintes documentos comprobatórios abaixo via processo:

a) Documentos que comprovem a Saída de Mercadoria do Estado do Mato Grosso (Infração: Art. 17, VII e XIV e Penalidade: Art. 45, I, "g", ambos da Lei 7098/98):

o Cópia autenticada ou 1º via da GTM devidamente carimbada no Posto Fiscal de saída do Mato Grosso;

o E/ou cópia autenticada das Notas Fiscais relacionadas na GTM (1º via), onde conste o carimbo do Posto Fiscal de saída de Mato Grosso;

o E/ou declaração do Fisco do Estado de destino que comprove a entrada das notas fiscais em seu Estado (com assinatura, identificação e carimbo do Fisco);

o E/ou Guia de Trânsito emitida por Estado que compõe o itinerário da mercadoria posterior à saída de Mato Grosso, onde constem as notas fiscais indicadas na GTM.

b) Documentos que comprovem o Cumprimento de Obrigação Acessória (Infração: Art. 17, XIV e Penalidade: Art. 45, IV, "I", ambos da Lei 7098/98):

o Cópia autenticada ou 1º via da GTM devidamente carimbada no Posto Fiscal de saída do Mato Grosso;

o E/ou cópia autenticada das Notas Fiscais relacionadas na GTM (1º via), onde conste o carimbo do Posto Fiscal de saída de Mato Grosso;

o E/ou outro documento que comprove a passagem por Posto Fiscal de saída do Mato Grosso (exemplo: manifesto de carga com carimbo, etc.)

Findo o prazo o contribuinte ficará sujeito ao lançamento do débito na Conta Corrente Fiscal.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2009.

(Original assinado)
 Marcelo Alves Almeida
 Gerente de Planejamento da Execução

****OBS: O REQUERIMENTO DEVERÁ SER PROTOCOLADO OU ENCAMINHADO VIA CORREIO PARA ANÁLISE NO SEGUINTE ENDEREÇO:**

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT) – Agência Fazendária (GTM):
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo Agência Fazendária
 Bairro: CPA (Centro Político Administrativo), CEP 78055-500 – Cuiabá / MT

TERMO DE INTIMAÇÃO 194/09 - SUED/GCCE

IE: 13.307.866-3
 EMPRESA: EZIO DAIR SIMÕES
 ENDEREÇO: Av. Presidente Kennid

COMPLEMENTO: n. 1170
 BAIRRO:
 CIDADE: Rondonópolis
 CEP: 78.700-000 – MT

Fica Vossa Senhoria, INTIMADA a efetuar o pagamento do Termo de Apreensão e Depósito (TAD) número 759659-5, no prazo de 30 dias do recebimento desta intimação. Este TAD refere-se à não comprovação da baixa das GTMs número 346127/2008-40. Ressalto que esta irregularidade foi notificada no dia 15/04/2009, através do Termo de Compromisso número 61744.

Informamos que a regularização do TAD é possível através do pagamento do mesmo ou apresentando-se os seguintes documentos comprobatórios abaixo via processo:

a) Documentos que comprovem a Saída de Mercadoria do Estado do Mato Grosso (Infração: Art. 17, VII e XIV e Penalidade: Art. 45, I, "g", ambos da Lei 7098/98):

o Cópia autenticada ou 1º via da GTM devidamente carimbada no Posto Fiscal de saída do Mato Grosso;

o E/ou cópia autenticada das Notas Fiscais relacionadas na GTM (1º via), onde conste o carimbo do Posto Fiscal de saída de Mato Grosso;

o E/ou declaração do Fisco do Estado de destino que comprove a entrada das notas fiscais em seu Estado (com assinatura, identificação e carimbo do Fisco);

o E/ou Guia de Trânsito emitida por Estado que compõe o itinerário da mercadoria posterior à saída de Mato Grosso, onde constem as notas fiscais indicadas na GTM.

b) Documentos que comprovem o Cumprimento de Obrigação Acessória (Infração: Art. 17, XIV e Penalidade: Art. 45, IV, "I", ambos da Lei 7098/98):

o Cópia autenticada ou 1º via da GTM devidamente carimbada no Posto Fiscal de saída do Mato Grosso;

o E/ou cópia autenticada das Notas Fiscais relacionadas na GTM (1º via), onde conste o carimbo do Posto Fiscal de saída de Mato Grosso;

o E/ou outro documento que comprove a passagem por Posto Fiscal de saída do Mato Grosso (exemplo: manifesto de carga com carimbo, etc.)

Findo o prazo o contribuinte ficará sujeito ao lançamento do débito na Conta Corrente Fiscal.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2009.

(Original assinado)
 Marcelo Alves Almeida
 Gerente de Planejamento da Execução

****OBS: O REQUERIMENTO DEVERÁ SER PROTOCOLADO OU ENCAMINHADO VIA CORREIO PARA ANÁLISE NO SEGUINTE ENDEREÇO:**

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT) – Agência Fazendária (GTM):
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo Agência Fazendária
 Bairro: CPA (Centro Político Administrativo), CEP 78055-500 – Cuiabá / MT

PORTARIA Nº 231/2009-SEFAZ

Divulga as idéias vencedoras do Concurso "DE UMA BOA IDÉIA SE FAZ", instituído pela Portaria nº 131/2009-SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do artigo 71 da Constituição Estadual c/c o inciso XIV do artigo 67 do Decreto Estadual nº 1.656, de 31 de outubro de 2008 e o artigo 17 da Portaria nº 131/2009-SEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as idéias vencedoras do Concurso "DE UMA BOA IDÉIA SE FAZ", conforme a classificação abaixo:

I - 1º Lugar: Baixa eletrônica e suspensão temporária eletrônica, Autor: Nelson Barbosa Alves, Prêmio: 1 Notebook;

II - 2º Lugar: Ampliação da parceria SEFAZ/Municípios, Autor: Marcos Ferreira de Moraes, Prêmio: 1 Notebook;

III - 3º Lugar: Celeridade – Ganhando ATEs nos Postos Fiscais, Autoria: Rogério de Lacerda Ferreira, Prêmio: 1 Computador;

IV - 4º Lugar: Posto Fiscal Região Metropolitana, Autor: Luiz Silva de Moraes, Prêmio: 1 MP4;

V - 5º Lugar: LDFTI – Lançamentos de Documentos Fiscais para Trânsito Interestadual, Autoria: Zani Vieira da Silva, Prêmio: 1 Pendrive;

VI - 6º Lugar: Posto Virtual, Autora: Karen Regina Barbato da Silva, Prêmio: 1 Pendrive;

VII - 7º Lugar: Arrecadação Virtual ou Canal de Arrecadação Virtual, Autora: Karen Regina Barbato da Silva, Prêmio: 1 Pendrive;

VIII - 8º Lugar: PAT Digital – Sistema de Julgamento Eletrônico, Autor: Estevam Luiz Del Nero Costa Marques, Prêmio: 1 Pendrive;

IX - 9º Lugar: Combate aos "Iaranjas", Autor: Júlio César Galvão Vieira, Prêmio: 1 Pendrive;

X - 10º Lugar: Nossa SEFAZ é sempre moderna e eficiente, Autor: Rogério de Lacerda Ferreira, Prêmio: 1 Pendrive.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA – CUMPRÁ-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá, 4 de dezembro de 2009.



ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 232/2009-SEFAZ

Divulga as Práticas apresentadas e os nomes dos servidores participantes do Seminário de Socialização de Boas Práticas, instituído pela Portaria nº 191/2009-SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do artigo 71 da Constituição Estadual c/c o inciso XIV do artigo 67 do Decreto Estadual nº 1.656, de 31 de outubro de 2008 e o inciso III do artigo 12 da Portaria nº 191/2009/SEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as Práticas apresentadas e os nomes dos Servidores participantes, conforme a relação abaixo:

I - Prática: OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO

Participantes: Rafael Brasil Ferro Costa, Farley Coelho Moutinho, Magda Carvalho Dorilêo, Adilson Soares da Silva e Cezarino Martins da Hora;

II - Prática: REALIZAÇÃO DO 1º LEILÃO DA SEFAZ/MT

Participantes: Carla Harue Kobayashi, Eleuza Medeiros, Ismael Pulcino dos Santos, Jefferson Marcos Delgado da Silva e Potiara Costa de França Barreto Dalcin;

III - Prática: SPL PORTAL DA LEGISLAÇÃO – SUNOR

Participantes: Elaine de Oliveira Fonseca, Edite Moreira Bons Olhos, João Paes de Barros Neto e Miriam Aparecida da Cunha Leite Marques;

IV - Prática: EVOLUÇÃO DO SISTEMA NADA CONSTA

Participantes: Marcelo Alves Almeida, Rafael da Cruz Araújo Vieira, Potiara Costa de França Barreto Dalcin, Cláudia Silva de Azevedo e Leone Francisco Amorim Curado;

V - Prática: APERFEIÇOANDO A ROTINA DE TRABALHO ENTRE OS POSTOS FISCAIS E SUED - LEGISLAÇÃO

Participantes: Alessandra Marie Horiuchi, Antonio Nunes de Castro Junior, Moacir Pontes Acioli, Diogo Kawakami de Rezende e Gilson Wanderley Pregely;

VI - Prática: REGISTRO DE PASSAGEM DE DANFE

Participantes: Alessandra Marie Horiuchi, Carlos Alberto Inácio Vargas, Dario Gutemberg Carvalho, Fernando Carlos Fernandez Dias e Evair de Andrade de Jesus;

VII - Prática: ORGANIZAÇÃO DO AVISO AO SERVIDOR

Participantes: Alessandra Marie Horiuchi, Leovaldo Antônio Aparecido Duarte, Silvano Araujo Souto, Luis Roberto Gomes Canile e Adriana Glaser Brum;

VIII - Prática: TELA ÚNICA

Participantes: Alessandra Marie Horiuchi, Luzithania Andréia de Arruda e Silva, Bruno Laturner Lemes, Nilton Esaki e Rita Valéria Magalhães Valle;

IX - Prática: RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS CONSTITUIDOS POR AÇÃO FISCAL – TAD

Participantes: Marcelo Alves Almeida, Rafael da Cruz Araújo Vieira, Francisco Lauro de Campos Xavier, Cleberson Antônio Sávio Gomes e Ana Paula Miraglia do Val;

X - Prática: CRUZAMENTO DE DADOS - SISTEMAS DE TRÂNSITO

Participantes: Edson Fontana de Oliveira, Emerson Morbeck de Mattos, Luciano Roseira de Moraes, Marcelo Alves Almeida e Rafael de Lara Mosqueteiro;

XI - Prática: APERFEIÇOANDO O GERENCIAMENTO DA ROTINA DE TRABALHO ENTRE GCCE/ SUED E GERÊNCIAS DE SERVIÇOS

Participantes: Edgar Dias Corrêa, Edson Fontana de Oliveira, José Salvador de Araújo, Marlaine Cecília Fumes e Paulo Eron Souza Carvalho;

XII - Prática: CALL CENTER - GSME-SUAC

Participantes: Mário Márcio Pereira Lopes, Marcos Alexandre Pereira Stocco e Júlio Leite Júnior;

XIII - Prática: SISTEMA DE CONTROLE DE ORDENS JUDICIAIS

Participantes: José Elson Matias dos Santos, Sônia Maria Fischer Marinho, Ana Maria Brandão, Érica Marques Siqueira Silva e Helena Cristiane Oro;

XIV - Prática: NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Participantes: Maurício Rodriguez Maneiro, Rosane Schurig de Miranda Marques e Vanda Helena da Silva Peres;

XV - Prática: IMPLANTAÇÃO DA CÉLULA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Participantes: Cezarino Martins da Hora, José de Carvalho Mazini, Vanda Helena da Silva Peres e Rafael Brasil Ferro Costa;

XVI - Prática: ARQUIVO DINÂMICO

Participantes: Marcelo Franco de Carvalho, Maurício Rodriguez Maneiro, Ana Carolina Cintra Josetti, Sônia Lúcia Figueira Balbino Dorilêo e Vanda Helena da Silva Peres;

XVII - Prática: FECHAMENTO CONTÁBIL AUTOMÁTICO DA RECEITA ARRECADADA POR DAR VIA INTEGRAÇÃO FIPLAN X SIF

Participantes: Odeth de Campos Figueiredo, Vilma de Oliveira Silva, Márcia Fernandes de Almeida, Enildo Martins da Silva e Jeanne Amaral Gonçalves Silva;

XVIII - Prática: SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS – SIG/MT – FIPLAN/SEFAZ

Participantes: Dilcinéia Honorato de Figueiredo, Luiz Marcos de Lima, Odeth de Campos Figueiredo, Cleodenis Bernardes Garcia da Silva e Mary Carmem Venega Pardo;

XIX - Prática: PAGAMENTO POR LISTA DE CREDORES - NOBLIST

Participantes: Cosme Augusto Martins, Odeth de Campos Figueiredo, Izaias Neves Ormond, Anésia Cristina Batista e Dione Tereza Mattos;

XX - Prática: HUMANIZAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS - GSEG

Participantes: Elivete Cavalheiro Nery, Wilma Carla Chaves Figueiredo Seixas, Zequias Pinheiro Nobre Júnior, Manoel Osmar das Neves e Alvaire Ferreira dos Santos Carvalho;

XXI - Prática: CENTRAIS TELEFÔNICAS - GSEG

Participantes: Elivete Cavalheiro Nery, Washington Luiz Lopes Filho, Afonso Franco Araújo Ferreira, José Carlos Silva do Carmo e Diogo Pedro Guimarães de Siqueira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA – CUMPRÁ-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá, 4 de dezembro de 2009.



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 223/GSF/SEFAZ/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os Processos nº 689509/2009, nº 635530/2009, nº 635467/2009 e nº 635438/2009 que versam sobre a Revogação Judicial de Afastamento de Função do servidor Carlos Marino Soares da Silva – Agente de Tributos Estaduais;

Considerando o Parecer nº 697/SGA/2009 relatado pela Procuradora do Estado da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando a homologação do Parecer nº 697/SGA/2009 em parte, pela Subprocuradora-Geral Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando a Ratificação da recomendação da Subprocuradora-Geral Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, exarado pela Subprocuradora-Geral Adjunta da Procuradoria-Geral do Estado e homologado pelo Procurador-Geral do Estado;

E em cumprimento à decisão judicial.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o retorno do servidor Carlos Marino Soares da Silva – Agente de Tributos Estaduais às suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 04 de dezembro de 2009.



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

*REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL DE 09.12.2009.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

Edital

I – O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições torna pública a Audiência Pública que apresentará o Relatório de Impacto Ambiental –RIMA do Projeto de Irrigação Jonas Pinheiro, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sorriso, a realizar-se no município de Sorriso, no dia 27 de janeiro de 2010, no seguinte local e horário que seguem:

Local: Sorriso

Data: 27 de janeiro de 2010

Horário: 19h30min

Local: Câmara Municipal de Sorriso



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO SILVA - ME, COM SEDE NA RUA AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 05.535.583/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 07/05/09 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual do nº.: 2790 a 2800 e 4091 a 4100, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 28.04.09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO:

SIGNATÁRIOS: 10.12.2009

Luiz Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Luiz Antônio Silva – ME
Proprietário

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO SILVA - ME, COM SEDE NA RUA AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 05.535.583/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 20/05/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 4511 a 4530 e 10 (Dez) carteiras com validade Mensal do nº.: 3181 a 3190, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.228,42 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 28.04.09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luiz Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Luiz Antônio Silva – ME
Proprietário

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO SILVA - ME, COM SEDE NA RUA AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 05.535.583/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 02/06/09 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 4701 a 4720, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 28.04.09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luiz Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Luiz Antônio Silva – ME
Proprietário

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO SILVA - ME, COM SEDE NA RUA AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 05.535.583/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 004 celebrado em 26/06/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 5091 a 5110 e 10 (Dez) carteiras com validade Mensal do nº.: 5970 a 5979, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.228,42 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 28.04.09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luiz Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Luiz Antônio Silva – ME
Proprietário

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO SILVA - ME, COM SEDE NA RUA AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 05.535.583/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 005 celebrado em 13/07/09 têm por objeto o cadastramento de 60 (Sessenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 5616 a 5635 e 40 (Quarenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 6441 a 6480, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.842,56 (Hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes às 60 (Sessenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 28.04.09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luiz Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Luiz Antônio Silva – ME
Proprietário

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO SILVA - ME, COM SEDE NA RUA AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 05.535.583/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 006 celebrado em 04/08/09 têm por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 5886 a 5905 e 20 (Vinte) carteiras com validade Mensal do nº.: 8032 a 8051, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.433,15 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 28.04.09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luiz Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Luiz Antônio Silva – ME
Proprietário

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO SILVA - ME, COM SEDE NA RUA AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 05.535.583/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 007 celebrado em 20/08/09 têm por objeto o cadastramento de 10 (Dez) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 10 (Dez) carteiras com validade Anual do nº.: 5953 a 5962, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 511,84 (Quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes às 10 (Dez) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 28.04.09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luiz Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Luiz Antônio Silva – ME
Proprietário

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO SILVA - ME, COM SEDE NA RUA AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 05.535.583/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 008 celebrado em 02/09/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal do nº.: 8595 a 8624, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 614,21 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 28.04.09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luiz Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Luiz Antônio Silva – ME
Proprietário

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 30/03/09 têm por objeto o cadastramento de 80 (Oitenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade anual do nº.: 3551 a 3580 e 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal do nº 3701 a 3750, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.559,20 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes às 80 (Oitenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luiz Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 16/04/09 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 100 (Cem) carteiras com validade mensal do nº.: 4241 a 4340, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.047,36 (Dois mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luiz Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 27/04/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade anual do nº.: 4251 a 4280, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.535,52 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luiz Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 004 celebrado em 04/05/09 têm por objeto o cadastramento de 80 (Oitenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Anual do nº.: 3861 a 3891 e 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal do nº.: 4601 a 4650, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.559,20 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes às 80 (Oitenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO : 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 005 celebrado em 20/05/09 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal do nº.: 4931 a 4980, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1,023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 006 celebrado em 05/06/09 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 4771 a 4790, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1,023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO : 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 007 celebrado em 22/06/09 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 5819 a 5868, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1,023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 008 celebrado em 07/07/09 têm por objeto o cadastramento de 70 (Setenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras

com validade Mensal do nº.: 6171 a 6220 e 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 5391 a 5400 e 5586 a 5595, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2,047,36 (Dois mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondentes às 70 (Setenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO : 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 009 celebrado em 13/07/09 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 6391 a 6440, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1,023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 010 celebrado em 20/07/09 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 6561 a 6610, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1,023,60 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 011 celebrado em 24/07/09 têm por objeto o cadastramento de 60 (Sessenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 40 (Quarenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 6812 a 6851 e 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 5816 a 5835, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1,842,56 (Hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes às 60 (Sessenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 012 celebrado em 10/08/09 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 8082 a 8131, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1,023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 013 celebrado em 26/08/09 têm por objeto o cadastramento de 70 (Setenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 8375 a 8424 e 20 (Vinte) carteiras com validade Anual do nº.: 6003 a 6022, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.047,36 (Dois mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondentes às 70 (setenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 014 celebrado em 03/09/09 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade Mensal do nº.: 8675 a 8724, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.023,68 (Hum mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 015 celebrado em 04/09/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade Mensal do nº.: 8805 a 8844, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 614,21 (Seiscentos e quatorze reais e vinte e um centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA - ME, COM SEDE NA RUA FÓZ DO IGUAÇU, NR.910, CENTRO, MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.168.039/0001-12.

OBJETO: O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 23/04/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual do nº.: 4051 a 4070 e 10 (Dez) carteiras com validade mensal do nº 4391 a 4400, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.228,42 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e quatrocentos e dois centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 16.03.09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Bazar e Papelaria Confiança Ltda – ME
Erzídio Zavareze
Sócio Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

OBJETO: O presente Contrato nº. 007 celebrado em 26/02/09 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal de nº.: 2751 a 2800, e 50 (Cinquenta) carteiras com validade anual, de nº.: 3101 a 3150, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.582,88 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador,

especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 26/02/09 a 31.12.2009.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA
Mauro Donizete Ribeiro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA - ME, COM SEDE NA RUA FÓZ DO IGUAÇU, NR.910, CENTRO, MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.168.039/0001-12.

OBJETO: O presente Contrato nº. 009 celebrado em 16/03/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual de nº.: 2891 a 2900 e 3191 a 3200, e 10 (Dez) carteiras com validade Mensal, de nº.: 3191 a 3200, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.228,42 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 16/03/09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Bazar e Papelaria Confiança Ltda - ME
Erzídio Zavareze
Sócio Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2009/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO SILVA - ME, COM SEDE NA RUA AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 05.535.583/0001-00.

OBJETO: O presente Contrato nº. 010 celebrado em 28/04/09 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade Anual de nº.: 4281 a 4300 e 10 (Dez) carteiras com validade Mensal de nº.: 4461 a 4470, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 9.096 de 16/01/09.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.228,42 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 8º. da Lei Estadual 8.791/07.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 28.04.09 a 31.12.2009.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10.12.2009

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

LUIZ ANTÔNIO SILVA - ME
Proprietário

PORTARIA Nº. 131 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Outorgar a Frigorífico JBS S.A, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Jaracatiá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT; e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de Outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga superficial de rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º29, de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de Outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Frigorífico JBS S.A., CNPJ nº 02.916.265/0009-58, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Jaracatiá, afluente pela margem direita do Rio Teles Pires, com a finalidade de abastecimento e diluição de efluentes do frigorífico para abate de bovino no município de Colider, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – coordenadas geográficas do ponto de captação: 10º46'12,18" S de Latitude Sul e 55º27'26,13" W de Longitude Oeste; e,

II – vazão máxima diária de captação de 100 m³/h (0.0278 m³/s.), operando 06 (seis) horas por dia, 30 (trinta) dias por mês, durante 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo um volume máximo total de 180.000,00 m³;

III – coordenadas geográficas do ponto de lançamento para diluição: 10º46'14,2" S de Latitude Sul e 55º27'34,3" W de Longitude Oeste; e,

IV - vazão máxima de lançamento de 40,32 m³/h (0,0112m³/s), e carga máxima de 16,128 kg de DBO/dia.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 10 de junho de 2010, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º, desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga deverá ser alterada, conforme Parecer Técnico nº 58/GO/CCR/H/SURH/2009, mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.


LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 368/2007/01/01- ASJU
Processo nº 798478/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação da Duplicação da Rodovia MT-358, trecho: Tangará da Serra - Itanorte - Campo Novo do Parecis, Sub-Trecho: Passagem Urbana de Tangará da Serra. Av. Lions Internacional, com extensão de 5,84 Km.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 368/2008/00/00-ASJU o valor de R\$ R\$ 1.931.769,03 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos), correspondente a 24,97% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: GUAXE - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.144/09

PROCESSO: 87.783-9/09

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES 2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (Quinze mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 146/09

PROCESSO: 86.353-5/09

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para reforma parcial da praça da Matriz, no município de RESERVA DO CABAÇAL – MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor de R\$ 56.737,94 (Cinquenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). Deste total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 6.737,94 (Seis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) serão a título de contrapartida do Município, conforme Plano de Trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 18200700

NATUREZA DA DESPESA : 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 144/09

PROCESSO: 85.966-7/09

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Serviço de Execução de Lama Asfáltica nas ruas: Carlos Laet, Espírito Santo e Mato Grosso com total de 8.512,00 m² no Município de SALTO DO CÉU

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 69.999,10 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos) que serão repassados pela SINFRA conforme o plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO:1819.0700

NATUREZA DA DESPESA : 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO SALTO DO CÉU

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 148/09

PROCESSO: 85.653-0/09

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Recuperação de Rodovia Municipal Gleba Staª Amélia, Trecho: Entª MT – 174 – Ponte Rio Novo

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 76.411,80 (Setenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), Sendo que R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 6.411,80 (Seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos) que serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 2151.9900

NATUREZA DA DESPESA : 33.40.39.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO NOVA LACERDA

Extrato do Termo Aditivo nº 570/2008/01/01- ASJU

Processo nº 361083/2009-SEJUSP

Objeto do Contrato: Reforma e Adequação do Centro Feminino de Ressocialização no Município de Cáceres-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 558/2009/00/00-ASJU o prazo de 60 (sessenta) dias e o valor de R\$ 74.256,16 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

PARTES: MORAIS & DIAS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

*Extrato do Termo Aditivo nº 379/2009/01/01- ASJU

Processo 869719/2009-SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Reforma do Prédio que Abriga a Sede da MT Regional, no Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Adequação dos quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 046/2009/00/00-AJU, bem como aditar o prazo de 60(sessenta) dias.

Partes: FIEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

*Reproduz-se por ter saído incorreto

Extrato do Instrumento Contratual Nº 516/2009/00/00-ASJU

Processo nº 377365/2009-SINFRA

Modalidade: CARTA CONVITE 246/2009

Objeto do Contrato: Serviços de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água do Assentamento João Pessoa no Município de São José do Povo-MT.

Valor: R\$ 125.549,44 (vinte e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)..

Prazo: 60(sessenta) dias.

Dotação:25101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.131.1.1, conforme NE25101.0001.09.05209-1.

Partes: RCM CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Paralisação referente ao contrato de Vias Urbanas do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

ORDEM DE PARALISAÇÃO					
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL /MUNICÍPIO	DATA DA PUBLICAÇÃO
SAVHS/2009	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, NO CAMPUS UNIVERSITARIO DA UFMT	368/2009/00/00-ASJU	SILGRAN CONSTRUTORA LTDA	BARRA DO GARÇAS	25-11-09

A Secretaria de Infra Estrutura, através da Superintendência de Vias Urbanas e Saneamento, toma público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Paralisação de Serviço, conforme discriminada, pertencente do sistema de Vias Urbanas e Saneamento

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Paralisação** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Reforma da Cadeia Pública.
I.C.: 224/2209/00/00 ASJU
Empresa: SÃO BENEDITO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Município: Mirassol d'Oeste - MT
Data: 03/08/2009
Justificativa: Revisão do Projeto e Planilha.
Prazo Estimado: 60

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual Reforma da Cadeia Pública.
I.C.: 224/2009/00/00 ASJU
Empresa: SÃO BENEDITO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Município: Mirassol D'Oeste - MT
Data do Reinício: 02/11/2009

Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

Extrato da Ordem de Execução de Serviços: N.º. 014/2009/SAOP
Processo: 404658/2009/SINFRA
Objeto de Execução: Serviços de Reparo da Cobertura e Instalações elétricas da área Administrativas do Ganha Tempo Ipiranga .
Município: Cuiabá – MT.
Valor: R\$ 14.655,55 (quatorze mil seiscientos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
Fiscal: Engº Rodiney Alves Castelhana, CREA nº 120056973 3
Prazo de execução: 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 10/12/2009
Dotação: 25.101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.100.1.1
Partes: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: N.º. 076/2009
Objeto Contratual: Reforma das Instalações do Prédio da Diretoria de Serviços Técnicos – DST do Corpo de Bombeiros Militar.
Municípios: Cuiabá – MT.
Empresa: CONSTRUTORA PLANEL LTDA.
IC: 498/2009/00/00
Data de Início: 02/12/2009
Prazo: 60 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: N.º. 077/2009
Objeto Contratual: Implantação da Cabine de Transformação de Energia para o Complexo da POLITEC.
Municípios: Cuiabá – MT.
Empresa: APOLUS ENGENHARIA LTDA.
IC: 497/2009/00/00
Data de Início: 02/12/2009
Prazo: 120 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: N.º. 078/2009
Objeto Contratual: Instalação de um Posto de Transformação Trifásico de 112,5 KVA, 13,8 KV, 220/127V, para atender a Sede da SEDTUR.
Municípios: Cuiabá – MT.
Empresa: PIZZATO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
IC: 480/2009/00/00
Data de Início: 27/11/2009
Prazo: 30 dias

Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

SEJUSP

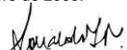
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER TÉCNICO N.º 285/GAB-SAENS/2009
PROTOCOLO N.º 217568/2009
INTERESSADO: TELC TELECOM EMP. LTDA
ASSUNTO: Pedido de Prorrogação de Prazo. Deferimento Parcial.

DESPACHO
 I – R. Hoje;
 II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO por seus fundamentos o Parecer n.º 285/GAB-SAENS/2009, acostados às fls. 233/238, que sugere o deferimento do pedido de prorrogação de prazo somente até o dia 14/12/2009, haja vista a necessidade de se fazer a liquidação e pagamento antes do vencimento do Convênio nº 331/2007, cuja vigência se extingue em 27/12/2009;
 III – Publique-se;
 IV – À Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências

cabíveis.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança

PARECER TÉCNICO N.º 284/GAB-SAENS/2009
PROTOCOLO N.º 153865/2009 e processo juntado 872481/2009.
INTERESSADO: EDSON DA SILVA - ME
ASSUNTO: Pedido de substituição do produto e prorrogação de prazo

DESPACHO
 I – R. Hoje;
 II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO, por seus fundamentos, o Parecer n.º 284/GAB-SAENS/2009, acostados às fls. 279/283, com o deferimento da prorrogação de prazo de entrega do produto, e alteração da marca, desde que cumpridas as condições mencionadas, conforme requerido por parte da empresa **EDSON DA SILVA - ME**;
 III – Publique-se;
 IV – À Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências

cabíveis.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

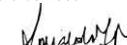

RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança

PARECER TÉCNICO N.º 281/GAB-SAENS/2009
PROTOCOLO N.º 865292/2009
INTERESSADO: RALHID AKEL.
ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo de entrega de produtos.

DESPACHO
 I – R. Hoje;
 II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO por seus fundamentos o Parecer n.º 281/GAB-SAENS/2009, acostados às fls. 54/59, que opina pelo indeferimento do pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa **RALHID AKEL**;
 III – Publique-se;
 IV – À Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências

cabíveis.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança

PARECER TÉCNICO N.º 283/GAB-SAENS/2009
PROTOCOLO N.º 806927/2009 e processos juntados nº 604767/2009 e 876713/2009.
INTERESSADO: VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ASSUNTO: Pedido de cancelamento de multa

DESPACHO
 I – R. Hoje;
 II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO, por seus fundamentos, o Parecer n.º 283/GAB-SAENS/2009, acostados às fls. 92/96, que sugere a não aplicação da multa tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa **VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** acerca do atraso na entrega das mercadorias;
 III – Publique-se;
 IV – À Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências

cabíveis.

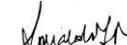
Cuiabá, 08 de dezembro de 2009.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança

PARECER JURÍDICO N.º 286/GABSENS/2009
PROTOCOLO N.º 747680/2009
INTERESSADO: Oxigênio Cuiabá Ltda.
ASSUNTO: Atraso na entrega dos produtos. Aplicação Princípio da Insignificância. Valor ínfimo.

DESPACHO
 I – R. Hoje;
 II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO por seus fundamentos o Parecer n.º 286/GAB-SAENS/2009, acostados às fls.64/69, que opina pela não aplicação de multa pelo atraso de 01(um) dia na entrega dos produtos constantes da Nota Fiscal nº 246, emitida pela empresa **Oxigênio Cuiabá Ltda**;
 III – Encaminhe-se com urgência à GEFIN para pagamento;
 IV – Publique-se.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança

PORTARIA N.º 253/2009/GAB/SEJUSP, de 06 de novembro de 2009.

Institui Comissão Especial Permanente para acompanhar, fiscalizar, apurar responsabilidades e o ressarcimento de danos ocorridos com veículos oficiais, quando envolvidos em acidentes de trânsito, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e, considerando o que dispõe o artigo 155 e 156 da Resolução N.º 14/2007/TCE/MT,

CONSIDERANDO as consequências advindas do não cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Lei 9.503/97, no que se refere às condutas praticadas por motoristas no trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional;

CONSIDERANDO necessidade de instauração de processos administrativos visando apurar eventuais responsabilidades decorrentes nos processos de apuração de sinistros e ressarcimento de danos, ocorridos com veículos oficiais utilizados por esta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO o aumento expressivo da frota de veículos oriundos através dos processos de aquisições de novos veículos, bem como os provenientes de demandas ocorridas através dos contratos de prestação de serviços que por finalidade a locação de veículos;

CONSIDERANDO as consequências cível, penal e administrativa, decorrentes dos sinistros ocorridos na utilização desses veículos,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão Especial Permanente encarregada para apurar responsabilidades praticadas pelo agente que der causa nos processos decorrentes de sinistros ocorridos com os veículos utilizados por esta Secretaria, em especial os provenientes dos contratos de prestação de serviços que tem por finalidade a locação de veículos.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

I - Cleyton Souza Campos – PRESIDENTE;

II – Valmir Cecílio Araújo Siqueira - SECRETÁRIO;

III - Elias Antônio de Arruda – MEMBRO;

III - Enilson Pereira da Silva – MEMBRO;

Parágrafo único - Todos os servidores supramencionados no Art.2º desta portaria estão lotados na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 3º - A Comissão instituída pelo Art. 2º desta portaria somente se reunirá e deliberará na presença de todos os membros.

Art. 4º - Fica a Comissão autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária ao efetivo desempenho dos trabalhos sempre que for requerido.

Art. 5º - Compete a Comissão Permanente para apuração de Sinistro:

I - Analisar, instruir e apurar, em toda a sua extensão, os pedidos ou representações de responsabilidade e/ou ressarcimento de danos ocasionados com veículos oficiais desta Secretaria.

II - Recomendar as medidas necessárias a serem adotadas para solução do litígio, através de relatório conclusivo dos fatos ocorridos, de acordo com as legislações pertinentes e observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os demais princípios e normas norteadoras do direito administrativo.

Art. 6º - A Comissão dedicará tempo necessário à instrução, análise e conclusão dos processos de sua competência até a finalização dos trabalhos, concluindo cada processo em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública poderá permitir que o prazo seja excedido, no limite previsto e por igual período, mediante justificativas plausíveis da Comissão.

Art. 7º - Acolhidas e homologadas as recomendações da Comissão pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em despacho fundamentado, os autos serão encaminhados para arquivo, ou, se for o caso, diante da situação apresentada, poderá remetido para outras providências legais.

Art.8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 06 de novembro de 2009.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 254/2009/GAB/SEJUSP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Autoridade Processante designada pela Portaria nº 235/2009/GAB/SEJUSP, datada de 29/10/2009, publicada em D.O.E. de 04/11/2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição Estadual, como também os artigos 68 e 75 parágrafo 1º, ambos da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando as informações contidas no Ofício nº 503/2009/CPAD, datado de 08 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Autoridade Processante, prorrogação de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 04 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/12/09.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2009.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 255/2009/GAB/SEJUSP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Autoridade Processante designada pela Portaria nº 032/2009/GAB/SEJUSP, datada de 18/03/2009, publicada em D.O.E. de 19/03/2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição Estadual, como também os artigos 68 e 75 parágrafo 1º, ambos da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando as informações contidas no Ofício nº 504/2009/CPAD, datado de 08 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Autoridade Processante, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 13 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13/11/09.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2009.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 256/2009/GAB/SEJUSP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Autoridade Processante designada pela Portaria nº 057/2009/GAB/SEJUSP, datada de 17/04/2009, publicada em D.O.E. de 22/04/2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição Estadual, como também os artigos 68 e 75 parágrafo 1º, ambos da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando as informações contidas no Ofício nº 494/2009/CPAD, datado de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Autoridade Processante, prorrogação de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 05 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05/10/09.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2009.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 206/2009.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: Elcione Costa Jardim

Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Azulona, nº. 469, Setor Primavera, no município de Alto da Boa Vista/MT, para abrigar a **EE Prof. João Rezende de Azevedo**.

Valor Contratado: **R\$ 5.999,64 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais de **499,70 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1

Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

Prazo de Execução: **12 (doze) meses**, com início em **09 de Dezembro de 2009** e término previsto para **08 de Dezembro de 2010**.

Cuiabá - MT, 09 de Dezembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 216/2008

Origem: Tomada de Preço nº 038/2008.

Rescisão do Contrato nº 216/2008.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC

Contratada: CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão bilateral do Contrato nº 216/2008, cujo objeto trata-se de contratação de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de execução de obra de ampliação de 04 (quatro) salas, cozinha e refeitório, reforma geral, instalações hidro-sanitárias dos banheiros e para PNEE, instalações elétricas de 04 (quatro) salas de aula, sala de informática, cozinha, refeitório e reparos na instalação antiga da escola, construção de muro com gradil e estacionamento na E.E. Marechal Eurico Gaspar Dutra, localizada no município de Barra do Garças - MT, conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo I do TR nº 1072/2008 e Anexo II da Tomada de Preços nº 038/2008, assinado em 29/12/2008, em razão da inexecução do objeto contratual, por razão de interesse público, conveniência e oportunidade da Administração com comunidade escolar.

Fundamento Legal: art. 37, XXI da CF c/c arts. 77, 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 2173/2009/ASEJ/SEDUC/MT e Decisão do Sr. Secretário de Estado de Educação do dia 08/12/2009.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação

CREDENCIAMENTO CEB Nº 416/2009-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 608211/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 592/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Querência**, sediada na Travessa D-5, s/nº, Quadra 07, Lote 01, Setor D, município de Querência, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
 Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 417/2009-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 365639/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 596/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Profª Ivonne Tramarim de Oliveira**, sediada na Rua Profª Célia Vieira de Mello, s/nº, Bairro Conjunto Habitacional Vale do Jurique I, município de Pedra Preta, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
 Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 418/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1423/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 597/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Adventista Centro América**, sediada na Rua João Batista Leite Silva, n. 178, Bairro Araés, município de Cuiabá, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social – Região Administrativa de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.60833910/0001-87, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 419/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 364195/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 598/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Dez de Dezembro**, sediada na Avenida Frei Servácio, nº 580, Bairro Centro, município de Pedra Preta, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 420/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 364165/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 599/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, o **Colégio Ideal**, sediada na Rua José Corsino, n. 1.037 W, Bairro Parque das Mansões, município de Tangará da Serra, mantido pelo Ideal - Ensino Fundamental Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 05.905.731/0001-08, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 422/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 547270/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 601/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual José de Mesquita**, sediada na Rua Barão de Melgaço, nº 945, Bairro Porto, município de Cuiabá, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 423/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 518896/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 602/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual José de Anchieta**, sediada na Rua Cidrolândia, nº 2.706, Bairro Centro, município de Lambari D'Oeste, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA-CEPS N. 058/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 44818/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 143/09-CEE/MT, aprovado em 02 de dezembro de 2009,

RESOLV E:

Art. 1º- Credenciar, por 05 (cinco) anos, a partir de janeiro de 2009, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a **Escola Estadual Cafenorte**, localizada na Comunidade Café Norte, Município de Colider, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 541/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 470708/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 593/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Benedito Cesário da Cruz**, sediada na Rua Miguel Botelho de Carvalho, nº 3430, Bairro Centro, município de Mirassol D'Oeste, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 542/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 199914/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 594/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Rosa dos Ventos**, sediada na Rua das Paineiras, nº 1.400, Bairro Jardim Imperial, município de Sinop, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 543/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 445011/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 595/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Francisco Dourado**, sediada na Avenida Araguaia, Quadra 19, s/nº, Bairro Jardim Amazônia, município de Barra do Garças, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 544/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 365639/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 596/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Profª Ivonne Tramarim de Oliveira**, sediada na Rua Profª Célia Vieira de Mello, s/nº, Bairro Conjunto Habitacional Vale do Jurique I, município de Pedra Preta, mantida pelo Estado e devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 545/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 1424 e 1425/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 597/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica e **AUTORIZAR**, Etapa Ensino Médio, da Educação Básica,

por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Adventista Centro América**, sediada na Rua João Batista Leite Silva, n. 178, Bairro Araés, município de Cuiabá, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social – Região Administrativa de Mato Grosso.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 546/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 364204/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 598/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental, da Educação Básica e Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Dez de Dezembro**, sediada na Avenida Frei Servácio, nº 580, Bairro Centro, município de Pedra Preta, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 547/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 364165/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 599/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, do **Colégio Ideal**, sediado na Rua José Corsino, n. 1.037 W, Bairro Parque das Mansões, município de Tangará da Serra, mantido pelo Ideal - Ensino Fundamental Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 05.905.731/0001-08.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 548/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 472580/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 600/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica e **AUTORIZAR**, Etapa Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, **Escola Estadual Vereador Manoel Marinheiro**, sediada na Rua Avelina Jaci Bohn, nº 800-0S, Bairro Jardim Rio Preto, município de Tangará da Serra, mantida pelo Estado e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados na modalidade EJA, nos anos letivos de 2006 a 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 549/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 547271/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 601/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual José de Mesquita**, sediada na Rua Barão de Melgaço, nº 945, Bairro Porto, município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 550/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 336313 e 336284/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 602/09-CEE/MT, aprovado em 24 de novembro de 2009, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica e **AUTORIZAR**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual José de Anchieta**, sediada na Rua Cidrolândia, nº 2.706, Bairro Centro, município de Lambari D'Oeste, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº. 525/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a informação prestada pela comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 172/2009, que aguarda emissão de microfílmagens de cheques pelo Banco do Brasil, agência Cáceres, cujo prazo não pode ser precisado pela citada instituição,

RESOLVE:

Art. 1º. Sobrestar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 299751/2009, instaurado pela Portaria nº. 172/2009/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 06.06.09, até o recebimento dos extratos de microfílmagens requeridos pela Comissão Processante, junto ao Banco do Brasil do Município de Cáceres.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO-CEPS N. 124/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 44831/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 143/09-CEE/MT, aprovado em 02 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Administração, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, ministrado na **Escola Estadual Cafénorte**, localizada na Comunidade Café Norte, Município de Colider, mantida pelo Estado, por 05 anos, a partir de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 029/2009/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Sra. **Jucimara Lourença de França**.

OBJETO: O presente tem por objeto celebrar o Distrato do Contrato nº 029/2009/SETECS, que fica extinto a partir do dia 26 de novembro de 2009 em todos os seus termos e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Distrato no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: Cuiabá, 24 de novembro de 2009.

ASSINAM:

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho,
Emprego, Cidadania e Assistência Social
CONTRATANTE

JUCIMARA LOURENÇA DE FRANÇA
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 071/2008/SETECS/MT

PARTES: A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e o Sr. Marco Antônio de Araújo- CPF nº. 518.682.021-00.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 01.12.2009 até 30.11.2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2009.

ASSINAM:

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
Cidadania e Assistência Social - SETECS
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DE ARAÚJO
CONTRATADO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 151/2009

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais, CNPJ/ MF nº 06.318.004/0001-07, Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF nº 04.603.701/0001-76, Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ/MF nº 03.507.415/0005-78, e Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, CNPJ/MF nº 24.672.792/0001-09.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto "Construção e Implantação da Nova Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Hospital do Câncer de Mato Grosso no município de Cuiabá", conforme definição do Plano de Trabalho o qual independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 30/11/2010.

DA ASSINATURA: 04/12/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A conta dos recursos específicos consignados no seguinte orçamento: Órgão/Unidade: 22606/FUPIS; Programa: 168; Projeto/Atividade: 3000; Elemento de Despesa: 4.4.50.51.00; Nota de Empenho: 22606.0001.09.00081-1; Fonte: 100.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio importam em R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

ASSINAM: Blairo Borges Maggi - Governador do Estado de Mato Grosso; Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Vilceu Francisco Marchetti - Secretário de Estado de Infra-Estrutura; Eder de Moraes Dias - Secretário de Estado de Fazenda; e Maria Elizabeth Meurer Alves - Presidente da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 049/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, CNPJ/MF nº 03.507.415/0009-00, Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF nº 04.603.701/0001-76, e Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, CNPJ/MF nº 24.672.792/0001-09.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto promover parceria para a execução de Projetos de Engenharia concernente à Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Hospital do Câncer no município de Cuiabá/MT, em consonância com o Plano de Trabalho, o qual independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

DA ASSINATURA: 04/12/2009.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/11/2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Vilceu Francisco Marchetti - Secretário de Estado de Infra-Estrutura; e Maria Elisabeth Meurer Alves - Presidente da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 126/2009/ SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADA: Edson Manoel Pinto.

PROCESSO nº 710804/2009/SECITEC

OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais de instrutor com a finalidade de ministrar aulas nos Cursos Técnicos de Nível Médio em Agricultura e demais Cursos de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, a serem ofertados pela Unidade de Ensino da SECITEC de Rondonópolis/MT.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.118,65 (mil cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3190.0400.2008.9900. Fonte 100 ou 145

DA VIGÊNCIA: À partir de 10/12/2009 pelo período de 2 (dois) anos.

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Edson Manoel Pinto – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 128/2009/ SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
CONTRATADA: Marcos da Solidade Figueiredo Souza

PROCESSO nº 853695/2009/SECITEC

OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais de instrutor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores em Eletricistas de Distribuição, a serem ofertados no Município de Barra do Garças em atendimento a parceria celebrada com a Rede CEMAT.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.4052.9900.3390.3600. Fonte 145.

DA VIGÊNCIA: À partir da data de sua assinatura até 01 de fevereiro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2009

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Marcos da Solidade Figueiredo Souza – Contratado.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2009/SICME/SOE

CONTRATADA: AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA – EPP.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão baú ¾, com 5 metros de comprimento, 2,20m de largura e 2,35 de altura, com serviço de carga e descarga, com 03 pessoas, sendo: 01 motorista e 02 ajudantes, equipados com todos os componentes de segurança, documentação regular e em perfeito estado de conservação, dentro do perímetro urbano, conforme Ordem de Utilização nº 0012/2009/SAD, para atender a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME.

DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17101, Projeto/Atividade 2007, Fonte 101, Elemento de Despesa 3390.3900

VALOR: R\$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por 01 (um) dia, contados a partir de sua assinatura e com eficácia legal após publicação de extrato no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2009.

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. NELSON COUTINHO - AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA – EPP.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2009 – Dispensa de Licitação n. 102/2009

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC – Representado pelo Sr Adolfo Horacio Chorny.

OBJETO: a contratação de instituição especializada na prestação de serviço de apoio e logística à administração do Projeto “FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE DO TRABALHADOR”, para atender a Coordenadoria Estadual de Saúde do Trabalhador - COSTRA, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3715 - Natureza da Despesa: 3390-39 Fonte:

112 .

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2009

VIGÊNCIA: Pelo período de 06 (seis) meses (01/12/2009 a 01/06/2010)

VALOR: total R\$ 53.092,00 (cinquenta e três mil e noventa e dois reais)

DATA DO EMPENHO: 11/11/2009

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.09.19953-7 – valor R\$ 53.092,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2009

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro

CONTRATADA: BIZARELLO & COSTA LTDA-ME – Representado pelo Sr Hadriel da Silva Bizarelo.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº. 833006/2009/SES/MT**, este instrumento tem por escopo alterar o item 3.2 da Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n. 017/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2006 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-30

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2009

VALOR: é de R\$ 8.000,00

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.09.21511-7 – valor R\$ 8.000,00

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 050/2009. Processo: 825442/2009

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA** - CNPJ MF Nº 15.072.663/0001-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de incentivo financeiro para a aquisição de 01 (um) veículo, tipo ambulância, a fim de suprir de fortalecer o Sistema Único de Saúde e suprir a demanda do município de Juara/MT, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste instrumento correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2009, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 0278 – Implementação do processo de gestão do SUS

Projeto/Atividade: 4029 – Ações Complementares de descentralização da Assistência à Saúde Região: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 44404200 - Auxílios

Fonte de recursos: 134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações

EMPENHO: 21601.0001.09.20660-6

Data: 26/11/2009

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2009

SIGNATÁRIOS:

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde/MT
CPF nº. 557.041.159-34

JOSÉ AL CIR PAULINO
Prefeito Municipal de Juara/MT
CPF nº. 581.013.221-91

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/2009. Processo: 807881/2009

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** - CNPJ MF Nº 33.683.822/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de incentivo financeiro para a aquisição de uma ambulância, a fim de suprir a demanda do Município de Nova Bandeirantes, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste instrumento correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2009, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 278 – Implementação dos Processos de Gestão

Projeto/Atividade: 4029 – Ações Complementares de descentralização da Assistência à Saúde Microrregião: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 4440-42 – Auxílios

Fonte de recursos: 134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações

EMPENHO: 21601.0001.09.20659-2

Data: 26/11/2009

DATA DE ASSINATURA: 08/12 /2009

SIGNATÁRIOS:

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde/MT
CPF nº. 557.041.159-34

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes
CPF nº. 236.135.139-00

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2009. Processo: 261655/2009

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **ASSOCIAÇÃO HALITINÁ** - CNPJ MF Nº 24.740474/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos para equipar os Pólos Bases de Saúde Paresi/Haliti, localizado no município de Tangará da Serra, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 99.120,87 (noventa e nove mil, cento e vinte reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste instrumento correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2009, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 278 – Implementação dos Processos de Gestão

Projeto/Atividade: 4029 – Ações Complementares de descentralização da Assistência à Saúde
 Microrregião: 9900 - Estado
 Natureza da Despesa: 3550-43 – Subvenções Sociais
 Fonte de recursos: 134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações
EMPENHO: 21601.0001.09.20684-3 Data: 26/11/2009
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2009
SIGNATÁRIOS:

AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde/MT
 CPF n.º 557.041.159-34

ACELINO ALVES NOIZUKAE
 Presidente da Associação Halitina
 CPF n.º 452.522.301-44

CONVOCAÇÃO ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESE NA ÁREA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "ANTONIO FONTES"- HRCFAF, sediado à Rua Getúlio Vargas, Nº 1780, Bairro Santa Izabel, Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, à vista da Portaria Nº 067/GBSES/2007 de 20 de março de 2007, **CONVOCA** para o dia 17 de dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sala de reunião da Diretoria do HRCFAF, empresas **credenciadas no Ministério da Saúde** para o fornecimento parcelado em cosignação de ÓRTESE e PRÓTESE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA, bem como de materiais especiais solicitados por meio de documentos próprios padronizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. O material deverá apresentar-se em caixas padronizadas com preços da tabela de procedimentos do SIH/SUS e tabela de Órtese e Prótese.

Cáceres-MT, 10 de dezembro de 2009.
 (original assinado)

JOSÉ EDUARDO BARBOSA BARROS

Diretor Geral do Hospital Regional de Cáceres "Antonio Fontes"- HRCFAF

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Termo de Homologação

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº207 de 29/12/2004 e alterado pela Lei complementar nº213/05 de 09/07/2005, nos termos da Portaria interna nº008/2009/SEDER/MT, referente ao processo nº. 879354/2009, faz saber a todos que, tendo em vista o resultado das investigações proferidas pela Comissão Sindicante. **RESOLVE:**

HOMOLOGAR em sua plenitude a decisão da comissão interna pelo **ARQUIVAMENTO**, referente à Instrução Sumária, tendo como objeto possível participação de funcionários desta Secretaria em irregularidades relacionadas ao Projeto de assentamento Rural (APRUSMA) localizado no Município de Brasnorte/MT.

Publique-se
 Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de Dezembro de 2009.

Original assinado
 NELDO EGON WEIRICH
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2009/SEDTUR referente ao Processo nº 822544/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e a Secretaria de Estado de Infra-estrutura - SINFRA – CNPJ nº 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência inicial em 180 dias, a contar de 07/12/09.

ASSINATURA: 07/12/2009

SIGNATÁRIO: Vanice Marques - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e Vilceu Francisco Marchetti – Secretário de Estado de Infra-estrutura – SINFRA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2009/SEDTUR referente ao Processo nº 720867/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e a Secretaria de Estado de Infra-estrutura - SINFRA – CNPJ nº 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência inicial em 180 dias, a contar de 06/11/09.

ASSINATURA: 06/11/2009

SIGNATÁRIO: Vanice Marques - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e Vilceu Francisco Marchetti – Secretário de Estado de Infra-estrutura – SINFRA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2009/SEDTUR referente ao Processo nº 708348/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e a Secretaria de Estado de Infra-estrutura - SINFRA – CNPJ nº 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência inicial em 180 dias, a contar de 05/11/09.

ASSINATURA: 05/11/2009

SIGNATÁRIO: Vanice Marques - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e Vilceu Francisco Marchetti – Secretário de Estado de Infra-estrutura – SINFRA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2009/SEDTUR referente ao Processo nº 722951/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e a Secretaria de Estado de Infra-estrutura - SINFRA – CNPJ nº 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência inicial em 180 dias, a contar de 05/11/09.

ASSINATURA: 05/11/2009

SIGNATÁRIO: Vanice Marques - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e Vilceu Francisco Marchetti – Secretário de Estado de Infra-estrutura – SINFRA.

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2009 /SEDTUR/AGECOPA

Institui Comissão Paritária para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 049/2009/SEDTUR.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL - FIFA 2014 – AGE COPA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Comissão paritária para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 049/2009/SEDTUR, Processo nº 448661/09 da empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR:

- a) Deocleciano Ferreira Vieira;
- b) José Valdevino Vilela;
- c) Maria Irene Teles de Menezes.

II – Da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA:

- a) Fabiana Orlandi Eduardo;
- b) Edith Maria da Silva;
- c) Wladis Borsatto Kuvits.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009

Vanice Marques
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
 SEDTUR

ADILTON SACHETTI
 Presidente da AGE COPA

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2009/SEDTUR/AGECOPA

Institui Comissão Paritária para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 050/2009/SEDTUR.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL - FIFA 2014 – AGE COPA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Comissão paritária para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 050/2009/SEDTUR, Processo nº 445634/09 da empresa G.C.P Arquitetura Ltda.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR:

- a) Deocleciano Ferreira Vieira;
- b) José Valdevino Vilela;
- c) Maria Irene Teles de Menezes.

II – Da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA:

- a) Marcelo de Oliveira e Silva;
- b) Rafael Detoni Moraes;
- c) Jeanine Figueiredo Granja Doreleo Leite.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009.

VANICE MARQUES
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
 SEDTUR

ADILTON SACHETTI
 Presidente da AGE COPA

ADMINISTRAÇÃO

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL MESTRE Nº. 004/2009 - PROCESSO Nº. 462007/2009.
ESPÉCIE: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Osvaldo Mariotto Cerezer, com intervenção da UNEMAT.
OBJETO: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: "Diversidade Étnico-Racial no Ensino de História em Mato Grosso: Estudo de caso nas Escolas Públicas dos Municípios de Cáceres e Rondonópolis". **VALOR:** R\$ 17.775,64 (dezesete mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4094.9900.3390.2000.4490.2000; **Fonte:** 145; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses; **DATA ASSINATURA:** 02/12/2009.
ASSINAM: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Osvaldo Mariotto Cerezer – Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS – EDITAL Nº. 007/2009.
Processo: 450356/2009.
Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Ilma Ferreira Machado, com interveniências da UNEMAT.
Objeto: Auxílio financeiro para a Editoração de Livro: Obra não periódica – Livro "A Organização do Trabalho Pedagógico em uma Escola do MST e a perspectiva de formação Omnilateral".
Valor: R\$ 8.545,00 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais) - **Dotação Orçamentária:** 4097.3390.2000. **Fonte** 145
Data da Assinatura: 02/12/2009.
Assinam: João Carlos de Souza Maia – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Ilma Ferreira Machado – Pesquisadora.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 055/2008
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantidades, em consequência o aumento do valor final do contrato, em R\$ 2.975,00 e a prorrogação da vigência, passando do dia 12/11/2009 para o dia 12/11/2010.
DA ASSINATURA: 06/11/2009
DA VIGÊNCIA: 12/11/2009 a 12/11/2010
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto – Sócio.

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2010/IMEQ-MT/SOE
 No Extrato de CONTRATO Nº 001/2010/IMEQ-MT/SOE, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08 de dezembro de 2009, terça feira – pág. 33:
ONDE SE LÊ:
 "EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2009/IMEQ - MT/SOE."
LEIA-SE:
 "EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2010/IMEQ-MT/SOE."

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

PORTARIA Nº. 147/2009
 O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 876939/2009.
RESOLVE:
 I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
VITOR MODESTO BRAZ	142	10/12/2010

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.
 Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 10 de Dezembro de 2009.

AFONSO DALBERTO
 Presidente do INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO 062/2008 CONTRATO Nº 037/2009/INDEA-MT (Proc. 877794/2009)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2008/INDEA-MT, tendo como objeto Locação do Imóvel na cidade de São Jose do Povo

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA –MT - CNPJ sob nº 14.939.979/0001-72
CONTRATADO: MARCIA AMORIM GENTIL
VALOR DO CONTRATO: R\$ 553,33 (Quinhentos e cinquenta três reais e trinta e três centavos) mensal e R\$ 1.106,66 (Hum mil cento e seis reais e sessenta e seis centavos) total.
PRAZO: 12 (Doze) meses , iniciando em 11.11.09 com término em 10.11.2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 36
ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente Décio Coutinho, CPF: 601.331.557-49, RG: 34561666 IFP/RJ e pela Senhora MARCIA AMORIM GENTIL RG 1316439-2 e CPF Nº 902.203.581-68

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2009 (Proc.771116/2009-INDEA)

Extrato do Contrato nº. 041/2009-INDEA tendo como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagem terrestre intermunicipal para atender ao INDEA/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA –MT - CNPJ sob nº 14.939.979/0001-72.
CONTRATADO: AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 106.397,08(cento e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oito centavos)
PRAZO: A vigência será de 05.12.09 à 31.12.09.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2553,2397,2422,2007/ Fonte:240/Elemento de Despesa: 3390.330
ASSINAM: INDEA seu presidente: Décio Coutinho, RG: 3.456.166 IFP/RJ CPF: 601.331.557-49 e pela empresa-AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL e seu representante Horácio Teixeira de Souza Neto RG: 115.953-4 SSP/MT e CPF: 288.668.966-87.

Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2009.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040/2008

OBJETO: tem por objeto incluir 07 (sete) funcionários, acrescentando assim ao Contrato 8,31% (oito inteiros e trinta e um percentuais), sendo assim o Contrato fica acrescido no seu total em 21,23% (vinte e um inteiros e vinte e três percentuais).
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/ MT – TEODORO MOREIRA LOPES.
CONTRATADA: TOCANTINS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA – LAURINDA ALVES PINHEIRO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2008

OBJETO: tem por objeto alterar a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato, incluindo 42 aparelhos de ar condicionado, com isto acrescentando um percentual de 15,41% (quinze inteiros e quarenta e um percentuais) ao valor do Contrato Original.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/ MT – TEODORO MOREIRA LOPES.
CONTRATADA: L.M. REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS – JOSÉ TADEU REYES.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 018/2009

OBJETO: Tem por objeto sinalização viária, vertical e horizontal no encontro da Avenida Dante de Oliveira com a Rua Nossa Senhora de Brotas, localizadas no Município de Acorizal/MT.
ASSINATURA: 07/12/2009.
VIGÊNCIA: 07/12/2009 a 07/12/2010.
CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MERALDO FIGUEIREDO SÁ.

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2009-EMPAER-MT (Proc. 579069/2009)

Extrato do Contrato nº028/09, tem por objetivo a prestação de serviços de vigilância Armada nas dependência da EMAPER-MT no Centro Regional de Pesquisa em Várzea Grande-MT.

Contratante: Empresa Mato-Grossense De Pesquisa, Assistência E Extensão Rural S/A – Empaer-MT - CNPJ 36.886.778/0001-97
Contratado : BARRA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 09.130.034/0001-75
Valor Estimado do Contrato : R\$ 7.010,00 (Sete mil e dez reais) mensal e R\$ 14.020,00 (Quatorze mil, e vinte reais)

Prazo: A partir da assinatura do contrato por 02 (dois) meses (13.11.09 a 13.01.09)
Dotação orçamentária: 12501.0001.20.122.036.2005.9900.33903900.100.1.1
Assinam: Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER-MT seu Presidente Leônicio Pinheiro da Silva Filho, CPF 127781.091-53 e do RG 032022 SSP/MT Pela BARRA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA seu representante sr. JÚLIO CEZAR SALES LIMA, RG. 82.350 SSP/GO e o CPF 156.352.601-87

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2009.

AGECOPA

ATO Nº. 004/09 *

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 7º, da Lei Complementar nº. 365, de 25 de setembro de 2009, resolve nomear para os respectivos cargos, a partir de 1º de dezembro de 2009, os servidores abaixo elencados:
FERNANDO BENEDITO DA SILVA – Assessor de Gabinete da Agência – DAC 05
MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS REIS – Assessor Especial da Agência – DAC - 02

Cuiabá, 08 de dezembro de 2009.

ADILTON SACHETTI
 Presidente da AGE COPA

VENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SAD/00138/2009 DE: 10/12/2009
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ESTABILIDADE
 Processo N.: 645467/2009
 Nome: (132658/1) LISANDRO DE SOUZA PEIXOTO NETO
 Cargo: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Un. Adm: (120510) COORD.LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE RURAL
 A Partir de: 01/12/2009
 Processo N.: 860565/2009
 Nome: (103920/1) RICARDO MACIEL PALAVIGNA
 Cargo: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (085200) SEC.MUNIC.DE SAUDE DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 17/01/2008
 Processo N.: 833028/2009
 Nome: (100018/2) WILSON GUIMARAES NOVAIS
 Cargo: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (111120) CEN.EST.REF.MEDIA E ALTA COMPLEX.DE M.T
 A Partir de: 05/04/2007
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA/SAD/00139/2009 DE: 10/12/2009
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: ESTABILIDADE
 Processo N.: 816046/2009
 Nome: (124203/1) HUGNA MAYRE DE OLIVEIRA
 Cargo: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (084980) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA
 A Partir de: 15/03/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00546/2009 DE: 10/12/2009
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (60668/11) BETHANIA MARKINEY DE OLIVEIRA MACHADO
 Cargo/Função: (11509) DGA-6
 Un. Adm: (139076) UNID. DE ASSES.
 A Partir de: 23/11/2009 Até 07/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00547/2009 DE: 10/12/2009
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 865566/2009
 Nome: (201/1) ILLANETE HENRIQUE DA SILVA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 01/07/2002 Ate 30/06/2007
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010
 Processo N.: 862926/2009
 Nome: (80072/1) NEWTON GUILHERME LIMA CABRAL
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 01/08/2003 Ate 31/07/2008
 A Partir de: 30/11/2009 Ate 29/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00548/2009 DE: 10/12/2009
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
 Processo N.: 850489/2009
 Nome: (18041/1) ALEXANDRE CARNEIRO LEAO
 Quinquênio de Referência: 13/02/2004 Ate 12/02/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 852531/2009
 Nome: (19469/1) ANA MARIA DE OLIVEIRA
 Quinquênio de Referência: 09/11/2004 Ate 08/11/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 7820558/09
 Nome: (33609/1) BENEDITO DONIZETTI DOS SANTOS
 Quinquênio de Referência: 20/02/2004 Ate 19/02/2009
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 662802/09/sad
 Nome: (19207/1) CATARINA DA COSTA SILVA MARQUES
 Quinquênio de Referência: 13/09/2004 Ate 12/09/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 63549/09
 Nome: (34879/1) CELIA REGINA DE CAMPOS SIRERA FIGUEIREDO
 Quinquênio de Referência: 20/02/2004 Ate 19/02/2009
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 8403581/09
 Nome: (117745/1) CLERINÉIA ARALDI KRÜGER
 Quinquênio de Referência: 21/09/2004 Ate 20/09/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 841879/09
 Nome: (117748/1) GIORGIO ANDRE GRANEMANN
 Quinquênio de Referência: 04/10/2004 Ate 03/10/2009
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 783781/09
 Nome: (80479/1) IVETH MARIA ALVES DE OLIVEIRA ROBERTO
 Quinquênio de Referência: 13/08/2004 Ate 12/08/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 769404/2009
 Nome: (113197/1) IVONE ALVES DE LIMA
 Quinquênio de Referência: 30/01/2004 Ate 29/01/2009
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 227859/09
 Nome: (19978/1) JOAO BOSCO MARTINS MORBECK
 Quinquênio de Referência: 25/11/2003 Ate 24/11/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 809040/2009
 Nome: (41648/4) JOAO SANSÃO MACIEL
 Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 679348/08
 Nome: (26709/1) JOSE ERNESTO BARBOSA DE SOUZA
 Quinquênio de Referência: 07/08/1987 Ate 06/08/1992
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 23337/09
 Nome: (43491/2) JOSE MEIRELLES FILHO
 Quinquênio de Referência: 03/06/2000 Ate 02/06/2005
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 841835/09
 Nome: (117749/1) JOÃO RODRIGO CABEZA
 Quinquênio de Referência: 01/10/2004 Ate 30/09/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 286194/2008[conc.
 Nome: (99353/2) MARIO DA SILVA BULLER
 Quinquênio de Referência: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 801529/2009
 Nome: (22168/1) MARTA CLARI FAVERO
 Quinquênio de Referência: 14/08/2004 Ate 13/08/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 607518/2009
 Nome: (16550/1) MATILDES DUARTE GABRIEL
 Quinquênio de Referência: 11/02/1992 Ate 10/02/1997
 Qtde Dias: 90

Processo N.:
 Nome: (16550/10) MATILDES DUARTE GABRIEL
 Quinquênio de Referência: 16/08/2004 Ate 15/08/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 3067/2009
 Nome: (46358/5) NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO
 Quinquênio de Referência: 11/08/1989 Ate 10/08/1994
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 819536/09
 Nome: (22807/1) NILSA REGINA BASSO FONSECA
 Quinquênio de Referência: 03/03/2001 Ate 02/03/2006
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 799798/2009
 Nome: (87433/1) RICARDO RODRIGUES DE FRANCA BENTO
 Quinquênio de Referência: 11/03/2004 Ate 10/03/2009
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 640848/09
 Nome: (36516/1) SUELI BUENO RAMALHO
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00549/2009

DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
 Processo N.: 567184/09
 Nome: (3461/1) ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO
 Quinquênio: 15/04/2000 Até 14/04/2005
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 636894/09
 Nome: (26340/1) MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA CORREA
 Quinquênio: 21/01/1995 Até 20/01/2000
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00056/2009

DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (203706/1) CARINE MACHADO DA SILVA
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (156116) GER. DE ARQUIVO SETORIAL
 A Partir de: 30/11/2009 Até 29/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00433/2009

DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (114060/1) LUIZ SILVA DE MORAES
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (132209) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 27/11/2009 Até 06/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00432/2009

DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (17431/1) DALVA RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (003565) AGENCIA FAZENDARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 03/12/2009 Até 17/12/2009
 Processo N.:
 Nome: (48831/1) LUIZ ANTONIO DA SILVA FONTOURA
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (003565) AGENCIA FAZENDARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 30/11/2009 Até 06/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00127/2009

DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (81007/1) CARLOS ALBERTO PEREIRA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (135151) GERENCIA DE ESTUDOS E PROJETOS
 A Partir de: 30/11/2009 Até 09/12/2009
 Processo N.:
 Nome: (144802/2) JACKELINE RODRIGUES DE MEDEIROS
 Cargo/Função: (11509) DGA-6
 Un. Adm: (134856) GER. DE MODERNIZAÇÃO
 A Partir de: 23/11/2009 Até 27/11/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Vilceu Francisco Marchetti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00585/2009

DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE
 Processo N.:
 Nome: (117730/1) ELISANDRA MARTA LAZZARI
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130346) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO A.DO NORTE
 A Partir de: 03/12/2009 Até 31/05/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00584/2009

DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (124198/1) EDILSE RAIMUND DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130150) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/12/2009 Até 15/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00583/2009

DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (44180/1) ALMIR CABOCLO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 19/11/2009 Até 18/03/2010
 Processo N.:
 Nome: (1399/1) ANAILDA VÉRAS MEDRADO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (130753) COORD.REGIONAL POLITEC DE BARRA DO GARÇA
 A Partir de: 16/11/2009 Até 14/01/2010

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (40503/22) ANTONIO CARLOS DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130320) DIRETORIA CADEIA PUBL.PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 23/11/2009 Até 06/01/2010

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (85367/1) ENEAS SUZARTE DA SILVA NETO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130591) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE POCONE
 A Partir de: 28/11/2009 Até 12/12/2009

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (82252/1) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)
 A Partir de: 29/11/2009 Até 28/12/2009

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (114837/1) JOSENICE PRISCILA DA SILVA COSTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 27/11/2009 Até 11/12/2009

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (115323/1) LAURA DE CASSIA MAGALHAES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 05/11/2009 Até 24/12/2009

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (24927/1) LEONISIA FERREIRA MACHADO BUENO
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (129810) GER.DE PROCESSAMENTO E DOCUMENTACAO(III)
 A Partir de: 02/12/2009 Até 30/05/2010

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (84767/4) LUCIANO CATARINO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (131148) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORM.
 A Partir de: 07/12/2009 Até 12/12/2009

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (84767/4) LUCIANO CATARINO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (131148) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORM.
 A Partir de: 30/11/2009 Até 06/12/2009

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (117432/1) LUCIANO FRANCISCO REGATIERI
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130320) DIRETORIA CADEIA PUBL.PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 23/11/2009 Até 20/02/2010

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (131097/1) WIVIANE DA SILVA PEREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 28/11/2009 Até 27/12/2009

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (61712/1) ZACARIAS REZENDE DA SILVA
 Cargo/Função: (8974) TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL
 Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY
 A Partir de: 02/12/2009 Até 01/03/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00582/2009

DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1f

Nome: (90013/1) LUCIO CONSTANTINO DE ARRUDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
A Partir de: 01/10/2009 Até 01/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00553/2009

DE: 10/12/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (92113/1) ALESSANDRAH MARQUEZ FERRONATO
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLÍCIA
Un. Adm: (133701) DELEGACIA ESPEC.DEFESA DA MULHER CACERES
A Partir de: 04/12/2009 Até 06/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00552/2009

DE: 10/12/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (93941/3) MARISTELA DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
Un. Adm: (133833) DELEGACIA REGIONAL DE JUINA
A Partir de: 10/11/2009 Até 24/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00551/2009

DE: 10/12/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (64136/5) ALEXANDRA CONSUELO DE OLIVEIRA CARVALHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
Un. Adm: (133345) DIR. DA POLÍCIA JUDIC.CIVIL DO INTERIOR
A Partir de: 27/11/2009 Até 16/12/2009

Processo N.:

Nome: (24912/1) ARISTOTELES JERONIMO DOS SANTOS FILHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ
A Partir de: 15/11/2009 Até 13/01/2010

Processo N.:

Nome: (24963/1) BENEDITO CESAR DE ARRUDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ
A Partir de: 30/11/2009 Até 29/12/2009

Processo N.:

Nome: (120127/2) ELAINE DE OLIVEIRA TAQUES DE CARVALHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA
A Partir de: 23/11/2009 Até 07/12/2009

Processo N.:

Nome: (9220/1) ELIETE DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/12/2009 Até 20/12/2009

Processo N.:

Nome: (70278/2) MARCELO GRACIANO DA SILVA
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLÍCIA
Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNICIPAL DE COMODORO
A Partir de: 04/12/2009 Até 02/01/2010

Processo N.:

Nome: (32576/1) MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
Un. Adm: (133540) DELEGACIA DISTRITAL DO B. SÃO JOSÉ DE B. DO GARÇAS
A Partir de: 26/10/2009 Até 09/11/2009

Processo N.:

Nome: (17268/1) MARILZA SANTANA DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
Un. Adm: (131997) ACAD. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 28/11/2009 Até 25/02/2010

Processo N.:

Nome: (54674/3) VANDA RODRIGUES DE MATOS NASCIMENTO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNICIPAL DE COLIDER
A Partir de: 27/11/2009 Até 11/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00271/2009

DE: 10/12/2009

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (98429/1) ADEVAIR CEVADA DE MORAES
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 30/11/2009 Até 27/02/2010

Processo N.:

Nome: (107697/2) ALEXANDRE FELIX PINTO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
A Partir de: 20/11/2009 Até 24/11/2009

Processo N.:

Nome: (208008/1) ALVARO JOSE FERREIRA FRANCO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI.MEDIO NORTE TANG.SERRA
A Partir de: 02/12/2009 Até 01/03/2010

Processo N.:

Nome: (49892/1) ANTONIO IREMAR DALLA COSTA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 06/12/2009 Até 03/02/2010

Processo N.:

Nome: (10853/1) ARISTEU MATIAS CORREIA
Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
A Partir de: 26/11/2009 Até 25/12/2009

Processo N.:

Nome: (20014/1) ARLINDO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 01/12/2009 Até 28/02/2010

Processo N.:

Nome: (43990/1) AUSTREGISILIO APARECIDO SANTANA PINTO DE MIRANDA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 30/11/2009 Até 27/02/2010

Processo N.:

Nome: (46658/6) CARLOS AFONSO GALLIO FILHO
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
A Partir de: 22/11/2009 Até 20/01/2010

Processo N.:

Nome: (73029/1) CLEBER RONALDO BORGES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 07/12/2009 Até 20/01/2010

Processo N.:

Nome: (118621/1) GILMAR SCHMITZ
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 03/12/2009 Até 16/01/2010

Processo N.:

Nome: (50304/1) GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 28/11/2009 Até 06/01/2010

Processo N.:

Nome: (97031/2) JUAREZ CONCEICAO DE MATOS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 26/11/2009 Até 10/12/2009

Processo N.:

Nome: (208119/1) LUIZ AFRANIO GONCALVES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 17/11/2009 Até 01/12/2009

Processo N.:

Nome: (48548/1) MARCO ANTONIO DE SOUZA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 01/12/2009 Até 30/12/2009

Processo N.:

Nome: (44322/1) NILTON CESAR DE ALMEIDA SILVA
Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 22/11/2009 Até 19/02/2010

Processo N.:

Nome: (24003/1) ODIL DE SOUZA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA
A Partir de: 23/11/2009 Até 01/01/2010

Processo N.:

Nome: (26958/1) ODILON FARIAS DE MATOS
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 07/12/2009 Até 04/02/2010

Processo N.:

Nome: (98917/1) PAULO PRIMO VIANA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 29/10/2009 Até 27/12/2009

Processo N.:

Nome: (208302/1) RENAN FERREIRA DE MOURA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 02/12/2009 Até 15/12/2009

Processo N.:

Nome: (108032/1) RINALDO DA CRUZ OLIVEIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 30/11/2009 Até 27/02/2010
Processo N.:
 Nome: (35688/1) ROBERTO ANTONIO DE MORAES
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
 A Partir de: 28/11/2009 Até 27/12/2009
Processo N.:
 Nome: (34982/1) SEBASTIAO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 03/12/2009 Até 31/01/2010
Processo N.:
 Nome: (25490/1) UBIATAN GAMA DE SOUSA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 26/10/2009 Até 24/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Antônio Benedito de Campos Filho
 Comandante Geral da PM-MT

PORTARIA/PM/00007/2009 DE: 10/12/2009
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 192/09
 Nome: (64068/1) SIZANO ATTIR DE OLIVEIRA BARBOSA
 A Partir de: 04/01/2010 Até 02/02/2010
 Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
 Substituído: (104882) ANA PAULA GARCIA VILLACA LOURENCO
 Un. Adm: (130990) GAB. DO SECRET. ADJ. EXECUTIVO
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Antônio Benedito de Campos Filho
 Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CEM/00135/2009 DE: 10/12/2009
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
 Nome: (116680/1) TADEU JOSE EVANGELISTA MENDES
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (039918) 4. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (4. BBM)
 A Partir de: 01/12/2009 Até 15/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Arilton Azevedo Ferreira
 Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01214/2009 DE: 10/12/2009
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
 Nome: (51785/10) ADRIANA AUXILIADORA CARVALHO MEZZOMO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009687) EEPG - LEONIDAS ANTERO DE MATOS
 A Partir de: 26/11/2009 Até 25/12/2009
Processo N.:
 Nome: (84474/1) ADRIANO FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010502) EEPG - AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO
 A Partir de: 08/06/2009 Até 07/07/2009
Processo N.:
 Nome: (17125/1) AGOSTINHA MARIA DE JESUS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014796) EEPG - MARIA QUITERIA
 A Partir de: 23/11/2009 Até 09/12/2009
Processo N.:
 Nome: (85917/1) ANA CAROLINA POUZO COSTALDI
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 07/12/2009 Até 21/12/2009
Processo N.:
 Nome: (33070/1) ANA MARIA NOGUEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 30/11/2009 Até 29/12/2009
Processo N.:
 Nome: (21859/2) APARECIDA EUGENIO DUARTE
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (016241) EEPG - PADRE JOSE DE ANCHIETA
 A Partir de: 03/12/2009 Até 23/12/2009
Processo N.:
 Nome: (33611/1) CARLOS EDUARDO COELHO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011010) EEPG - MARECHAL DUTRA
 A Partir de: 07/12/2009 Até 31/12/2009
Processo N.:
 Nome: (15937/1) CASTORINA DALVA DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES

A Partir de: 28/11/2009 Até 25/02/2010
Processo N.:
 Nome: (12071/1) CEZARINA BENITES SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009210) SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E CURRICULO
 A Partir de: 03/12/2009 Até 27/12/2009
Processo N.:
 Nome: (958/1) CLARA LUZIA LIMA BRUZZON
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011711) EEPG - ESPERIDIAO MARQUES
 A Partir de: 03/12/2009 Até 31/01/2010
Processo N.:
 Nome: (78957/2) CLEISE MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
 A Partir de: 23/11/2009 Até 21/01/2010
Processo N.:
 Nome: (48040/2) CLEUDIA FERNANDES DE SOUZA BRITES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012262) E.EST.PROF.HONORARIO RODRIGUES DE AMORIM
 A Partir de: 01/12/2009 Até 15/12/2009
Processo N.:
 Nome: (31068/1) CREUZA ARAUJO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI
 A Partir de: 01/12/2009 Até 20/12/2009
Processo N.:
 Nome: (6468/1) DARCY CORREA DE MORAES
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"
 A Partir de: 30/11/2009 Até 29/03/2010
Processo N.:
 Nome: (17344/1) DEA LUCIA FIGUEIREDO GIUNTINI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010910) EE ENSINO FUNDAMENTAL SAO JOSE OPERARIO
 A Partir de: 05/12/2009 Até 03/01/2010
Processo N.:
 Nome: (79471/3) DENISE DA SILVA ASSIS
 Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
 Un. Adm: (016209) EEPG - PADRE THIAGO
 A Partir de: 30/11/2009 Até 29/12/2009
Processo N.:
 Nome: (40075/2) DIVINO AMAURI DE CAMPOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009865) EEPG - ALICE FONTES PINHEIRO
 A Partir de: 28/11/2009 Até 27/12/2009
Processo N.:
 Nome: (85239/1) EDISON DOS SANTOS SOUZA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
 A Partir de: 08/12/2009 Até 06/04/2010
Processo N.:
 Nome: (18172/1) EDNA LAET RODRIGUES GOMES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO
 A Partir de: 01/12/2009 Até 24/12/2009
Processo N.:
 Nome: (30565/1) ELIANE LACAL
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 26/11/2009 Até 10/12/2009
Processo N.:
 Nome: (5235/1) ELISABETH SANTIAGO DE ANDRADE E SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS
 A Partir de: 02/12/2009 Até 23/12/2009
Processo N.:
 Nome: (46014/1) ELIZABETH DOS SANTOS BONFIM
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (040371) SUP. DE INFRA ESTRUTURA DA EDUCACAO
 A Partir de: 05/12/2009 Até 02/02/2010
Processo N.:
 Nome: (24029/1) ELVIRA FERREIRA ROCHA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015229) EEPG - MARECHAL RONDON
 A Partir de: 29/11/2009 Até 26/02/2010
Processo N.:
 Nome: (1645/1) EMÍLIA RIOS DE SOUSA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011347) EEPG - DOM JOSE SELVA
 A Partir de: 22/10/2009 Até 20/12/2009
Processo N.:
 Nome: (25891/1) ENEDITA LUIZA DE SOUZA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014419) EEPG - PROF. JULIETA XAVIER BORGES
 A Partir de: 02/12/2009 Até 17/12/2009
Processo N.:
 Nome: (18059/1) ETELVINA RAMOS DA SILVA PEREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
 A Partir de: 03/12/2009 Até 18/12/2009
Processo N.:
 Nome: (1920/1) FRANCISCA SOARES MIGUEL
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 30/11/2009 Até 23/12/2009
Processo N.:
 Nome: (69763/3) FRANCISCO CARLOS MACHADO ALVES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011401) EEPG - ANTONIO CRISTINO CORTES
 A Partir de: 13/10/2009 Até 11/12/2009
Processo N.:
 Nome: (289/1) GEDALVA DA SILVA VOZNAK
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (016179) EEPG - BENEDITO CESARIO DA CRUZ
 A Partir de: 04/11/2009 Até 03/12/2009
Processo N.:
 Nome: (50603/14) GILMARA CRISTINA ALEXANDRE AREDES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013048) EEPG - DEP. DORMEVI L FARIA
 A Partir de: 24/11/2009 Até 23/12/2009
Processo N.:

Nome: (67419/3) GISELENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (040703) ASSESSORIA PEDAGOGICA - VARZEA GRANDE
A Partir de: 26/11/2009 Até 25/12/2009

Processo N.:
Nome: (85332/1) GRACE LIMA PIMPIM TONELLO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011339) EEPG - IR. DIVA PIMENTEL
A Partir de: 30/11/2009 Até 28/01/2010

Processo N.:
Nome: (15028/1) GUINORA OLIVIA DE MATOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016233) EEPG - PEDRO GALHARDO GARCIA
A Partir de: 06/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (1606/1) GUIOMAR ALVES MARQUES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011312) EEPG - PROF. MARIZA MARIANO DA SILVA
A Partir de: 22/10/2009 Até 20/12/2009

Processo N.:
Nome: (1193/1) ILDA PAULO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA
A Partir de: 30/11/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (85177/1) ILTON ARAUJO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015032) EEPG - MIN. JOAO ALBERTO
A Partir de: 02/12/2009 Até 31/12/2009

Processo N.:
Nome: (28494/1) IRACI CARNEIRO DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015938) EEPG - PEDRO ALBERTO TAYANO
A Partir de: 05/12/2009 Até 20/12/2009

Processo N.:
Nome: (21544/5) IRANI MACHADO DE CASTRO SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015261) EEPG - 15 DE JUNHO
A Partir de: 06/12/2009 Até 05/03/2010

Processo N.:
Nome: (26643/1) ISABEL GARCIA DE FARIAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
A Partir de: 28/11/2009 Até 27/12/2009

Processo N.:
Nome: (5143/1) IVETE DE CAMPOS SQUAREZI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (020516) EEPG DR. MARIO DE CASTRO
A Partir de: 06/11/2009 Até 04/01/2010

Processo N.:
Nome: (28279/2) JANETTE CRUZ MACIEL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (040460) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CUIABA
A Partir de: 25/11/2009 Até 22/02/2010

Processo N.:
Nome: (62951/7) JORGETE BARROS DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PANAROTTO
A Partir de: 29/11/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (112215/5) JOSE CLEIMAR ALBA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013242) EEPG - NILZA DE OLIVEIRA PEPINO
A Partir de: 01/12/2009 Até 30/12/2009

Processo N.:
Nome: (80745/10) JOSE HUMBERTO PINTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 03/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (84413/1) JULIANA OLIVEIRA NEVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014451) EEPG - JOAO DE CAMPOS BORGES
A Partir de: 24/11/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (3297/1) LAURINDA DOS SANTOS PINHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010928) EEPG - JOSE SALMEN HANZE
A Partir de: 21/11/2009 Até 25/12/2009

Processo N.:
Nome: (1597/1) LUCI MOREIRA MOURA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO
A Partir de: 26/10/2009 Até 24/12/2009

Processo N.:
Nome: (71574/3) LUCIA HELENA FURTADO SOARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA
A Partir de: 24/11/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (11696/1) LUCIA INEZ WALKER BOHNENBERGER
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (013366) EEPG - N SENHORA APARECIDA
A Partir de: 28/11/2009 Até 26/05/2010

Processo N.:
Nome: (45583/1) LUIZ ROBERTO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011037) EEPG - PROF. RENILDA SILVA MORAES
A Partir de: 07/12/2009 Até 05/01/2010

Processo N.:
Nome: (33486/1) LUZITANIA BATTISTI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013560) EEPG - JOAO PAULO II
A Partir de: 03/12/2009 Até 01/01/2010

Processo N.:
Nome: (13213/1) MARIA BORGES DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012327) EEPG - PROF. JOSE MENDES MARTINS
A Partir de: 30/11/2009 Até 14/12/2009

Processo N.:
Nome: (82582/2) MARIA DA GLORIA CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (146420) C.E.J.A. PROF. ANTONIO CESARIO DE FIG NETO
A Partir de: 30/11/2009 Até 09/12/2009

Processo N.:
Nome: (2837/1) MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO TEIXEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049689) EEPG SANTA TEREZINHA
A Partir de: 01/09/2009 Até 22/09/2009

Processo N.:
Nome: (20087/1) MARIA GONCALINA DE PINHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011363) EEPG NORBERTO SCHWANTES
A Partir de: 29/10/2009 Até 26/01/2010

Processo N.:
Nome: (20862/4) MARIA JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA
A Partir de: 29/11/2009 Até 26/02/2010

Processo N.:
Nome: (18910/1) MARIA JULIA MOREIRA BORGES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
A Partir de: 05/11/2009 Até 02/02/2010

Processo N.:
Nome: (22966/1) MARIA REGINA NOGAROTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
A Partir de: 24/11/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (1982/1) MARIA ROSA DOS SANTOS SOARES
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (013218) EEPG - BARAO DE MELGACO
A Partir de: 03/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (84323/1) MARILDA PALMA PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013285) EEPG - SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 23/11/2009 Até 27/11/2009

Processo N.:
Nome: (17089/1) MARILENE MARIA DE OLIVEIRA TEÓFILO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO
A Partir de: 03/11/2009 Até 02/12/2009

Processo N.:
Nome: (19872/1) MARLEIDE FERREIRA LUCENA LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (075400) SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESCOLAR
A Partir de: 08/11/2009 Até 22/12/2009

Processo N.:
Nome: (22134/1) MARLENE VOLPATO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021091) EEPG - CLENIA ROSALINA SOUZA
A Partir de: 27/11/2009 Até 16/12/2009

Processo N.:
Nome: (37960/1) MARLI MARTA MEWS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015156) EEPG - NORBERTO SCHWANTES
A Partir de: 17/11/2009 Até 14/02/2010

Processo N.:
Nome: (18716/1) MIGUEL DE FREITAS SOBRINHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 05/12/2009 Até 04/03/2010

Processo N.:
Nome: (22739/1) NADIR GARCIA PERLEZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016187) EEPG - 12 DE OUTUBRO
A Partir de: 24/11/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (1659/1) NARRERU BARREIRA DE SOUSA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011460) EEPG - JARDIM ARAGUAIA
A Partir de: 28/11/2009 Até 27/12/2009

Processo N.:
Nome: (77859/2) NEIRE DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 26/11/2009 Até 25/12/2009

Processo N.:
Nome: (84495/1) NEUSA CRISTINA FREESE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP
A Partir de: 04/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (15554/1) ODONI LUIZ BISINOTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011703) EEPG - PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA
A Partir de: 27/11/2009 Até 26/12/2009

Processo N.:
Nome: (77488/2) REINALDO JACINTO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (140805) E.E. BONIFACIO SACHETTI
A Partir de: 26/10/2009 Até 24/11/2009

Processo N.:
Nome: (31758/1) ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
A Partir de: 24/11/2009 Até 20/02/2010

Processo N.:
Nome: (20904/1) ROSANE NUNES DA SILVA PEREIRA LEITE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012661) EEPG - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA
A Partir de: 06/11/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
Nome: (200414/1) ROSANGELA MARIA ELY BECKMANN
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (042285) ASSESSORIA PEDAGOGICA - MATUPA
A Partir de: 27/11/2009 Até 11/12/2009

Processo N.:
Nome: (84039/25) ROSECLE OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010928) EEPG - JOSE SALMEN HANZE
A Partir de: 06/12/2009 Até 25/12/2009

Processo N.:
 Nome: (89663/2) ROSIMEIRE DA SILVA ALVES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (015229) EEPG - MARECHAL RONDON
 A Partir de: 28/11/2009 Até 27/12/2009

Processo N.:
 Nome: (87435/3) SIDINEIA DE FRANCA NASCIMENTO MARI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014893) EEPG - MILTON DA COSTA FERREIRA
 A Partir de: 27/11/2009 Até 10/01/2010

Processo N.:
 Nome: (93486/1) SONIA MANDACARI TOSTA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"
 A Partir de: 19/11/2009 Até 08/12/2009

Processo N.:
 Nome: (39500/1) SONIA MARIA MAIA DE ARAUJO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015091) EEPG - ANTONIO GROHS
 A Partir de: 27/10/2009 Até 10/12/2009

Processo N.:
 Nome: (18331/1) STELA MARIA AULER GALVAO DE BARROS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO
 A Partir de: 08/11/2009 Até 22/12/2009

Processo N.:
 Nome: (36904/1) VALDEDIR JOSE FORTKAMP
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013269) EEPG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
 A Partir de: 07/12/2009 Até 05/04/2010

Processo N.:
 Nome: (11862/1) ZELINDA DA SILVA ANSELMI
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013560) EEPG - JOAO PAULO II
 A Partir de: 30/11/2009 Até 29/12/2009

Processo N.:
 Nome: (18669/1) ZENILDA MARIA DE SOUZA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016560) EEPG - JOAO SATO
 A Partir de: 24/11/2009 Até 22/01/2010

Processo N.:
 Nome: (16472/1) ZENOBRE FERREIRA GOMES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015989) EEPG - VER. BENITO MUNIZ
 A Partir de: 23/11/2009 Até 22/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01215/2009 DE: 10/12/2009
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (28928/1) IVANIR WEICH
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA
 A Partir de: 01/12/2009 Até 23/12/2009

Processo N.:
 Nome: (71317/3) LUCIANA FERRAZ GOMES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
 A Partir de: 25/11/2009 Até 24/12/2009

Processo N.:
 Nome: (4591/2) MARIA SALETE BRUSCHI DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 21/11/2009 Até 19/01/2010

Processo N.:
 Nome: (4591/1) MARIA SALETE BRUSCHI DA SILVA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 21/11/2009 Até 19/01/2010

Processo N.:
 Nome: (140218/1) MONICA VALERIA SOUZA NOGUEIRA
 Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
 Un. Adm: (020516) EEPG DR. MARIO DE CASTRO
 A Partir de: 07/11/2009 Até 21/11/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01216/2009 DE: 10/12/2009
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:
 Nome: (84396/1) IEDA FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
 Un. Adm: (038644) EEPG - OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
 A Partir de: 09/11/2009 Até 07/05/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Sâguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00240/2009 DE: 10/12/2009
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO

Processo N.:
 Nome: (81848/1) TEREZINHA CASTRO SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Para Un. Adm: (140244) SUPERINT. DE TRABALHO E EMPREGO
 A Partir de: 01/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Terezinha de Souza Maggi
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00241/2009 DE: 10/12/2009
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (80631/1) ANTONIO FRANCISCO PEREIRA FILHO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 16/10/2009 Até 14/12/2009

Processo N.:
 Nome: (80318/1) ROSANA SILVA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (140244) SUPERINT. DE TRABALHO E EMPREGO
 A Partir de: 03/12/2009 Até 01/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Terezinha de Souza Maggi
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00880/2009 DE: 10/12/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (90040/1) DANILIO AUGUSTO LEMOS SANABRIA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137170) GER. TÉCNICA DO CEOPE
 A Partir de: 25/11/2009 Até 01/12/2009

Processo N.:
 Nome: (41717/1) LUZIA DE FATIMA XAVIER DE REZENDE
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (085391) SECRET. MUNIC. DE SAUDE DE CACERES
 A Partir de: 02/12/2009 Até 16/12/2009

Processo N.:
 Nome: (87546/9) MIRIAM NATALIE GONCALVES DE MATOS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (151483) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE- E. R. S. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 30/11/2009 Até 04/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00879/2009 DE: 10/12/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (108589/1) ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE ABREU
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (136484) ESCRITORIO REG. DE SAUDE PEIXOTO DE AZEVE
 A Partir de: 30/11/2009 Até 14/12/2009

Processo N.:
 Nome: (81738/1) ELIANA EDWIGES MOREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (136964) GER. DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL DO CRIDAC DO SUS
 A Partir de: 16/11/2009 Até 15/12/2009

Processo N.:
 Nome: (58471/2) ELIZABETE MOREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP. REG. DE SORRISO
 A Partir de: 21/10/2009 Até 04/12/2009

Processo N.:
 Nome: (95516/1) GEANES NOGUEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/06/2009 Até 30/06/2009

Processo N.:
 Nome: (95516/1) GEANES NOGUEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/12/2009 Até 16/12/2009

Processo N.:
 Nome: (43213/1) HUMBERTO JESUINO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (084980) SECRET. MUNIC. DE SAUDE DE CUIABA
 A Partir de: 30/10/2009 Até 28/12/2009

Processo N.:
 Nome: (47849/2) JOSE ROBERTO SERRA FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137006) CENTRO INT. ASSIST. PSICO-SOC. ADAUTO BOTE
 A Partir de: 27/11/2009 Até 26/12/2009

Processo N.:
 Nome: (118510/1) JUAREZ CAMPOS RODRIGUES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 29/11/2009 Até 03/12/2009

Processo N.:
 Nome: (42294/2) JULIA DAHMER
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
A Partir de: 16/11/2009 Até 13/02/2010
Processo N.:
Nome: (95280/1) JULIANE MONTANHA MEINBERG
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (137430) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/12/2009 Até 15/12/2009

Processo N.:
Nome: (106248/1) KATIA DA SILVA ROCHA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
A Partir de: 27/11/2009 Até 26/12/2009

Processo N.:
Nome: (126920/1) LUZIA APARECIDA ALVES DE ABREU SARTORI
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (131415) UNID. SETORIAL DE CONTR. INTERNO
A Partir de: 01/12/2009 Até 15/12/2009

Processo N.:
Nome: (81565/1) MARCIA MARIA NUNES NERY DE SOUZA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 24/11/2009 Até 22/01/2010

Processo N.:
Nome: (95353/1) MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 04/12/2009 Até 07/12/2009

Processo N.:
Nome: (53344/3) MARIA DAS GRACAS MALICE
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (137677) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE COLÍDER
A Partir de: 27/11/2009 Até 01/12/2009

Processo N.:
Nome: (94071/1) MARIA DE LOURDES SOUZA E SILVA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 03/12/2009 Até 16/01/2010

Processo N.:
Nome: (95337/1) MARILEIDE SANTANA RODRIGUES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 07/12/2009 Até 11/12/2009

Processo N.:
Nome: (42439/1) MARILU FERNANDES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (116688) SUPERINT.DE GESTAO DE INSUMOS DE SAUDE
A Partir de: 19/02/2009 Até 19/04/2009

Processo N.:
Nome: (57281/1) MILENE PARIS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (085847) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE SINOP
A Partir de: 27/11/2009 Até 26/12/2009

Processo N.:
Nome: (115743/1) NUBIA FERNANDA RODRIGUES MACEDO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/12/2009 Até 10/12/2009

Processo N.:
Nome: (95103/1) ROSELI SOUZA MELO FERNANDES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/12/2009 Até 30/12/2009

Processo N.:
Nome: (57725/2) SONIA DE FATIMA TORRES DE JESUS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (137677) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE COLÍDER
A Partir de: 30/11/2009 Até 05/12/2009

Processo N.:
Nome: (95178/1) ZILDA DILKIN SCHARDONG
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137677) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE COLÍDER
A Partir de: 02/12/2009 Até 08/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00878/2009 DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.: 23330/2009
Nome: (41736/1) CLAUDIA CELINA DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 08/09/2009

Processo N.: 693001/2009
Nome: (42735/1) FIDELES GEOVALDO PIRES DE SOUSA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 26/11/2009

Processo N.: 693001/2009
Nome: (37377/2) MARIZETE ALVES ESTEVES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 26/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00881/2009 DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:
Nome: (114731/1) NARA DENISE ANEAS MATTIONI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (136417) ESCRITORIO REG.DE SAUDE DE JUINA
A Partir de: 24/10/2009 Até 21/04/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00882/2009

DE: 10/12/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 874076/2009

Nome: (93172/1) ADRIANA LUZIA DA PENHA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 02/04/2001 Ate 01/04/2006
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 822029/2009

Nome: (118384/1) ADRIANO BASTOS PINHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 21/10/2004 Ate 20/10/2009
A Partir de: 01/01/2010 Ate 31/03/2010

Processo N.: 876369/2009

Nome: (108033/1) ANA PAULA GODOY ALMEIDA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/05/2003 Ate 04/05/2008
A Partir de: 03/12/2009 Ate 31/01/2010

Processo N.: 684764/2009

Nome: (96214/1) ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 09/11/2001 Ate 08/11/2006
A Partir de: 01/10/2009 Ate 30/10/2009

Processo N.: 874093/2009

Nome: (43501/2) APARECIDA AUXILIADORA FERREIRA FIGUEIREDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 31/08/2004 Ate 30/08/2009
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 799724/2009

Nome: (43091/2) CLAUDIA PEREIRA MENDES DE SA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 23/06/2003 Ate 22/06/2008
A Partir de: 18/11/2009 Ate 17/12/2009

Processo N.: 673971/2009

Nome: (40619/2) DIRLEI MARIA BANASZEWSKI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 12/03/1992 Ate 11/03/1997
A Partir de: 07/08/2009 Ate 05/09/2009

Processo N.: 637468/2009

Nome: (50707/2) EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 08/01/2002 Ate 07/01/2007
A Partir de: 08/09/2009 Ate 06/11/2009

Processo N.: 815590/2009

Nome: (63906/2) ELIANA FERRAZ DE SOUSA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 17/03/2000 Ate 16/03/2005
A Partir de: 01/11/2009 Ate 30/11/2009

Processo N.: 815442/2009

Nome: (67889/2) ELIZABETE APARECIDA LEITE LIBANORI
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 21/06/2001 Ate 20/06/2006
A Partir de: 02/11/2009 Ate 01/12/2009

Processo N.: 845377/2009

Nome: (95172/1) ELNISIA MARIA SABINO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 30/08/2001 Ate 29/08/2006
A Partir de: 03/12/2009 Ate 01/01/2010

Processo N.: 810450/2009

Nome: (93168/1) ERMELINDA GAMA TAPAJOS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 27/03/2001 Ate 26/03/2006
A Partir de: 03/11/2009 Ate 02/12/2009

Processo N.: 679081/2009

Nome: (43023/1) EROTILDES DIAS DA SILVA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 31/05/1998 Ate 30/05/2003
A Partir de: 17/09/2009 Ate 16/10/2009

Processo N.: 846902/2009

Nome: (41632/2) FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Quinquênio de Referência: 28/03/1999 Ate 27/03/2004
A Partir de: 03/02/2010 Ate 04/03/2010

Processo N.: 759200/2009

Nome: (100074/2) GILBERTO OLIVEIRA DE JESUS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 25/03/2003 Ate 24/03/2008
A Partir de: 19/10/2009 Ate 17/11/2009

Processo N.: 807937/2009

Nome: (115896/1) GUILHERME MARCAL CORDEIRO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 18/06/2004 Ate 17/06/2009
A Partir de: 05/10/2009 Ate 02/01/2010

Processo N.: 835079/2009

Nome: (116385/1) ILDINEIA VITURINA BARBOSA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/08/2004 Ate 04/08/2009
A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010

Processo N.: 479785/2009

Nome: (28647/2) INEZ FERREIRA FIGUEIREDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 03/04/2003 Ate 02/04/2008
A Partir de: 01/07/2009 Ate 30/07/2009

Processo N.: 869642/2009

Nome: (60054/2) IOLANDA TERESINHA PEREIRA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 13/03/2000 Ate 12/03/2005
A Partir de: 31/12/2009 Ate 29/01/2010

Processo N.: 824886/2009

Nome: (106806/1) JAIR PEREIRA PAIM
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 07/04/2003 Ate 06/04/2008

A Partir de: 26/10/2009 Ate 23/01/2010
 Processo N.: 829799/2009
 Nome: (6318/1) JAIRA FERREIRA SIQUEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 16/02/1996 Ate 15/02/2001
 A Partir de: 03/12/2009 Ate 01/01/2010
 Processo N.: 236806/2009
 Nome: (79939/1) JAIRO LEW
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 01/11/1995 Ate 31/10/2000
 A Partir de: 05/04/2009 Ate 04/05/2009
 Processo N.: 815374/2009
 Nome: (43832/3) JOAO RENATO SIMON
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Quinquênio de Referência: 10/11/1997 Ate 09/11/2002
 A Partir de: 04/10/2009 Ate 02/11/2009
 Processo N.: 811859/2009
 Nome: (111335/1) JOSIANE CAMARGO FARIAS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 07/01/2004 Ate 06/01/2009
 A Partir de: 19/10/2009 Ate 17/11/2009
 Processo N.: 839972/2009
 Nome: (94981/1) JULIANA GONCALVIA MENDES POUSO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 20/08/2001 Ate 19/08/2006
 A Partir de: 01/12/2009 Ate 30/12/2009
 Processo N.: 832953/2009
 Nome: (43244/2) JUSCILEIA SOUZA SANTANA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Quinquênio de Referência: 28/04/2002 Ate 27/04/2007
 A Partir de: 30/11/2009 Ate 29/12/2009
 Processo N.: 787589/2009
 Nome: (66146/3) LAURO VALNEI MARTINS CAMARGO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Quinquênio de Referência: 04/06/2004 Ate 03/06/2009
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 03/04/2010
 Processo N.: 823826/2009
 Nome: (115472/1) LUCIA GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Quinquênio de Referência: 03/06/2004 Ate 02/06/2009
 A Partir de: 23/10/2009 Ate 21/11/2009
 Processo N.: 825089/2009
 Nome: (43118/1) LUIZA FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 23/05/2003 Ate 22/05/2008
 A Partir de: 16/11/2009 Ate 15/12/2009
 Processo N.: 805003/2009
 Nome: (94768/6) MARCIA ALVES BRITO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 18/03/2004 Ate 17/03/2009
 A Partir de: 18/11/2009 Ate 17/12/2009
 Processo N.: 851991/2009
 Nome: (43127/2) MARIA AUXILIADORA ARRUDA GONCALVES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 18/09/1990 Ate 17/09/1995
 A Partir de: 15/12/2009 Ate 14/03/2010
 Processo N.: 818439/2009
 Nome: (94850/1) MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Quinquênio de Referência: 18/06/2001 Ate 17/06/2006
 A Partir de: 20/01/2010 Ate 18/02/2010
 Processo N.: 834795/2009
 Nome: (90523/1) MARIA HELENA SANTOS CANTANHEDE
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 01/09/2000 Ate 31/08/2005
 A Partir de: 05/03/2010 Ate 03/04/2010
 Processo N.: 813849/2009
 Nome: (106755/1) MARIA JOSE OLIVEIRA PAZ
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 01/04/2003 Ate 31/03/2008
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 04/03/2010
 Processo N.: 767595/2009
 Nome: (58242/1) MARIA LUCILEY DE MAGALHAES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 30/10/2000 Ate 29/10/2005
 A Partir de: 22/10/2009 Ate 20/11/2009
 Processo N.: 812828/2009
 Nome: (52671/1) MARIA MADALENA DE MELO BORGES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 16/02/2000 Ate 15/02/2005
 A Partir de: 09/11/2009 Ate 08/12/2009
 Processo N.: 808236/2009
 Nome: (40268/1) MARIA MAZARELO SILVA COUTINHO MORBECK
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 08/05/2000 Ate 07/05/2005
 A Partir de: 03/11/2009 Ate 02/12/2009
 Processo N.: 815358/2009
 Nome: (106869/1) MARIO SALES DA CRUZ
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Quinquênio de Referência: 07/04/2003 Ate 06/04/2008
 A Partir de: 31/10/2009 Ate 29/11/2009
 Processo N.: 749607/2009
 Nome: (94032/1) MARIVALDA RODRIGUES DE JESUS ALMEIDA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Quinquênio de Referência: 30/05/2001 Ate 29/05/2006
 A Partir de: 02/12/2009 Ate 31/12/2009
 Processo N.: 852614/2009
 Nome: (42506/1) NAIR QUESSADA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 06/08/2004 Ate 05/08/2009
 A Partir de: 03/11/2009 Ate 31/01/2010
 Processo N.: 837801/2009
 Nome: (42520/1) NELCI SOUZA SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 31/05/1993 Ate 30/05/1998
 A Partir de: 23/11/2009 Ate 22/12/2009
 Processo N.: 779952/2009
 Nome: (103291/1) NEYRES ZINIA TAVEIRA DE JESUS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 20/12/2002 Ate 19/12/2007
 A Partir de: 01/10/2009 Ate 28/12/2009
 Processo N.: 815387/2009

Nome: (94029/1) NIVALDO CORTELA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 28/05/2001 Ate 27/05/2006
 A Partir de: 16/12/2009 Ate 14/01/2010
 Processo N.: 815420/2009
 Nome: (103848/1) OTELIA REGINA ACKERMANN HAHN
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 27/12/2002 Ate 26/12/2007
 A Partir de: 03/11/2009 Ate 01/12/2009
 Processo N.: 823827/2009
 Nome: (71589/2) PATRICIA LIMA THOMAZ DE AQUINO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 26/11/2001 Ate 25/11/2006
 A Partir de: 03/11/2009 Ate 02/12/2009
 Processo N.: 812793/2009
 Nome: (61916/3) PEDRO DE MIRANDA MARTINS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 20/12/2002 Ate 19/12/2007
 A Partir de: 04/02/2010 Ate 04/04/2010
 Processo N.: 809784/2009
 Nome: (93298/1) RENI APARECIDA BARSAGLINI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 05/04/2001 Ate 04/04/2006
 A Partir de: 03/11/2009 Ate 02/12/2009
 Processo N.: 828151/2009
 Nome: (107235/1) ROGERIO PERES BANDEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 30/04/2003 Ate 29/04/2008
 A Partir de: 08/12/2009 Ate 05/02/2010
 Processo N.: 806353/2009
 Nome: (96182/1) ROSELI SEROR CUIABANO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 06/11/2001 Ate 05/11/2006
 A Partir de: 31/12/2009 Ate 29/01/2010
 Processo N.: 804982/2009
 Nome: (116008/1) RUTINEIA DIAS DAMACENO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 25/06/2004 Ate 24/06/2009
 A Partir de: 03/11/2009 Ate 02/12/2009
 Processo N.: 835592/2009
 Nome: (35565/2) SANTINA LEMES DO PRADO LOUZADA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 14/02/2002 Ate 14/02/2007
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 02/02/2010
 Processo N.: 818587/2009
 Nome: (90131/1) SERGIO BIANCO JUNIOR
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 29/08/2000 Ate 28/08/2005
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 04/03/2010
 Processo N.: 808223/2009
 Nome: (66211/5) SILMERIS LENTE
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 28/05/2001 Ate 27/05/2006
 A Partir de: 03/02/2010 Ate 03/05/2010
 Processo N.: 812938/2009
 Nome: (113023/1) SILZA FATIMA QUEIROZ REZENDE
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Quinquênio de Referência: 16/03/2004 Ate 15/03/2009
 A Partir de: 04/01/2010 Ate 03/02/2010
 Processo N.: 743698/2009
 Nome: (42062/1) TEREZINHA PEREIRA E NASCIMENTO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 16/08/1982 Ate 15/08/1987
 A Partir de: 02/04/1990 Ate 30/06/1990
 Processo N.: 825839/2009
 Nome: (63573/9) VALDECARLOS JOSE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 14/05/2003 Ate 13/05/2008
 A Partir de: 16/11/2009 Ate 15/12/2009
 Processo N.: 716785/2009
 Nome: (43937/2) VALMIRA TAVARES XAVIER AYABE
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 19/05/2000 Ate 18/05/2005
 A Partir de: 20/10/2009 Ate 18/11/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00206/2009 DE: 10/12/2009

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERRIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (129466/1) ANA PAULA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 17/08/2009 Ate 26/08/2009
 Processo N.:
 Nome: (32886/6) MARFA MAGALI ROEHRS
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE
 A Partir de: 13/10/2009 Ate 28/10/2009
 Processo N.:

Nome: (27067/6) REGINA RICARDA DA SILVA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 30/11/2009 Até 14/12/2009

Processo N.:

Nome: (82422/1) SARA MARADEI MOTTA
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058394) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
 A Partir de: 17/08/2009 Até 15/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00154/2009

DE: 10/12/2009

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (127824/1) DENISE MARTINS GARCIA RODRIGUES
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
 Un. Adm: (114278) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE VERA
 A Partir de: 07/11/2009 Até 05/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Decio Coutinho
 Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00153/2009

DE: 10/12/2009

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 880768/09

Nome: (79733/2) PAULO SERGIO DE ARAUJO
 Cargo/Função: (3743) ASSIST. TEC. DE DEFESA AGROP.
 Para Un. Adm: (113140) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE BARRA DO GARCA
 A Partir de: 04/12/2009

Processo N.: 880634/09

Nome: (101887/2) ROZENDO MATOS BARBOSA
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
 Para Un. Adm: (113573) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE CACERRES
 A Partir de: 04/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2009.
 Decio Coutinho
 Presidente do INDEA

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

FAZENDA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 038/2009/SEJUF/SEFAZ/PGE

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO SEJUF - SEFAZ/PGE, por intermédio de seu Pregoeiro, que este subscreve, designado na Portaria Conjunta nº 002/SEJUF/SEFAZ/PGE/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93, o Pregão 038/2009/SEJUF/SEFAZ/PGE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS DO TIPO BIBLIOTECA PARA BACKUP (ROBÔ), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

MOTIVO: Considerando que a sessão realizada no dia 15/10/09, às 15:00h, na SAD, sagrou-se DESERTA, em razão da ausência de licitantes interessados. Considerando que a nova abertura do certame, realizada no dia 29/10/09, às 09:00h, na SAD, restou também DESERTA. Considerando que, pela proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2009 não seria possível realizar contratação do objeto deste certame ainda este ano, e, ainda, considerando que a área demandante, por meio da C.I nº 571/GERS/COTI/SEJUF/09, de 04/12/09, solicitou o cancelamento do processo, vimos comunicar a REVOGAÇÃO do Pregão em epígrafe, em conformidade com o artigo 49 da lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade da Administração revogar seus atos por razão de interesse público decorrente de fato superveniente. Informa-se também, que a justificativa da revogação encontra-se presente nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaa@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2009.

JOÃO PAULO CARVALHO FEITOSA
 Pregoeiro

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

EDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso

PUBLIQUE-SE

2º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009/SEJUF-SEFAZ/PGE

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO FAZENDÁRIO, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria Conjunta nº 002/SEJUF/SEFAZ/PGE/09, de 19 de agosto de 2009, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009, torna público a todos os interessados que no Pregão nº 037/2009/SEJUF - SEFAZ/PGE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE POSTOS DE TRABALHO NA SEDE DA SEFAZ E NOS POSTOS FISCAIS, TENDO COMO PRINCIPAL ATIVIDADE MONITORAR O SISTEMA INFORMATIZADO DA SEFAZ, BEM COMO PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES FAZENDÁRIAS, houve a inclusão deste 2º Adendo.

• Na página 02 do Edital (capa), onde se lê: Horário: 09:00 horas, leia-se Horário 8:15 horas. Ou seja, o horário oficial de abertura da sessão será às 08h15min, como consta no aviso de abertura e no Preâmbulo do próprio Edital (pág. 4).

• Informo que as respostas sobre os questionamentos e impugnações encontram-se disponíveis nos sites www.sefaz.mt.gov.br e www.sad.mt.gov.br na sessão licitação.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009.

JOÃO PAULO CARVALHO FEITOSA
 Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2009/SEJUF - SEFAZ/PGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE CURTA E MÉDIA DURAÇÃO 20H A 80H

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA

VALOR CONTRATADO: Valor Total de R\$ 392.217,00 (trezentos e noventa e dois mil duzentos e dezessete reais)

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 016/2009/SEJUF-SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ), em conformidade com o Termo de Referência nº 439/2009/ SEJUF - SEFAZ/PGE.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2009.

EDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda/MT

SEMA

MEIO AMBIENTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2009/SEMA

Processo n.º 616225/2009/SEMA

Autorização n.º 1.278/2009/SAD

Parecer Jurídico n.º 145/ASSEJUR/SEMA/2009

Objeto: Manutenção corretiva e preventiva do Espectrômetro de Absorção Atômica, modelo SpectrAA-200..

Contratada: Varian Indústria e Comércio Ltda.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Valor da Contratação: R\$ 16.114,70 (dezesseis mil e cento e quatorze reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: Imediata.

Fundamento: Artigo 25, "I", da Lei n.º 8.666/93, consoante o Decreto nº 7217/2006 e suas alterações, o Decreto 1758/2008 e o Decreto 1.805 de 30/01/2009.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009.

MOACIR COUTO FILHO
 Secretário Executivo do Núcleo Ambiental
 SEMA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE SESSÃO FRACASSADA DO PREGÃO 048/2009/SEMA/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, através do seu Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental e Ordenador de Despesas da SEMA, **declara fracassada a sessão** do Pregão sob nº 048/2009/SEMA, em razão de todas as empresas participantes do Pregão Presencial terem apresentadas suas propostas em desconformidade com o exigido no Edital.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009.

Moacir Couto Filho
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE SESSÃO FRACASSADA DO PREGÃO 051/2009/SEMA/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, através do seu Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental e Ordenador de Despesas da SEMA, **declara fracassada a sessão** do Pregão sob nº 051/2009/SEMA, em razão de todas as empresas participantes do Pregão Presencial terem apresentadas suas propostas em desconformidade com o exigido no Edital.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009.

Moacir Couto Filho
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, o procedimento licitatório - **Pregão Presencial nº. 023/2009/SEMA, Processo nº. 367305/2009**, naquilo que for pertinente, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para **AQUISIÇÃO DE MONITORES LCD, 17", 19" E 40" PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, cuja empresa

vencedora para atender a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso do foi a empresa **QUALITY TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA**, no valor de **R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009.

MOACIR COUTO FILHO
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA/MT

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 073/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, a sessão para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas, será no dia 16 de dezembro de 2009 às 14:30 horas, cujo objeto é construção de 53 Unidades Habitacionais com 32,00 m² e infra-estrutura (rede de abastecimento de água, rede elétrica, pavimentação e sinalização viária) no Residencial Altos do Leverger II, no Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 068/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, a sessão para abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas habilitadas, será no dia 16 de dezembro de 2009 às 14:30 horas, cujo objeto é serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-242, Trecho: Entº MT-338 (Itanhangá Km 0) – Entº MT-170 (Brasnorte Km 181); Sub-trecho: Km 134 – Entº MT-170 (Brasnorte Km 181), com extensão de 47,0 Km.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SES

SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 059/2009/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 01/12/2009, cujo objeto: "Aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais onde deve ser aplicado o desconto do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, conforme resolução CMED - Comunicado nº 15, de 28 dezembro de 2007", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	10	R\$ 18,00
	15	R\$ 64,80
	16	R\$ 25,20
	64	R\$ 108,00
	66	R\$ 39,36
	71	R\$ 34,80
	79	R\$ 3.436,20
	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04
07		R\$ 68,40
08		R\$ 66,60
22		R\$ 213.876,00
23		R\$ 411.570,00
24		R\$ 72.840,00
29		R\$ 554,40
44		R\$ 3.614,40
52		R\$ 307,80
55		R\$ 934,20
67		R\$ 9.846,00
70		R\$ 8.328,00
73		R\$ 6.192,00
74		R\$ 15.040,80
76		R\$ 14.169,60
77		R\$ 15.890,40
78		R\$ 8.478,00
82		R\$ 1.392,00
103		R\$ 1.344,00
104		R\$ 6.180,48
105		R\$ 6.885,60
114	R\$ 1.303,20	
120	R\$ 2.505,60	
127	R\$ 365,40	
131	R\$ 122,40	

E.M.S. S/A			
E.M.S. S/A	12	R\$ 123.120,00	
	31	R\$ 199,80	
	39	R\$ 232,20	
	56	R\$ 2.484,00	
	72	R\$ 5.880,72	
	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25	R\$ 671,40
		30	R\$ 182,16
		32	R\$ 864,00
		33	R\$ 1.760,40
		34	R\$ 2.340,00
		35	R\$ 1.404,00
		36	R\$ 861,00
		37	R\$ 723,60
40		R\$ 3.520,80	
41		R\$ 81,00	
43		R\$ 374,40	
45		R\$ 2.656,80	
46		R\$ 2.527,20	
48	R\$ 2.973,60		
49	R\$ 14.562,00		
50	R\$ 20.232,00		
51	R\$ 921,60		
59	R\$ 451,80		
60	R\$ 960,00		
61	R\$ 945,00		
62	R\$ 98,82		
63	R\$ 514,80		
68	R\$ 316,80		
69	R\$ 1.843,20		
83	R\$ 406,80		
85	R\$ 1.533,60		
91	R\$ 705,60		
93	R\$ 19.908,00		
94	R\$ 39.693,96		
106	R\$ 745,20		
129	R\$ 1.652,40		
130	R\$ 356,40		
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02	R\$ 502,20	
	13	R\$ 6.928,20	
	14	R\$ 27.734,40	
	38	R\$ 5.760,00	
	54	R\$ 19.720,80	
	87	R\$ 2.883,60	
	88	R\$ 1.922,40	
	116	R\$ 40.220,40	
PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A	117	R\$ 8.043,60	
	19	R\$ 79.731,90	
	20	R\$ 308.715,30	
	28	R\$ 946,32	
	53	R\$ 1.171,92	
	84	R\$ 7.754,40	
	107	R\$ 52.035,00	
	108	R\$ 259.783,20	
	121	R\$ 384.429,60	

LOTE PREJUDICADO: 47

LOTES DESERTOS: 01,03,05,06,09,11,17,18,21,26,27,42,57,58,65,75,80,81,86,89,90,92,95,96,97,98,99, 100, 101,102,109,110,111,112,113,115,118,119,122,123,124,125,126,128,132,133,

Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2009.

Benedita Luzia de Amorim Obici
Gerente de Aquisições

Viviane de Cássia Hervatim
Pregoeira

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 059/2009/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 03/12/2009, cujo objeto: "Aquisição de equipamentos de reabilitação para a Terceira Idade, para implementar a Unidade Descentralizada de reabilitação do município de Itaúba/MT do CRIDAC", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	01	R\$ 3.520,00
	02	R\$ 1.470,00
	03	R\$ 3.180,00
	04	R\$ 3.180,00
	05	R\$ 1.310,00
	06	R\$ 2.090,00
	07	R\$ 1.370,00
	08	R\$ 1.200,00
	09	R\$ 3.100,00
	10	R\$ 1.150,00

Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2009.

Benedita Luzia de Amorim Obici
Gerente de Aquisições

Viviane de Cássia Hervatim
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/SES/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT, torna público para conhecimento dos interessados referente ao Pregão Presencial n.º 031/2009 que tem por objeto **"Aquisição de Insumos de Informática para atender a COTINF - Coordenadoria de Tecnologia da Informação /SES/MT"**, que foi **DEFERIDO PARCIALMENTE** o recurso interposto pela empresa **Energia Ininterrupta e Informática - ME**, o Inteiro Teor do deferimento parcial poderá ser obtido pela Licitante junto a Gerência de Aquisições da SES/MT e também no site: www.sad.mt.gov.br/ portal de aquisições.

Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2009.

Benedita Luzia de Amorim Obici
Gerente de Aquisições

Viviane de Cássia Hervatim
Pregoeira

SEDTUR

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PROCESSO288040 /2009/SEDTUR

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria n.º 003/2009/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDED, de 30 de JANEIRO de 2009, Publicada no Diário Oficial de 30.01.2009, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão**, n.º **010/2009/SEDTUR**, o qual tem por objeto a Aquisição de Veículos, para atendimento a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR.

LOTE	Item	Quant/mes	Empresa	Valor Unit	Valor Adjudicado
01	01	01	VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA	R\$ 83.500,00	R\$ 83.500,00

Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2009.

FABIO VIEIRA ALVES
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002, Decreto 7217/2006 e DECRETO 1805/2009.

VANICE MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2009-UNEMAT

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 263/2009, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo: Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza, para atender a demanda da faculdade Indígena Intercultural da UNEMAT**, sagrou-se vencedoras da presente licitação as Empresas:

Lote	Empresa	Valor Total do Lote R\$:
01	F. Pelachim & Cia Ltda - ME CNPJ: 02.583.225/0001-43	300.000,00
02	F. Pelachim & Cia Ltda - ME CNPJ: 02.583.225/0001-43	11.700,00
03	Fracassado	Fracassado

Cáceres/MT, 10 de Dezembro de 2009.

Samuel Longo - Pregoeiro

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2009-UNEMAT

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 263/2009, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão, cujo objeto é a **Contratação de Pessoas Jurídica para prestação de serviços de hospedagem, para atender a demanda da Faculdade Indígena Intercultural da Unemat**, sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

LOTE 01 - Prestação de serviços de hospedagem:				
Item	Empresa	Valor Unit.	Quant.	Valor Total R\$:
01	American Palace Hotel Ltda CNPJ: 03128131000147	R\$ 100,00	1.050	R\$ 105.000,00

Cáceres/MT, 03 de Dezembro de 2009.

Samuel Longo - Pregoeiro

Republica-se por ter saído incorreto.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/JUCEMAT/SOE

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 004/2009/GS/SOE, de 14 de abril de 2009, em nome do Núcleo Sistemático Socioeconômico - SOE da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa especializada em comercialização de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com base no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2009.

Marcelo da Costa Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/JUCEMAT/SOE

Considerando estarem presentes os pressupostos legais que regem a matéria, **RATIFICO** os termos da Autorização n.º 1.286/2009/SAD, constante do processo administrativo de protocolo n.º 774845/2009, e **AUTORIZO** a contratação por **inexigibilidade de licitação** a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, referente ao valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) tudo com espeque no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na seguinte dotação orçamentária: Órgão 17301, Projeto Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3390.3900, Fonte: 240.

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o artigo 26, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2009.

ROBERTO PERON
Diretor Presidente JUCEMAT

MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

P.S: O original encontra-se devidamente assinado.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

AVISO
CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 37/2009
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 770742/2009)

O **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO** através da Comissão Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados em geral, e aos licitantes em particular, que em reunião realizada em 09 de Dezembro de 2009, foi julgada vencedora a proposta apresentada pela licitante Lupericio Lima Galadinovic-ME., equivalente a R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por hectare.

Objeto: Execução de serviços especializados de demarcação topográfica Georeferenciado no município de Peixoto de Azevedo-MT., num total aproximado de 378.194,6812 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Quatro Hectares, Sessenta e Oito Ares e Doze Centiares)

Valor: R\$ 1.853.155,50 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Cuiabá 09 de Dezembro de 2009.

Marco Túlio de Araújo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 018/2009

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA** nos termos do inciso III artigo 33 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, o procedimento licitatório denominado Pregão n.º 018/2009/DETRAN-MT, o qual tem por objeto a aquisição de sistema de arquivamento e armazenamento desligante para a correedoria deste Departamento Estadual de Trânsito:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
Único	AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 54.000,00

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 015 de 03 de dezembro de 2009

Regulamenta o Estágio Probatório de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 27 VI e 40 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar Estadual nº 027/93,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento do Estágio Probatório dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

§ 1º O estágio probatório dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso terá a duração de 02 (dois anos), com início a partir da entrada em exercício e será apurado na forma deste Regulamento.

§ 2º A permanência na carreira e o vitaliciamento do membro do Ministério Público serão deliberados pelo Conselho Superior do Ministério Público, antes de completar 2 (dois) anos de exercício no cargo, na forma prevista no artigo 40 da Lei Complementar nº. 27 de 19 de novembro de 1993.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Corregedoria Geral organizará assentamento funcional para cada membro do Ministério Público em estágio probatório, contendo:

- a) os dados pessoais do Promotor de Justiça;
b) classificação no concurso de ingresso e

nota de aprovação, por disciplina;

- c) as informações colhidas na fase de

investigação;

- d) as etapas do estágio e informações relacionadas com sua atuação judicial ou extrajudicial e que possam interessar à verificação do cumprimento dos requisitos necessários à confirmação na carreira.

Art. 3º Durante o estágio probatório, a Corregedoria relatará ao Conselho Superior do Ministério Público a conveniência de permanência na carreira e vitaliciamento do Promotor de Justiça, observados, os seguintes requisitos:

- I – idoneidade moral, no âmbito pessoal e

profissional;

- II – conduta pública e particular compatível

com a dignidade do cargo;

- III – disciplina;

desempenho das funções;

- IV – eficiência, pontualidade e assiduidade no

desempenho das funções;

- V – qualidade dos trabalhos jurídicos;

- VI – Cumprimento de metas, planos de trabalho

e programas institucionais;

- VII – contribuição à melhoria dos serviços da

Instituição e da Promotoria de Justiça e,

- VIII - integração comunitária;

§ 1º A atuação do membro do Ministério Público no período de estágio probatório será ainda, acompanhada e avaliada, por meio de inspeções, correções, análise de trabalhos, relatórios de gestão, fichas de avaliação remetidas pelos Procuradores de Justiça e outras informações recebidas pelo órgão correccional.

§ 2º Durante o estágio probatório, será aprofundada pela Corregedoria-Geral a investigação relativa aos aspectos moral, pessoal e profissional do membro do Ministério Público para subsidiar decisão do Conselho Superior em relação à permanência na carreira e vitaliciamento.

Art. 4º Para efeito de avaliação, o Promotor de Justiça em estágio probatório remeterá à Corregedoria-Geral, até 10 (dez) dias após o encerramento de cada semestre, relatório indicando os protocolos do sistema processual (GEAP), onde possam ser localizados 10 (dez) trabalhos, judiciais ou extrajudiciais, que repute de relevância ou complexidade.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 5º A Corregedoria-Geral, para os fins do art. 16, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 027/93, encaminhará aos Procuradores de Justiça o formulário de avaliação (anexo 01), contendo a nome dos Promotores de Justiça em estágio probatório.

Parágrafo único Os Procuradores de Justiça emitirão, semestralmente, os conceitos sobre os trabalhos judicial ou extrajudicial (inquéritos civis e procedimentos preparatórios) apreciados, produzidos pelos Promotores de Justiça em estágio probatório.

Art. 6º A Corregedoria-Geral, pelos seus titulares e Promotores de Justiça Auxiliares, orientará os Promotores de Justiça em estágio probatório, cabendo-lhes:

- I – Realizar bimestralmente, pesquisa no

sistema de controle processual (GEAP) do Ministério Público, analisando:

- a) o cumprimento das metas institucionais;
b) os trabalhos judiciais e extrajudiciais

produzido;

- c) o cumprimento dos prazos processuais;
d) regularidade da instauração e tramitação

dos procedimentos extrajudiciais.

- II - Manter contato com os Promotores de Justiça em estágio probatório, dirimindo dúvidas eventualmente existentes ao correto desempenho das funções;

- III – Realizar visitas de orientação, inspeção ou correção junto às Promotorias de Justiça.

Art. 7º A Corregedoria produzirá, semestralmente, relatório sobre a conformidade da atuação dos membros em estágio probatório, emitindo parecer circunstanciado, que conterà:

- I – relação dos trabalhos examinados;
II – apreciação quanto à grafia, à redação, ao

método, a lógica e a qualidade técnico-jurídica dos trabalhos, referindo as imperfeições encontradas, com indicação da forma correta ou com a orientação a ser observada;

- III – apreciação da atividade extrajudicial.

Art. 8º Os Promotores de Justiça em estágio probatório serão correccionados anualmente.

- Art. 9º Se no decorrer do estágio, a

Corregedoria-Geral concluir que o Promotor de Justiça não reúne condições para permanecer no exercício do cargo, recomendará, a qualquer tempo, a imediata exclusão do mesmo.

CAPÍTULO III

DA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA

Art. 10 A Corregedoria Geral organizará, nos últimos seis meses do estágio probatório, audiência de apresentação conjunta dos trabalhos pelos Promotores de Justiça em cada unidade de atuação farão.

Parágrafo Único Para a audiência serão convidados o Procurador Geral, os membros do Conselho Superior do Ministério Público e os demais Procuradores de Justiça.

Art. 11 Ao final dos trabalhos referidos no artigo anterior, a Corregedoria emitirá relatório de fatos e dados, encaminhando-o ao Conselho Superior do Ministério Público, recomendando ou não a confirmação na carreira do Promotor de Justiça em estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Todos os documentos referentes ao estágio probatório serão de caráter reservado e o assentamento funcional respectivo deverá ser mantido em regime confidencial.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2009.

EDMILSON DA COSTA PEREIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 855/2009-PGJ

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, 1ª parte, da Lei Complementar nº 27/93 (Lei Orgânica do Ministério Público),

RESOLVE:

Estabelecer a **ESCALA DE PLANTÃO** dos Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no período de 20.12.2009 a 06.01.2010:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA

Procuradoria-Geral de Justiça

- Marcelo Ferra de Carvalho

Corregedoria-Geral do Ministério Público/Procuradorias Cíveis/Procuradorias Especializadas

- Roberto Aparecido Turin

Procuradorias Criminais

- Siger Tutiya (20 a 28.12.2009)

- João Batista de Almeida (29.12.2009 a 06.01.2010)

CUIABÁ – Cível/Juízado Especial Criminal

- Almir Tadeu Arruda Guimarães

- Theodósio Ferreira de Freitas

CUIABÁ – Interesses Difusos e Coletivos

- Domingos Sávio Barros de Arruda (20 a 28.12.2009)

- Gustavo Dantas Ferraz (29.12.2009 a 06.01.2010)

CUIABÁ – Infância e Juventude

- José Antônio Borges Pereira

- Flávio Cezar Fachone (20 a 28.12.2009)

- Rubens Alves de Paula (20 a 28.12.2009)

- Wagner Cezar Fachone (20 a 28.12.2009)

- Lindinalva Rodrigues Corrêa (29.12.2009 a 06.01.2010)

- Natanael Moltocaro Fiúza (29.12.2009 a 06.01.2010)

- Salete Maria Búfalo Poderoso (29.12.2009 a 06.01.2010)

- Márcia Borges Silva Campos Furlan (20.12.2009 a 06.01.2010)

GAECO/14ª Promotoria de Justiça Criminal

- Sérgio Silva da Costa

VÁRZEA GRANDE - Cível

- Ducllei Maria Soares Ribeiro Ambrósio

- Maria Fernanda Corrêa da Costa

POCONE

- Taiana Castrillon Dionello (20 a 28.12.2009)

- Ducllei Maria Soares Ribeiro Ambrósio (29.12.2009 a 06.01.2010)

VÁRZEA GRANDE – Criminal

- Amarildo C. Fachone

- José Norberto de Medeiros Júnior

RONDONÓPOLIS /Pedra Preta/Guiratinga

- Adalto José de Oliveira

- Ivonete Bernardes Oliveira Lopes

- Rodrigo Braga de Arruda

ALTA FLORESTA/PARANAITÁ

- Marcelo Caetano Vacchiano

- Henrique de Carvalho Pugliesi (29.12.2009 a 06.01.2010)

APIACÁS/NOVA MONTE VERDE

- Marcelo Caetano Vacchiano (20 a 28.12.2009)

- Henrique de Carvalho Pugliesi (29.12.2009 a 06.01.2010)

BARRA DO GARÇAS – Cível

- Wesley Sanches Lacerda

BARRA DO GARÇAS - Criminal

- Wlison Luiz Franco Mendes

CÁCERES – Cível

- André Luis de Almeida

CÁCERES – Criminal

- Luciano Freiria de Oliveira

DIAMANTINO/ARENÁPOLIS/NORTELÂNDIA/SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

- Daniela Berrigo Büttner (20 a 28.12.2009)

- Regilaine Magali Bernardi Crepaldi (29.12.2009 a 06.01.2010)

PRIMAVERA DO LESTE/POXOREÓ/PARANATINGA

- Ana Cristina Oliveira Ribeiro de Medeiros

- Adriano Roberto Alves

SINOP - Cível

- Marise Rabaioi Sousa

SINOP – Criminal

- Thiago Henrique Cruz Angelini

SORRISO/NOVA UBIRATÁ/CLÁUDIA/VERA/FELIZ NATAL

- Carlos Roberto Zarour Cesar

TANGARÁ DA SERRA

- Luciano André Viruel Martinez (20 a 22.12.2009)
 - Antônio Moreira da Silva (23.12.2009 a 06.01.2010)

ÁGUA BOA/CANARANA/QUERÊNCIA/RIBEIRÃO CASCALHEIRA

- Clarissa Cubis de Lima Canan

ALTO ARAGUAIA/ALTO GARÇAS/ALTO TAQUARI/ITQUIRA

- Marcelo Lucindo Araújo

BARRA DO BUGRES

- Jaime Romaquelli (20 a 28.12.2009)
 - Rinaldo Ribeiro de Almeida Segundo (29.12.2009 a 06.01.2010)

CAMPO VERDE

- Arivaldo Guimarães da Costa Júnior (20 a 28.12.2009)
 - Marcelo dos Santos Alves Corrêa (29.12.2009 a 06.01.2010)

CHAPADA DOS GUIMARÃES

- Nayara Roman Mariano Scolfaro

COLÍDER/ITAÚBA/NOVA CANAÃ DO NORTE/TERRA NOVA DO NORTE/MARCELÂNDA

- Alessandra Gonçalves da Silva Godoi (20 a 26.12.2009)
 - Washington Eduardo Borrêre (27.12.2009 a 06.01.2010)

COMODORO/SAPEZAL

- Deosdete Cruz Júnior

JACIARA/DOM AQUINO/JUSCIMEIRA

- Cássia Vicente de Miranda Hondo (20 a 28.12.2009)
 - Gileade Pereira Souza Maia (29.12.2009 a 06.01.2010)

JUARA/PORTO DOS GAÚCHOS/TABAPORÃ

- Élide Manzini de Campos

JUÍNA/CAMPO NOVO DO PARECIS/BRASORTE

- Janine Barros Lopes (20 a 28.12.2009)
 - Enaile Laura Nunes (29.12.2009 a 06.01.2010)

LUCAS DO RIO VERDE/TAPURAH

- Patrícia Eleutério Campos (20 a 28.12.2009)
 - Fábio Paulo da Costa Latorraca (29.12.2009 a 06.01.2010)

NOVA MUTUM

- Augusto Cesar Fuzaro (20 a 28.12.2009)
 - Pedro da Silva Figueiredo Júnior (29.12.2009 a 06.01.2010)

MIRASSOL D'OESTE/PORTO ESPERIDIÃO

- Milton Pereira Merquiades

NOVA XAVANTINA/CAMPINÁPOLIS/NOVO SÃO JOAQUIM

- Milton Mattos da Silveira Neto

PEIXOTO DE AZEVEDO/GUARANTÃ DO NORTE/MATUPÁ

- Guilherme Ignácio de Oliveira

PONTES E LACERDA/VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

- Douglas Lingiardi Strachicini (20 a 28.12.2009)
 - Deosdete Cruz Júnior (29.12.2009 a 06.01.2010)

VILA RICA/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/PORTO ALEGRE DO NORTE

- Maria Coeli Pessoa de Lima

ARAPUTANGA/JAUURI/RIO BRANCO/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- José Jonas Sguarezzi Júnior (20 a 28.12.2009)
 - Luiz Fernando Rossi Pipino (29.12.2009 a 06.01.2010)

NOBRES/ROSÁRIO OESTE

- Ana Carolina Alves Fernandes Ferraz (20 a 28.12.2009)
 - Carlos Eduardo Pacianotto (28.12.2009 a 06.01.2010)

ARIPUANÁ/COLNIZA/COTRIGUAÇU

- Augusto Lopes Santos

Cuiabá, 10 de dezembro de 2009.

LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB

Procurador-Geral de Justiça

em substituição

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 664/2009-PGJ/MP-MT de 18 de agosto de 2009, DOE de 25 de agosto de 2009, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

Processo Administrativo nº	007915-001/2009		
Edital nº	049/2009		
Modalidade	Pregão Presencial		
Data da abertura e julgamento	27/11/2009		
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ALCOOL HIDRATADO E ÓLEO DIESEL), FILTROS (ÓLEO E AR) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.			
Empresa Vencedora	Descrição	LOTE	Preço Total (R\$)
CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA CNPJ: 03.244.374/0001-40	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ALCOOL HIDRATADO E ÓLEO DIESEL), FILTROS (ÓLEO E AR) E ÓLEOS LUBRIFICANTES	01 (Cuiabá e Várzea Grande).	283.745,42
Empresa Vencedora	Descrição	LOTE	Preço Total (R\$)
DESERTO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ALCOOL HIDRATADO E ÓLEO DIESEL), FILTROS (ÓLEO E AR) E ÓLEOS LUBRIFICANTES	02 a 56 (Promotorias do interior do Estado)	---

Valor Total: R\$ 283.745,42 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Cuiabá, 30 de novembro de 2009.

Eliane Crepaldi
Pregoeira Oficial

Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 007915-001/2009. Espécie: Contrato nº073/2009. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Contratada: CASTROLDI AUTO POSTO 10 LTDA. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel), filtros (óleo e ar) e óleos lubrificantes, em conformidade com

as condições e especificações constantes no edital do Pregão nº 049/2009 e respectivos anexos, independentemente de transcrição. Valor: R\$ 284.174,16 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). Recurso: Elementos de Despesa: 20069900 / 20079900; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100. Vigência: OITO meses. Assinado: em Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2009. Assinaram: Dr. Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário-Geral do Ministério Público e Monise Cristina de Arruda Alves - Representante Legal da empresa contratada.

**RESENHA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MP
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02/12/2009**

Processo nº: 000364-001/2007

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): PRO-SOL, Procuradoria Geral da Justiça.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000707-002/2008

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Agência Nacional do Petróleo, Rede de Postos Santa Maria Ltda

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001573-042/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Secretaria de Saúde de Paranatinga

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001936-017/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO, Eucatur

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003028-010/2008

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): Atacadão- Supermercado Modelo e Ministério Público

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000303-002/2005

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): VERINHA ARAÚJO, CARLÃO DO NASCIMENTO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001350-002/2005

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): AYRON DE SOUZA MARCONDES SANTOS, MINISTÉRIO PÚBLICO/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003554-016/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): O Ministério Público Estadual, Executivo Municipal de Conquista D'Oeste/MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001579-083/2009

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000693-002/2004

Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob

Interessado(s): MPE / JUVAM, JOSÉ CASSIMIRO GONÇALVES DE FARIAS

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 005255-010/2009

Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 006057-006/2007

Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres

Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000835-001/2009

Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres

Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA MONTE VERDE

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001196-001/2006

Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres

Interessado(s): MARCOS ALVES TAVARES

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000429-002/2005

Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres

Interessado(s): MPE, CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000831-001/2009

Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres

Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA MONTE VERDE

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000896-001/2007

Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres

Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001110-001/2007

Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres

Interessado(s): BENEDITO NUNES DE FRANÇA, DMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002204-002/2004

Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
 Interessado(s): Governo do Estado de Mato Grosso e Mauro Delfino César -Procurador de Justiça
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000796-002/2007
 Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
 Interessado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE CUIABÁ, SANDRO OLIVEIRA DA ROSA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000107-005/2005
 Relatora: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
 Interessado(s): DETRAN, MARISTELA F. SACAL LIMA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002368-002/2006
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): CLEONICE HIPÓLITO SOUZA, FRANCISCO EMANUEL DE SOUZA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002314-038/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE JUARA - MT, Promotoria de Justiça de Juara - MT
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002122-002/2006
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): CARLOS ALBERTO KRUTSCH, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001548-038/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MARIA DE ALMEIDA SILVA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000689-002/2008
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000071-047/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Emygdio do Vale Lima
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002311-011/2008
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): 1ª PJ Cível de Alta Floresta, Fazenda Benetti, Lácides Pedro Redondo
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 009293-011/2007
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Restaurantes de Alta Floresta
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 010094-010/2006
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Geap - Fundação de Seguridade Social, SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000089-038/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUARA,
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001749-002/2006
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Benedito Moreira Rompate, Ministério Público - MT.
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000086-002/2003
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Sebastião Sávio de Albuquerque, ANÔNIMO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003911-011/2008
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, Osvaldo Cavalcante
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001560-038/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): MUNICÍPIO DE JUARA - MT, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000844-002/2007
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA, MP-MT
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003866-033/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): CEMAT - MT, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 006539-010/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): SIRLENE RODRIGUES PASSO, PAULO SERGIO BELLINAT PEREIRA-ME,
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000276-002/2004
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, METAMAT/MT
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do

Relator.
Processo nº: 002088-002/2006
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, WILSON CAMPOS MARTINS
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001582-042/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): Edson Harold Wegner, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001704-002/2006
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): A APURAR, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001554-038/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE JUARA - MT, MUNICÍPIO DE JUARA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002192-002/2006
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): A APURAR, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000968-041/2009
 Relator: Helio Fredolino Faust
 Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRASSOL D'OESTE
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001751-002/2006
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): JÉFERSON DIAS CHAVES, Ministério Público - MT.
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001392-078/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002288-038/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): SEMA - JUARA / MT, M. A. BACHEGA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 008108-011/2007
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): Bento de Castro, Ibama - Escritório Regional de A. F.
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001213-011/2008
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): 1ª PJ Cível da Comarca de Alta Floresta, Casa Lar dos Idosos Pedro Sierra Sanches.
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002318-017/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO, Município de Nova Lacerda
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001180-002/2008
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): Ministério Público Estadual, Laboratório União Farmacêutica Nacional
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000736-011/2006
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): Prefeitura Municipal de Alta Floresta e Câmara Municipal de Alta Floresta.
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000271-023/2008
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CUIABÁ
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003693-011/2008
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): IBAMA, Nelson Araújo da Silva
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000106-005/2005
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): ANÔNIMO, Corpo de Bombeiros
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002010-002/2006
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): Joselito Espírito Santo de Paula, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 004227-010/2008
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE MATO GROSSO.
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003524-016/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): O Ministério Público Estadual, Executivo Municipal de Pontes e Lacerda-MT
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000416-002/2009

Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NOVO BRASIL
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 001516-041/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): Município de Mirassol D'Oeste-MT, Guilhermina Cavassani da Silva
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 002491-038/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): Disque-Denúncia, Promotoria de Justiça de Juara - MT
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000297-022/2006
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): A SOCIEDADE, A APURAR
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 001062-077/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): Ministério Público MT, Loreno Busnello
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000218-005/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): MIRIAN MARLI PEREIRA ZENDRÚSCOLO, PRONTO SOCORRO E IML
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000889-002/2007
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 010563-012/2007
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): Cadeia Pública de Cáceres - MT., Helizângela Pouso Gomes
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000861-081/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): MPE - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER.
 Decisão: À unanimidade, não homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 018735-012/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): A APURAR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000395-002/2007
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): BRUNO SAMPAIO FIGUEIREDO, MICHAEL JULIANO C. DA SILVA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 002592-080/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 001928-001/2008
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): MARCELLUS BARBOSA LIMA - PROCURADOR DA REPÚBLICA, WORKERCARD
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 002291-011/2008
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): 1ª PJ Cível de Alta Floresta, Fazenda do Sr. Leonel Pereira
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 001549-084/2009
 Relator: Siger Tutiya
 Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000015-002/2009
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DE MATO GROSSO - SINDIMED/MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000073-002/2007
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): JOSÉ MEIRELLES, MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000090-071/2009
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): MPE DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000165-005/2005
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): ANÔNIMO, Câmara Municipal de Cuiabá
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000249-002/2004
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, BENEDITO CESARINO L. FERNANDES
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000582-075/2009
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, Helton Silveira Farias, Maria Maura

Ferreira da Silva,
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 002442-017/2009
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO, Secretário de Saúde do Município de Comodoro
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 001295-002/2006
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): Apurar
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000375-002/2005
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): Fema, MPE-MT, MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO(PRESIDENTE), ALESSANDRA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 002000-002/2006
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, VENÍCIO FERREIRA ROSA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 002273-002/2006
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): A APURAR, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 002339-080/2009
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 004238-006/2007
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): Fundação Júlio Campos, MPE - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000263-002/2004
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO/CREA, ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM GLP
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000354-002/2008
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): LÚDIO FRANK MENDES CABRAL, WILSON SANTOS
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000445-002/2005
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): MPE-MT, PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000476-002/2006
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS E VON WILLEBRAND DE MATO GROSSO, Estado de Mato
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000547-005/2006
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PAULO DA CUNHA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000714-002/2009
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): OZAIR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, MARIA APARECIDA SAN MARTIN, THIAGO
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000724-011/2006
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): 1ª PJ CÍVEL DE ALTA FLORESTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000870-078/2009
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, Município de Ribeirão Cascalheira - MT
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 000927-001/2009
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): RINALDO SEGUNDO - PROMOTOR DE JUSTIÇA
 Decisão: Por maioria, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator, com remessa de cópia dos autos à douta Corregedoria Geral do MP, para as providências que entender necessárias.
Processo nº: 001025-042/2009
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 001200-022/2006
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): Curadoria da Infância do Hospital São João Batista, Município de Alto Paraguai-MT
 Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.
Processo nº: 001838-042/2009
 Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado
 Interessado(s): Marcelo David Alves, Alice Maria Marques Barbosa

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002015-016/2009

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002041-002/2006

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): JOAQUIM PINTO DE SOUZA FILHO, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, VINICIUS

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002120-002/2006

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): ADÃO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002159-002/2004

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): GENISON BRITO ALVES LIMA, ESCRIVÃO RUI BARBOSA MARTINS

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002514-011/2008

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): Antônio Sanches Espelho Filho, BRASIL TELECOM

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002558-010/2009

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, MARIA APARECIDA MAZETTO DA SILVA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002654-038/2009

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): Município de Juara, Promotoria de Justiça de Juara e Secretaria Municipal de Saúde.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002869-038/2009

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): Promotoria de Justiça de Juara - MT, SEMA - JUARA / MT, DOSIVAL FERREIRA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002952-010/2008

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): MILTON MONTURA, SANEAR - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ROO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003194-010/2008

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): UNIMED de Rondonópolis-MT, Ministério Público

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003481-033/2009

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): Secretário do SINTEP-MT, Antonio Lucas Gomes Neto, Mário Lemos de Almeida.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003724-033/2009

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): O ESTADO, Moradores do Distrito de Nova Fernandópolis - Município de Barra do Bugres

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 004908-011/2006

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): Anônimo, policiais militares

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 008903-006/2009

Relator: Paulo Roberto Jorge do Prado

Interessado(s): CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, MP DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001019-041/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Chefe do Poder Executivo de Glória D'Oeste - Sr. José Luiz.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002445-017/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO, Município de Nova Lacerda

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000412-002/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, REDE 3R's

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 001001-042/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 003032-011/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Alta Floresta, Lar do Idoso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000425-038/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi, CLAUDENIR ALVES

Decisão: À unanimidade, não homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator, remetendo-se os autos à Promotoria de Justiça Cível competente.

Processo nº: 007647-010/2009

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): PJ DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS,

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 007890-011/2007

Relator: Vivaldino Ferreira de Oliveira

Interessado(s): Ibama - Escritório Regional de A. F., Hitor Teza

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000978-031/2009

Relatora: Silvana Correa Vianna

Interessado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT, MP DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 001966-002/2006

Relatora: Silvana Correa Vianna

Interessado(s): A APURAR, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 000074-002/2007

Relatora: Silvana Correa Vianna

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo nº: 000638-002/2008

Relator: José de Medeiros

Interessado(s): Cidade Ambiental LTDA, Presidente da Comissão Especial de Licitação da SANECAP.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000390-005/2007

Relator: José de Medeiros

Interessado(s): JOÃO SILVA, SEMA-MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000868-078/2009

Relator: José de Medeiros

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, Kezia Ferreira Resende

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000339-002/2004

Relator: José de Medeiros

Interessado(s): TRIBUNAL DE CONTAS DE MT, JOÃO NAVES DE SOUZA E OUTROS

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000502-062/2009

Relator: José de Medeiros

Interessado(s): A APURAR, Paulo César Coelho Filho

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000415-002/2009

Relator: José de Medeiros

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, POSTO BOM CLIMA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002086-002/2006

Relator: José de Medeiros

Interessado(s): JONATAS VIEIRA DA SILVA, Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 002040-002/2006

Relator: José de Medeiros

Interessado(s): José Damião Alves dos Anjos, Milton Carlos de Sena Magalhães, MPE.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo nº: 000017-005/2008

Relator: José de Medeiros

Interessado(s): ANÔNIMO, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2009.

JOSÉ DE MEDEIROS

Procurador de Justiça

Secretário do CSMP

Republicada por ter saído incorreta no DO do dia 04/12/2009.

FICHA DE AVALIAÇÃO – ESTÁGIO PROBATÓRIO (ANEXO DO ATO Nº 015/2009-CGMP)

Nome do Avaliado	Objeto da Avaliação <small>* Obs. indicar a peça ou trabalho avaliado</small>	Conceito											
		Ortografia e Redação				Adequação lógica				Qualidade técnico-jurídica			
		Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente
Ana Carolina Rodrigues Alves Fernandes Ferraz													
Ana Luíza Barbosa da Cunha													
Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz													
Augusto Lopes Santos													
Caio Márcio Loureiro													
Carlos Eduardo Pacianotto													
Daniel Balan Zappia													
Daniele Crema da Rocha													
Dannilo Pret Vieira													
Enaile Laura Nunes da Silva													
Fábio Paulo da Costa Latorraca													
Francisco Gomes de Souza Junior													
Gileade Pereira Souza Maia													
Guilherme Ignácio de Oliveira													
Henrique de Carvalho Pugliese													
João Batista de Oliveira													
José Jonas Sguarezi Junior													
Leonardo Moraes Gonçalves													
Liane Amélia Chaves Correa da Costa													
Luiz Fernando Rossi Pipino													
Maria Coeli Pessoa de Lima													
Roberta Cheregati													
Solange Linhares Barbosa													
Thiago Scarpellini Vieira													
Washington Eduardo Borrêre													

Observações do Avaliador:

Cuiabá,

Procurador de Justiça

<p>PORTARIA Nº 234/2009-DG A DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Artigo nº 97, § 4º da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90. RESOLVE: Estabelecer a ESCALA DE FÉRIAS dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo 2009/2010, para o exercício de 2010, conforme abaixo relacionados:</p>	
JANEIRO/ 2010	FEVEREIRO/ 2010
ALEXANDRE MANOEL DIOZ MARQUES DANIELI AREND ED FERNANDO BARROS ÉRICA ALVES PINTO DA FONSÊCA ERISON ESTEVES SILVA FERNANDA NIGRO ANTIGA FRANCISCO EDUARDO SANTOS DE FREITAS GISELE CRISTINA DE SOUZA MÁRCIA DE LIMA CASTRO PAULA DORNELLES MARTINS	ADRIANA RUZZANTE GAGLIARDI ROCHA AMANDA MEIRA FLORENTINO DEIVISON FIGUEIREDO PINTEL ELIZANDRA CRISTINA DOS S. BARRETO EUNICE CRISTÓFOLO DE MELLO JILSON MARCOS FARIA MACIEL KARLA LOURDES FERREIRA PAES MÁRCIA CRISTINA MARTINS MÁRCIA MARIA G. CARVALHO GONÇALVES MAUREJANE ZEPP MEIRE TERESINHA VIEIRA FERREIRA OTONIEL FRANÇA DE OLIVEIRA PATRÍCIA DA SILVA LARA CASTRILLON THIAGO XISTO GRIS
MARÇO/2010	ABRIL/2010
ADIL ALVES DA COSTA ADRIANA LETÍCIA MALDANER ANA CAROLINA SAAD MELO E PALMA ANA CRISTINA MAIA MIRANDA CARLYNE TICYANE FERREIRA ORTIZ CLÁUDIA DI GIÁCOMO MARIANO DURVALINO FIGUEIREDO JÚNIOR ELIOMAR DE OLIVEIRA E SILVA ELIZABETE LUCIANO FRANCISCA MARIA SANTANA GLEICE SIQUEIRA ISAAC ALVES MILHOMEM JULIANA MARCATTO CIRINO MARCELA TEREZA B. DA S. PRADO NEIDE APARECIDA DE F. L. CARNEIRO NEIVA BRUNA DE ALMEIDA PRISCILA GHILARDI BORGES VALIM THYAGO JORGE MACHADO	ANLIW FERNANDES DA SILVA ANTONIO BORGES OJEDA CAMILA ROBERTA TEIXEIRA SCOLFARO CARLA BUSSIKI CUNHA CARLOS HENRIQUE SALIES RIBEIRO CLEUDSON PEREIRA DE OLIVEIRA CRISTIANE DE MESQUITA BATISTA EDUARDO PRADO SILVA HÉLIO ARAÚJO SILVA E SILVA JACQUELINE SILVA MANCUSO JANAÍNA MARIA FALCA DE GODOY JOSELMA PEREIRA AGULHO KAMILA MENDES MONTEIRO LUCAS HERRERO ARAÚJO FERNANDES MIRELLA PERALTA BEZERRA NARA RÚBIA ALVES DE RESENDE RAFAEL MAJSZAK MARCON ROBERTO PEREIRA CAMPOS ROSANA BORGES ALVES WANIA LÍCIA LIMA SILVA WILLIAN MARCO COSTA SOUZA ZENAIDE G. RODRIGUES DA SILVA
MAIO/2010	JUNHO/2010

ADRIANY RÉGIS LIMA
 ALFREDO FITL JÚNIOR
 ANDRÉ DIAS FIJZA
 BENEDITO TIMÓTEO MOREIRA NETO
 CAMILA BORGES DE OLIVEIRA
 CARLA BEATRIZ SILVA FERREIRA
 CARLA PATRÍCIA OLIVEIRA ALMEIDA
 CARLA RENATA CORREA DE ALMEIDA
 CLÁUDIA FÁTIMA FORTES RAIA
 DAIANE SABBAG DAVID
 DORIVAL FERREIRA DE SOUZA
 EDENILSON COELHO SILVA
 EDSON TORRES COELHO
 ELIZABETE SILVA DE OLIVEIRA
 ELIZÂNGELA CRISTIAN DIAS COELHO
 GERSON AUGUSTO CAMPOS
 GLEIDSON RIBEIRO DOS SANTOS
 GRACIENE LISBOA DO CARMO
 HELENE DIAS PINA
 KÁTIA MATOS BELÉM DANTAS
 LILIAN CRISTINE M. G. SILVA BODNAR
 LINDALVA MARIA MEIRA DO NASCIMENTO
 LUANA DE ARAUJO CARVALHO
 LUCIANA JARDINI BRANDÃO GONÇALVES
 LYDIA BETT CORREIA
 MARIA CRISTINA LIMA CUNHA
 MARIA D'ARC PEQUENO SANTANA
 MAYSE DE SOUZA FARIA
 MIGUEL LEITE DA COSTA
 NAIARA SOUZA REBELATO
 OLACI ALVES PEREIRA
 PAULO CARVALHO MACHADO JÚNIOR
 RALPH SALGADO GERMANO
 RENATA APARECIDA TREVIZAN
 RENATO WIECZOREK
 ROMANTIELE ELIAS C. FERREIRA DA SILVA
 ROSILENE SEVERIANA DAS NEVES
 SANDRA MARTOS
 SILVANA JOSENDE PIVOTTO
 SILVIA CRISTINA GARBIM PINTO
 SUELY LOPES BELTRÃO CAETANO
 THAISE RIBEIRO OLIVEIRA GERMANO
 VALDIR PEDRO SAMPAIO DA SILVA
 VALDIRENE RODRIGUES DA COSTA
 VALÉRIA MELO OLIVEIRA
 VICENTE PEREIRA BORGES FILHO
 VIDALINA DOMINGAS DO PRADO
 WALTER CARVALHO CHAVES
 WILSON DE SOUZA PINTO JÚNIOR
 WYSLENE DE SOUZA PANIAGO
 YASMIN VOLPI SABER

JULHO/2010

ADRIANA PATRÍCIA DELGADO PADILHA
 AGLISON BORGES DE OLIVEIRA
 ALESSANDRA MARQUES LACERDA SASAKI
 AMÉLIA FERRER DOS SANTOS
 ANDERSON MATOS
 DANDHARA CRISTINA B. F. FERREIRA
 DEBORAH PIMENTA MARTINS
 ÉDER DA COSTA RODRIGUES
 EMERSON PINHEIRO LEITE
 EPAMINONDAS JOSÉ MESSIAS
 EVANA CASTELLA
 FERNANDA ISABEL CASAGRANDE
 FERNANDO AUGUSTO O. VASCONCELOS
 FRANCIS FLÁVIO TADANO A. FREIRE
 GEORGIA LUCAS DOS SANTOS
 GEOVANA BUENO DA SILVA
 HUGO GIORDANO SILVA LIMA
 IVONE GONÇALVES
 JESUS APARECIDO PAPA
 JULIANO MARTINS DA SILVEIRA
 KARLA PATRÍCIA EPAMINONDAS DA SILVA
 LÉNER ESCUDERO MARCHI CRUZ
 LUINALVA NONATO ALMEIDA
 MARIA CRISTINA BRITO
 MARIA LIVIA DE ARANDA LIMA MARIM
 MARILDA ALIENDRE PONCIANO
 ORLANDO RODRIGUES LEME JÚNIOR
 PAULA CAROLINA CURADO
 PAULO CÉSAR LOBO DOS SANTOS
 RENEU ISIDORO LENER
 TANARA MICHELI ANDERLE
 TARSILA GIORDANO DE CARVALHO
 THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

AGOSTO/2010

ALEX RIBEIRO NASCIMENTO
 ALEXANDRE MENDES FANTIM
 ALINE DUARTE MARTINS DE SOUZA LEÃO
 ALTEIR ALVES DOS SANTOS
 ANDRÉA OLIVEIRA COSTA MARQUES FREIRE
 ANTÔNIO EVANGELISTA DA COSTA
 AUREA CRISTINA RAFFA DO PRADO
 AURINO CAIRES BOMFIM
 BÁRBARA YUNES CASAROTTO
 BERENICE APARECIDA MODOLO LOBO
 CEZAR MARCOS CRUZ
 CHARLES SANTOS REIS VICTORIO
 CLAYTON DE ANDRADE FERNANDES
 CLÊNIA GORETH DA SILVA SOUZA
 CRISTINA DE ÁVILA CUBA
 CRISVALDO MIRANDA MATTOS
 DALTRO JUAREZ GRUHLKE
 DANIEL KINJO
 DANIELLE SILVA CASTRO
 DÉBORA CRISTINA DE SOUZA
 DÉBORA DE ALENCAR PEIXOTO
 DÉCIO RODRIGO FRARE
 EDNA APARECIDA MATOS
 EDYVA GOMES P. DA SILVA
 ELIANE SILVA SOUSA
 ELISÂNGELA MARION
 ELMAR TREJAN JR
 ELVIRA LÚCIA LEITE XAVIER
 EMERSON COSTA MACEDO
 ERICH RAPHAEL MASSON
 EVERTON NEVES DOS SANTOS
 EZIEL DA SILVA SANTOS
 FABIANA NATÁLIA DOS SANTOS
 FABIANA REGINA PENARIOL LÚCIO
 FABIOLA LACERDA
 FRANCIANE MOREIRA DO CARMO
 FRANÇOIS FERNANDO SALES DE SOUZA
 GARDÊNIA BORGES DE MOURA CABRIOTE
 GEANDER GONÇALVES ARRUDA
 GISLAINE CHAVES DA CUNHA
 HELLEN KARLA SOUZA DE ALMEIDA
 INARA ANDRADE DE A.DANTAS E ARAUJO
 JAIME DE OLIVEIRA
 JANAINA REGIANE DA SILVA
 JEAN DA SILVA BARROS
 JOÃO BOSCO CARVALHO FILHO
 JOÃO CARLOS SA DOS SANTOS
 JOCIANE CRISTINA LERNER
 JOSÉ CARLOS FERNANDES JÚNIOR
 JOSÉ FARIAS PEREIRA
 JOSÉ GABRIEL DA SILVA
 JUCIENY DUQUE GOMES SIMAS
 JULIANA ROBLES DA SILVA
 JURANDY FERREIRA SANTANA
 JUSHILLYDE CAMPOS ALMEIDA
 KAREN REGINA DA SILVA CALMON BARROS
 LAILA MOHAMAD HALLAK
 LAURO MENDES FILHO
 LIGIA MARIA DONINI MORAES
 LÚCIO JÚNIOR BUENO ALVES
 LUIZ FLÁVIO BLANCO ARAUJO
 LUIZ GILSON RIBEIRO
 MARCELA CAVALCANTI BATISTA
 MARCELO MONTEIRO TORRES
 MARCELO VINÍCIUS DE OLIVEIRA
 MÁRCIA REGINA MADEIROS
 MARCOS RAFAEL NOGUEIRA SILVA
 MARCOS ROBERTO BIANCHINI
 MARIA APARECIDA CARVALHO RESENDE
 MARIA APARECIDA RODRIGUES
 MARIA AUXILIADORA A. DOS SANTOS
 MAURO FAUSTINO DA SILVA
 MAX DE AZEVEDO
 MELINA SOUZA MARQUES
 MICHELI COELHO CANO
 MIRELA MIRANDA OJEDA DE SIQUEIRA
 MURILO FERREIRA BLANCO
 NAOMI NILZA FORTUNATO DE MELO
 NATANAEL DA SILVA CAMARGO
 NELSILEUDO SILVA DIAS
 NELSON PEREIRA DOS SANTOS
 NERIVALDO AIRES RIBEIRO
 NULCÉLIA LUZIA MARTINS PEREIRA
 OSMAR JÚNIOR GUIMARÃES FARIAS
 PATRÍCIA GLÓRIA PIMENTA NEVES
 PAULA DE LIMA CORRÊA RIBEIRO
 PAULO APARECIDO LIMA
 RAFAEL AUGUSTO RAMIRES N. ORMOND
 RAFAELA AQUINO ANTUNES MACIEL
 REGINA CÉLIA MONTEIRO DA R. CRESTANE
 REINALDO BOCCHI
 RENATA ESTRELA DO Ó LACERDA TORHACS
 ROBERTA PAES DE BARROS V. CARVALHO
 ROSANA KÓDIS CAMPOS MARTINS
 ROSÂNGELA FERREIRA DE MATOS
 RUBENS PAGLIUCA MARQUES
 RUTHE BISPO SALES
 SANDRA PROFETA C. BARRETO BRESCOVICI
 SELMA MARTINS DE OLIVEIRA
 SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS
 THIAGO COSTA ESPINDOLA
 THIAGO DE SOUZA CUNHA
 TRIANA NUNES NEVES DE ARAUJO
 VANIA DA SILVA
 VINÍCIUS DE ASSIS NAZÁRIO
 VINÍCIUS PINTO DUARTE
 WALKÍRIA MARIA LUIZ
 WENDEL RENATO CRUZ
 WOLNEI AFONSO DE SOUZA FILHO

ANA FLÁVIA BOEL PEREIRA MILON
 ANA IZABELLE FREITAS FARIA
 ANDERSON JOSÉ FABIAN
 ANDREIA CRISTINA SVERSUT
 ANNE HELEN CARDOZO ASSUNÇÃO
 CIDÁLIA JOSEFINA ALVES DA ROCHA
 CYNARA VASCONCELLOS FREITA
 DENISE MOREIRA DA COSTA
 DEUSELINA VILELA BUENO
 DINALVA LIMA SOUZA
 DJARDESON PINTO PEREIRA
 EDILAINE MARY DE BRAZIL
 EDSON RODRIGO LEODORO
 ENILDO DE FRANÇA BARRETO
 ERASMO MARTINHO DE SOUZA
 ÉRICA APARECIDA PACHEGO MOCKER PAIVA
 FABIANA MASOCATTO ANDRADE
 FABIANO CARVALHO NUNES
 FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES
 FRANCIELI CRISTINA BERTOZI
 GABRIELA MARIA BONILHA ARRUDA
 GISELLE DE SOUZA AZEVEDO
 GISLEINE ROSA DOS SANTOS
 GONÇALBERT TORRES DE PAULA
 HELENA PAULA SANTOS SOUSA
 HERONIDES SILVEIRA JÚNIOR
 JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA V FERREIRA
 JOÃO PEDRO DE CAMPOS FILHO
 JULIANA GUETHI MORAES
 JULIANA POSTAL FRANQUINI
 JULIANA ROCHA SILVA
 JÚNIO CÉSAR FERREIRA
 LAÍS RIBEIRO DE ASSIS
 LARISSA DIAS DIB
 LUCIANA JUSSIM DA FONSECA
 LUCIANO LARA DE BARROS
 MARCELE OURIRES DA SILVA
 MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LEITE TRUFFI
 MARIA TEREZA FASSIO M. PERES SOUZA
 MARLENE BARBOSA STOPA
 NAIHANA DE PAULA FRANCO
 NAUMANN JOSÉ DA SILVA
 ODONIAS FRANÇA DE OLIVEIRA
 PATRÍCIA DE CARVALHO RODRIGUES
 PAULA GABRIELA DA SILVA AMOROSO
 PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO
 PRISCILA BORGES TIAGO CAMPOS
 QUEZIA DAMARES VASCONCELOS SOARES
 RAFAEL DAMIAN
 RAQUEL NUNES GALVÃO
 REGINA FIGUEIREDO ARAUJO
 RENATO ANTONIO NASSER PAQUER
 ROBSON DUPIIM DIAS
 RONAN AFONSO PEREIRA
 ROSAIR ARRUDA REIS
 SILVIA ASSUKA CARRION OKABA
 THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO
 VANUCE MOREIRA BORGES
 WALTER DE OLIVEIRA PEIXOTO

SETEMBRO/2010

OUTUBRO/2010

AMANDA DE LUCENA BARRETO
 ANA PAULA AZEVEDO RIEFFEL
 ANA PAULA CUNHA
 ANDRÉIA COCCO BUSANELLO POLAZZO
 ARZHELEN DE ALMEIDA SODRÉ
 CAROLINA MELLO HORVATICH
 CAÚCIA SOUZA ANTUNES
 DAYANA CHAVES DE ALMEIDA
 DENES GRADY PONTES COSTA
 ELAINE SILVA DE OLIVEIRA ARRUDA
 FÁBIO JOSÉ SARTORI
 FANILDE PIRRO VIANA
 GIANANDREA RIBEIRO
 HENRIQUE PESTANA DE SOUSA
 JANAINA BRAGA DE ALMEIDA
 JONES XAVIER DE CAMPOS
 JULIANA MORAES FRIAS
 JULIANA PAOLINI BETTARELLO
 LOACI ARGEMIRA CAVALCANTI
 LUIZ CLÁUDIO ARRUDA MORENO
 MAGNA KATYLSIA RODRIGUES DE ALMEIDA
 MÁRCIO SANTANA SOUZA
 MARCIONEY CINTRA LANES
 MARCO AURÉLIO FERNANDES RIBEIRO
 MARIA ADEVANILCE S. P. OLIVEIRA
 MARIA BERNADETE SILVA FRACARO
 MARISTELA FERNANDES LIMA
 MAURICIO AUGUSTO BARBOSA
 MIGUELINA DE SOUZA
 MIRTES GRANELLA
 NARAYANA MACIEL FONSECA
 OSCAR ANTUNES DO CARMO
 PABLYO PARREIRA DE MORAIS
 PAMELA FERREIRA LISSNER
 PAULO HENRIQUE MIRANDA COSTA
 PRISCILLA Z. DE MATTOS CORREA BASANIN
 SIMÃO PEREIRA ALVES
 SUELLEN MENEZES BARRANCO
 THAIS MATSUOKA DA SILVA
 VANDERSON VITOR DA SILVA
 WALCLIRIA GLORIA SEBA BATISTA

AGDA CAROLINA CASTILHO SOARES
 ALESSANDRA MAIA BUENO
 ALESSANDRA RIBEIRO DE B. MONTEIRO
 AMANDA ANDRADE DE TOLEDO
 ANDRÉIA DE JESUS RODRIGUES
 ANTÔNIA MACIEL COITO
 BENEDITO NETO SOARES FONTES
 CAROLINE DIEFFENBACH XAVIER
 CELESTE BRAZ DE ALBUQUERQUE
 CELI MARIA DE SOUSA
 CLÁUDIA MOREIRA A. OLIVEIRA
 CLÁUDIO FIGUEIREDO DE MATTOS
 CLEIBE GONÇALVES LIMA
 CLÓVIS DE ALMEIDA MATOS
 CRISTIANO A. DE FREITAS BAPTISTELLA
 DALVA LÉLIS DE OLIVEIRA
 DOUGLAS LUIZ DA CRUZ LOUZICH
 DYEGO DE JESUS BARBARA
 EDNIR CAMPOS SIQUEIRA DE CAMPOS
 ELISSON LUIS SANTOS SENA
 ELÍZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR
 ERALDO FERNANDO FREIRE
 FERNANDA FRANCO ALVES DE AZEVEDO
 FERNANDO CÉSAR FARIA
 FRANCILAINE MARTINS DE ARAUJO SHONS
 GIRLANE GOMES DA SILVA
 GRACIELE SANTANA DE FRANÇA SILVERIO
 GUSTAVO ROBERTO GONÇALVES
 HELTON DOS SANTOS
 JOENIL FERREIRA DUARTE
 JOSÉ ALEXO DA S. LIMA JÚNIOR
 JOSÉ AMILTON DE MORAES
 JOSINEY DUQUE GOMES SIMAS
 JULIANO LEITE
 KARLA PARDIM VILAS BOAS
 KATIUCY ALBUQUERQUE
 KELLI CRISTINI PANAS HELATCZUK
 LAURENICE MARTINS SAMPAIO
 LEANDRO DA SILVA COSTA
 LUCIANO VITOR SOARES B. SILVA
 LUIZ BARBOSA DA SILVA
 MÁRCIA REGINA CARDOSO SILVA
 MARCOS ANTONIO TATTO
 MARIA APARECIDA LEITE
 MARIANA LEITE NABARRETE
 MARLA DENILSE RHEINHEIMER
 MARLETE ALMEIDA PORTELA DELFINO
 PAULO RICARDO FORTUNATO
 RAFAEL CARRILHO DA SILVA
 RAFAEL MIYAJIMA
 REGIANE LUIZA WELTER
 REGINALDO DE OLIVEIRA
 REINALDO REIS REGIS
 RITA DE CASSIA GARCIA VILLAÇA
 SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA
 SOLANGE MATTIA MANCIOLA
 TANI ANE SILVA CÉSAR SANTA
 VIOLETA FIGUEIREDO BORGES
 VIRGINIA FERNANDES FRANZ
 VIVIANE JESUS DE OLIVEIRA
 WALMIR FORTES DA GUIA
 WANDERCY DE ARAUJO ALMEIDA
 WANDERLEY PEREIRA DE ALENCAR

NOVEMBRO/2010

DEZEMBRO/2010

ADAIR SANTOS DE SOUZA
 ADINEIA BELLÃO ZAFFANI
 ADIP CHAIM ELIAS HOMSI NETO
 ADRIANA BERNARDES VILELA
 ADRIANNE FARIAS TARGA
 AGMAR PEDRO JOSÉ DA SILVA
 ANA CAROLINA SANTANA VALDEZ
 ANA PAULA LINS SOARES
 ANANIAS MARQUES DA SILVA
 ANDERSON ROBERTO FOLLMANN TOLAZZI
 ANDRÉ KUNIOCHI
 ANDRÉ LEME DE SOUZA
 ANDRÉ LUIZ SANTOS DE ALMEIDA
 ARIADNY DANTAS
 ÁTILA REZENDE WALDSCHMIDT
 AURINO SANTANA DA COSTA
 CAIO FERNANDES A. DE ALBUQUERQUE
 CAMILA PELLOSO ALIOTO NOGAMI
 CARLOS MAGNO DOS SANTOS VIEIRA
 CLÁUDIA DE ALMEIDA NARDI
 CLEDSON MOTA BARROS
 CLODOALDO ANJOS DE SOUZA
 CRISTINA SEIXAS GODOY
 CRISTINA TELES RODAK
 DAIANE EVELYN CAMILO CAMPOS
 DANIEL RIBEIRO SOARES
 DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA
 DONATO CINTO
 EDUARDO MAXIMILIANO QUEIROZ
 ELIANA BERNARDES VILELA
 ELIANE CREPALDI
 ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 EMANUELLE CRIS ROSSONI
 EVALDO DUARTE DE BARROS SOBRINHO
 EVANETE DIAS MARIA FERREIRA
 EVERTON QUEIRÓZ CAMARGO
 FABER JULIANO PIRES CARDOSO
 FABIO ESTACIO DOS SANTOS
 FERNANDA FRAGA DE MELLO
 FLÁVIA GABRIELA SAAD GUIRRA
 FLÁVIA RENATA BEPPU
 FRANKLYN ROGÉRIO FRANÇA DA SILVA
 GISLAINE PEREIRA ALVES
 GISLEINE DAL BÓ
 GRAZIELLA RODRIGUES DE ALMEIDA
 GUSTAVO MUSSI
 HELEN CAROLINA DUARTE NANTES
 HENRIQUE DA SILVA CAVALHER
 ITAMAR CAMARGO MARIO
 JACIR ROQUE DE LIMA
 JEFFERSON JUSTINO DA SILVA
 JOÃO BATISTA ROCHA PORTELLA
 JOÃO CARLOS DA SILVA
 JORGE GUSTAVO WINTER
 JOSÉ AUGUSTO COSTA
 JOSÉ ENRIQUE ZACARIAS CARLOTTO
 JOSÉ LUIZ BÁRBARA NETO
 JOSUÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 JUCELAINE ANGELIM BARBOSA
 JULIA DE SOUZA GONÇALVES
 JULISA CRISTINA LISBÔA COSTA
 KEYLA CRISTIAN AVANSI DO PRADO
 LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS
 LIDIANE MORAIS TOLOMEOTTI
 LUCENI FERREIRA SANTANA
 LUIS CARLOS ZENI
 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 LUIZ MÁRIO MAGALHÃES DE SOUZA
 LUIZ RONALDO SANTOS DE FREITAS
 MÁRCIA MARIA KRAUSE ROMERO
 MÁRCIA VICENTIN CÉSAR
 MARIA ABADIA DE MORAES CARVALHO
 MARIA ERMÍLIA BRAGA DE MOURA
 MARIA NAIR FERNANDES CALDAS
 MÁRIO ANTHONO SILVEIRA DE SOUZA
 MÁRIO AUGUSTO DA CRUZ BERGAMASCHI
 MAY DE OLIVEIRA
 MIRELLA JENNIFFER DE SIQUEIRA EUGÊNIO
 MIRIAN WEBER DA SILVA
 NADIR ALVES DA SILVA
 NEIDE OLIVEIRA DE MORAES SOUSA
 OZILÂNIA FRANÇA DE OLIVEIRA
 OZIVÂNIA FRANÇA DE OLIVEIRA
 RAFAEL ARAUJO DE SOUZA
 REGINALDO CÉSAR S. DO NASCIMENTO
 RENATO FRAGA COSTA
 RICARDO DIAS FERREIRA
 RICIERI JOSÉ SANDRINI OLHÉ
 ROGÉRIO SEBASTIÃO MAGALHÃES
 RONALDO MOTTA SOUZA
 SHELIA DAIANE CONTI CUNHA
 SILVANA SANTOS SPINELLI
 SIMONE REZENDE SANTANA
 SUZIANE ALVES TEIXEIRA
 THÁBILA ARAUJO BRAZ PROENÇA
 VALTER DAVID DE CARVALHO FILHO
 VÉLSIO DE SOUSA MATOS
 WANDERLEY DA SILVA NEVES
 WANIANE PAGLIARO FRANCO

ALLAN JONNYS MARTINS DOS ANJOS
 ANA FLÁVIA NUNES RIBEIRO
 BRUNO CÉZAR LERNER
 CAMILA DE OLIVEIRA LUVISON
 CAMILLA OCHIUTO LIMA
 CÁSSIA CRISTINA DA S. JULIANI VICENTE
 CATIANE FELIX CARDOSO DE SOUZA
 CLÁUDIA APARECIDA VIGO
 CLEONICE HELENA ZENI MATTEI
 CLOVILTON JAIME DE MIRANDA JÚNIOR
 CRISTIANE ROSA CERQUEIRA GOMES
 DARCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
 DELMA DE SOUZA MOURA
 DEVALSON FRANCISCO DA SILVA
 DIEGO ARRUDA VAZ GUIMARÃES
 DOMINGAS ROCHA DE FREITAS
 DOUGLAS RENATO FERREIRA GRACIANI
 EDENEI MARIA CURVO RONDON
 EDMUNDO CARLOS BORRALHO F. DA SILVA
 ELCILANE DE FARIA CAMPOS
 FERNANDA DA CUNHA RAMOS Z. LOPES
 FLÁVIO FIGUEIREDO POSSUMATO
 GELSON MANOEL DA SILVA
 GUILHERME CARLOS KOTOVICZ
 HENRIQUE JOSÉ JANNUZZI
 IRACEMA LEITE FERREIRA DUARTE
 JÉSSICA VALÉRIO FERREIRO
 JOÃO BATISTA VASCONCELOS DE MORAES
 JOSÉ GOMES DUTRA
 JOSÉ LUIZ FERRER JÚNIOR
 JUARES MARTINS DE OLIVEIRA
 KAMILA CARDOSO RUFINO
 KARINA COLOMBO RUBIO
 KAROLINE DIAS DA SILVA
 KÁTIA FÁTIMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO
 KLEBER AUGUSTO PREZA NOGUEIRA
 LAURA CRISTINA DA SILVA COSTA GROSSO
 LAUREEN SOUZA BRAGA
 LETÍCIA MERINI DE OLIVEIRA
 LUIZA BORGES SILVA THE
 MARCELO ALESSANDER DE FREITAS
 MARIDEANE MARTINS PEREIRA GOMES
 MILENE ROSOLIN
 MIRIAN CRIS VINCENZI
 NARA CRISTINA DA FONSECA
 NÍVIA RONDON BARBOSA
 OMILSON TOMAZ DA SILVA
 OSCAR DOS SANTOS KLEY
 PAULA CAROLINE NUNES MACHADO
 RAFAEL ADÃO
 RITA DE CÁSSIA ARNAUT AMADIO
 ROBERTO BENEDITO DE SANT'ANA
 ROBERTO VIDAL
 RODOLFO SANTOS RAMOS
 RUY MARINHO DE SÁ JÚNIOR
 SAYRA ESPÍRITO SANTO FERRAZ
 SELMA MARIA MENDES
 SILVIA MARIA DE MEDEIROS
 SOLANGE PEREIRA BRAGA VIANA
 THAIS GARCEZ DA LUZ AGUILA
 THIAGO OLIVEIRA AMADO
 VANUSA LUFT
 WALDIRENE PIRES DE ÁVILA
 WALESKA ROBERTA RODRIGUES

ADAÍZE APARECIDA CRUZ AMÉRICO
 ADRIANE DA SILVA
 ÂNGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA
 ANNE CRISTINA GARCIA NEVES
 AUGUSTO C. PEREIRA DOS SANTOS
 CARINA CARVALHO DE ARAÚJO
 CLÁUDIA DE ARAÚJO KISOUE
 EDUARDO CÉSAR STEFANI
 ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA
 GERALDINE MARIANA DE ALENCAR DIAS
 GESLANI DE FÁTIMA LIMA COLI CARDOSO
 GICELLE FÁTIMA DA SILVA
 HEBER ROGÉRIO PINTO
 JORGINA DE FÁTIMA MARCONDES GUIDIO
 JOSIANE RODRIGUES TURIN
 JULIANA DA SILVA GRANDO
 KÁTIA APARECIDA R. DE OLIVEIRA ARRUDA
 KEYTIANE SEVERINA DE FREITAS FERREIRA
 LUCIANA CÉSAR COSTA RESENDE
 LUDMILA TANAKA BOABAYD ROVEDO
 MÁRCIA REGINA NEUBERGER
 MILTON DO PRADO GUNTHER JÚNIOR
 NÚBIA LÚCIA LEMOS GONÇALVES
 PALOMA REIMÃO DE ARRUDA GAIVA
 PATRÍCIA ALMEIDA ANDREATO LEME
 RICARDO YOSHIO MATSUSHITA
 SIDNEI FERREIRA DO NASCIMENTO
 WILMA ANTUNES FERRAZ

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2009.

Cláudia Di Giacomio Mariano
 Diretora Geral

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 1.421, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autora: Deputada Profª. Vilma

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vanderlei Siles Alves.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vanderlei Siles Alves.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.422, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Percival Muniz

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Octávio Thomé.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Octávio Thomé.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.423, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Raimundo Pereira dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Raimundo Pereira dos Santos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.424, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manuel Messias Sales.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manuel Messias

Sales.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.425, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Adalto de Freitas - Daltinho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gentil Pagotto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gentil Pagotto.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.426, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Deputado Dr. Wallace

Concede licença para tratar de assunto de interesse particular ao Deputado Dr. Wallace.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado Dr. Wallace licença de 121 (cento e vinte e um) dias, para tratar de assunto de interesse particular, a partir desta data.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.427, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença aos Senhores Deputados para ausentarem-se do País no decorrer do ano de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Senhores Deputados: Wagner Ramos, João Malheiros, Mauro Savi, Sebastião Rezende, Sérgio Ricardo, Ailton Português, Dr. Antônio Azambuja, Riva, Percival Muniz, Adalto de Freitas - Daltinho, Nilson Santos, Maksuês Leite, Ademir Brunetto, Alexandre Cesar, Antônio Brito, Dilceu Dal Bosco, Gilmar Fabris, José Domingos Fraga, Profª. Vilma, Dr. Wallace, Chica Nunes, Guilherme Maluf, Otaviano Pivetta e J. Barreto, licença para ausentarem-se do País, no decorrer do ano de 2010.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
 Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.
Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.
Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)
Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE EDITAIS N.º 898 A 899/WJT/2009
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 898/WJT/2009

PROCESSO N.º 11.580-0/2009
INTERESSADO(A) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
 INTERESSADO(A) RONALDO ROSA TAVEIRA
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007, **NOTIFICADO** o(a) Sr.(a) **Ronaldo Rosa Taveira**, Presidente do CUIABÁPREV, para atender à solicitação deste Tribunal, manifestando-se a respeito das irregularidades levantadas no relatório técnico da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal deste Tribunal, às fls 68/72-TCE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número deste processo, bem como anexar os documentos que julgar necessários, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução n.º 14/07-RITCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 899/WJT/2009

PROCESSO N.º 18.629-5/2009
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
 INTERESSADO(A) JOSÉ EPIFANIO BRAGA
 ASSUNTO PENSÃO

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007, **NOTIFICADO** o(a) Sr.(a) **José Epifanio Braga**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres – BARRA-PREV, para atender à solicitação deste Tribunal, manifestando-se a respeito das irregularidades levantadas no relatório técnico da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal deste Tribunal, às fls 29/32-TCE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número deste processo, bem como anexar os documentos que julgar necessários, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução n.º 14/07-RITCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
 PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
 PROCURADOR CHEFE SUBSTITUTO DO MP – TCE/MT. Dr. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RELAÇÃO N.º 112/2009

PARECERES / ACÓRDÃOS
 Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro de 2009

PARECERES

Processos n.ºs 10.968-1/2009, 5.578-6/2008, 5.454-2/2008, 7.037-8/2008, 9.518-4/2008, 12.681-0/2008, 13.705-7/2008, 15.276-5/2008 (02 volumes), 18.561-2/2008, 18.563-9/2008, 20.136-7/2008, 3.652-8/2009, 3.649-8/2009, 19.683-5/2007, 594-0/2008, 2.561-5/2008 e 400.271-7/2008
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 Assunto Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Relatórios de Avaliação dos Resultados das Políticas Públicas, Lei n.º 478/2008 - LDO, Lei n.º 497/2008 - LOA e Relatórios da LRF Cidadão/1º bimestre.
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 Revisor Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 125/2009.

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ ADSON DE SOUZA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe técnica deste Tribunal, composta pela auditora Pública externa Mauren Mara de Campos e a técnica instrutiva e de controle Wilma Betim Corrêa da Costa após a análise do processo, e, ainda, com base em informações obtidas "in loco", elaboraram o relatório de auditoria às fls. 186 a 237-TC, relacionando 20 (vinte) impropriedades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados às fls. 242 a 268-TC, que analisadas pelos técnicos resultou no saneamento de 5 (cinco) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo, o município de Ribeirão Cascalheira, no exercício de 2008, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 497/2007, de 26/12/07, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 12.546.059,32 (doze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento. Constatou-se que, durante o exercício de 2008, os créditos adicionais não foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 17.801.161,00 (dezesete milhões, oitocentos e um mil, cento e sessenta e um reais), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origem das Receitas	Previstas	Valor Arrecadado (R\$)		% da arrecadação sobre a previsão
		APLIC	Cotas Anuais	
Receitas Correntes	12.546.059,32	0,00	12.694.267,69	101,18
Receita Tributária	687.621,44	0,00	1.249.041,30	181,65
Receita de Contribuição	272.803,97	0,00	354.428,24	129,92
Receita Patrimonial	25.644,14	0,00	203.289,98	792,73
Receita de Serviço	347.500,00	0,00	68.266,00	19,64
Transferências Correntes	11.203.289,77	0,00	10.579.505,38	94,43
Outras Receitas	9.200,00	0,00	239.736,79	2.605,83
Receitas de Capital	0,00	0,00	5.106.893,31	
Transferências de Capital	0,00	0,00	5.106.893,31	
Total das Receitas	12.546.059,32	0,00	17.801.161,00	141,89

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 41,89%. As receitas próprias totalizaram R\$ 1.258.037,70 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e trinta e sete reais e setenta centavos) representando 7,07% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	1.155.120,76	6,49
IPTU	62.274,50	0,35
IRRF	296.046,79	1,66
ISSQN	428.714,99	2,41
ITBI	368.084,48	2,07
Taxa	93.920,54	0,53
Dívida Ativa Tributária	8.996,40	0,05
Total	1.258.037,70	7,07

A despesa foi realizada no montante de R\$ 19.064.963,39 (dezenove milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Autorizada (R\$)	LOA	Despesa Realizada (R\$)	Contas	% sobre o total da despesa realizada
			Anuais		
Legislativa	545.000,00		527.402,84		2,77
Administração	1.941.035,59		2.374.688,96		12,46
Assistência Social	222.155,00		195.121,42		1,02
Previdência Social	187.450,00		231.847,70		1,22
Saúde	2.649.075,99		3.144.732,41		16,49
Educação	3.908.272,19		3.693.681,72		19,37
Cultura	24.000,00		3.000,00		0,02
Urbanismo	1.350.000,00		1.063.308,75		5,58
Habitação	20.000,00		443.263,00		2,33
Saneamento	303.000,00		2.402.615,12		12,60
Gestão Ambiental	10.000,00		-		0,00
Agricultura	128.900,00		52.942,48		0,28
Transportes	842.220,55		4.898.025,92		25,69
Desporto e Lazer	352.700,00		34.333,07		0,18
Reserva de contingência	62.250,00		-		0,00
TOTAL	12.546.059,32		19.064.963,39		100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário deficit equivalente a 7,10% da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2008, foi de R\$ 4.125.635,73 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 1.410.248,62 (um milhão, quatrocentos e dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 2.783,71% das obrigações financeiras

de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Consta-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.

Descrição	Valor Realizado R\$	sobre RCL	a% Máximo	Limite	Situação
Dívida contraída no exercício	0,00	0,00	16		Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	104.499,55	0,85	11,5		Regular
Dívida consolidada líquida (*)	817.739,28	6,63	120		Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 47,09% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso II, do artigo 20, da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados:

Aplicação na Educação (CF)

Base de cálculo: R\$ 8.366.961,13				
Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação	
Ensino ("caput" art. 212 da CF)	27,22	25	Regular	

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,22% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal.

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (artigo 22 - Lei n.º 11.494/2007)

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 9.424/96)				
Receita do FUNDEB R\$ 2.351.573,64				
Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.868.068,38	79,44	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 79,44% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Base de cálculo: R\$ 8.366.961,13				
Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação	
2.047.430,29	24,47	15	Regular	

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 24,47% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da CF. O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,83% da receita arrecadada no exercício anterior que foi de R\$ 6.749.132,95, não ultrapassando que é de 8,00%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer n.º 6.634/2009, da lavra do dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira, na forma do artigo 26 da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicação de multa ao gestor com base nos incisos I, III e VI do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007 e no artigo 288 da Resolução n.º 14/2007 e, ainda, pela remessa dos autos ao Ministério Público Estadual, na forma artigo 196 da citada resolução.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto vista do Conselheiro Revisor Humberto Bosaipo, que contraria o Parecer n.º 6.634/2009 do Ministério Público de Contas, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo referentes ao exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, gestão do Sr. José Adson de Souza, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Paulo Bento de Moraes, inscrito no CRC-MT sob o n.º 551410-9, recomendando ao Presidente do Legislativo Municipal que determine ao atual Prefeito que: 1) adote maior precisão na elaboração das peças de planejamento; 2) implemente o sistema de controle interno da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira para atuar na orientação e fiscalização dos atos de governo, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República; 3) aprimore os trabalhos realizados pelo setor de contabilidade do Município e realize os demonstrativos contábeis nos estritos termos da Lei Federal 4.320/64; e, 4) crie metodologias de trabalho para reverter os itens que se apresentaram negativos, quanto à políticas públicas – quadro de fl. 206-TC; ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2008. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte de Contas de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007, e; 3) Encaminhamento, a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, para cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e aos incisos II e III, do artigo 210, da Constituição do Estado e artigo 181, da Resolução n.º 14/2007, deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Vencido o Conselheiro Relator VALTER ALBANO, que votou pela emissão de Parecer Prévio Contrário. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.336-9/2009, 3.604-8/2008, 5.249-3/2008, 7.223-0/2008, 8.592-8/2008, 11.400-6/2008, 13.147-4/2008, 14.247-6/2008, 16.936-6/2008, 17.173-5/2008, 19.034-9/2008, 20.488-9/2008, 1.383-8/2009, 1.730-2/2008, 388-3/2008, 400.194-0/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 242/2007 (LDO) e 252/2007 (LOA) e Relatórios da LRF - Cidadão/1º bimestre.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER N.º 126/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. NELSON BAUMGRAZT. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pela auditora pública externa, Sra. Elizabete Regina Picco Palácios, e pelos técnicos instrutivos de controle Sra. Maria Edileuza dos Santos Metello e Sr. Moreno Augusto de Almeida Barreto, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria de fls. 140/180, no qual foram relacionadas 17 (dezesete) impropriedades. Após, o gestor foi notificado mediante ofício GAB.ASF n. 555/09 (fl. 182), apresentando suas justificativas às fls. 191 a 207-TC, as quais foram analisadas pela citada equipe às fls. 218 a 227-TC, que entendeu permanecer as 17 (dezesete) impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Novo Mundo, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei n.º 252/2007. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município, totalizaram o valor líquido de R\$ 15.448.719,47 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Subcategoria Econômica	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrecadação Sobre a Previsão
RECEITAS CORRENTES	11.924.550,00	12.659.642,17	106,16
Receitas Tributárias	319.000,00	826.134,73	258,98
Receita de Contribuição	223.500,00	291.819,20	130,57
Receita Patrimonial	120.000,00	203.795,02	169,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.000,00	22.470,00	0,00
Transferências Correntes	11.153.050,00	11.240.021,58	100,78
Outras Receitas Correntes	74.000,00	75.401,64	101,89
RECEITAS DE CAPITAL	3.671.625,00	4.027.191,49	109,68
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	20.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.633.973,00	4.027.191,49	110,82
Outras receitas de Capital	17.652,00	0,00	0,00
TOTAL BRUTO	15.596.175,00	16.686.833,66	106,99
(-) Contribuição p/lo FUNDEB	1.090.315,00	1.238.114,19	113,56
Total Líquido balanço	14.505.860,00	15.448.719,47	139,58

Fontes: LOA, Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada consolidado (fls.08 e 52/55) sem receita intra orçamentária.

Deste total, R\$ 884.154,75 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) corresponde à arrecadação da receita tributária própria, abaixo elencada, apenas 5,72% total arrecadado.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado (R\$)
Impostos	
IPTU	59.861,71
IRRF	151.106,94
ISSQN	510.716,70
ITBI	21.591,30
Taxas	82.858,08
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	2.278,65
Dívida Ativa Tributária	55.741,37
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
Total	884.154,75

As despesas realizadas pela Administração Municipal corresponderam a R\$ 17.185.496,32 (dezesete milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	346.829,77	2,02
Administração	1.523.482,80	8,63
Assistência Social	251.420,28	1,46
Previdência Social	45.820,31	0,27
Saúde	2.395.838,14	13,94
Educação	4.219.969,17	24,56
Cultura	66.552,02	0,39
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	303.014,97	1,76
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	217.849,94	1,27
Indústria	417.067,20	2,43
Comércio e Serviços	10.157,10	0,06
Energia	0,00	0,00
Transportes	7.387.494,62	42,99
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total do Balanço	17.185.496,32	100

Fonte: Anexo 13 e Anexo 11 (fl. 07, 56/61TC) sem despesa intra orçamentária
No exercício não houve contratação de dívida fundada, no entanto ocorreram amortizações de dívida

parcelada de exercícios anteriores. Verificou-se a existência de dívida fluante, vencível a curto prazo, conforme demonstrado a seguir:

Restos a Pagar Processados e Não-Processados

Descrição	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício		Saldo para o exercício seguinte R\$	
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
					Por pagamento
Processados	331.263,52	1.353.543,93	331.263,52	0,00	1.353.543,93
Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Demonstrativo da Dívida Flutuante- Anexo 17 (fls. 63 TCE/MT)

Quanto ao pagamento das obrigações assumidas no exercício que não foram pagas, verifica-se que o município possui insuficiência financeira:

DESCRIÇÃO	R\$
(+) Disponibilidade Financeira (excluída RPPS)	210.644,95
(-) Restos a pagar processado do exercício	1.353.543,93
(-) Depósitos de Terceiros	0,00
(=) Insuficiência financeira (Déficit Financeiro)	-1.142.898,98

A despesa com pessoal do Município totalizou R\$ 5.289.083,14 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitenta e três reais e quatorze centavos), correspondente a 47,52% da Receita Corrente Líquida do Município (R\$ 11.129.708,78), cumprindo o limite máximo de 60% previsto no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Despesas realizadas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE (artigo 212 da CF): O Município aplicou o montante de R\$ 2.134.447,74 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) na manutenção e no desenvolvimento do ensino, correspondente a 27,95% da receita base (R\$ 7.635.360,67), assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal, a seguir demonstrado:

Descrição	Valor (R\$)
Total despesa empenhada no ensino – (órgão 05- função 12)	4.219.969,17
(+) Despesa intra-orçamentária referente à parte patronal	119.281,56
(=) Total de despesas empenhadas no ensino	** Erro na expressão **
(+) Restos a Pagar pagos relativos ao Ensino	80.936,11
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	1.238.114,19
(-) Restos a Pagar do ensino, inscritos no exercício	90.112,30
(-) Despesas liquidadas/pagas com recursos do FUNDEB	2.458.690,06
(-) Despesas liquidadas/pagas de convênios e programas referentes ao ensino -quadro 3)	925.502,44
(-) Despesas liquidadas/pagas com alimentação e nutrição (sub função 306)	0,00
(-) Despesas liquidadas/pagas com ensino profissional (sub função 363)	0,00
(-) Despesas liquidadas/pagas com ensino superior (sub função 364)	0,00
(-) Despesas liquidadas/pagas com jovens e adultos (sub função 366)	0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino. (12.361 e 12.365)	49.548,49
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	** Erro na expressão **
Percentual sobre a receita base (R\$ 7.635.360,57)	27,95%
Limite mínimo s/ a receita base	25%
Situação	regular

Fontes: Anexo 13 – Balanço Financeiro; Anexo 2-Receita; Anexo 6-Programa de Trabalho do Governo por Órgão, Relação de Restos à Pagar Inscritos e Restos à Pagar Pagos no Exercício (fls. 09,27;33 ; 73 e 77TCE/MT)

Remuneração e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental – FUNDEB: Do total da receita recebida do FUNDEB (R\$ 2.458.690,06), foram destinados 68,66% para remuneração e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental e infantil, correspondente a R\$ 1.688.340,57 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), atendendo, portanto, ao disposto no artigo 60, § 5º, do ADCT e Lei n.º 11.494/2007, conforme quadro demonstrativo:

Descrição	Valor (R\$)
Valor da receita do FUNDEB	2.458.690,06
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensino fundamental	1.688.340,57
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	68,66%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	regular

Percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde: O Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 1.343.294,99 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) correspondente a 17,59% da receita base (R\$ 7.635.360,67), cumprindo, portanto, o limite mínimo de 15% estabelecido no artigo 77, incisos II e III, §4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, detalhado abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Total da despesa empenhada na Saúde (órgão 08- função 10)	2.395.838,14
Despesa parte patronal relativa à saúde	34.595,23
Despesas com Saneamento- (órgão 08-função 17) Acórdão TCE/MT n.º 875/2005)	303.014,97
Total da despesa empenhada na Saúde (órgão 08)	2.733.448,34
Restos a Pagar pagos relativos ao exercício anterior	16.740,33
Restos a Pagar inscritos na função 10	9.102,57
Restos a Pagar inscritos na função 17	55.469,31
Despesas com recursos de programas e convênios saúde/saneamento	1.275.550,97
Despesas custeadas com receitas de serviços de distribuição de Água	22.470,00
Outras despesas que não se enquadram com a saúde e saneamento	21.830,83
Despesas custeadas com receita de serviços de distribuição de água	22.470,00
Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de Saúde	1.343.294,99
Percentual aplicada em saúde/saneamento	17,59%
Limite mínimo s/ a receita base (R\$7.635.360,67)	15%
Situação	Regular

Repagse para o Poder Legislativo (§ 2 do artigo 29-A da CF): Os repasses efetuados ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 486.648,40 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito

reais e quarenta centavos), correspondente a 8% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício anterior (R\$ 6.077.010,01), em obediência ao disposto no artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal. Observou-se também que os repasses à Câmara foram inferiores à proporção estabelecida na Lei Orçamentária Anual, todavia há de ressaltar que o valor fixado na LOA estava acima do limite legal. Apresenta-se a seguir o demonstrativo:

Receita Base (R\$)	Valor repassado Legislativo (R\$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo(%)	Situação
6.077.010,01	486.648,40	8	8	Regular

O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador William de Almeida Brito Júnior emitiu o Parecer n.º 6948/2009 (fls. 229 a 235-TC), manifestando pela emissão de parecer contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, no exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Nelson Baumgratz, com recomendação ao atual gestor no sentido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderá ensejar a irregularidade das contas referentes ao exercício de 2009, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 193, § 1º, do Regimento Interno do TCE. E pela remessa digitalizada dos autos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do art. 196 do RITC.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.948/2009, do Ministério Público de Contas, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, referentes ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Nelson Baumgratz, tendo como co-responsáveis o Técnico em Contabilidade, Sr. Alcides Neri Vitorino, CRC/PR 011325/T-8 e a responsável pelo controle interno, Sra. Acliey Vitorino De Carli, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que não representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2008, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64 e às prescrições da Constituição da República, representada pela existência das seguintes impropriedades: 1) déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 593.741,25 sem adoção das providências efetivas, em desconformidade com o art. 9º da Lei 101/00 – LRF; 2) inclusão de dispositivo estranho à LOA descumprindo o princípio orçamentário da exclusividade (§ 8º do art. 165, CF); 3) ações consignadas na LOA e ausentes na LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF); 4) ausência das metas físicas e unidades de medidas nas ações elencadas no anexo de metas e prioridades da LDO/2008, impossibilitando a mensuração dos resultados alcançados, em termos físicos, com a execução do orçamento, em desacordo com art. 79 parágrafo único da Lei 4.320/64; 5) ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas, na fase de elaboração da LDO 2008, LOA 2008 e na avaliação quadrimestral (art. 1º, § 1º, art. 9º, § 4º e art. 48 da LRF/00); 6) abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem fonte de recursos suficientes no montante de R\$ 208.137,40, contrariando o art. 43 inciso II da Lei 4.320/64; 7) abertura de crédito adicional com recurso de superávit financeiro do exercício anterior insuficientes no montante de R\$ 756.964,40, contrariando o art. 43 inciso II da Lei 4.320/64; 8) a abertura de créditos adicionais suplementares ultrapassou R\$ 356.319,00 do valor autorizado na Lei do Orçamento (25%), contrariando o art. 42 da Lei 4.320/64 c/c art. 167, V, da CF; 9) divergência a menor entre o saldo para o exercício seguinte registrado no balanço financeiro e o registrado no balanço patrimonial - disponibilidade R\$ 206.005,89; 10) total de créditos disponíveis autorizados para o exercício de 2008 registrado no balanço orçamentário a maior em R\$ 103.404,00, implicando na inconsistência do balanço (art. 102 da Lei 4320/64); 11) a apuração do déficit total no balanço orçamentário (previsão da receita) está a maior em R\$ 4.604,00 em relação ao total dos créditos que aumentaram o orçamento (excesso e superávit), implicando na inconsistência do balanço (art. 102 da Lei 4320/64); 12) divergência contábil no valor de R\$ 197.709,88 apurada entre o balanço financeiro e o Anexo 17 - Demonstração da Dívida Fluante (receita extra-orçamentária, implicando na inconsistência do balanço (art. 103 c/c art. 89 da Lei 4.320/64); 13) registro indevido no balanço financeiro intitulado transferências financeiras recebidas o valor de R\$ 486.648,40 relativo ao duodécimo, implicando na inconsistência do balanço (art. 103 da Lei 4.320/64); 14) divergência no valor de R\$ 206.005,89 registrada entre o balanço financeiro e o balanço patrimonial na conta disponibilidade (art.89 da Lei 4.320/64); 15) inconsistência de registro da dívida fundada no Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada e no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, implicando na inconsistência do balanço, contrariando o art. 89 da Lei 4.320/64; 16) saldo patrimonial registrado no balanço em 31.12.08 está menor em R\$ 8.296,01 em relação ao saldo patrimonial apurado pela equipe (item 3.2.4.1), implicando na inconsistência do balanço, contrariando o art. 89 da Lei 4.320/64; e, 17) descumprimento do programa de trabalho estabelecido para educação e saúde em termos físicos e financeiros, contrariando o inciso III do art. 75 da Lei 4.320/64 combinado com a Lei Orçamentária n.º 252/07; e ainda, determinando à atual Administração do Poder Executivo de Novo Mundo que: a) cumpra o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e o artigo 43, da Lei 4.320/64, devendo o gestor antes da abertura dos créditos orçamentários solicitar a prévia autorização da Câmara de Vereadores e certificar-se sobre a existência de recursos não vinculados necessários para custear as despesas; b) cumpra o artigo 165, da Constituição Federal, dos artigos 75 e 79, da Lei n.º 4320/64, além da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do município, visando a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário, notadamente em relação a valores, unidades de medida e execução de projetos e ações; c) propicie o debate e participação dos municípios sobre a arrecadação, gestão e aplicação dos recursos públicos também na fase de elaboração da LOA e da LDO e não só após encaminhado o projeto de lei à Câmara de Vereadores, em consonância à determinação legal contida no art. 1º, § 1º, art. 9º, § 4º e art. 48, da Lei Complementar n.º 101/2000, que consagra o princípio da transparência fiscal; e, d) registre corretamente os fatos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, especialmente em relação ao registro da dívida fundada de longo prazo do município no demonstrativo da dívida fundada (anexo 16) e no balanço patrimonial (anexo 14), de modo a não prejudicar o planejamento e transparências dos atos de gestão; e recomendando ao atual Prefeito a melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas nas áreas de educação e saúde. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.347-4/2009 (3 volumes), 3.310-3/2008 (2 volumes), 4.648-5/2008, 7.073-4/2008 (2 volumes), 8.368-2/2008 (2 volumes), 10.991-6/2008 (2 volumes), 12.121-5/2008 (2 volumes), 14.210-7/2008 (2 volumes), 16.118-7/2008 (2 volumes), 17.690-2/2008 (2 volumes), 19.385-2/2008 (2 volumes), 350-6/2009 (2 volumes), 3.359-6/2009 (2 volumes), 794-3/2008, 898-2/2008 e 400.150-8/2008.

Interessada Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 507/2007 - LDO e 522/2007 -LOA e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 127/2009.

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. EDI ESCORSIN. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

A equipe composta pelos servidores Edson Reis de Souza e Edna Nakamichi Godoy de Figueiredo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 362 a 378-TC e anexos de fls. 379 a 389-TC, no qual foram relacionadas 11 (onze) impropriedades. Após, o gestor foi noticiado mediante edital de notificação de fl. 391-TC, apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 398 a 434-TC, que após analisadas pela equipe técnica (fls. 919 a 927-TC), permaneceram 07 (sete) das impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta nos autos, o município de Porto Alegre do Norte, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 522/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 12.696.839,68 (doze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos) com autorização para a abertura de créditos adicionais e suplementares. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 13.199.856,55 (treze milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Quadro 02 - Resultado da Arrecadação Orçamentária, Subsecretaria Econômica da Receita - 2008.

Subcategoria Econômica	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
RECEITAS CORRENTES	9.251.171,30	11.075.068,19	119,72
Receitas Tributárias	382.451,86	557.042,65	145,65
Receita de Contribuição	115.828,00	121.547,37	104,94
Receita Patrimonial	23.153,00	69.173,81	298,77
Receita de Serviços	405.256,00	408.918,76	100,90
Transferências Correntes	8.300.054,00	9.885.230,36	119,10
Outras Receitas Correntes	24428,44	33155,24	135,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.327.627,45	2.124.788,36	160,04
Transferências de Capital	1.327.627,45	2.124.788,36	160,04
TOTAL GERAL	10.578.798,75	13.199.856,55	124,78

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 24,78%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 692.332,26 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) conforme a seguir demonstrado:

Quadro 03 - Receita Tributária Própria - 2008

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
IPTU	13.761,17
IRRF	213.971,16
ISSQN	231.772,49
ITBI	81.702,83
Taxas	15.835,00
Contribuição de Melhoria	
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	121.547,37
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	
Dívida Ativa Tributária	13.742,24
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	
TOTAL	692.332,26

A despesa realizada atingiu o montante de R\$ 11.612.354,71 (onze milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Quadro 05 – Grupo de Natureza da Despesa – 2008.

Função da Despesa	Despesa Realizada R\$	% da Despesa Total
Administração	1.470.101,01	12,66
Assistência Social	426.649,96	3,67
Trabalho	120.867,17	1,04
Saúde	3.326.226,98	28,64
Educação	3.356.173,89	28,90
Cultura	29.112,13	0,25
Urbanismo	1.282.117,42	11,04
Saneamento	254.493,60	2,19
Agricultura	349.630,00	3,01
Energia	30.205,14	0,26
Transportes	864.240,60	7,44
Desporto e Lazer	102.536,81	0,88
TOTAL	11.612.354,71	100

Não houve no relatório técnico a explanação sobre a disponibilidade financeira para o exercício seguinte. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 12.086.717,95

Poder	Valor no Exercício - R\$	% RCL	% Limite Legal	Situação Legal
Executivo	5.324.399,52	44,05	54	Regular

Legislativo	250.830,48	2,08	6	Regular
Município	5.575.230,00	46,13	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 44,05% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,82% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.651.958,77

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	% Limite Mínimo s/ Receita Base	Situação
Ensino	2.050.399,37	30,82	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 62,25% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	% Limite Mínimo	Situação
1.541.890,49	927.783,47	60,17	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 24,96% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base - R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
6.651.958,77	1.660.367,37	24,96	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% Limite Máximo	Situação
5.315.304,34	425.224,32	8	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.901/2009, da lavra do dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, exercício de 2008, gestão do Sr. Edi Escorsin.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.901/2009, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, exercício de 2008, gestão do Sr. Edi Escorsin, tendo como co-responsável o contador Sr. Antônio Carlos Silva Arantes, inscrito no CRC-MT, sob o n.º 002863/O-6, ressaltando o fato de a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2008. Por fim, determinam-se, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para a alimentação do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, neste Tribunal de Contas, das segundas vias dos documentos integrantes do processo, nos termos do artigo 180, § 2º, da Resolução n.º 14/2007-TC; e, 3) Encaminhamento dos autos à respectiva Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, incisos II e III, do artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.221-4/2009 (03 volumes), 4.035-5/2008 (02 volumes), 5.502-6/2008, 7.099-8/2008 (02 volumes), 8.787-4/2008 (02 volumes), 10.426-4/2008 (02 volumes), 12.682-9/2008, 14.528-9/2008 (02 volumes), 16.449-6/2008 (02 volumes), 18.160-9/2008 (02 volumes), 19.914-1/2008 (02 volumes), 406-5/2009 (02 volumes), 3.029-5/2009, 731-5/2008, 12.980-1/2007 e 400.258-0/2008

Interessada Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS NORTE
 Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 1.089/2007 (LOA) e 773/2007 (LDO), Relatórios LRF-Cidadão 1º Bimestre.

Relator Revisor Conselheiro CAMPOS NETO
 Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER N.º 128/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MAURO RUI HEISLER. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Conforme Programação Anual de Auditoria, foi designada para realizar o exame das referidas Contas na sede da Prefeitura, equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, composta pelas servidoras Marley Ferreira Leite Bruno - Auditora Pública externa, Núcia Falcão Camargo da Silva - auditora pública externa, Izabel Flávia Ferraz Belizário Gasparot - auxiliar de controle externo e Jânia Costa Esteves - técnica instrutiva e de controle. Após efetuar análise com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente, a equipe técnica elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria constante às fls. 197 a 231- TCE e Anexos acostados às fls. 232 a 264-

TCE, apontando 12 (doze) irregularidades, sendo 6 (seis) classificadas de natureza grave e 6 (seis) não classificadas, segundo a Resolução n.º 008/2008. Realizada citação na forma dos artigos 59, inciso IV, 60 e 61, inciso III c/c artigo 6º, Parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 269, de 22/01/2007, o Responsável por estas Contas Anuais exerceu o Direito Constitucional ao Contraditório e a Ampla Defesa, apresentando sua manifestação acompanhada de documentos juntados às fls. 283 a 829-TCE, sendo anexados pela equipe técnica os documentos de fls. 830 a 930 TCE, os quais foram analisados pela equipe técnica, que concluiu, às fls. 931 a 958-TCE, que permaneceram 9 (nove) irregularidades, sendo 5 (cinco) classificadas de natureza grave e 4 (quatro) não classificadas, segundo a Resolução n.º 008/2008. A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial expostos no Relatório de Auditoria acerca das Contas de Governo do Município de Brasnorte:

1 - DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO

1.1 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A atual estrutura de planejamento econômico-financeiro do Município está determinada pelas seguintes normas:

1.1.1 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

Por meio da Lei n.º 937/2005 aprovou-se o plano plurianual do Município para vigorar no período de 2006 a 2009. Foi protocolada neste Tribunal sob o n.º 2307-8/2006, sendo registrada por meio de Decisão Singular publicada no Diário Oficial do Estado em 14/03/2006. O PPA dispõe sobre as matérias definidas na Constituição Federal (art. 165, § 1º, Constituição Federal). Em 2008 não houve lei alterando o Plano Plurianual de 2006 a 2009.

1.1.2 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO):

A Lei n.º 1058/2007 dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento do exercício de 2008. Foi protocolada neste Tribunal sob o n.º 12980-1/2007, sendo registrada mediante Decisão Singular publicada no Diário Oficial do Estado em 23/01/2008. As prioridades e metas definidas não são compatíveis com o PPA (art. 165, § 4º, CF), na ação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Meio Ambiente – Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena. A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, CF; art. 4º, LRF).

1.1.3 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

O Orçamento do Município para o exercício de 2008, foi aprovado pela Lei n.º 1089/2007, protocolada nesta Casa sob o n.º 731-5/2008, registrada por Decisão Singular publicada no Diário Oficial do Estado em 15/05/2008, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 20.425.655,66 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Demonstram-se, a seguir, os dados do Orçamento:

Orçamento Fiscal R\$ 20.425.655,66
Orçamento da Seguridade Social R\$ 0,00
Total do Orçamento Inicial R\$ 20.425.655,66
Créditos Adicionais R\$ 10.084.581,04 (+)
Anulações (-) R\$ 5.184.148,00 (-)
Total da despesa autorizada R\$ 25.326.088,70

2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Do confronto entre a Receita Arrecadada R\$ 23.574.875,05 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco centavos) e a Despesa Realizada R\$ 23.557.242,26 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos) pelo Município apurou-se um Superávit de Execução Orçamentária de R\$ 17.632,79 (dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), correspondendo a 0,07% do total da Receita Arrecadada. Em relação a despesa orçamentária realizada R\$ 23.557.242,26 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos) e a despesa orçamentária autorizada R\$ 25.326.088,70 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitenta e oito reais e setenta centavos) foi verificada uma economia orçamentária de R\$ 1.768.846,44 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

2.2 - COMPORTAMENTO DA RECEITA

A arrecadação das Receitas Orçamentárias do Município atingiu o montante de R\$ 23.574.875,05 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco centavos), apresentando excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.149.219,39 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), em relação à previsão inicial de R\$ 20.425.655,66 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco centavos). O excesso de arrecadação ocorrida corresponde a 15,42% do orçamento inicial. A seguir demonstram-se os valores arrecadados por subcategoria econômica:

Resultado da arrecadação orçamentária. Subcategoria econômica da receita – 2008:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	18.582.459,10	22.172.952,73	119,32%
Receitas Tributárias	1.646.354,71	2.324.620,53	141,20%
Receitas de Contribuições	103.401,35	84.224,39	81,45%
Receita Patrimonial	123.363,02	78.774,47	63,85%
Receita de Serviços	338.159,64	326.548,52	96,57%
Transferências Correntes	16.143.795,21	19.155.954,69	118,65%
Outras Receita Correntes	227.385,17	202.830,13	89,20%
RECEITAS DE CAPITAL	1.843.196,56	1.401.922,32	76,06%
Transferências de capital	1.843.196,56	1.401.922,32	76,06%
TOTAL GERAL	20.425.655,66	23.574.875,05	115,42%

Quanto as receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2008, essas totalizaram R\$ 2.507.345,57 (dois milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), representando o percentual de 10,64% do total da receita arrecadada (R\$ 23.574.875,05), conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	2.184.053,13
IPTU	107.982,15
IRRF	404.367,11
ISSQN	1.461.157,90
ITBI	210.545,97

Taxas	140.567,40
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	54.448,07
Dívida Ativa Tributária	68.013,89
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	60.263,08
TOTAL	2.507.345,57

2.3 – COMPORTAMENTO DA DESPESA

2.3.1 – EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício examinado, a despesa autorizada foi de R\$ 25.326.088,70 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), sendo realizado o montante de R\$ 23.557.242,26 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

DESPESA:

Despesa por função – 2008:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	1.002.061,93	4,25
Administração	2.415.194,75	10,25
Assistência Social	497.436,37	2,11
Saúde	5.730.335,35	24,33
Educação	7.844.884,30	33,3
Cultura	53.633,30	0,23
Urbanismo	1.948.384,89	8,27
Habitação	230,00	0
Saneamento	586.111,10	2,49
Agricultura	574.979,98	2,44
Transportes	2.061.628,62	8,75
Desporto e Lazer	560.598,15	2,38
Encargos Especiais	281.763,52	1,2
TOTAL	23.557.242,26	100%

3 - LIMITES CONSTITUCIONAIS E CUMPRIMENTO DOS PARÂMETROS E LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

3.1 - GASTOS COM EDUCAÇÃO

Aplicado o montante de R\$ 4.172.288,21 (quatro milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), correspondente a 26,43% da receita (R\$ 790.123,88), na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

3.1.1 - Resultados de políticas públicas da educação indicadores da educação – rede municipal
Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Educação:

Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. 2005/2007.

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2006)	32,2	26,2	0
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF (2005)	15	10,9	1
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2005)	14,2	8,4	1
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série – EF (2005)	6,9	8	0
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2005)	12,6	17,3	0
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série – EF (2006)	27	24,1	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-4ª) inferior à média do Brasil	55,4	100	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port.-4ª) inferior à média do Brasil	54,5	100	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-8ª) inferior à média do Brasil	53,5	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port.-8ª) inferior à média do Brasil	52,2	0	1
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			5

- GASTOS COM VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB

Do total arrecadado do FUNDEB no valor de R\$ 4.352.208,13 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e treze centavos), foi destinado o montante de R\$ 2.687.939,50 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensino infantil e fundamental, correspondente a 61,76% receita do FUNDEB, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT.

3.3 - GASTOS COM SAÚDE

Foi aplicado o montante de R\$ 4.189.416,41 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), correspondente a 26,53% da receita base (R\$ 15.790.123,88), em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II, III, § 5º do ADCT – CF).

3.3.1 - Resultados de políticas públicas da saúde

Indicadores da saúde:

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área.

Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT

n.º 12/2008. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Saúde:

Resultados de políticas públicas. Saúde. 2005/2007.

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICE S (escore)
	M É D I A BRASIL	MUNICÍPIO	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	13,5	0
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17	13,5	1
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005)	53,6	43,5	0
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	27,5	0
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2005)	48,9	16,6	1
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	7,2	0
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	16,1	1
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,13	0
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	107,6	1
Taxa de incidência de dengue (2006)	147,7	146,8	0
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			4

3.4 - GASTOS COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal define nos artigos 19 e 20, os percentuais máximos da Receita Corrente Líquida a serem aplicados em Despesas com Pessoal. No Artigo 19, inciso III, é estabelecido o percentual limite de 60% para os municípios. Verifica-se pelo cálculo apurado que no exercício de 2008 foi respeitado esse limite, tendo em vista a aplicação geral do Município de Brasnorte ter representado 50,41% da Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 22.172.952,73). Verifica-se também que os Poderes Executivo Municipal e o Legislativo Municipal também, não ultrapassaram os limites definidos, respectivamente, nas alíneas "a", "b", inciso III do artigo 20 da LRF, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Receita Corrente Líquida - RCL: R\$ 22.172.952,73

ESPECIFICAÇÃO	VALOR LIQUIDADO-R\$	% DA RCL	LIMITE LEGAL %	SITUAÇÃO LEGAL
Poder Executivo	10.660.067,09	48,07	54	Regular
Poder Legislativo	519.471,13	2,34	6	Regular
Município	11.179.538,22	50,41	60	Regular

3.5 - LIMITES PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA

Verificou-se que o Município de Brasnorte possuía dívida consolidada líquida no valor de R\$ 306.547,49 (trezentos e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) no exercício de 2008, correspondendo a 1,38% de Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 22.172.952,73), porém, adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal n.º 40/2001 e 43/2001. No exercício não houve contratação de dívida pública. Estão também adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal n.º 40/2001 e 43/2001, a amortização, juros e demais encargos no valor de R\$ 406.014,77 (quatrocentos e seis mil, catorze reais e setenta e sete centavos), correspondente a 183% da RCL.

3.6 - DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

O total do repasse ao Poder Legislativo foi de R\$ 1.002.733,06 (um milhão, dois mil, setecentos e trinta e três reais e seis centavos), correspondente a 7,90% da receita base (R\$ 12.650.747,14), assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF). Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na Lei Orçamentária Anual - LOA/2008 (R\$ 1.178.581,71), infringindo o art. 29-A, § 2º, inciso III da Constituição Federal.

4 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

O sistema de controle interno do Município de Brasnorte foi implantado mediante Lei n.º 1094 - 21/12/2007 (art.74, CF e Res. N.º 01/2007-TCE/MT, fls. 142 a 147-TCE-MT. De acordo com a lei de implantação, a unidade de controle interno da Câmara Municipal é autônoma. O Sistema de Controle Interno está em implantação no Executivo Municipal, conforme confirma declaração prestada pelo Secretário de Administração, Clades Finkles. Não foram normatizadas as rotinas e os procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade de controle interno, ao sistema de planejamento e orçamento, bem como ao sistema de compras, licitações e contratos (art. 5º, Res. n.º 01/07-TCE/MT).

5 - DAS CONCLUSÕES DA ANÁLISE DA DEFESA

A defesa protocolada sob n.º 160210 D/2009 (fls. 283 a 829- TCE), foi submetida à análise da equipe técnica, que expôs as suas conclusões no relatório às fls. 931 a 958-TCE, pela permanência de 9 (nove) irregularidades, sendo 5 (cinco) classificadas de natureza grave e 4 (quatro) não classificadas, segundo a Resolução n.º 08/2008 e descritas a seguir:

Irregularidades graves

1. Balanço Patrimonial com fatos contábeis registrados indevidamente ou contabilizados sem respaldo de documentos hábeis (arts. 83 a 106, Lei 4.320/64; art. 50, LRF) - E 33.
2. Não foram normatizadas as rotinas e os procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade de controle interno, ao sistema de planejamento e orçamento, bem como ao sistema de compras, licitações e contratos (art. 5º, Res. n.º 01/07-TCE/MT) - E 61.
3. Balanço Orçamentário com fatos contábeis registrados indevidamente ou contabilizados sem respaldo de documentos hábeis (arts. 83 a 106, L. 4.320/64 ou L.6.404/76; art. 50, LRF) - E 33.
4. Balanço Financeiro com fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106, Lei 4.320/64 ou Lei 6.404/76; art. 50, LRF) - E 33.
5. Ausência de instituição do fundo contábil do FUNDEB para registrar de forma individualizada os recursos recebidos e as despesas efetuadas contrariando o artigo 1 c/c o 25 da Lei 11494/2007, portanto não há registro contábil individualizado das despesas realizadas pelo Fundo - F.

Irregularidades não classificadas

1. Ocorrência de déficit financeiro, ou seja, insuficiência financeira para pagar as dívidas a curto prazo (incluídos os restos a pagar), ficando sem cobertura o valor de R\$ 1.588.286,02 - art. 1º § 1º da L.C 101/2000 (gestão fiscal responsável).
2. Não foram asseguradas informações e documentos ao Conselho de Saúde, vez que não foram disponibilizados relatórios gerenciais de entendimento dos Srs. Conselheiros.

4. A constituição do conselho do FUNDEB estabelecida no artigo 26, não atende as determinações contidas na lei 11.494/2007 inciso IV, pois possui, apenas 1 representante do Poder Executivo Municipal, quando a lei exige 2.

5. Ausência da Portaria referente a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB.

O Ministério Público de contas, por meio do Parecer n.º 6.404/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Brasnorte, exercício de 2008, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c art. 176, §3º, da Resolução n.º 14/2007, sob a administração do Sr. Mauro Rui Heilser, bem como responsabilidade de Marques Antônio Correia (contador).

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por desempate, com o voto proferido pelo Conselheiro Presidente Antonio Joaquim, que acompanhou o voto do Conselheiro Alencar Soares proferido oralmente em Sessão Plenária do dia 8-12-2009, e de acordo com o Parecer n.º 6.404/2009 do Ministério Público, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Brasnorte, exercício de 2008, gestão do Sr. Mauro Rui Heilser, tendo como co-responsável o Técnico em Contabilidade, Sr. Marques Antonio Correia, inscrito no TC - CRC/MT n.º 5028, recomendando que o Poder Legislativo de Brasnorte determine ao Poder Executivo que: 1. normatize das rotinas e dos procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade de controle interno, conforme art. 5º, da Resolução n.º 01/07 - TCE/MT; 2. dê a devida atenção na elaboração dos registros contábeis; 3. regularize da falhas apontadas quanto ao conselho de Saúde e do Fundeb; 4. continue investindo em ações que melhorem os resultados, na área de saúde, especialmente: taxa de mortalidade neonatal precoce, proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005), taxa de internação por IRA em menores de 5 anos, taxa de detecção de hanseníase, razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos, taxa de incidência de dengue, tudo em benefício da sociedade municipal; e na área de educação, que sejam melhorados especialmente os índices de Cobertura potencial - 0 a 6 anos. Taxa de abandono - rede municipal - até 4ª série - EF (2005); taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série - EF (2005); porcentagem de escolas municipais com nota na prova Brasil 2005 - 4ª série - inferior à média do Brasil, disciplinas Português e Matemática. O voto de desempate, foi proferido pelo Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM, com base no artigo 70 e 73 inciso III da Resolução 14/2007. Vencidos os Conselheiros ALBERTO ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO, que votaram pela emissão de Parecer Prévio Favorável, acompanhando o voto do Conselheiro Relator. Participaram da votação os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	7.113-7/2009, 2.567-4/2008 (02 volumes), 4.392-3/2008, 6.722-9/2008, 8.188-4/2008, 10.021-8/2008, 12.615-2/2008, 13.833-9/2008, 15.500-4/2008, 17.253-7/2008, 18.787-9/2008, 20.770-5/2008, 1.374-9/2009, 364-6/2008, 700-5/2008 e 400.193-1/2008 .
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
Assunto	Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 156/2007 - LDO, 173/2007 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão/1º bimestre.
Relator	Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 129/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. CARLOS ROBERTO REMPEL. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. A equipe técnica de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria esta formada pelo Auditor Público Externo, Sr Fernando Gonçalves Vasconcelos e pelo técnico instrutivo e de controle Sr. Adelson Augusto Figueiredo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria (fls.123 a 180-TC), constatando de 07 (sete) impropriedades. Foi concedido as fls. 161 e 162-TC, ao Sr. Carlos Roberto Rempel, Prefeito do Município, a oportunidade conforme dispõe nos artigos 6º e 61, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007, consolidado com o artigo 89, inciso VIII, artigo 140 da Resolução n.º 14/2007, para querendo, manifestar sobre o parecer prévio. Foi pelo gestor exercido o direito do contraditório e da ampla defesa, fls. 164 a 222-TC, que após analisada pela equipe técnica de fls. 223 a 229-TC, concluiu pela permanência 04 (quatro) irregularidades. Pelo que consta nos autos, o município de Santa Cruz do Xingu, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 173/2007, fl. 122-TC, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 10.534.470,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais e suplementares. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 9.214.276,08 (nove milhões, duzentos e catorze mil, duzentos e setenta e seis reais oito centavos), estando incluso a contribuição do FUNDEB (R\$ 1.102.694,44), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da seguinte:

Subcategoria Econômica	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	6.518.788,70	9.163.276,08	140,57
Receita Tributária	595.633,50	371.926,26	62,44
Receita de Contribuição	-	-	-
Receita Patrimonial	1.213,33	1.101,23	90,76
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	-	14.849,03	n/c
Transferências Correntes	5.900.941,87	8.710.886,84	147,62
Outras Receitas Correntes	21.000,00	64.512,72	307,20
Receitas de Capital	403.607,05	51.000,00	n/c
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	43.000,00	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferência de Capital	403.607,05	8.000,00	1,98
Total	6.922.395,75	9.214.276,08	133,11

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 33,11%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF

+ ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 371.926,26 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) conforme a seguir demonstrado:

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	348.390,10
IPTU	21.086,62
IRRF	187.258,39
ISSQN	132.663,08
ITBI	7.382,01
Taxas	22.456,07
Contribuição de melhoria	1.080,09
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	-
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/Tributos	-
Dívida Ativa Tributária	17.985,95
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	-
Total	389.912,21

A despesa realizada atingiu o montante de R\$ 9.503.765,98 (nove milhões, quinhentos e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), (fls. 61 a 145 -TC), apresentando a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada (R\$)	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	434.867,17	4,58
Administração	1.932.559,67	20,33
Assistência Social	369.654,31	3,89
Saúde	1.903.993,33	20,03
Educação	1.890.971,52	19,90
Gestão Ambiental	109.795,50	1,16
Agricultura	328.512,21	3,46
Transportes	2.511.509,27	26,43
Desporto e Lazer	21.903,00	0,23
Total	9.503.765,98	100
Agricultura	73.262,23	0,16
Organização Agrária	105.308,21	0,23
Indústria	35.465,10	0,08

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 0,0. (zero). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 9.214.009,89

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação
Executivo	3.526.942,25	38,28	54	Regular
Legislativo	268.915,90	2,92	6	Regular
Município	3.795.858,15	41,20	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 38,28% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,31% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.344.057,51

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	1.668.810,13	26,31	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 63,14% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.019.441,19	643.628,57	63,14	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 25,58% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
6.344.057,51	1.622.856,07	25,58	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	Limite Máximo %	Situação
5.539.012,08	434.867,19	8	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 7.123/2009, opinando pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, exercício de 2008, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar n.º 269/2007, sob a administração do Sr. Carlos Roberto Rempel.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator acompanhando o Parecer n.º 7.123/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, referentes ao exercício de 2008, gestão do Sr. Carlos Roberto Rempel, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Aldo Correa Ferreira, inscrito no CRC n.º 6476/0-MT, ressalvando o fato de que a manifestação,

ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios da legalidade, economicidade, legitimidade, transparência e demais princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública, bem como observância a Lei Federal n.º 4.320/1964 e a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Recomendando ao Poder Legislativo que determine ao chefe do Poder Executivo que aprimore o controle interno da administração, de acordo com os princípios constitucionais, legais e regimentais. Por fim, determina-se, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para a alimentação do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, neste Tribunal de Contas, das segundas vias dos documentos integrantes do processo, nos termos do artigo 180, § 2º, da Resolução n.º 14/2007- TC; e, 3) Encaminhamento dos autos à respectiva Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, incisos II e III, do artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃOS

Processo n.º 10.969-0/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008.
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 Revisor Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.034/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor e contrariando o Parecer n.º 6.593/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. José Adson de Sousa, tendo como co-responsável o Sr. Paulo Bento de Moraes, Contador inscrito no CRC-MT sob o n.º 551410-9; recomendando ao atual gestor que: 1) implemente o Sistema de Controle Interno, nos moldes da Resolução Normativa n.º 01/2007; 2) siga a sistemática das Leis n.ºs 8.666/1993 (licitações e contratos); 4.320/1964 (controle dos orçamentos e balanços); Lei Complementar n.º 269/2007 e Resolução n.º 14/2007; e, 3) reveja o sistema de transporte escolar do município, adequando-o a padrões aceitáveis de segurança e conforto; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao ex-gestor, Sr. José Adson de Sousa, a multa no valor correspondente a 150 UPFs-MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Vencido o Conselheiro VALTER ALBANO que votou pela irregularidade das contas. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.345-8/2009 (2 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.035/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, todos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.905/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Edi Escorsin; determinando ao atual gestor que: a) promova incontinentemente medidas administrativas para correção dos valores do FUNDEB, oficiando ao Banco, o Tesouro Nacional e o Ministério de Educação para apuração da falha e devida correção, encaminhando junto com as contas anuais de gestão cópias dos ofícios e respostas; e, b) adote imediatas providências quanto ao Sistema de Controle Interno, implementando-o nos moldes da Resolução n.º 01/2007; determinando, ainda, ao Sr. Edi Escorsin, a restituir aos cofres municipais, no prazo de 60 (trinta) dias, o montante equivalente a 40,36 UPFs-MT, correspondente hoje a R\$ 1.239,00, referente a irregularidade no item 10; e nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Edi Escorsin, a multa no valor de 60 UPFs-MT, sendo 30 UPFs/MT, em razão da indexação de diárias, constantes nos itens 3 e 4; e, 30 UPFs/MT, pela reincidência dos envios com atraso de balancetes e informes eletrônicos - APLICAR a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidos, com recursos próprios, nos prazos determinados, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Por fim, o responsável por estas contas deverá ser identificado de que a quitação quanto as obrigações relacionados ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta e glosa, nos termos do § 1º, do artigo 21 da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ainda ser alertada, ou quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da RITCE-MT). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.299-0/2009 (15 volumes), 15.433-4/2008, 16.619-7/2008 e 18.574-4/2008 - apensos.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.036/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS PELO GESTOR DO PERÍODO DE 13/03 A 31/12/2008. APLICAÇÃO DE MULTAS AOS GESTORES. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM VIRTUDE DA INADIMPLÊNCIA NA REMESSA DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE AGOSTO/2008. INSTAURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PARA APURAÇÃO DOS APONTAMENTOS CONSTANTES DO VOTO. HOMOLOGAÇÃO DOS JULGAMENTOS SINGULARES QUE APLICARAM MULTAS AO GESTOR, RELATIVOS AOS PROCESSOS N.ºS 15.433-4/2008 E 18.574-4/2008. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e da Resolução n.º 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que na Sessão Plenária do dia 25-11-2009, acatou a sugestão oral do Conselheiro Humberto Bosaipo, no sentido de reduzir a multa de 170 UPFs/MT, para 30 UPFs/MT, e do Auditor Substituto de Conselheiro Isaías Lopes da Cunha, para incluir a determinação ao atual gestor quanto ao aprimoramento do Sistema de Controle Interno, e de acordo, em parte, com os Pareceres n.ºs 5.284/2009 e 7.242/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Cáceres, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade dos Srs. Ricardo Luiz Henry (período de 1º-1-2008 a 12-3-2008) e Masato Nakahara (período de 13-3-2008 a 31-12-2008), tendo como co-responsáveis os contadores Alessandro Clemir R. Mendes, inscrito no CRC-MT sob o n.º 008261/O-6 (período de 1º-1-2008 a 5-3-2008), Adalgisa Isabel C. de Assunção, inscrita no CRC-MT sob o n.º 010879/O-0 (período de 6-3-2008 a 21-4-2008) e Arnaldo Donizete Traldi, inscrito no CRC/MT sob o n.º 007960/O-2 (período de 22-4-2008 a 31-12-2008); recomendando à atual gestão que: 1) observe corretamente os dispositivos legais, a fim de evitar que haja a contumácia dos erros em exercícios futuros e a sua consequente penalização; e, 2) promova esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da auditoria sejam novamente repetidas; determinando ao atual gestor que adote as seguintes providências: a) revise e implemente o efetivo Plano Diretor Municipal; b) cumpra os prazos legais de publicação relativos às licitações e aos instrumentos contratuais da Prefeitura; c) regularize as divergências relativas aos bens inservíveis baixados e a ausência de apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro na renúncia de receita; d) adeque o número de vagas dos servidores temporários lotados, ao estabelecido na lei; e) verifique quais são os veículos obsoletos, para que se promova o leilão deles, e a organização dos almoxarifados; e, f) organize efetivamente o Sistema de Controle Interno, ainda neste exercício; e, ainda, determinando, ao Sr. Masato Nakahara que faça a restituição do valor despendido nas compras diretas de medicamentos nas quais ficou comprovado o prejuízo de R\$ 33.719,06 ao Município, equivalente a 1.098,34 UPFs/MT, em razão de não ter sido garantido o menor preço nas aquisições, conforme consta do item 19 do relatório do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, nos termos dos artigos 75, incisos III e VIII, e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa ao Sr. Ricardo Luiz Henry, pelas irregularidades relativas às contas anuais de gestão, no valor correspondente a 30 UPFs-MT, e multa ao Sr. Masato Nakahara, pelas irregularidades relativas às contas de gestão no valor correspondente a 190 UPFs/MT, sendo 5 UPFs/MT, por cada uma das irregularidades constantes nos itens 12, 15 e 32; 10 UPFs/MT, por cada uma das irregularidades constantes nos itens 3, 9, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 29 e 30; 20 UPFs/MT, por cada uma das irregularidades constantes nos itens 33 e 34; e 5 UPFs/MT, por cada período de atraso sob sua responsabilidade, na irregularidade constante no item 40, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005; e, ainda, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, protocolada neste Tribunal de Contas sob o n.º 16.619-7/2008, em virtude da inadimplência na remessa de informações do Sistema APLIC, correspondente ao mês de agosto do exercício de 2008, com aplicação de multa de 5 UPFs/MT ao Sr. Masato Nakahara. Determina-se à abertura de Instauração de Representação de Natureza Interna para que: a) haja apuração do valor correspondente ao percentual relativo ao ISSQN que deveria ter sido retido no momento do pagamento feito às empresas S. R. T. Costa (Convite n.º 18/2008) e Arruda Junior & Back (Convite n.º 32/2008), bem como dos encargos decorrentes dos respectivos atrasos, conforme apontado no item 13; b) sejam esclarecidos os fatos acerca da liquidação irregular de despesa com transporte escolar e a inexistência de comprovação da efetiva realização dos serviços, bem como o montante de recursos despendidos, conforme apontado no item 25; c) sejam esclarecidos os fatos acerca das incorporações indevidas de cargos comissionados por servidores e para que haja a devida apuração dos valores pagos aos servidores em questão, conforme apontado nos itens 35 e 36; e, d) haja a devida apuração dos valores pagos decorrente da acumulação irregular dos cargos de professor e auxiliar de serviços gerais pelo servidor Luís Aurélio Alves, conforme apontado no item 37; e, por fim, em HOMOLOGAR os Julgamentos Singulares dos Processos n.ºs 15.433-4/2008 e 18.574-4/2008-apos, para constituição do competente Acórdão com força de Título-Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujas decisões aplicaram ao Sr. Ricardo Luiz Henry, as multas de 5 UPFs/MT, relativo ao atraso na remessa do Sistema APLIC, no mês de julho/2008, e 10 UPFs/MT, em decorrência do envio com atraso a este Tribunal do Sistema APLIC, referente ao mês de setembro de 2008, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as referências e indicações recomendadas ao atual gestor municipal, deverão ser observadas e adotadas as medidas necessárias às correções, principalmente as irregularidades caracterizadas como impropriedade reincidente, que podem levar ao julgamento pela irregularidade das contas em exercícios futuros. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando os comprovantes de recolhimento, neste mesmo prazo, sob pena de execução. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição dos gestores no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa, bem como ao Prefeito Municipal de Cáceres para que observe as determinações e recomendações nele constantes e realize a cobrança dos valores que devem ser ressarcidos ao Município, caso o gestor em questão não o faça no prazo determinado. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.636-6/2009 (04 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.037/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.586/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão

da Prefeitura Municipal de General Carneiro, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Juracy Moraes de Aquino; determinando ao atual gestor que: 1) tome providências necessárias ao pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e própria; 2) regularize as impropriedades detectadas e não venha a reincidir nas mesmas; e 3) adote imediatamente providências no que se refere ao aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de General Carneiro, em atenção ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal, especialmente no que concerne as despesas efetuadas sem os procedimentos licitatórios devidos; e quanto às formalizações dessas despesas nos procedimentos adotados, observando o que dispõe a Lei n.º 8666/1993, a Lei n.º 4.320/1964, a Lei Complementar n.º 269/2007 e a Resolução 14/2007; e nos termos do artigo 75, incisos III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c com os incisos III e VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, a multa de 50 UPFs-MT, em razão das irregularidades remanescentes apontadas no relatório técnico de auditoria e face os atos de gestão ilegítimos e antieconômico e com grave infração a norma legal ou regulamentar discriminadas no voto do Conselheiro Relator; e a multa de 5 UPFs-MT, pelo atraso no envio do informe do APLIC referente ao mês de novembro/2008, que deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo encaminhar os comprovantes de recolhimento no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. E, por fim, comunicar ao Relator das contas anuais de 2009 sobre a irregularidade relativa envio, com atraso, do informe do APLIC relativo ao mês de dezembro/2008 e do Balanço Geral/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.835-7/2009 (04 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.038/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso III, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.909/2009, do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura de Sinop, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Nilson Aparecido Leitão, tendo como co-responsável a Sra. Diná Bordulis, contadora inscrita no CRC-MT sob o n.º 008100/0-5 MT; ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2008 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos na Lei Federal 4.320/64; recomendando a atual gestão que: 1) aperfeiçoe o sistema de controle interno da Prefeitura de Sinop, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República; e 2) verifique a viabilidade de adoção do Sistema de Registro de Preço no Município, nos termos do inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/1993; e, ainda, determinando a atual gestão que: 1) se abstenha de realizar descontos dos servidores de cargo comissionado com a finalidade de repassar a partidos políticos (Resolução 22.025/2005 do Tribunal Superior Eleitoral); 2) formalize os processos de licitação nos estritos termos da Lei 8.666/1993, bem como faça um planejamento detalhado das eventuais aquisições de bens e serviços para todo o exercício, tomando por base o levantamento histórico das aquisições passadas, com vistas à realizar o procedimento licitatório adequado; e 3) cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Tribunal, referentes à transmissão eletrônica dos dados relativos ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.120-0/2009 (03 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 Assunto Contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.039/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.189/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Carlos Roberto Rempel; determinando ao atual gestor que: 1) providencie um controle administrativo e financeiro; 2) aperfeiçoe o sistema de controle interno; 3) observe as regras da Lei de Licitação; e, 4) adote controle de consumo individualizado no setor de transportes; determinando, ainda, que o atual gestor compareça no prazo de 30 (trinta) dias, com os comprovantes dos recolhimentos da complementação referente ao 1% do PASEP, e do valor de R\$ 34.919,95 do INSS, sob pena de responder pela aplicação de maior sanção, e, por fim, com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, e artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Carlos Roberto Rempel, a multa de 30 UPFs/MT, por não recolher o 1% do PASEP, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas deverá ser identificado de que a quitação quanto as obrigações relacionados ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, do artigo 21 da Lei Orgânica, e no alerta a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.965-3/2009 (4 volumes).
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 Assunto Tomada de Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.040/2009. EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. PROCEDENTES AS REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA, PROCESSO N.º 14.820-2/2008, REFERENTE A IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, E PROCESSO N.º 4.648-5/2009, REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE DEZEMBRO/2008. DESAPENSAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA, PROCESSO N.º 4.650-7/2009, REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008, E ENCAMINHAMENTO AO RELATOR DAS CONTAS DE 2009, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos artigo 1º, inciso II e artigo 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 194, incisos I a IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.881/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES a Tomada de Contas Ordinária referente às contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Araguaiinha do exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Osmani Cezar de Azevedo, e em considerar o gestor, Revel, para todos os efeitos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 269/2007, deste Tribunal de Contas; determinando ao Sr. Osmani Cezar de Azevedo, que adote as providências necessárias a evitar a ocorrência das irregularidades apontadas no relatório de auditoria constante nestes autos, no exercício corrente; e ainda, nos termos do artigo 75, incisos II, III e VIII, c/c artigo 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Osmani Cezar de Azevedo multas de 200 UPFs/MT, em face da globalidade das irregularidades detectadas, constantes nas razões do voto do Conselheiro Relator; e julgar procedentes os processos apensos n.º 14.820-2/2008, que trata da Representação Interna referentes a irregularidades nos procedimentos licitatórios e não recolhimento das contribuições previdenciárias ao regime próprio, irregularidades estas constantes da análise das presentes contas; e n.º 4.650-7, que trata da Representação Interna referente ao não envio dentro do prazo do informe do APLIC mês de novembro/2008, e multa no valor de 10 UPFs/MT, em razão das irregularidades apontadas nos processos discriminados acima. As multas deverão ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. E, por fim, desapensar destes autos os autos do processo n.º 4.648-5/2009, que trata da Representação Interna referente ao não envio dentro do prazo do informe do APLIC mês de dezembro/2008, bem como enviar o mesmo processo ao Conselheiro Relator das contas anuais/2009 do Município de Araguaiinha, para análise e julgamento. Encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, com supedâneo no art. 196 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.191-3/2009, 4.077-0/2008, 4.707-4/2008, 6.693-1/2008, 8.550-2/2008, 10.484-1/2008, 12.412-5/2008, 14.144-5/2008, 15.731-7/2008, 17.298-7/2008, 19.219-8/2008, 118-0/2009 e 4.623-0/2009.
 Interessada FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.041/2009. Ementa: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte com o Parecer n.º 6.867/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Pessoal – FUNDESP, relativas ao exercício de 2008, gestão dos Senhores João Henrique Paiva, período de 1/1/2008 a 30/6/2008, Sr. Rodrigo Eduardo Resende Pessoa, período de 1/7/2008 a 31/8/2008 e período 6/10/2008 a 31/12/2008 e do Sr. Bruno Sá Freire Martins, período de 1/9/2008 e 5/10/2008, tendo como co-responsável o Sr. Augusto Gomes do Rosário Júnior, contador inscrito no CRC/MT sob o n.º 7854/0-0; recomendando à atual gestão que: a) efetue o ressarcimento, via desconto em folha de pagamento do servidor Genésio Arakaki Júnior, no valor de R\$ 100,00, equivalente a 3,26 UPFs/MT, referente a devolução de diárias, conforme apontado no relatório de auditoria, no item 16, quesito 3, no prazo de 60 dias; b) adote medidas que visem a qualificação dos servidores do órgão, assim como o aprimoramento e acompanhamento do Sistema de Controle Interno; c) observem e acolham as recomendações do Controle Interno do Órgão ou do Estado; d) observe os dispositivos legais previstos na Lei n.º 8.666/1993; e, e) se atenha às recomendações elencadas no parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 840/848-TCE; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, e artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar aos gestores multas diante discriminadas: a) ao Sr. João Henrique Paiva, no valor correspondente a 50 UPFs/MT, pelas irregularidades constantes nos itens 14, 18, 3c, 4b, 6b, 21, 22, 24, 25 e 26 do relatório do Conselheiro Relator; b) Sr. Rodrigo Eduardo Resende Pessoa, no valor correspondente a 30 UPFs/MT, pelas irregularidades constantes nos itens 29a, 29b, 38, 41, 44 e 47; e, c) ao Sr. Bruno Sá Freire Martins, no valor correspondente a 15 UPFs/MT, pelas irregularidades constantes nos itens 51, 53b e 57 do relatório, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias; determinando, ainda, aos senhores gestores, que façam os ressarcimentos, com recursos próprios no prazo de 60 dias, conforme diante discriminados: a) Sr. Rodrigo Eduardo Resende Pessoa, no valor de R\$ 15.920,62, equivalente a 518,59 UPFs/MT, pertinente aos valores pagos com despesas irregulares, mostrados nos quadros a seguir:

SERVIÇO DE TELEFONIA						
Vencimento	Empresa	NOB	Data NOB	Valor	Diversos –Atualização de valores juros e multas	UPFS-MT
20/12/2009	Brasil Telecom S/A	2602-6	10/12/08	1.489,06	25,30	0,82
25/10/2008	Vivo S/A	2260-8	30/10/08	780,20	33,59	1,09
25/09/2008	Vivo S/A	1999-2	02/10/08	1.525,09	43,36	1,41

27/12/2007	Brasil Telecom S/A	17/03/09	17/01/08	2.345,82	85,79	2,79
TOTAL				6.140,17	188,04	6,13

ENERGIA ELÉTRICA						
Mês	NOB	Data NOB	Valor	Total de encargos – juros multas	UPFS-MT	
12/08	2763-4	23/12/08	57.892,59	2.839,39	92,49	
10/08	2307-8	05/11/08	60.080,61	2.900,02	94,46	
08/08	1797-3	22/08/08	57.470,07	8.112,61	264,25	
07/08	1837-6	02/09/08	47.552,80	1.050,47	34,22	
TOTAL				222.996,07	14.902,49	485,42
TOTAL DE TELEFONIA E ENERGIA ELÉTRICA				15.090,53		491,55

ITEM	HISTÓRICO	REFERÊNCIA	VALOR	UPFS-MT
32b	Contrato 18/2008	Pagto a maior	100,00	3,26
33	Contrato 01/2007	Juros e multas	696,04	22,67
50	Telefones	Despesas irregulares	34,05	1,11
TOTAL			830,09	27,04

e, b) Sr. João Henrique Paiva, no valor de R\$ 9.897,79, equivalente a 322,40, UPFs-MT, pertinente aos valores pagos com despesas irregulares, mostrados nos quadros a seguir:

ITEM	HISTÓRICO	REFERÊNCIA	VALOR	UPFS-MT
3b	Contrato 14/2006	ISSQN	290,36	9,46
3b	Contrato 14/2006	IRRF	58,07	1,89
3b	Contrato 14/2006	INSS	638,30	20,79
4a e 31	Contrato 068/2007/EG	Juros e multas	650,00	21,17
8	Contrato 01/2007	Juros e multas	1.778,77	57,94
TOTAL			3.415,50	111,25

ENERGIA ELÉTRICA						
Mês	NOB	Data NOB	Valor	Total de encargos – juros multas	UPFS-MT	
04/08	1471-0	10/07/08	74.594,68	1.519,94	49,51	
05/08	1427-3	02/07/08	66.319,36	2.345,21	76,39	
02/08	232-9	29/02/08	55.814,71	2.617,14	85,25	
TOTAL				196.728,75	6.482,29	211,15

determinando, ainda, ao Sr. João Henrique Paiva, que faça o ressarcimento, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, pertinente ao INSS, do contrato 068/2007/EG, apontado no item 4c, do relatório de auditoria. As multas e as restituições de valores aos cofres do município, deverão ser recolhidas, nos prazos determinados, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciado o encaminhamento de todo processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa dos gestores obrigados ao ressarcimentos determinados acima, bem como os valores correspondentes as multas impostas. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPPO e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Processos n.ºs 5.885-8/2009, 10.271-7/2008, 7.902-2/2008, 5.585-9/2008, 4.791-0/2008, 2.469-4/2008, 11.438-3/2008, 13.369-8/2008, 15.183-1/2008, 17.126-3/2008, 18.668-6/2008, 20.457-9/2008 e 2.319-1/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSSAIPPO

ACÓRDÃO N.º 3.042/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 6.588/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Antônio Francisco de Souza; determinando à Câmara Municipal a implantação, implementação e adoção de medidas visando utilização do Sistema de Controle Interno da entidade, para se evitar reincidências no encaminhamento extemporâneo de informes ao Tribunal de Contas; e, ainda, com base nos artigos 75, inciso VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao gestor Sr. Antônio Francisco de Souza, a multa no valor correspondente a 10 UPFs/MT, face aos envios intempestivos de informes a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado a este Tribunal de Contas o comprovante do recolhimento no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.051-3/2009, 3.112-7/2008, 5.058-0/2008, 6.090-9/2008, 8.837-4/2008, 10.833-2/2008, 12.588-1/2008, 14.289-1/2008, 15.942-5/2008, 17.642-7/2008, 18.847-6/2008, 447-2/2009 e 2.941-6/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.043/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS.

APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 193, §§ 1º e 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que reduziu oralmente em Sessão Plenária o valor da multa imposta ao gestor, de 300 UPF's/MT para 200 UPF's/MT, e de acordo em parte com o Parecer n.º 7.051/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Rondonópolis, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Ananias Martins de Souza Filho; determinando ao atual gestor que: a) o poder legislativo a partir de janeiro de 2010, faça a adequação dos dispêndios específicos com a verba indenizatória, cujas despesas não sejam comuns com às despesas de custeio do poder legislativo, assim como, faça a distinção exata na regulamentação das diárias, as quais devem estar alicerçadas em lei; b) efetue a implantação definitiva do controle interno, sob pena de nova reincidência no descumprimento de decisão, de acordo com o artigo 289, VIII, da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, determinando com base no artigo 289, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Ananias Martins de Souza Filho, a multa no valor correspondente de 200 UPF's/MT, face a não implementação do controle interno, descumprindo determinação do relator das contas do exercício 2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.º 7.100-5/2009 (6 volumes), 2.749-9/2008, 4.137-8/2008, 6.835-7/2008, 8.766-1/2008, 9.990-2/2008, 11.901-6/2008, 13.507-0/2008, 15.483-0/2008, 16.830-0/2008, 18.808-5/2008, 20.392-0/2008, 2.244-6/2009.
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008
 Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.044/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA DEFESA AO RELATOR DAS CONTAS DE 2009, PARA CONHECIMENTO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e acatando a sugestão oral proferida em Sessão Plenária pelo Conselheiro Humberto Bosaipo, para aumentar o valor da multa do item 1 do voto do Conselheiro Relator, de 50 para 100 UPF's/MT, e, ainda, contrariando o Parecer n.º 5.523/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Tangará da Serra, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Celso Roberto Vieira; determinando à atual gestão que: 1) observe o que dispõe a norma constitucional nos casos de valores a serem recolhidos pela Câmara Municipal, devendo efetuar a retenção do ISS, IRRF e INSS, pelos serviços prestados; 2) observe o que prevê a Lei n.º 8.666/93, em todos os procedimentos licitatórios da Câmara; 3) observe as legislações pertinentes, nos processos de comprovações de despesas; 4) implante um Sistema de Controle Interno eficiente; e, 5) atenda às disposições das decisões deste Tribunal de Contas; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, e o artigo 289, incisos III e VIII, aplicar ao Sr. Celso Roberto Vieira, a multa no valor correspondente a 100 UPF's/MT, pelos motivos e na forma consignada nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, a multa no valor correspondente a 100 UPF's/MT, em razão da realização de despesas com recursos da verba indenizatória, da forma consignada nas razões do voto, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 dias (quinze dias), contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O responsável por estas contas deverá ser alertado que a reincidência destas impropriedades remanescentes apontadas nos relatórios técnicos de auditoria poderá acarretar a irregularidade das contas anuais do próximo exercício financeiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Decorrido o prazo legal sem a comprovação do recolhimento das multas e sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, afim de que promova a inscrição em dívida ativa. Encaminhe-se cópia do relatório técnico de análise da defesa ao Conselheiro Relator competente das contas anuais de 2009, para conhecimento, em relação à irregularidade concernente ao atraso no envio de informe do APLIC referente ao mês de dezembro de 2008. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 9.652-0/2009 e 8.915-0/2009 (apenso), 2.903-3/2008, 4.603-5/2008, 5.242-6/2008, 8.062-4/2008, 9.956-2/2008, 12.181-9/2008, 13.892-4/2008, 15.859-3/2008, 17.165-4/2008, 19.351-8/2008, 19.862-5/2008, 1.537-7/2009
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro e apenso representação.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.045/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO ATUAL GESTOR, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, §§ 1º e 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte com o Parecer n.º 7.032/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Brasília, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Edimar Rodrigues Silva; recomendando ao atual gestor que: a) regularize a irregularidade apontada no item 6, na forma exposta neste voto; e, b)

se atenha às orientações constantes no parecer do Ministério Público de Contas emanado no voto; determinando ao Sr. Edimar Rodrigues Silva, que faça o ressarcimento, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, dos valores adiante discriminados: 1) 13,77 UPF's/MT, correspondente a R\$ 422,60, referentes as despesas ilegítimas, destacadas no item 2, das razões do voto do Conselheiro Relator; 2) 230,03 UPF's/MT, correspondente a R\$ 7.062,00, referentes aos empenhos com liquidações maiores que o valor empenhado; e, 3) 59,68 UPF's/MT, correspondente a R\$ 1.832,31, referente a diferença dos empenhos com valores pagos maiores que os valores empenhados no APLIC; e, ainda, com base nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, e o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Edmar Rodrigues Silva, a multa no valor correspondente a 30 UPF's/MT, pelo atraso no envio de informações a este Tribunal de Contas, explicitada no item 16, e, também pelas irregularidades não sanadas, constantes nas razões do voto, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. A multa e as restituições de valores aos cofres do município, deverão ser recolhidas, nos prazos determinados, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado a este Tribunal de Contas o comprovante do recolhimento neste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Nova Brasília, para conhecimento e providências cabíveis, quanto ao ressarcimento do valor correspondente ao item "1, 2 e 3" do voto. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 14.211-5/2009, 5.078-4/2008, 5.077-6/2008, 7.350-4/2008, 12.300-5/2008, 14.430-4/2008, 17.829-2/2008, 19.523-5/2008, 279-8/2009, 5.076-8/2008, 5.079-2/2008.
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março, junho, julho, setembro, outubro, novembro, Pacto de Cooperação e LOA.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.046/2009. Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.738/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Araguaia, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Mário César Barbosa; determinando à atual gestão que: 1) adote imediatamente providências para a implementação e manutenção de um Sistema de Controle Interno eficiente, para cumprimento de todas as normas Constitucionais, Previdenciárias, Legais e Regimentais, para que não sejam reprisadas em momento futuro as falhas apontadas; e, 2) adote medidas que visem a regularização do recebimento à menor do rateio entre os consorciados no valor de R\$ 48.714,56; e, ainda, nos termos dos artigos 75, incisos III e VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, e o artigo 289, incisos III e VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Mário César Barbosa, a multa do valor correspondente a 30 UPF's, pelos envios intempestivos de informes a este Tribunal, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, por fim, recomendando ao gestor que a reincidência nas impropriedades apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.088-2/2008 (2 volumes), 3.184-4/2008, 5.524-7/2008, 6.705-9/2008, 8.507-3/2008, 11.025-6/2008, 11.471-5/2008, 14.309-0/2008, 15.744-9/2008, 17.383-5/2008, 19.119-1/2008, 158-9/2009 e 2.697-2/2009.
 Interessada PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASÍLIA
 Assunto CONTAS ANUAIS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.047/2009. Ementa: PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASÍLIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 7.033/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Brasília, relativas ao exercício de 2008, gestão da Sra. Vera Lúcia Alves Pinto; recomendando ao atual gestor que adote as providências apontadas no Parecer do Ministério Público de Contas, e que evite a reincidência das irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de penalidade descrita no artigo 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, e o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar à Sra. Vera Lúcia Alves Pinto, a multa no valor correspondente a 35 UPF's/MT, pelo atraso no envio do balanço geral, balancetes dos meses de fevereiro, maio e julho, bem como, dos informes do orçamento, carga inicial e do mês de novembro do sistema APLIC, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias,

contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo legal sem a comprovação do recolhimento da multa e sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do ex-gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	16.776-2/2009, 13.058-3/2008, 12.408-7/2008, 13.059-1/2008, 13.060-5/2008, 13.061-3/2008, 13.062-1/2008, 14.274-3/2008, 15.694-9/2008, 17.683-4/2008, 19.168-0/2008, 20.690-3/2008, 2.895-9/2009.
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA
Assunto	Tomada de contas Ordinária referente às Contas Anuais de Gestão do exercício de 2008 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.048/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA AO RELATOR DAS CONTAS DE 2009, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.401/2009 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, a Tomada de Contas Ordinária, referente às contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Colniza, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Sérgio Bastos dos Santos, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT n.º 7.255; determinando à atual gestão que: 1) adote imediatas providências para a manutenção de um sistema de controle interno eficiente pela Unidade Jurisdicionada; 2) regularize o recolhimento do PASEP; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, e o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Sérgio Bastos dos Santos, as multas no valor correspondente a 10 UPF's/MT, face ao conjunto de irregularidades com grave infração a norma legal ou regulamentar, já discriminadas nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, 35 UPF's/MT, em razão de atraso no encaminhamento de documentos e informações a este Tribunal de Contas, Balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e setembro de 2008, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhados os comprovantes a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo, sob pena de outras medidas cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia dos relatórios técnicos de auditoria ao Relator das contas do exercício de 2009, para conhecimento e providências que entender cabíveis, quanto à irregularidade relativa aos atraso no envio do Balanço Geral - Contas Anuais de 2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	19.666-5/2007
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3049/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. DENÚNCIA ACERCA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE NEPOTISMO. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.390/2009 do Ministério Público de Contas, e com fundamentos no artigo 45, da Lei Complementar n.º 269/2007, preliminarmente, em, RECEBER a Denúncia protocolada neste Tribunal de Contas pela Sra. Jolinete Siqueira da Conceição em 13-12-2007, relatando a prática de nepotismo por parte do Sr. Oscar Martins Bezerra, ex-Prefeito Municipal de Juara, valendo-se do seu cargo, para contratação de parentes em cargos comissionados, no executivo municipal; e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, um vez que somente a Sra. Cristina Bezerra Bergo, irmã do ex-Prefeito Municipal, ocupou cargo de Secretária Municipal de Saúde de Juara, e que tal fato não contrariou a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, destacando que além de já ter exonerado sua irmã do referido cargo, ficou pacificado na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que não se aplica a Súmula Vinculante 13 aos cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme decisão no Recurso Extraordinário 579.951-4 RN. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	5.282-5/2008 e 18.339-3/2007 - apenso
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.050/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. DENÚNCIA ACERCA DA UTILIZAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL PARA PROMOÇÃO PESSOAL. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigos 1º, inciso XV, e 45 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.298/2009 do Ministério Público, em, preliminarmente, RECEBER a presente denúncia formulada pelo Sr. Fernando Schroeter, em

desfavor do Prefeito Municipal, Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, acerca da utilização de propaganda institucional de Campo Verde para promoção pessoal, e no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, por não terem sido comprovados os fatos denunciados. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	9.167-7/2008(2 volumes), 6.831-4/2008, 4.155-6/2008, 6.839-0/2008, 9.399-8/2008, 11.434-0/2008, 12.598-9/2008, 13.967-0/2008, 15.757-0/2008, 17.227-8/2008, 18.987-1/2008, 122-8/2009 e 1.039-1/2009.
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COMODORO
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.051/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE COMODORO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, §1º e 22, §1º e §2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e acolhendo o Parecer n.º 7.021/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Comodoro, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Gustavo André Rocha, tendo como co-responsável a contadora Sra. Neli Spader, inscrita no CRC-MT, sob o n.º 1097707-4; recomendando ao atual gestor que: 1) implemente efetivamente o controle interno, pois muitas irregularidades detectadas na instrução, estão diretamente ligadas à necessidade de atuação do controle interno; 2) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação de penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007; e, 3) observe as recomendações do Ministério Público de Contas, no que lhe couber; e, ainda, determinando ao Sr. Gustavo André Rocha, que solucione a pendência apontada na irregularidade n.º 2, ou seja, alocação contábil da parcela patronal, no valor de R\$ 962,24, relativa ao exercício de 2008, como operações intra-orçamentárias, sob pena de multa; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, e o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Gustavo André Rocha, a multa do valor correspondente a 55 UPF's/MT, referente ao item 4, constante nas razões do voto do Conselheiro Relator, relacionado à remessa em atraso das informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT, e a multa do valor correspondente a 25 UPF's/MT, pelas irregularidades constantes no item 1 e 2 das razões do voto, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo legal sem a comprovação do recolhimento das multas e sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	7.438-1/2009, 5.256-6/2008, 5.257-4/2008, 6.945-0/2008, 7.714-3/2008, 11.038-8/2008, 12.515-6/2008, 14.312-0/2008, 16.108-0/2008, 17.701-6/2008, 19.714-9/2008, 20.047-6/2008 e 3.381-2/2009.
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Recurso Ordinário Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.052/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.559/2009, do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Ronaldo Mateus, ex-Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, alterando, em parte, o Acórdão n.º 2.176/2009, que julgou as contas as contas anuais de gestão do município de Glória D'Oeste, do exercício de 2008, para excluir o ressarcimento aos cofres do município do valor correspondente a 549,32 UPF's/MT, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs	15.137-8/2007 e 14.146-1/2007 - apenso
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Assunto	Concurso Público Recurso Ordinário
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.053/2009. EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. CORREÇÃO DO NOME DO GESTOR. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA PARA 10 UPF'S/MT. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.786/2009, do Ministério Público de Contas, em CONHECER o recurso ordinário interposto pelo Sr. Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, e no mérito,

dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL reformando a decisão proferida por este Tribunal de Contas, através do Acórdão n.º 1.815/2008, de fls. 891 e 892-TC, para corrigir o nome do Sr. Walter Lopes Faria, e, reduzir a multa imposta ao referido gestor para 10 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.637-0/2005
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Assunto Declarações de Bens
 Recurso de Agravo
 Relator WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3054/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO CONHECIMENTO. CONSTATAÇÃO DE INTEMPESTIVIDADE NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 275, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer Oral do Ministério Público de Contas, em NÃO CONHECER o Recurso de Agravo interposto pelo ex-vereador da Câmara Municipal de Vila Rica, Sr. Cláudio Coelho Strada, em razão da constatação de intempestividade na interposição do recurso, mantendo a decisão agravada às fls. 30/31-TC. Participou do julgamento o Senhor Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 370-0/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
 Assunto Lei Orçamentária Anual - LOA/2009
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.055/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009. REGISTRAR. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando, voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.851/2009 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR a Lei Orçamentária Anual do município de Guarantá do Norte (Lei n.º 712/2008 de 18-11-2008), para o exercício financeiro de 2009, dispensando a aplicação da multa por entender que as falhas não acarretaram prejuízo à análise; recomendando ao atual gestor, a regularização das peças de planejamento, de modo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual fiquem compatíveis entre si, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, sob pena de aplicação das devidas sanções legais. Encaminhe-se cópia dos autos à Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria para subsidiar à análise das contas anuais do exercício de 2009. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.631-6/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
 Assunto Admissão de Pessoal
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.056/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE. ADMISSÕES DE PESSOAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2009. REGISTRAR. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e nos termos do artigo 90, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.658/2009 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR, os atos admissionais, oriundos do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2009; determinando ao Sr. Mercídio Panosso, prefeito do município de Guarantá do Norte, que realize concurso público de provas ou de provas e títulos, para ocupar cargos públicos, adotando as recomendações feitas pelo Ministério Público de Contas, de fls. 42 a 48-TC; no prazo de 180 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.966-1/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
 Assunto Admissão de Pessoal
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.057/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA. ADMISSÕES DE PESSOAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2009. REGISTRAR. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado

de Mato Grosso) e o artigo 90, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.657/2009 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR, os atos admissionais, oriundos do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2009; determinando ao Sr. Antônio José Zanatta, prefeito do município de Nova Guarita, que realize concurso público de provas ou de provas e títulos, para ocupar cargos públicos, adotando as recomendações feitas pelo Ministério Público de Contas, no prazo de 180 dias; e, ainda, com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, e o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Antônio José Zanatta, a multa no valor correspondente de 25 UPF's/MT, pela ausência de previsão orçamentária do processo seletivo público nas peças de planejamento (LDO e LOA/2009), que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias. A multa e a determinação ao gestor deverão ser cumpridas, nos prazos estabelecidos, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento a este Tribunal, neste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 9.342-4/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2009
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.058/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE. PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO. CONHECER. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.875/2009 do Ministério Público, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2009; determinando, ao Sr. Mercídio Panosso, Prefeito de Guarantá do Norte que realize concurso público de provas ou de provas e títulos, para ocupar cargos públicos, adotando as recomendações feitas pelo Ministério Público de Contas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Mercídio Panosso multa de 25 UPF's/MT, pela ausência de previsão orçamentária do processo seletivo simplificado nas peças de planejamento (LDO e LOA/2009), cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. A multa e a determinação ao gestor, deverão ser cumpridas, nos prazos estabelecidos, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 8.199-0/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
 Assunto Processo Seletivo Público n.º 005/2009
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.059/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer n.º 5.875/2009 do Ministério Público, em CONHECER o Processo Seletivo Público n.º 005/2009; determinando, ao Sr. Mercídio Panosso, Prefeito do Município de Guarantá do Norte, que realize concurso público de provas ou de provas e títulos, para ocupar cargos públicos, adotando as recomendações feitas pelo Ministério Público de Contas, no prazo de 180 dias; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Mercídio Panosso, a multa do valor correspondente a 25 UPF's/MT, pela ausência de previsão orçamentária do processo seletivo público nas peças de planejamento (LDO e LOA/2009), que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. A multa e a determinação ao gestor, deverão ser cumpridas, nos prazos determinados, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 8.194-9/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2009
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.060/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2009. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo

em parte com o Parecer n.º 5.877/2009 do Ministério Público, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2009, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos e em virtude de que o não conhecimento resultará na interrupção dos serviços públicos, alguns essenciais, trazendo prejuízos para sociedade local; determinando, ao Sr. Mercídio Panosso, Prefeito de Guarantã do Norte que realize concurso público de provas ou de provas e títulos, para ocupar cargos públicos, adotando as recomendações feitas pelo Ministério Público de Contas, no prazo de 180 dias; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Mercídio Panosso, a multa do valor correspondente a 50 UPF's/MT, por violar o princípio constitucional da realização de concurso público, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. A multa e a determinação ao gestor, deverão ser cumpridas, nos prazos determinados, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	6.617-6/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
Assunto	Processo Seletivo Público n.º 002/2009
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.061/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA. PROCESSOS SELETIVO. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 37, § 2º, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.618/2009 do Ministério Público, em CONHECER do Processo Seletivo Público n.º 002/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita; determinando, ao Sr. José Antônio Zanatta, Prefeito de Nova Guarita, que realize concurso público de provas ou de provas e títulos, para ocupar cargos públicos, adotando as recomendações feitas pelo Ministério Público de Contas, no prazo de 180 dias; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. José Antônio Zanatta, a multa no valor correspondente a 50 UPF's/MT, por violar o princípio constitucional da realização de concurso público, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. A multa e a determinação ao gestor, deverão ser cumpridas, nos prazos estabelecidos, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	6.790-3/2005
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Assunto	Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.062/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.931/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. Wanderley Fernandes Pinto, ex-Vereador do Município de Comodoro. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos, à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução n.º 10/2008 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	8.681-9/2005
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Assunto	Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.063/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.929/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. Cícero Patrício Ferraz, ex-Vereador do Município de Comodoro. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos, à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução n.º 10/2008 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	8.114-0/2005
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Assunto	Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.064/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.927/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. José João Fernandes, ex-Vereador do Município de Comodoro. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos, à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução n.º 10/2008 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	8.673-8/2005
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Assunto	Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.065/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.154/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. Edilson Rangel da Silva, ex-Vereador do Município de Comodoro. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos, à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução n.º 10/2008 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	6.787-3/2005
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Assunto	Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.066/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.930/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. Jandira Dal Agnol, ex-Vereadora do Município de Comodoro. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos, à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução n.º 10/2008 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	8.671-1/2005
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Assunto	Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.067/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.926/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. Djon Carlos Brandão, ex-Vereador do Município de Comodoro. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos, à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução n.º 10/2008 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	6.786-5/2005
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Assunto	Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.068/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.155/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado

de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. Clímério Dutra Ribeiro, ex-Vereador do Município de Comodoro. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos, à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução n.º 10/2008 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	6.784-9/2005
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Assunto	Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.069/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.153/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 5º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. Alexandre Gomes Trindade, ex-Vereador do Município de Comodoro. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos, à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução n.º 10/2008 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	18.600-7/2009
Interessada	JUREMA MARQUES DE ARRUDA
Assunto	Aposentadoria Voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.070/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.489/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.764/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 16-9-2009, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. JUREMA MARQUES DE ARRUDA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Médici", nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 24/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	15.476-8/2009
Interessada	NELY ALVES MACHADO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.071/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.351/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.148/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 12, bem como o Ato n.º 12.782/2009, de fl. 53-TC, publicado n.º DOE, de 18-9-2009, pág. 2, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. NELY ALVES MACHADO, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual de 1º e 2º Grau "Elizabeth de Freitas Magalhães", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 4.772/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	17.604-4/2009
Interessada	EDINA MARIA QUEIROZ SANTOS
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.072/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto

do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.383/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.612/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 10-9-2009, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. EDINA MARIA QUEIROZ SANTOS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Heronides Araújo", no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	18.632-5/2009
Interessada	NEUZA MUNIZ BARRETO
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.073/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.464/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.851/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 25-9-2009, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. NEUZA MUNIZ BARRETO, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "13 de Maio", no município de Porto Esperidião, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 82-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	18.726-7/2009
Interessado	ÉRICO PEREIRA DA SILVA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.074/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.755/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.985/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 1º-10-2009, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ÉRICO PEREIRA DA SILVA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Poxoréu, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º	18.625-2/2009
Interessada	MARIA FERREIRA VIEIRA
Assunto	Aposentadoria voluntária
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.075/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.463/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.849/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 25-9-2009, pág. 04, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARIA FERREIRA VIEIRA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o

Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.619-2/2009
 Interessado EVERALDO DE SIQUEIRA CAMPOS
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.076/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.922/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.672/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 11-9-2009, pag. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. EVERALDO DE SIQUEIRA CAMPOS, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "09", lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 477/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990, e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, com as alterações pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 100-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.151-9/2009
 Interessada BENEDITA ANDRELITA DE CASTRO
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.077/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.803/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.399/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 21-8-2009, pag. 05, bem como o Ato n.º 13.077/2009 de fl. 70-TC, publicado no DOE de 8-10-2009, pag. 13, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. BENEDITA ANDRELITA DE CASTRO, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Cavalcanti Preença", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1999, retificado em parte, pelo Decreto n.º 111/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 54-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.307-0/2009
 Interessada ZENITA TEIXEIRA QUADROS DE CARLI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.078/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.127/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.549/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 04-9-2009, pag. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZENITA TEIXEIRA QUADROS DE CARLI, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Vinícius de Moraes", no município de Dom Aquino, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto n.º 65/1993, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.319-3/2009
 Interessada REGINA APARECIDA GUEDES CAMPOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.079/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.126/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.536/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato

Grosso, publicado no DOE, de 04-9-2009, pag. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. REGINA APARECIDA GUEDES CAMPOS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Leite de Moraes", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o Art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.746-1/2009
 Interessada JULIA ALMEIDA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.080/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.752/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.992/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 01-10-2009, pag. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JULIA ALMEIDA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.554/2001, com as alterações da Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.253-7/2009
 Interessada ANA DEA LEITE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.081/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.082/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.487/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 04-9-2009, pag. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA DEA LEITE, com proventos integrais, efetiva na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Frei Ambrósio", no município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.860-6/2009
 Interessada MARIA REGINA ADRIANI DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.082/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.511/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.951/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 24-9-2009, pag. 4, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA REGINA ADRIANI DOS SANTOS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Bejo", no município de Glória D'Oeste, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, porém, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator

VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.028-9/2009
 Interessada TEREZA CÂNDIA CANUTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.083/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.147/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.684/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-9-2009, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TEREZA CÂNDIA CANUTO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " José Salmen Hanze", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/ c com o Art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 1.760/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.718-6/2009
 Interessada CLEUSA BERNADETE LARRANHANGAS MAMEDES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 3.084/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.583/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.979/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1º-10-2009, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLEUSA BERNADETE LARRANHANGAS MAMEDES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "D", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques", no município de Araputanga, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c com o Art. 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, mais o Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 220, da Lei Complementar n.º 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 68-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.167-5/2009
 Interessada LINDALVA DA SILVA LIMA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.085/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.136/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.375/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 20-8-2009, pág. 07, bem como o Ato n.º 13.237/2009, de fl. 67-TC, publicado no DOE, de 19-10-2009, pág. 18, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. LINDALVA DA SILVA LIMA, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47- DOU, de 06-07-2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar n.º 206/2004 e 353/2009, c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.369-6/2009
 Interessada ALICINA MARIA ALVES DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.086/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.166/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.259/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra ALICINA MARIA ALVES DE ALMEIDA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Marechal Rondon", no município de Rosário Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.126-8/2009
 Interessada MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.087/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.165/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.210/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 13-8-2009, pág. 24, bem como o Ato n.º 13.238/2009, de fl. 52-TC, publicado no DOE, de 19-10-2009, pág.18, que retificou em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41-DOU, de 31-12-2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.255-8/2009
 Interessada NAIR LUZIA DE OLIVEIRA CAMPOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.088/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.190/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 190/2009, de fl. 61-TC, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 10-7-2009, pág. 20, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra NAIR LUZIA DE OLIVEIRA CAMPOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Técnico em Administração Escolar I, Nível TAE 2, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único, alínea "b" da Constituição Estadual, artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47 e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.035-6/2009
 Interessado ILTO MACIEL
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.089/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.274/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 45/2009, de fl. 6-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 6-7-2009, pág. 28, bem como a Portaria n.º 66/2009, de fl. 39-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 22-10-2009, pág.21, que retificou em parte a primeira, todas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. ILTO MACIEL, com proventos integrais, efetivo no Cargo de Dentista, Nível "19", Grau "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Marcelândia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 691/2009 e artigo 186, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 004/2005, e o anexo XII, da Lei Municipal n.º 001/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento

Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.138-1/2009
 Interessado LEONAM DA SILVA ESPÍNDOLA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.090/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.179/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.374/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 20-8-2009, de pág. 7 do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. LEONAM DA SILVA ESPÍNDOLA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Investigador de Polícia, Classe "C", Nível "08", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/1998 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 51/1985 e as disposições da Lei Complementar n.º 72/2000, com aplicação da Lei Complementar n.º 171/2003, e as disposições da Lei Complementar n.º 344/2008, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 30-TC. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.239-0/2009
 Interessada FRANCISCA FLÁVIA MENESES
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.091/2009. Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.135/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 100/2009, de fl. 11-TC, publicada no DOE, de 5-6-2009, de pág. 52, bem como a Portaria n.º 153/2009, de fls. 67 e 68-TC, publicada no DOE, de 16-9-2009, de pág. 76, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, referente a pensão em caráter temporário, em favor da filha menor Eduarda Vitória Meneses da Silva, neste ato representada pela genitora Sra. Francisca Flávia Meneses, e ao menor Hector Felipe da Silva, neste ato representado pela genitora Sra. Divanir de Freitas Ribeiro, na proporção de 50% a cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e ainda, combinado com o artigo 28, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 078/2008, e o Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 099/2009, combinado com o artigo 18, § 5º da Lei Complementar n.º 011/2003, em razão do falecimento do Sr. Vilmar da Silva, servidor efetivo no cargo de Motorista, Nível II, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Sorriso, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.155-1/2009
 Interessado JOÃO GARCIA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.092/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.918/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.372/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 20-8-2009, de pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOÃO GARCIA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "8", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Benedito Cesário da Cruz", no município de Mirassol D' Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.613-7/2009
 Interessada MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.093/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.381/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 533/2009, de fl. 13-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 23-7-2009, de pág. 02, do Instituto Municipal

de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, referente à aposentadoria por invalidez, da Srª. MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Agente de Saúde, Nível "III", Referência "L", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; artigo 1º, parágrafos 1º a 5º, artigo 4º, incisos I a IX da Lei Federal n.º 10.887/2004; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 12, inciso I, alínea "a", parágrafos 1º e 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 3º; artigo 14; artigo 46, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 4.614/2005; artigo 1º, inciso IV da Portaria Interministerial n.º 2.998/2001, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 98-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.881-1/2009
 Interessado GLEYSON FERREIRA ANANIAS
 Assunto Reforma "ex-offício"
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.094/2009. Ementa: ATO DE REFORMA "EX-OFFICIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.920/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.183/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 15-10-2009, de pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência "ex-offício" para inatividade, mediante reforma, do Sr. GLEYSON FERREIRA ANANIAS, com proventos integrais, Cabo PM, Classe "A", lotado na Polícia Militar – Batalhão de Operações Especiais - BOPE, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 119, inciso II, 121, inciso III, §§ 1º e 2º, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.581-7/2009
 Interessada ORAIDE DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.095/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.953/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.771/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-9-2009, de pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ORAIDE DE ALMEIDA, com proventos integrais, efetiva, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "25 de junho", no município de Rosário Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.151-5/2009
 Interessada JORACI ALMEIDA DE CERQUEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETOS

ACÓRDÃO N.º 3.096/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.220/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.043/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 5-10-2009, de pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. JORACI ALMEIDA DE CERQUEIRA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Victorino Monteiro da Silva", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.919-0/2009
 Interessada UMBELINA VIEIRA DA SILVA E SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.097/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.219/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.262/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-8-2009, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. UMBELINA VIEIRA DA SILVA E SILVA, com proventos integrais, efetiva, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", lotada na Corpo de Bombeiros Militar – 6ª Companhia Independente, no município de Primavera do Leste, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", todos da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7.554/2001 alterada pela Lei n.º 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.324-6/2009
 Interessada LADIR GUOLLO PELINSSON
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.098/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.218/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.301/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 27-10-2009, pág. 40, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. LADIR GUOLLO PELINSSON, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Waldemir Moraes Coelho", no município de Campo Verde, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.276-1/2008
 Interessada WANÉRIA DE MELO GÉLIO
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.099/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.240/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 377/2008, de fl. 10-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 11-11-2008, pág. 12, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, referente à aposentadoria por invalidez, da Srª. WANÉRIA DE MELO GÉLIO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Odontóloga, Nível "III", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Novo Mundo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 117, inciso I, da Lei Complementar n.º 004/2001, Lei Complementar n.º 010/2007, artigo 12 inciso I c/c o artigo 14 da Lei Municipal n.º 189/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 265-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.867-6/2009
 Interessada NEUZA PAULA DE BRITO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.100/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.836/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.191/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 15-10-2009, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. NEUZA PAULA DE BRITO, com proventos integrais, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Santos Dumont", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/

c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.153-1/2009
 Interessada JOSEFA TAVARES DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.101/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.835/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.044/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 05-10-2009, pág. 02, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. JOSEFA TAVARES DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Dutra", no município de Poxoréu, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.599-0/2009
 Interessada REJANE FLORENTINO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.102/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.857/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.853/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 25-9-2009, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. REJANE FLORENTINO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Padre Firmo Pinto Duarte Filho", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 9.487-0/2009
 Interessado FRANCISCO PEDROSO DA SILVA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.103/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.712/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias n.ºs 269/2008, de fl. 51-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 11-6-2009, pág. 09, bem como as Portarias n.º 301/2008, de fl. 53-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 18-6-2008, pág. 09 e 270/2009, de fl. 92-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 25-9-2009, pág. 08, que retificaram em parte, a primeira, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referentes à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, do Sr. FRANCISCO PEDROSO DA SILVA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Agente de Regularização e Fiscalização – Em extinção, Classe "B", Padrão "I", lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I da Lei Municipal n.º 4.592/2004, artigo 19 da Lei Complementar 153, alterada pela Lei Complementar 156/2008, acrescida das vantagens contidas na Lei Municipal n.º 152/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 76-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.376-8/2009
 Interessada MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA PEREIRA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.104/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.845/2009 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 085/2009, de fl. 46-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 13-3-2009, pág. 15, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, da Sr.ª MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA PEREIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar Municipal, Classe "A", Padrão "IV", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o regime próprio de Previdência Social, artigo 16 da Lei Complementar n.º 154/2007, alterada pela Lei Complementar n.º 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 97-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.047-9/2009
 Interessada ANULDA ANTONIA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.105/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.844/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 29/2009, de fl. 08-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 5-8-2009, pág. 13, e a Portaria n.º 038/2009, de fl. 137-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 28-9-2009, pág. 59, que retificou a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, referentes à aposentadoria por implente de idade, da Sra. ANULDA ANTONIA DA SILVA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de ajudante de Serviços Gerais, Classe "E", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Nobres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.049/2007, anexo I, da Lei Municipal n.º 1.109/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 144-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.237-4/1998
 Interessado SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.106/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.727/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 159/1998/TJ, de fl. 10-TC, publicado no Diário da Justiça, de 31-7-1998, o Ato n.º 178/2008/SUB.MAG, de fl. 105-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - MT - Ed. n.º 7814 disponibilizado 10-3-2008, pág. 31 de 215, bem como o Ato n.º 1.107/2009/C.MAG, de fl. 224-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - MT - Ed. N.º 8176, disponibilizado 14-9-2009, pág. 56 de 433, que retificam o primeiro, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referentes a aposentadoria compulsória, do Sr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, com proventos integrais, nos termos do artigo 93, VI da Constituição Federal, artigo 140 da Constituição Estadual, artigos 63, 65, incisos II e VIII, da Lei Complementar n.º 35/1979, artigos 212 e 215 da Lei n.º 4.964/1985, artigo 5º da Lei n.º 6.593/1994, e artigo 1º da Lei Complementar n.º 15/1992 e Mandado de Segurança n.º 27.511-MT, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 226/TC. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 10 de dezembro de 2009.

Conferido/Visto:
 JEAN FÁBIO OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

Processo n.º 400.182-6/2009

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 Assunto Relatórios da LRF - Cidadão / 3º e 4º Bimestre de 2009
 Relator Conselheiro Waldir Júlio Teis
 Gabinete N.º 30/2009

TERMO DE ALERTA

O processo é referente à análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres, exercício 2009 e Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre, da Prefeitura de Peixoto de Azevedo.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e o artigo 158, da Resolução n.º 14/07-RITCE, c/c artigo 12, da Resolução n.º 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ALERTA nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o chefe do poder executivo do município de Nova Guarita, que, da análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

Ponto de Controle 5 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada(A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	190.000,00	272.220,50	143,27	
A - IPTU	150.000,00	145,75	0,10	SIM
B - ISS	0,00	123.888,49	0,00	SIM
C - ITBI	40.000,00	148.186,26	370,47	NÃO
Taxas	130.600,00	146.339,33	112,05	NÃO
Contribuição de Melhorias	1.500,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	151.000,00	179.900,85	119,14	NÃO

A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 143,27%, 0,00%, e 0,00%, respectivamente. Portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2009, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo portanto, a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º, do art. 59, da LRF e art. 158 da Resolução n.º 14/2007.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai / Jun	Jul / Ago	N.º Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas arrecadadas	5.968.133,54	4.258.864,01	10.226.977,55	19.596.147,46	
B - Despesas empenhadas	5.554.937,81	4.330.454,54	9.885.392,35	19.911.008,13	
C - Despesas liquidadas	4.407.433,96	4.585.319,66	8.992.753,62	15.856.905,81	
D - Resultado orçamentário (A-B)	413.195,73	-71.590,53	341.605,20	-314.860,67	
E - Resultado de execução (A-C)	1.560.699,58	-326.455,65	1.234.243,93	3.739.241,65	SIM

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a receita arrecadada de R\$ 19.596.147,46 e a despesa empenhada de R\$ 19.911.008,13 é de R\$ -314.860,67. Analisando ainda a execução deste orçamento, o resultado até o 2º quadrimestre obtido entre a receita arrecadada de R\$ 19.596.147,46 e a despesa liquidada de R\$ 15.856.905,81 é de R\$ 3.739.241,65.

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART.53, III, DA LRF)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A- Receita Arrecadadas	5.872.789,55	4.099.778,63	9.972.568,18	19.145.900,95	
B- Despesas Empenhadas	4.333.564,11	4.505.752,07	8.839.316,18	15.552.154,00	
C- Resultado Primário	1.539.225,44	-405.973,44	1.133.252,00	3.593.746,95	NÃO

O resultado primário apurado até o 2º quadrimestre entre a receita fiscal de R\$ 19.145.900,95 e a despesa fiscal é de R\$ 15.552.154,00. Portanto, observa-se que o município está com o resultado primário positivo.

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo poder executivo municipal, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como, o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 48/53-TCE, ressaltando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Após, retornem os autos a este gabinete para notificação.

Cuiabá, 8 de dezembro de 2009.

WALDIR JÚLIO TEIS

Conselheiro Relator

//JHCL//

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CNPJ: 03.133.097/0001-07, torna público que está requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) de Drenagem e Pavimentação Asfáltica, de parte da "Avenida Mato Grosso", entre a Rua Antônio David e a Rua Major da Mata, e de parte da Rua "Major da Mata" entre a Avenida Mato Grosso e a Avenida Manoel Carvalho Bastos, ambas situadas no **Bairro Mato Grosso (DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009**

Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e PSF. **Dia:** 22/12/2009. **Entrega dos Envelopes:** Até as 16:30 horas (verão – Mato Grosso), do dia 22/12/2009. **Editais Completo:** Afixado no endereço acima ou solicitado pelo e-mail jupedagoga@hotmail.com; **Abertura do envelope Nº 01:** Às 17:00 horas, do dia 22 de Dezembro de 2009, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Taquari - MT, 09 de dezembro de 2009.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras. **Dia:** 22/12/2009. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:30 horas (verão – Mato Grosso), do dia 22/12/2009. **Editais Completo:** Afixado no endereço acima ou solicitado pelo e-mail jupedagoga@hotmail.com; **Abertura do envelope Nº 01:** Às 10:00 horas, do dia 22 de Dezembro de 2009, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Taquari - MT, 09 de dezembro de 2009.

Eginaldo Pedro dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 032/2009**

Objeto do Pregão: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS CATERPILLAR 120 H E DO ONIBUS ONIBUS MB 1318.

Data da realização: 10/12/2009.

Empresa Vencedora: Lote 01 – CARIMAQ PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP -Valor Total: R\$ 18.250,00 (Dezoito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Empresa Vencedora: Lote 02 – AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA -Valor Total: R\$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais). Araputanga MT, 10 de dezembro de 2009. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2009
EDITAL Nº 001 (Resumo)**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE BRASNORTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO que sem providências urgentes é um cenário de falta de profissionais da educação, considerados essenciais para a população;

CONSIDERANDO o sistema de contratações adotados pelo Estado de Mato Grosso e vários municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto no inciso III, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 930, de 08 de dezembro de 2005,

RESOLVE estabelecer e **TORNAR PÚBLICO**, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para formação de Cadastro de Reserva (CR), objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público,

no quadro de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Brasnorte – MT, 10 de dezembro de 2009.

Mauro Rui Heisler

Prefeito do Município

Clades Finkler

Secretária Mun. de Administração

Terezinha Assmann

Secretário Municipal de Educação

P.S Inteira Disponível em www.brasnorte.mt.gov.br**PORTARIA Nº 214/2009**

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão para Contagem de Pontos para distribuição de Aulas do Ano Letivo de 2010 para Professores.

Presidente da Comissão: Liane Jane Dresch

Secretário da Comissão: Amilton Américo de Souza Lima

Membro da Comissão: Cleusa de Fátima Siminski

Equipe de Apoio do Processo da Comissão:

Inês Pazdiora

Vilma Pietsch do Amaral

Eslaide Schroeder

Fátima de Souza Papadiuk

Ismael Simão

Eder Adilã Gimenés Alves

Mair Anália de Jesus Tessaro

Beatriz Haffmann da Silva

Zenira Norberto de Souza

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta dias do mês de Novembro de 2009.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital n.º: 040/2009/PMC. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2009. Tipo: Menor Preço por Item.

Data e horário da Sessão: 23 de Dezembro de 2009, às 09h30min. **Credenciamento:** 09h00min (horário de Brasília – DF). **Subordinação:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.621/2009 que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão no Município de Campinápolis/MT, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações. **Objeto da Licitação:** Aquisição de Material Didático Escolar e Material Esportivo; conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital., com recursos federais do programa PDDE 2009. **Local da Sessão Pública de Disputas:** Será no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Laudelino Domingos de Araújo, nº 1.740, Paço Municipal, CEP 78.630-000, Campinápolis/MT. **Locais para aquisição do Edital:** No site www.campinapolis.com.br (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 09h às 12h00 e das 14h às 16h00 (horário de Brasília-DF)., mediante a apresentação de DVD/CD/Disquete/Pendrive. Campinápolis/MT, 10 de Dezembro de 2009.

Wanderlan Gondim Silveira - Pregoeiro Oficial

Decreto nº 1.665/PMC/2009

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2009**

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação. **DO OBJETO:** Aquisição de material (instrumental) cirúrgico otorrino, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berff**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT.

DO VENDEDOR: **Norhal Hospitalar Comercio Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.883.519/0001-75, com sede na Rua Santa Luzia, nº17, quadra 132, lote 1, Setor Campinas, Goiânia – GO, CEP: 74.525-040. **DA JUSTIFICATIVA:** Atribui-se a necessidade de aquisição de instrumental cirúrgico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que o procedimento licitatório modalidade Carta Convite nº53/2009 que teve sua abertura no dia 13 de novembro de 2009, ficou prejudicado e o valor da aquisição estar dentro dos limites previsto na lei de

licitações. **DO VALOR:** R\$7.901,05 (sete mil novecentos e um real e cinco centavos), pagos em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do material. **DO PRAZO:** O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias após emissão da nota de empenho. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** é dispensável o procedimento licitatório conforme art. 24, I e V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.

Leandro Nery Varaschin - Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Mauro Valter Berft - Prefeito Municipal

Daiana Tayse Tessaro - Assessora Jurídica

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 017/2009, foi julgado **DESERTO** por ausência de licitantes interessados. Colíder/MT, em 10 de Dezembro de 2009

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO - Pregoeira Oficial

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 007/2009

A Comissão Permanente de Licitação, da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 007/2009**, publicado no Diário Oficial edição nº. 25.216 DE 08/12/2009, pág. 52 e Diário de Cuiabá edição nº. 12.587 DE 09/12/2009 pág.F5 ,ONDE SE LÊ: Josiane Josely dos Reis- Pregoeira Oficial, LEIA-SE: Islândia F. Campos - Presidente da Comissão de Licitação Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2009.

Islândia F. Campos - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2009 – REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2009

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Buffet, suprimindo as necessidades da **Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP**. Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL-SANECAP**, representada neste ato pela Diretora Presidente: **ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA**, brasileira, casada, engenheira sanitária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 167.939 SSP/MT e do CPF nº. 292.811.641-91 e por seu Diretor Administrativo Financeiro: **FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 000031 SSP/MT e do CPF nº. 001924141-00, doravante denominado apenas por SANECAP e a Empresa: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA**, CNPJ 086.982.790/0001-73, localizada na Av. Agrícola Paes de Barros, 1561 Bairro Verdão em Cuiabá-MT, representada por **ROSENIER CAPRIATA DE SOUZA LIMA**, SÓCIA PROPRIETÁRIA, portador do RG 294839 SSP-MT e CPF 482.576.131-34; doravante denominado **FORNECEDOR, ACORDA** proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 019/2009, com seus preços unitários por itens: **Item 01** - Coffee break: 03 tipos de salgados, 02 tipos de sanduíche, 02 tipos de bolo ou biscoito doce, 02 tipos de suco de fruta (natural), 02 tipos de refrigerante (convencional e diet), 04 tipos de frutas ou salada de frutas com no mínimo 04 tipos de frutas. Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para Buffet, mesas de apoio e toalhas de mesa (buffet e apoio), pratos e talheres. Atendentes: 01 atendente para até 50 pessoas, devidamente uniformizado e identificado. Valor Unitário R\$ 19,00, **Item 02** – Coquetel (sem álcool) com: 04 tipos de canapés frios (podendo incluir 01 com derivados de soja), 04 tipos de salgados assados, 03 tipos de salgados fritos, 02 tipos de refrigerante (convencional e diet), 02 tipos de água (com e sem gás), 02 tipos de coquetel de frutas sem álcool. Utensílios: copos e taças de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para Buffet, mesas de apoio, toalhas de mesa (buffet e apoio). Atendentes: 01 coordenador de salão e 01 garçom a cada 25 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados. - Valor Unitário R\$ 25,00, **Item 03** - Coquetel (com álcool) com: 04 tipos de canapés frios, (podendo incluir 01 com derivado de soja), 04 tipos de salgados (podendo variar em 02 assados e 02 fritos), 02 tipos de refrigerante (convencional e diet), 02 tipos de água (com e sem gás), 02 tipos de coquetel de frutas com álcool, 01 tipo de cerveja. Utensílios: copos e taças de vidro para refrigerante, água e cerveja, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para o buffet, mesas com tampão para os convidados, toalhas de mesa (buffet e convidados). Atendentes: 01 coordenador de salão, 01 garçom a cada 25 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados – R\$ 27,00, **Item 04** – Almoço/ Jantar Comercial - 01 tipo de salada, 01 tipo de arroz, 01 tipo de carne de 1ª, 01 tipo de massa (spagethi), 01 guarnição, 02 tipos de refrigerantes (normal e diet), 01 tipo de água, 01 tipo de sobremesa. Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para o buffet, mesas com tampão para os convidados e suas respectivas cadeiras com capas, toalhas de mesa (buffet e convidados). Atendentes: 01 coordenador de salão e 01 garçom a cada 30 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados.- Valor Unitário R\$

32,00, **Item 05** – Almoço / Jantar Executivo (sem bebida alcoólica), 02 tipos de arroz, 02 tipos de salada, 02 tipos de carne de 1ª (01 vermelha e 01 branca), 01 guarnição, 01 tipo de massa recheada, 02 tipos de refrigerantes (normal e diet), 01 tipo de água, 02 tipos de sobremesa. Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, réchaud para pratos quentes, mesas para o buffet, mesas com tampão para os convidados e suas respectivas cadeiras com capas, toalhas de mesa (buffet e convidados). Atendentes: 01 garçom a cada 30 pessoas, 01 coordenador de salão, todos devidamente uniformizados e identificados. - Valor Unitário R\$ 35,00, **Item 06** – Almoço / Jantar Executivo (com bebida alcoólica): 02 tipos de arroz, 02 tipos de salada, 02 tipos de carne de 1ª (01 vermelha e 01 branca), 01 tipo de peixe de água doce, 01 guarnição, 01 tipo de massa recheada, 02 tipos de refrigerantes (normal e diet), 02 tipos de água (com gás e normal), 01 tipo de cerveja, 03 tipos de sobremesa (mouse, flan, torta doce). Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, réchaud para pratos quentes, mesas para o buffet, mesas com tampão para os convidados e suas respectivas cadeiras com capas, toalhas de mesa (buffet e convidados). Atendentes: 01 garçom a cada 30 pessoas, coordenador de salão, todos devidamente uniformizados e identificados. – Valor Unitário R\$ 41,00, **Item 07** – Café da Manhã sentado : 03 tipos de pães, 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, 02 tipos de frios (queijo e presunto), Petit fours, 03 tipos de salgados (assados), 01 tipo de torrada Leite, 03 tipos de frutas, 02 tipos de cereais matinais, 01 tipo de achocolatado, 01 tipo de adoçante, manteiga, 02 tipos de suco de fruta (natural) (natural), 01 tipo de chá. Utensílios: copos de vidro, xícaras de porcelana para leite, café e chá, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, para o buffet, mesas com tampão para os convidados e suas respectivas cadeiras com capas, toalhas de mesa (buffet e convidados). Atendentes: 01 garçom a cada 30 pessoas, 01 coordenador de salão todos devidamente uniformizados e identificados.- Valor Unitário R\$ 20,00, **Item 08** – Café da Manhã em pé: 03 tipos de pães, 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, 02 tipos de frios (queijo e presunto), Petit fours, 03 tipos de salgados (assados), 01 tipo de torrada, leite, 03 tipos de frutas, 02 tipos de cereais matinais, 01 tipo de achocolatado, 01 tipo de adoçante, manteiga, 02 tipos de suco de fruta (natural) (natural), 01 tipo de chá. Utensílios: copos de vidro, xícaras de porcelana para leite, café e chá, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para Buffet, mesas de apoio, toalhas de mesa (buffet e apoio). Atendentes: 01 garçom a cada 30 pessoas, 01 coordenador de salão todos devidamente uniformizados e identificados. Valor Unitário R\$ 18,00. O Valor Global dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** de **R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)**. Fica declarado que os preços registrados são válidos por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da presente Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade PREGÃO Nº. 019/2009/SANECAP. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Cuiabá, 07 de dezembro de 2009.

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - Diretora Presidente da Sanecap
Frederico Carlos Soares Campos - Diretor Administrativo e Financeiro
Rosenir Capriata de Souza Lima - Capriata de Souza Lima e Souza Ltda

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2009

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP torna público que o Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 019/2009**, Objeto: a contratação Empresa Especializada para Fornecimento de Buffet. Sagrarou-se vencedora a empresa: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA**, foi homologado no dia 07 de Dezembro de 2009. Cuiabá, 07 de Dezembro de 2009.

Josiane Josely dos Reis - Pregoeira Oficial
Dra Eliana B. Nunes Rondon Lima - Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009

A Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2009, realizado em 11 de novembro de 2009, foi REVOGADO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados nos horários de expediente, das 13h30 às 17h30, na Av. Desemb. J.P.F.Mendes, nº 2341, ou através do telefone (65) 3336.1466. Diamantino-MT, 10 de dezembro de 2009.

Fábio Tomekiti Fukushima - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2009

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2009, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 030/2009, para **aquisição de pneus**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700. O edital estará disponível no endereço eletrônico WWW.feliznatal.mt.gov.br.

Michel Cristiano Galante – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2009**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 94/2009, obteve o seguinte resultado: A empresa PAULO SCHMIDEL - ME sagrou-se vencedora para todos os lotes com o valor global de R\$ 47.381,00 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 10 de dezembro de 2009.

Tatiane Eller dos Santos / PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 95/2009, cujo objeto: Aquisição de material de proteção e segurança, material de limpeza e produção de higienização, material farmacológico e material químico, para atender necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarantã do Norte/MT, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. O certame se realizará na sala de licitações, prevista para abertura no dia 22/12/2009 às 08H00 horas. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 10 de dezembro de 2009.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 96/2009, cujo objeto: Aquisição de materiais para manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes automotivos, material elétrico e eletrônico, para manutenção de motocicletas alocadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 22/12/2009 às 10H30M. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 10 de dezembro de 2009

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 97/2009, cujo objeto: Aquisição de material de consumo; ferramentas; sementes, mudas de plantas e insumos; material químico, material para manutenção de bens móveis; material para manutenção de bens imóveis e materiais permanentes para atender necessidades operacionais das Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais., na sala de licitações, prevista para abertura no dia 23/12/2009 às 07H30M. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 10 de dezembro de 2009.

Tatiane Eller dos Santos - pregoeira Oficial

Asplemat/DO

AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº24/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 24/2009, cujo objeto é Elaboração ou Revisão do Plano Habitacional de Interesse Social – PLHIS no município de Guarantã do Norte/MT, para execução do convênio CONTRATO DE REPASSE Nº2628.0250164-54/2008/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, objetivando a execução de ações relativas ao programa habitação de interesse social, tudo conforme edital e seus anexos, neste município de Guarantã do Norte/MT, na sala de licitações, com data prevista para abertura no dia 28/12/2009 às 12:00 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, no Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 10 de dezembro de 2009.

Waldir de Souza Santos - Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 93/2009, obteve o seguinte resultado: A empresa H 7 SUPERMERCADO LTDA - EPP sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 4.051,54 (quatro mil e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 10 de dezembro de 2009.

Tatiane Eller dos Santos - PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova. Lucas do Rio Verde MT

CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2009

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para execução da Ponte em Concreto Armado sobre o Rio Cedro, Linha 02, conforme Convênio Nº 703713/2009/ Ministério da Integração Nacional/Secretaria de Desenvolvimento do Centro Oeste e Município de Lucas do Rio Verde. **Data:** 29/12/2009. **Entrega dos Documentos para Cadastramento:** Até as 13:00 horas do dia 23/12/2009. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas do dia 29/12/2009. **Edital Completo:** Disponível no Paço Municipal a um custo de R\$ 100,00 (cem reais). **Abertura dos Envelopes:** As 08:30 horas do dia 29/12/2009.

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Dezembro de 2009.

José Luiz Paetzold - Presidente CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, comunica a todos que foi encaminhado Nota de Esclarecimento nº 001/2009 aos interessados da Licitação - Modalidade Concorrência Pública nº. 002/2009, para **OBRAS DE ENGENHARIA DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS PROFUNDAS E AÇÕES COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, conforme decisão transcrita na ATA Nº 001/2009 desta CPL. Qualquer informação na Prefeitura Municipal das 07:00 às 11:30 hs ou pelos Fones (66) 3595-1037/3595-1114.

Matupá - MT, 09 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2009**

OBJETO: Aquisição de Peças e Pneus para reparos e manutenção dos ônibus escolares lotados na Secretaria de Educação e Cultura. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009, em que foi declarado vencedor as empresas: **PAULINO GOMES & PEREIRA - ME**, CNPJ: 05.743.219/0001-02, R\$ 35.633,86 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Três e Reais e Oitenta e Seis Centavos), situada na Av. José Francisco Otieno, nº. 119 – Centro, Nova Bandeirantes - MT, Cep.: 78565-000. Nova Bandeirantes - MT, em 06 de fevereiro de 2009.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2009

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Procedimentos Hospitalares, conforme anexos para as diversas unidades de saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009, em que foi declarado vencedor as empresas: **FISTAROL & FITAROL LTDA**, CNPJ: 07.514.720/0001-14, R\$ 152.428,80 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos), situada na Av. das Acácias, nº. 683 – Centro, Sinop - MT, Cep.: 78550-000; - **IN FARMA ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 05.366.741/0001-04, R\$ 27.388,20 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos), situada na Av. General Mello, nº. 2526 – Grande Terceiro, Cuiabá - MT, Cep.: 78070-300. - **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA**, CNPJ: 06.894.854/0001-45, R\$ 143.173,20 (Cento e Quarenta e Três Mil Cento e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos), situada na Avenida Ariosto da Riva, nº. 2289 – Centro, Alta Floresta - MT, Cep.: 78.580-000. - **LUNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.429.920/0001-83, R\$ 55.346,40 (Cinquenta e

Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), situada na Rua Maringá nº 157 – Bairro Jardim Campo Verde II, Campo Verde - MT, Cep.: 78840-000. Nova Bandeirantes - MT, em 10 de fevereiro de 2009.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2009

OBJETO: Aquisição de Pneus para os ônibus escolares lotados na Secretaria de Educação e Cultura. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009, em que foi declarado vencedor as empresas: **PLACAR COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ: 04.393.052/0001-26, R\$ 28.864,30 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), situada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº. 1165 – Centro, Nova Bandeirantes - MT, Cep.: 78565-000. Nova Bandeirantes - MT, em 11 de fevereiro de 2009.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2009

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, conforme anexos, para atendimento das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009, em que foi declarado vencedor as empresas: **M.W. MARCILIO - ME**, CNPJ: 05.930.171/0001-33, R\$ 69.757,89 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), situada na Rua Pará, nº. 57 – Centro, Nova Bandeirantes - MT, Cep.: 78565-000. Nova Bandeirantes - MT, em 16 de fevereiro de 2009.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2009

OBJETO: Aquisição Produtos Químicos para a Estação de Tratamento de Água, conforme anexo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2009, em que foi declarado vencedor as empresas: **ARCH QUIMICA BRASIL LTDA**, CNPJ: 43.677.178/0001-84, R\$ 8.780,00 (Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais), situada na Avenida Brasília, nº. 1500 – Bairro Buru, na cidade de Salto - SP, Cep.: 13.327-901. - **CLORO MATO GROSSO LTDA**, CNPJ: 33.687.278/0001-38, R\$ 19.752,30 (Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos), situada na Rua Benedito Paulo de Campos, nº. 297 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Salto - SP, Cep.: 78.115-660 Nova Bandeirantes - MT, em 20 de fevereiro de 2009.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2009

OBJETO: Aquisição de Produtos Odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2009, em que foi declarado vencedor as empresas: **FISTAROL & FISTAROL LTDA**, CNPJ: 07.514.720/0001-14, R\$ 15.562,12 (Quinze Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos), situada na Av. das Acácias nº 683 – Jardim Botânico, Sinop- MT, Cep.: 78.550-000. Nova Bandeirantes - MT, em 20 de fevereiro de 2009.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2009

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de: sistema de abastecimento de água em assentamentos do município de Nova Bandeirantes/MT A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009, em que foi declarado vencedor as empresas: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, CNPJ: 04.568.575/0001-66, R\$ 1.482.879,01 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e um centavos) Nova Bandeirantes - MT, em 28 de julho de 2009.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2009 - RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da T.P nº 027/2009, da qual sagrou – se vencedora a empresa **BRAULIO ALVARENGA NAYA ME**, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra de Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Jardim das Palmeiras. Nova Mutum – MT, 09 de dezembro de 2009.

Carmem Regina C.Giachini - Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 196/2009, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 009/2009, levado a efeito às 09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2009, foi declarado FRACASSADO. Paranaíta/MT, 08 de Dezembro de 2009.

Luciane Raquel Brauwiers – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 0045/2009

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto municipal nº 044/2009 e o item 07 do Edital do Concurso Público nº 001/2009 de 22/10/2009.

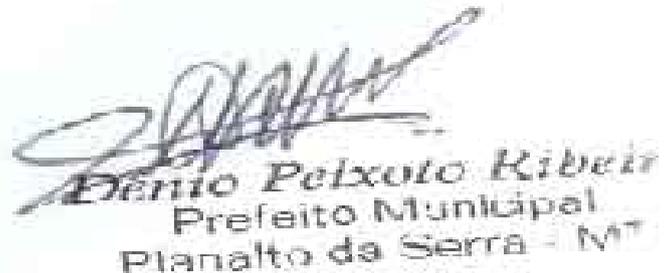
DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos no interesse dos órgãos municipais, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer no dia 20 de dezembro às 9:00, na Prefeitura Municipal, sito à Praça São Carlos 755 – Centro, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

- Cópia da Cédula de Identidade "RG";
 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
 - Certidão de Casamento ou nascimento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - Cartão de Identificação do contribuinte (CPF);
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse;
 - Título de eleitor;
 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Declaração contendo endereço residencial;
 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 - Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
 - Declaração de Bens
 - Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);
 - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
- Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2009.



Dênio Peixoto Ribeiro
Prefeito Municipal
Planalto da Serra - MT

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 045/2009

NOME	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: OPERADOR DE PATROL			
Fernando de Oliveira	00031	8,50	1º
Cargo: MECÂNICO			
Antonio Rosa Marins	00148	8,25	1º
Cargo: VIGIA			
Helena dos Santos Araújo	00087	9,50	1º
José Gonçalo Pereira de Melo	00152	9,50	2º
Carlos Ferreira de Souza	00073	9,50	3º
José dos Santos Araújo	00008	9,00	4º
Valdivino Rodrigues da Silva	00046	9,00	5º
Gloria Mendes da Silva Ferreira	00069	9,00	6º
Márcia Regina da Costa Lara	00199	9,00	7º
Etevaldo Pereira de Melo	00033	9,00	8º

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Mariana Oliveira Silva	00264	7,83	1º
Cargo: MOTORISTA CAT "D"			
Vanilson Soares Sampaio	00227	9,25	1º
Apolinário Bernardo da Silva Neto	00060	8,75	2º
João Soares Sampaio Filho	00221	8,25	3º
João Carlos Fanali	00149	7,50	4º
Cargo: AUXILIAR DE SALA			
Valdecio Oliveira de Araújo	00110	8,00	1º
Benedita Maria da Silva	00144	7,33	2º
Dalva Vitalina dos Santos	00014	7,33	3º
Adriane Soares Sampaio	00103	6,67	4º
Arlete Quiroz de Oliveira	00267	6,67	5º
Lucia Moreira dos Santos	00099	6,67	6º
Verediana Cristina Campos	00098	6,67	7º
Joilson Campos Assunção	00012	6,67	8º
Lidiane Cavalcante Santana	00052	6,33	9º
Elizangela Gonçalves de Aguiar	00119	6,33	10º
Cirlene Ferreira de Souza	00047	6,33	11º
Kele Cristina Rocha de Paulo Cabral	00192	6,33	12º
Angélica Borges	00169	6,33	13º
Adinai da Costa Tavares	00092	6,33	14º
Miriam Almeida de Souza	00236	6,33	15º
Cargo: FISCAL DE POSTURAS E OBRAS			
Eric Augusto Oliveira Silva	00284	5,00	1º
Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO			
José Carlos Leocádio da Rosa	00022	9,00	1º
Wiviany Redde de Almeida	00005	8,33	2º
Marilci Bertollo	00146	8,33	3º
Deliana Silva	00011	8,31	4º
Cargo: TÉCNICO AGRICOLA			
Liton Lanes Petry	00276	8,00	1º
Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
Flavia de Souza Pereira	00155	7,97	1º
Claudia Márcia Sampaio Rodrigues	00036	7,83	2º
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL			
Zenaide Marques Bastos	00053	5,50	1º
Cargo: ENFERMEIRA			
Svetlana Nery Coutinho Silva	00044	6,50	1º
Cargo: BIOQUÍMICO			
Tarcisio Ribeiro Ferreira Cabral	00190	6,25	1º
Cargo: MEDICO			
Fabiola Kewphem de Lima Wanderley Castro	00190	6,25	1º
Cargo: PROFESSOR TÉCNICAS AUDIOVISUAIS			
Jacir Rodrigues	00007	5,75	1º
Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA			
Elza Aparecida de Souza	00001	6,25	1º
Cargo: DENTISTA			
Waltermy Ribeiro da Silva	00029	6,00	1º
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL			
Cleudson Luiz Fernandes	00023	5,25	1º
Cargo: TÉCNICO CONTROLE INTERNO			
Tatiany de Almeida	00018	7,83	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009

O município de Poconé-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 188/2009 de 29/10/2009, torna Público a retificação do objeto do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2009, onde se lê Pavimentação Asfáltica lê-se Mão-de-Obra para Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município de Poconé-MT.

Poconé – Mt, 08 dezembro de 2009.

Luciney Natividade Alves dos Santos – Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE:

Contrato N.º 240/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé. Contratado: **Vanilda Souza Bonafim Me (Nome Fantasia-Laboratório Frei Carlos Vallet)**. Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas e pesquisas, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Poconé, conforme Carta Convite nº 056/2009. Valor: R\$ 78.163,62 (setenta e oito mil cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos). Prazo: 17/11/2009 à 31/12/2009. **Dotação Orçamentária: 216-002.10.302.0016.2030-339039.000000 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Clóvis Damião Martins - Prefeito Municipal de Poconé

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 006/2009, torna Público a prorrogação da **VISITA TÉCNICA** referente ao Processo de Licitação nº **049/2009**; **MODALIDADE: Tomada de preço n. 004/2009.**

OBJETO: Serviços de execução da Implantação do Sistema de Abastecimento de

Água nos Assentamentos Brasil Novo e Coutinho União, no Município de Querência – MT. **Data: Prorroga para o dia 14/12/2009, por interesse da Administração Pública.** **HORÁRIO:** 08 horas (horário local); **LOCAL:** Prefeitura Municipal, para posterior ida ao local da obra. Maiores informações estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min horas ou e-mail Cris.prefeitura@hotmail.com. Querência - MT, 10 de dezembro de 2009.

Cristiane Tiecker Reidel – Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2009 SRP Nº 076/2009

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação vigente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2009 referente a registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos, destinados a saúde bucal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ/MF 36.900.926/0001-80, itens nº 1 à 3, 5 e 15; DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF 02.477.571/0001-47, itens nº 4, 7, 8, 10, 11, 14, 18 e 23; DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, CNPJ/MF 91.083.212/0001-35, item nº 20; MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 02.614.637/0001-01, itens nº 6, 9, 12, 13, 16, 19 e 21; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 10.749.915/0001-58, itens nº 24 à 26; SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 10.317.320/0001-23, itens nº 17 e 22. Homologado, em 10 de dezembro de 2009.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Oitavo Termo Aditivo-ARP-003/2009-PREGAO PRESENCIAL 002/2009-Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes -O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2009 de 01 de Janeiro de 2009, faz saber que aditou em 1,4% -sendo: **ITEM 001- 2.503 litros de GASOLINA-R\$ 2,81(dois reais e oitenta e um centavos).**Licitante: A.Piva & Piva Ltda. Tangará da Serra, 04 de Dezembro de 2009. Flávia Aparecida S. Lopes–Pregoeira.

Segundo Termo Aditivo-ARP-008/2009-PREGAO PRESENCIAL 009/2009-Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços de Lava Jato-O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2009 de 01 de Janeiro de 2009, faz saber que aditou em 6% -sendo: **ITEM 001- 32 un. Lav. simples Veic. Passeio-Baixo-R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos).**Licitante: E.V. DE ALMEIDA- LAVA JATO TANGARÁ. Tangará da Serra, 04 de Dezembro de 2009. Flávia Aparecida S. Lopes–Pregoeira

Retificação de Publicação-INEXIGIBILIDADE 006/2009-DOE de 26/11/2009. Pág. 146. A Presidente da CPL, atendendo solicitação da Secretaria Mun. de Administração, através do memorando 292/SAD/2009, torna público a retificação de publicação referente ao procedimento de Inexigibilidade acima referido, nos seguintes termos: **Aonde se lê: R\$ 31.672,68** (trinta e um mil seiscientos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), **leia-se: R\$ 34.349,36** (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra, 03 de Dezembro de 2009. Maria Alves de Souza-Presidente da CPL.

CONTRATO 192/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ROSIMERE RITTER REIS- MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS / R\$ 5.000,00
CONTRATO 193/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / DURA – LEX SISTEMAS S/C- VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/ADM/2008 / R\$17.500,00
CONTRATO 194/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ROSELI SOARES FERREIRA-ME PROJETO ELÉTRICO, "MEDIÇÃO AGRUPADA" / R\$-6.738,45
CONTRATO 195/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO / R\$11.056,00
CONTRATO 196/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / GIUSTI & ANDRADE LTDA – ME CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL / R\$-19.972,80
CONTRATO 197/ADM/2009	MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA-MT/ INEMAT–INSTITUTO NEFROLÓGICO DE TANGARA DA SERRA V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/ADM/2008 / R\$400.000,00
CONTRATO 198/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ROBERTO SÓNEGO- IV TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 009/ADM/2009 / R\$1.000,00
CONTRATO 199/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LOTEAMENTO TARUMÁ II LTDA RECUPERAÇÃO DE VIAS ASFALTADAS COM LAMA ASFÁLTICA GROSSA E RECAPEAMENTO COM PMF – PRÉ MISTURADO A FRIO NO LOTEAMENTO JARDIM NOVO TARUMÁ E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF NO LOTEAMENTO ALTOS DO TARUMÁ.
CONTRATO 200/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / COMPACTA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA-REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / R\$-10.899,22
CONTRATO 201/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / G. DA CRUZ & CIA LTDA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES / R\$9.981,34

CONTRATO 202/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / IDHEAS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONOMICO E AÇAO SOCIAL-EXECUTAR O PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA, PARA OPERACIONALIZAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE / R\$ 1.653.452,67
CONTRATO 203/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA-ME MAO DE OBRA DE SERVICOS BRACAIS / R\$4.158,00
CONTRATO 204/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / M. E FERREIRA & CIA LTDA ME-REFORMA DE ESCOLA / R\$-137.299,97
CONTRATO 205/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA JURUENA LTDA-RURALS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS / R\$1.479.666,73
CONTRATO 207/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA-REFORMA, AMPLIAÇÃO, E ADEQUAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JD. DOS IPÊS, Jd. PRESIDENTE / R\$- 140.686,88
CONTRATO 208/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SAL COMÉRCIO E SERV. DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS –GRÁFICOS -RESCISÃO AO CONTRATO nº187/ADM/2009
CONTRATO 209/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LADEIA TRETTEL & BRUMOND LTDA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE GRAD. À DISTANCIA, PARA SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO / R\$31.672,68 -
CONTRATO 210/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS DE CARROS GENUÍNAS OU ORIGINAIS / R\$- 7.680,00

CONVENIO 32/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LIGA ESPORTIVA DE TANGARÁ DA SERRA CUSTEAR A ARBITRAGEM EM JOGOS QUE SERÃO REALIZADOS EM CAMPEONATOS E TORNEIOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO / R\$35.000,00
CONVENIO 33/ADM/2009	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES DE TRANSPORTE DE TANGARÁ DA SERRA- CONTRIBUIR PARA O PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA MT 358 / R\$48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n.

º011/2009.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da Tomada de Preços nº 011/2009, tendo como objeto Contratação De Empresa Para Execução De Obra Em Engenharia Para Construção De Salas De Informática Padrão Nas Escolas De Várzea, prevista para o dia 11/12/2009 as 09:30 h estará suspensa para adequação do detalhamento dos projetos, ficando marcada nova data de abertura para 15/12/2009.Várzea Grande – MT, 10 de dezembro de 2009. Nadir Martins Araújo - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT

Av. Ottawa, nº 1.651 – Bairro Esperança - CEP 78.880-000. Fone: (66)

3583-3100

licita@vera.mt.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2009. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RODOVIA MT - 225, TRECHO VERA À FELIZ NATAL, NUMA EXTENSÃO DE 19,557 KM, CONFORME O PROJETO E PLANILHAS. OBS: SOMENTE SERVIÇOS COM OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Vera – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00 horas do dia 11 de janeiro de 2010, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, regida pela Lei nº 8.666/93, para a contratação supracitada. O Edital completo poderá ser retirado na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta - feira no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:00 horas. Vera - MT, 10 de Dezembro de 2009.

Nilson Odílio Tolfo – Presidente

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 892 /2009 DE 09 de dezembro de 2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica – MT, para o exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de Vila Rica – MT, para o exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R\$ 25.839.034,00 (Vinte Cinco Milhões, Oitocentos e Trinta e Nove Mil e Trinta e Quatro Reais), sendo em R\$ 24.536.034,00 (Vinte Quatro Milhões, Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Trinta e Quatro Reais) para a Administração Direta e em 1.303.000,00 (Um Milhão Trezentos e Três Mil Reais) para a Administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	R\$ 25.037.034,00
Receita Tributaria	R\$ 2.818.800,00
Receitas de Contribuições	R\$ 602.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 550.000,00
Receita de Serviços	R\$ 200.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.000.890,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$ -2.804.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 670.344,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 400.000,00
Receitas de Capital	R\$ 401.000,00
Total Geral	R\$ 25.839.034,00
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 24.135.034,00
Receita Tributaria	R\$ 2.818.800,00
Receitas de Contribuições	R\$ 200.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 50.000,00
Receita de Serviços	R\$ 200.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.000.890,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$ -2.804.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 669.344,00
Receitas de Capital	R\$ 401.000,00
Transferência de Capital	R\$ 401.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 24.536.034,00
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 903.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 402.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 500.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 400.000,00
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R\$ 400.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 1.303.000,00
Total Geral (1+2)	R\$ 25.839.034,00

Art. 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 25.839.034,00 (Vinte e Cinco Milhões, Oitocentos e Trinta e Nove Mil e Trinta e Quatro Reais), sendo em R\$ 24.536.034,00 (Vinte e Quatro Milhões, Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Trinta e Quatro Reais) para a Administração Direta em R\$ 1.303.000,00 (Um Milhão Trezentos e Três Mil Reais) para a Administração Indireta e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por Decreto Executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 21.353.050,00
Despesas de Capital	R\$ 3.674.984,00
Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
Reserva do R.P.P.S	R\$ 691.000,00
Total Geral	R\$ 25.839.034,00
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 20.746.050,00
Despesas de Capital	R\$ 3.669.984,00
Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 24.536.034,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 607.000,00
Despesas de Capital	R\$ 5.000,00
Reserva do R.P.P.S	R\$ 691.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 1.303.000,00

Total Geral (1+2)	R\$ 25.839.034,00
--------------------------	--------------------------

II – POR ORGAOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	R\$ 1.375.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 648.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.310.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.110.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 7.178.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 7.607.034,00
Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas	R\$ 3.509.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 578.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 574.000,00
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	R\$ 527.000,00
Secretaria de Industria Comercio e Turismo	R\$ 120.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 24.536.034,00

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica	R\$ 1.303.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 1.303.000,00
Total Geral (1+2)	R\$ 25.839.034,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 1.375.000,00
04 – Administração	R\$ 3.017.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 429.000,00
10 – Saúde	R\$ 6.682.034,00
11 – Trabalho	R\$ 270.000,00
12 – Educação	R\$ 7.178.000,00
13 – Cultura	R\$ 287.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.649.000,00
16 – Habitação	R\$ 90.000,00
17 – Saneamento	R\$ 925.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 178.000,00
20 – Agricultura	R\$ 400.000,00
22 – Industria	R\$ 30.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 80.000,00
25 – Energia	R\$ 156.000,00
26 – Transporte	R\$ 1.430.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 240.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
Total Geral	R\$ 24.536.034,00

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – Previdência	R\$ 612.000,00
77 – Reserva do R.P.P.S	R\$ 691.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 1.303.000,00
Total Geral (1+2)	R\$ 25.839.034,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 - Ação Legislativa	R\$ 1.375.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 2.891.000,00
123 - Administração Financeira	R\$ 720.000,00
124 - Controle Interno	R\$ 50.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 17.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 8.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 10.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 394.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 3.124.534,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 2.685.500,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 200.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 38.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 200.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 270.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 6.363.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 10.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 100.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 705.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 287.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 474.000,00
452 - Serviços Urbano	R\$ 1.175.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 90.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 925.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 173.000,00
544 - Recursos Hídricos	R\$ 5.000,00
601 - Promoção de Produção Vegetal	R\$ 30.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	R\$ 50.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 45.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 65.000,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 30.000,00
691 - Promoção Comercial	R\$ 80.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 156.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.430.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 240.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00

Total Geral	R\$ 24.536.034,00
--------------------	--------------------------

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 612.000,00
999 - Reserva do R.P.P.S	R\$ 691.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 1.303.000,00
Total Geral (1+2)	R\$ 25.839.034,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001 Processo Legislativo	R\$ 1.375.000,00
0002 Fiscalização Financeira e Orçamentária Interna	R\$ 50.000,00
0003 Administração Geral	R\$ 2.357.000,00
0007 Formação do Patrimônio do Servidor Publico	R\$ 270.000,00
008 Administração Financeira	R\$ 720.000,00
0014 Produção Vegetal	R\$ 30.000,00
0016 Abastecimento	R\$ 45.000,00
0018 Promoção e Expansão Rural	R\$ 65.000,00
0019 Produção Animal	R\$ 50.000,00
0025 Edificações Públicas	R\$ 180.000,00
0036 Merenda Escolar	R\$ 269.000,00
0039 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$ 705.000,00
0040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$ 6.094.000,00
0042 Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R\$ 100.000,00
0044 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$ 240.000,00
0047 Ensino Profissional	R\$ 10.000,00
0048 Incentivo as Atividades Culturais	R\$ 207.000,00
0057 Eletrificação Urbana	R\$ 156.000,00
0059 Habitação	R\$ 90.000,00
0060 Obras Públicas de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 50.000,00
0061 Planejamento Urbano	R\$ 1.599.000,00
0070 Industria e Comercio	R\$ 110.000,00
0077 Proteção ao Meio Ambiente	R\$ 178.000,00
0080 Saneamento Básico	R\$ 925.000,00
0082 Vigilância Sanitária	R\$ 38.000,00
0085 Assistência Farmacêutica	R\$ 150.000,00
0086 Gestão em Saúde	R\$ 484.000,00
0088 Transportes Rodoviários	R\$ 1.430.000,00
0090 Assistência Social em Geral	R\$ 291.000,00
0091 Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 10.000,00
0092 Assistência a Idosos	R\$ 17.000,00
0095 Assistência e Melhoria nas Áreas sociais	R\$ 111.000,00
0096 Atenção Básica em Saúde	R\$ 3.124.534,00
0097 Média e Alta Complexidade Saúde	R\$ 2.685.500,00
0098 Vigilância em Saúde	R\$ 200.000,00
0099 Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
Total Geral	R\$ 24.536.034,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

102 - Previdência Municipal	R\$ 1.303.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 1.303.000,00
Total Geral (1+2)	R\$ 25.839.034,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 7.111.034,00 (Sete Milhões, Cento e Onze Mil e Trinta e Quatro Reais) e Indireta é de R\$ 1.303.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Três Mil Reais), totalizando um valor de R\$ 8.414.034,00 (a e Nove Mil e Oitocentos Reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$ 6.682.034,00	
Assistência	R\$ 429.000,00	
Total da Administração Direta	R\$ 7.111.034,00	
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Previdência	R\$ 1.303.000,00	
Total da Administração Indireta	R\$ 1.303.000,00	
Total Geral (1+2)	R\$ 8.414.034,00	

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do Art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, 09 de dezembro de 2009.

Naftaly Calisto da Silva - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2009. DATA: 01/12/2009. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009. AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2009. **Tipo:** Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cáceres, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 084/2009, de 19 de outubro de 2.009, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **18 de dezembro de 2.009, às 09:00 horas**, cujo objeto e a aquisição de 02 (dois) veículos, conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição ou no site www.camaracaceres.mt.gov.br. Cáceres-MT., 02 de dezembro de 2.009. **SIMONE DE BARROS GARCIA CARVALHO** - Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 010/2009 de 09/12/2009. AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2009 de 13/08/2009. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 004/2009. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO. CONTRATADA: VIVO S/A. Relatório: Por meio do procedimento específico, a Câmara Municipal de Comodoro, realizou a contratação da empresa VIVO S/A, sendo que esta possuía como obrigação principal, a prestação de serviços de telefonia móvel, transcorrido os prazos contratuais, constatou-se o descumprimento de alguns itens do aludido contrato administrativo, que por sua vez são descritos adiante. Na forma do Processo Licitatório n.º 004/2009, verificou-se a inexecução parcial do contrato Administrativo n.º 01/2009, que por sua vez está disposto na Cláusula Décima do referido Contrato, quais sejam: I- Não envio dos Aparelhos de Celular (telefonia móvel) no prazo de 15 dias da assinatura do contrato de prestação de serviços, item 2.4.1.1, "a", entrega efetivada em 23/10/2009; II- Cobrança de valores mensais, superiores ao contratado R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), bem como, cobrança de serviços não inclusos no respectivo contrato administrativo, item 3.1; III- Cobrança de tarifas, por aparelho em comodato, superior aos valores constantes da proposta de prestação de serviços. De acordo com o disposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, competirá à CONTRATANTE a devolução de 15 aparelhos em comodato, nos moldes da nota fiscal n.º 224248, de 21/10/2009, não sendo devido à CONTRATADA, ressarcimento de valores, exceto o correspondente à fatura n.º 2021851774 com vencimento em 12/12/2009, no valor de R\$ 698,39 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), devidamente quitada em 08/12/2009. Considerando os fundamentos expostos e em atenção ao Interesse da Administração, a Câmara Municipal de Comodoro, com supedâneo nos incisos I, IV do artigo 78 e inciso I do artigo 79, ambos da Lei 8.666/93, resolve: **RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL** com a empresa VIVO S/A, CNPJ N.º 02.449.992/0072-58, com endereço à Av. Getúlio Vargas, .º 1.300, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT, tendo como termo final, o dia 13/12/2009. Gabinete da Presidência, 09 de dezembro de 2009. **Djon Carlos Brandão** – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Câmara Municipal de Nova Mutum

Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos

EDITAL COMPLEMENTAR N. 008 AO EDITAL N.001/2009, DE 05 DE

NOVEMBRO DE 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital n. 001/2009, publicado no diário oficial de Mato Grosso de 05 de Novembro de 2009, torna pública a relação dos candidatos que tiveram o pagamento da taxa de inscrição indeferida, conforme especificado abaixo:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Insc	Nome	Motivo	Cargo
66	Adriane Luiza Sippert	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
154	Alexandro Nunes Mota	Indeferida por Falta de Pagamento	Técnico em Informática
69	Aline Cristina Moraes Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
68	Altair Antonio de Almeida	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
132	Ana Claudia Leite dos Santos	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
56	Ana Paula Degani	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
135	Anacleto Bachi Neto	Indeferida por Falta de Pagamento	Secretário Executivo
34	Angela Maria dos Santos	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
74	Angela Regina Berticelli	Indeferida por Falta de Pagamento	Agente de Finanças e Controle
55	Antonio Romário Pereira da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
32	Aparecida Guia de França	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
46	Benedita Vivina de Oliveira	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
94	Camila Correa de Almeida Ferreira	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
64	Carme Ceira da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
38	Conceição Mendes Pedrozo	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
29	Cristiane dos Santos Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
43	Daiana Cristina Savi	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
72	Dalvani Elisário dos Santos	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
35	Daniela dos Santos Lopes	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
16	Diana Gomes da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
78	Dineia Aparecida Correa Santana	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
147	Divina Maria da Guia	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
15	Doralice do Bondespacho Souza	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
19	Eliane Ruczakowski	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
62	Elizabeth Rosa da Rocha	Indeferida por Falta de Pagamento	Agente de Finanças e Controle
3	Elizângela Vitorino da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
104	Elroides Barros da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
18	Erica Marato dos Santos	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
123	Eryl Oliveira Keppl	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
25	Fátima do Nascimento Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
90	Fernando Martins Ferreira	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
150	Gloria Andisa de Almeida	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
108	Horlando da Costa Sales	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
95	Irene da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
42	Jaqueline Costa Oliveira	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
77	João dos Santos Brito	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
30	Jolison Martins Santana	Indeferida por Falta de Pagamento	Agente de Finanças e Controle
71	Joseli Cristina Mendes Shiguematsu	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
44	Kamilla Nogueira Gil	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
48	Kenneth Baumann Ramires	Indeferida por Falta de Pagamento	Agente de Finanças e Controle
88	Lino Cesar Silva de Almeida	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
28	Luciene Sousa e Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
21	Marcelo Bondespacho da Conceição	Indeferida por Falta de Pagamento	Secretário Executivo
26	Maria Aparecida Francisca de Souza	Indeferida por Falta de Pagamento	Agente de Finanças e Controle
24	Maria do Socorro Barbosa da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
149	Maria Eliane da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
13	Maria José da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
51	Maria Luiza Gomes da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
53	Maribete França da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
20	Mislene Balduino da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
133	Patricia Nunes dos Santos	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
136	Paula Eduarda Oliveira da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
105	Pedro Paulo Matias da Silva	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
47	Raquel Bueno Barcellos	Indeferida por Falta de Pagamento	Agente de Finanças e Controle
101	Regineide Bolonhezi	Indeferida por Falta de Pagamento	Secretário Executivo
81	Rejane Lenira Mendes	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
82	Renato Isernhagen Tropardi Castilho	Indeferida por Falta de Pagamento	Técnico em Informática
6	Rosa Darc Severina Pereira	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
23	Samantha Maria da Silva Cardoso	Indeferida por Falta de Pagamento	Recepcionista/Telefonista
117	Sandro Ilso Krajewski	Indeferida por Falta de Pagamento	Secretário Executivo
110	Scharianne Cristina Gerhardt	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
36	Silvia Gabriela Coene de Brito	Indeferida por Falta de Pagamento	Assistente Administrativo
104	Tayssa Antunes Campos	Indeferida por Falta de Pagamento	Agente de Finanças e Controle
134	Valmir Viana Rege	Indeferida por Falta de Pagamento	Auxiliar de Serviços Gerais
37	Vivaldo Cavalcante Prudencio	Indeferida por Falta de Pagamento	Agente de Finanças e Controle

Nova Mutum,

08 de Dezembro de 2009.



Unirio Schirmer

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum

Câmara Municipal de Nova Mutum

Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos

EDITAL COMPLEMENTAR N. 009 AO EDITAL N.001/2009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital n. 001/2009, publicado no diário oficial de Mato Grosso de 05 de Novembro de 2009, torna pública a relação dos candidatos que tiveram o pagamento da taxa de inscrição deferida, conforme especificado abaixo:

RELAÇÃO DE DEFERIDOS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Insc	Nome	Cargo
103	Adilson Baseggio	Agente de Finanças e Controle
122	Adriana da Rosa Mercês	Agente de Finanças e Controle
124	Adriano Rafael Selzlein	Técnico em Informática
52	Akelli Waechter	Recepcionista/Telefonista
57	Ana Claudia Faccio	Recepcionista/Telefonista
120	Andre Luiz Carbonara	Assistente Administrativo
89	Angelica Capelari de Avila	Secretário Executivo
113	Antonia da Silva Mota	Auxiliar de Serviços Gerais
58	Beatriz Rodrigues Lopes	Recepcionista/Telefonista
31	Benedita da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
131	Camila Menezes de Souza	Assistente Administrativo
73	Carem de Oliveira Cavaletti	Recepcionista/Telefonista
128	Carmelinda Santana da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
162	Celia da Silva Barbosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
111	Cleberson Cardoso Silva	Assistente Administrativo
160	Cristiano Copatti	Assistente Administrativo
116	Daniela Campestrini	Secretário Executivo
98	Diriane Meloni de Arruda	Recepcionista/Telefonista
9	Eder Luiz Longo	Assistente Administrativo
84	Ediane da Rocha Ferreira	Agente de Finanças e Controle
163	Edinete Jesus da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais
126	Ediuzza Gonsalves da Silva	Recepcionista/Telefonista
169	Ednaldo Souza Cabral	Assistente Administrativo
106	Edson Luiz Alves dos Santos	Secretário Executivo
65	Eduardo Pampolini de Oliveira	Secretário Executivo
8	Elaine Cristiane Provin	Recepcionista/Telefonista
91	Elizabeth Siqueira do Carmo	Assistente Administrativo
61	Ellen Christiane de Almeida Souza	Assistente Administrativo
92	Eunice Santana dos Santos	Assistente Administrativo
127	Eva Ferreira Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
27	Exedito Batista de Lemos	Auxiliar de Serviços Gerais
59	Fátima Geroni Segati da Silva	Agente de Finanças e Controle
79	Fernando Henrique Stefani	Assistente Administrativo
130	Franciele Bueno Baragão	Assistente Administrativo
49	Francieli Ribeiro	Assistente Administrativo
138	Gecelma da Silva Lima	Assistente Administrativo
85	Gentil Dal'Maso Netto	Assistente Administrativo
33	Helena Rosa da Silva	Assistente Administrativo
170	Isabel Ferreira Gutierrez	Secretário Executivo
169	Ityara dos Santos	Assistente Administrativo
118	Ivan Adilson Domingos	Auxiliar de Serviços Gerais
54	Ivan Junior Liesbinski	Assistente Administrativo
67	Jose Genesio Poyer Junior	Técnico em Informática
41	Junior Molizini	Auxiliar de Serviços Gerais
107	Jussara da Aparecida Crinzenowisk	Assistente Administrativo
129	Kamila Rafaela Zimmer	Recepcionista/Telefonista
157	Karen Xavier Scarpin Linhares	Agente de Finanças e Controle
80	Kátia Cilane Bouvié	Auxiliar de Serviços Gerais
86	Kelli Cristina da Silva Pereira	Assistente Administrativo
144	Lara Becker	Assistente Administrativo
50	Leidiane da Guia Puiquerio	Recepcionista/Telefonista
142	Leila Inês Schulz	Assistente Administrativo
96	Leonardo Fernando Lima	Agente de Finanças e Controle
22	Leonilda Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
139	Liani Naegeler	Auxiliar de Serviços Gerais
145	Lindayane da Silva Rondon	Secretário Executivo
155	Lindomar Kinzler	Agente de Finanças e Controle
159	Lislaine Krupek	Assistente Administrativo
115	Luciana Costa Conceição	Secretário Executivo
83	Lucineia Neves de Matos	Assistente Administrativo
146	Marcione Souza Passos	Recepcionista/Telefonista
102	Marco Cesar Sampaio de Lara	Agente de Finanças e Controle
93	Maria Ferreira de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais
97	Maria Lucia Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
140	Marileide Antonia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
168	Maristela Weber	Agente de Finanças e Controle
156	Mariza Marques da Silva Furtado	Assistente Administrativo
70	Matheus Rossetto Mateucci	Assistente Administrativo
10	Micheli Angela Galeazzi	Secretário Executivo
153	Mirian dos Santos Silva	Recepcionista/Telefonista
99	Mitiel Lucca	Secretário Executivo
4	Naiara Barbosa	Recepcionista/Telefonista
112	Nara Mirtes Fernandes Moreira	Assistente Administrativo
40	Nediane Aureliana de Jesus	Assistente Administrativo
151	Nivianny Pereira dos Santos	Assistente Administrativo
119	Nordelio Verissimo de Lima	Secretário Executivo
100	Olavo Ledimar Lucca	Agente de Finanças e Controle
141	Paula Cristiane de Mesquita	Assistente Administrativo
165	Priscila Araujo	Assistente Administrativo

167	Priscila Okamura	Assistente Administrativo
121	Raphael Guiotto Alessi	Técnico em Informática
125	Raquel Criz Becker	Assistente Administrativo
101	Regineide Bolonhezi	Secretário Executivo
17	Regis Antonio de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
143	Ricardo Oliveira do Nascimento	Agente de Finanças e Controle
39	Ritinha Aparecida Xavier Pereira	Recepcionista/Telefonista
137	Rodrigo Organista	Técnico em Informática
63	Rodson Cleiton Ornes	Assistente Administrativo
148	Rogério Cristóvão da Silva	Assistente Administrativo
75	Rosana Gloria Ferreira	Recepcionista/Telefonista
152	Rosângela Pasquali	Agente de Finanças e Controle
109	Roseli de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
152	Rosilene Gomes de Souza e Paula	Assistente Administrativo
60	Seyla Rílcia Neves Fernandes	Assistente Administrativo
12	Simone Holz	Assistente Administrativo
87	Sônia Maria de Santana	Assistente Administrativo
158	Susan Cristina Basso Przendziuk	Agente de Finanças e Controle
45	Tássia Borges Ferreira	Assistente Administrativo
166	Tatiane Leandro dos Santos	Agente de Finanças e Controle
76	Thaise Cristina Wallauer dos Santos	Assistente Administrativo
11	Thicyane Roberta Monteiro	Assistente Administrativo
161	Wilmir Marquetti de Souza Junior	Agente de Finanças e Controle

Nova Mutum, 08 de Dezembro de 2009.



Unirio Schirmer

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum

Câmara Municipal de Nova Mutum

Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos

EDITAL COMPLEMENTAR N. 010 AO EDITAL N.001/2009, DE 05 DE

NOVEMBRO DE 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital n. 001/2009, publicado no diário oficial de Mato Grosso de 05 de Novembro de 2009, torna pública o indeferimento da inscrição do candidato abaixo especificado por não atender os itens 6.11 e 6.12 do edital 001/2009.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
164	Stefan Luiz Santos	Técnico em Informática

Nova Mutum, 09 de Dezembro de 2009.



Unirio Schirmer

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum

Câmara Municipal de Nova Mutum

Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos

EDITAL COMPLEMENTAR N. 011 AO EDITAL N.001/2009, DE 05 DE

NOVEMBRO DE 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital n. 001/2009, publicado no diário oficial de Mato Grosso de 05 de Novembro de 2009, torna público que não houve nenhuma solicitação de recursos contra indeferimento dos candidatos que solicitaram isenção de taxa de inscrição.

Nova Mutum, 10 de Dezembro de 2009.



Unirio Schirmer

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 005/2009/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO SAMAE**, a empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDIO NORTE LTDA., CNPJ.: 08.706.071/0001-16.**

Tangará da Serra/MT, 10 de Dezembro de 2.009.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Secretário da C.P.L. do SAMAE
 (DMT/DO)

IRENA PELIZON (CPF 826.396.551-91) Torna público que requereu à SEMA-MT, a **Licença Ambiental Única-LAU** para a **FAZENDA PELIZON**, Município de Sorriso-MT.

NIREU JORGE PELIZON (CPF 826.396.551-91) E **OUTRA**, Torna público que requereu à SEMA-MT, a **Licença Ambiental Única-LAU** para a **FAZENDA PELIZON I**, Município de Sorriso-MT.

OSVALDO VICENTIN - CPF: 127.970.819-00 torna publico que requereu à SEMA a LO para atividade de avicultura de corte na Estancia Ouro Branco – Agrovila João Ponce de Arruda – Zona Rural Campo Verde – MT.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS-CISVA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº.001/2009 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009, REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2008 REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2008.

CARMEM LIMA DUARTE, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS-CISVA, no uso de suas atribuições legais.

PRORROGA

Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação a convocação do abaixo relacionado, aprovado no teste Seletivo Simplificado, realizado no dia 22 de junho de 2008, devesa comparecer no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta data, no Consorcio Intermunicipal de Saúde da região do Vale do Arinos, localizado na Rua Venezuela nº75 N, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas , para assumir sua função junto ao Hospital Municipal de Juara-MT.

O não comparecimento do interessado no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta data, implicara no reconhecimento da **DESISTENCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se ao CISVA o direito de tomar outras providencias legais para o preenchimento da especialidade de ortopedia.

CARGO – ESPECIALIDADE – ORTOPEDIA

Inscrição nº: 011 Nome: Cláudio Amâncio Taveira **Classificação:** 3º lugar.

CARMEM LIMA DUARTE - PRESIDENTE DO CISVA (DMT/DO)

VERANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, Torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Cuiabá (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES), a Licença de Instalação para o Condomínio Residencial Vertical Garden 3 Américas composto de 03 torres (total de 349 apartamentos), localizado à Avenida Arquimedes Pereira Lima, S/Nº, Bairro Jardim Leblon – Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA, Torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Cuiabá (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES), a Licença de Instalação para o Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar Sofisticato com 104 unidades, localizado à Rua Estevão de Mendonça, S/Nº, Bairro Quilombo – Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JOAO ANTONIO GARDIN - CPF: 139.469.940-91 torna publico que requereu à SEMA a LO para atividade de avicultura de corte no Sitio Santa Ines – Agrovila João Ponce de Arruda – Zona Rural Campo Verde – MT.

ESWALTER ZANETTI – CPF: 003.909.689-00 torna publico que requereu à SEMA a Licença Previa, de Instalação e de Operação para atividade de Pátio de Descontaminação Agrícola, localizada à Fazenda Modelo – Zona Rural , Campo Verde-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SINDEPOJUC

SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua do Carmo, 155 – Bairro Lixeira – Cuiabá – MT - CEP 78.008-04

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Escrivães de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso **COMUNICA** que estarão abertas as inscrições, no período de **14 a 21 de dezembro de 2009**, para o registro das chapas aos filiados interessados em concorrer

às eleições que serão realizadas no dia **22 de janeiro de 2010**. O pedido deverá ser encaminhado à sede do Sindicato, localizado na Rua do Carmo nº 155, Bairro da Lixeira, nos períodos de 08:00 a 11:00 horas e de 14:00 a 18:00 horas, em envelope lacrado. A chapa deverá ser composta com pelos seguintes membros: Presidente; Vice-presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; 03(três) suplentes e 03 membros do Conselho Fiscal. Somente serão inscritas chapas completas e não haverá prorrogação de prazo sob hipótese alguma. A eleição será no dia 22 de janeiro de 2010, com início às 09:00 horas e término às 18:00 horas. Em Cuiabá a eleição será realizada na sede do Sindicato e no interior nas sedes das Delegacias Regionais. A posse da diretoria eleita ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2010.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009

Alcir Martins Ataídes
 Presidente da Comissão Eleitoral

SÚMULA DO ESTATUTO

ROTARY CLUB DE CUIABÁ CNPJ 11.297.073/0001-03

Rotary Club de Cuiabá, associação civil sem fins lucrativos, que existe de fato desde 08 de julho de 1941, registrado no Cartório Privativo de Registros de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas de Cuiabá-MT, no Livro A 1001 – Fls. 001-047 sob o nr. 13489, não remunera por qualquer forma os cargos de diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma e pretexto.

ESWALTER ZANETTI – CPF: 003.909.689-00 torna publico que requereu à SEMA a Licença Previa, de Instalação e de Operação para Poço Artesiano, localizada à Fazenda Modelo – Zona Rural , Campo Verde-MT.

ADELMO ALVES SEVERINO E OUTROS, CPF:240.508.906-82 torna publico que requereu à SEMA a LO para atividade de avicultura de corte na Fazenda Nossa Sª da Guia – Zona Rural Chapada dos Guimarães – MT.

JOAO ANTONIO PINTO, CPF:002.158.991-72 torna publico que requereu à SEMA a LO para atividade de avicultura de corte na Fazenda Tingo – Zona Rural Chapada dos Guimarães – MT.

OTAVIO ECKERT, CPF: 014.453.329-49 torna público que requereu à SEMA a LP e LI para implantação do Loteamento Urbano Estação da Luz - nesta cidade de Campo Verde - MT.

Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Extrato de Decreto nº 729/2009 de 08 de dezembro de 2009. “Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências”. Nomea: **LEIDIANA DUQUES DA SILVA**, cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, Micro Área 11, Clas. 1º, inscrição 05 e **LUCÉLIA JACINTO DE LIMA**, cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, Micro Área 12, Clas. 1º, inscrição 01. Integra deste Decreto à disposição de interessados na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.pmportaldoaraguaia.com.br (a) Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

José Vieira da Silva Mercearia –ME CNPJ 03.997.136.0001-06 .Torna-se público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente–SEMA. A Licença Previa, de Instalação e de Operação para extração de areia e cascalho, em uma área com 50 há na zona rural, Município de BRASNORTE, Estado de Mato Grosso. Geóloga: Atani Herani de Paula. CREA 1200046102. tel (66) 9231 3274.

Agropecuária Barra Bonita S/A,CNPJ03.448.286/0001-60,torna público que requereu à SEMA/MT,a Licença Ambiental Única-LAU da Faz.Nova Santana,no município de Aripuanã-MT, não foi determinado EIA/RIMA.

L.A.F. Agropecuária LTDA EPP,CNPJ09.614.590/0001-17,torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU da Faz. Taiacu, no município de Vila Rica-MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Benedito Gouvêa Filho,CPF017.752.168-61,torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU da Faz. Santa Luzia-Santa Terezinha, no município de Nova Canaã do Norte-MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construções Ltda, torna público que requereu da SEMA/MT a Licença de Operação ampliação da indústria de Fabricação de Argamassa, Weber Quartzolit, de Cuiabá-MT.

LUÍZ ANTÔNIO MODESTO DA SILVA, CPF nº 174.776.461-20, torna público que requereu a SEMA-MT a LAU, da Fazenda Santo Antônio, localizada em Juina-MT; não foi determinado EIA.

AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ;01.626.951/0025-00, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente(SEMA/MT), as Licenças Prévia – LP, de Instalação – LI, e de Operação – LO, de um poço tubular profundo de 52 m , município de Cuiabá – MT.

**ESTADO DE MATO GROSSO
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 29
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MECANICOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM
GERAL..**

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 029/2009: a firma: OFICINA SANTA MARINA- LUIZ CARLOS RICHI-ME, CNPJ: 04.540.539/0001-94 ganhou o seguinte lote: 1, perfazendo R\$ 31.305,00(trinta e um mil, trezentos e cinco reais), lote: 3, perfazendo R\$ 18.265,00(dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais), lote: 4, perfazendo R\$ 64.335,00(sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais), lote 5 perfazendo R\$ 21.345,00(vinte e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais), lote 6 perfazendo R\$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais), a firma: PNEUS VIA NOBRES LTDA, CNPJ:01.976.860/0028-48 ganhou o lote 2, perfazendo R\$ 6.080,00(seis mil e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 166.530,00(cento e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta reais), Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho Várzea Grande, 10 de Dezembro de 2009.

De Acordo: Drº Jorge Araújo Lafeta Neto
Superintendente

MADEIREIRA LINDÓIA LTDA - ME, CNPJ nº 19.329.399/0001-75, torna público que requereu a SEMA-MT as LP, LI e LO para serraria com desdobramento de madeiras, localizada em Juina-MT; não foi determinado EIA.

Newton dos Reis Nazetta, portador do CPF sob nº 898.162.188-87, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e PRAD, para sua propriedade rural denominada **FAZENDA BELA VISTA**, localizada no município de Itiquira/MT.

A AGROINDUSTRIA ROSÁRIO LTDA torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para um poço tubular profundo com 0 metros denominado PT01 localizado na BR174 km 007 ZONA RURAL Cáceres-MT.

Waltencyr Rodrigues Santiago CPF 835.348.901-59, torna-se público que requereu a SEMA/MT, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para licenciamento de poço tubular profundo, na Rodovia do Peixe, Km 27, Zona Rural-Município de Rondonópolis-MT.

O CONDOMINIO RESIDENCIAL CANACHUE torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente o Cadastro de um poço tubular profundo com 120 metros denominado PT01 localizado na Rua Profª Neusa L. Rodrigues nº 150 CUIABÁ-MT.

Eduardo Marin – Cpf: 469.081.961-00, Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente Sema a Licença Ambiental Única (LAU), Para a Fazenda Dometila I E II, Localizada no Município de Tabaporã/MT. Não Eia/Rima.

Carlos de Oliveira Dias – Cpf: 367.715.628-91, Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente Sema a Licença Ambiental Única (LAU), Para Os Lotes 34 E 36, Localizados no Município de Nova Guarita/MT. Não Eia/Rima.

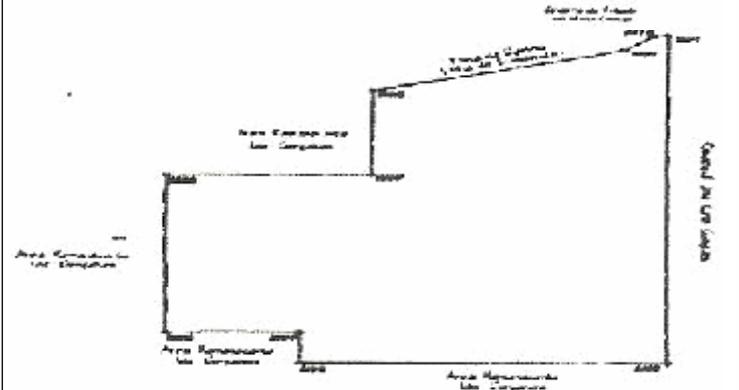
POSTO SALTO DA ALEGRIA LTDA., Torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação do Posto de Combustível, localizado à Av. Bandeirantes, Nº 43 - Centro - Paranatinga - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

VANGUAR HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Cuiabá (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES), a Licença Prévia para o Condomínio Residencial Vertical Boa Esperança composto por três torres (total 188 apartamentos), localizado à Rua Pedro Fernandes, S/Nº, Bairro Boa Esperança – Cuiabá/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

DRAY E DRAY LTDA-ME-CNPJ 03.863.571/0001-48 , torna publico que solicitou à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a **Renovação de LO-Licença de Operação localizada no Município de Jurruena-MT**. Não foi determinado o EIA/RIMA.

EDITAL ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Notária e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Lei nº 58 de 10/12/1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei nº 271 de 28/02/1967 ao qual foi incorporado a Lei nº 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei nº 6.766 de 19/12/1979, o memorial e demais papéis e documentos para a venda de lotes situados no Loteamento residencial denominado **“RESIDENCIAL SOLARIS DO TARUMÁ”**, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com 176.851,80m2 de área total, assim distribuídas: 105.231,73m² ocupados por 527 (quinhentos e vinte e sete) lotes, divididos em 20 (vinte) quadras; 17.773,66m² de área verde; 9.082,56m² destinada a equipamento comunitário, 39.031,63m² de destinada ao sistema viário e 5.732,27m² reservada para a proprietária, de propriedade da Srª **IDÊ GONSALVES GUIMARÃES**, devidamente registrado sob o nº **67.240**, no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande/MT. As impugnações daqueles que julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo legal a contar da data da terceira e última publicação do presente

editado no órgão oficial do Estado e num jornal diário de Várzea Grande. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o referido registro ficando os documentos à disposição dos interessados no 1º Serviço Notarial e de Registros durante as horas regulamentadas. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e nove (2009). Eu, Antonia de Campos Maciel, a fiz digitar, e assino.... **Antonia de Campos Maciel**
Notaria e Registradora



A

(DMT/DO)

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 12/2009**

O Conselho Regional de Medicina, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que da **Tomada de Preços 12/2009**, sendo objeto referente à aquisição de 01 veículo automotivo para o setor de Fiscalização do CRM-MT, realizada na data de **30/11/2009 às 10:00hs**, compareceu a empresa **Tauro Motors Veículos Importados Ltda**, e sagrou-se vencedora, por ser a única empresa participante e ofertar o menor preço global compatível com a dotação orçamentária, conforme Edital. Cuiabá – MT, 01 de dezembro de 2009

Silvânia M. Valente Presidente da CPL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11/2009**

O Conselho Regional de Medicina, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que da **Tomada de Preços 11/2009**, sendo objeto referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos personalizados para o CRM-MT, realizada na data de **23/11/2009 às 11:00hs**, compareceram as empresas, **Castilho Nogueira –ME** e **Espaço Editora, Gráfica e Publicidade Ltda**, sendo a primeira **Castilho Nogueira –ME** inabilitada na primeira fase. Sagrou-se vencedora, a empresa **Espaço Editora, Gráfica e Publicidade Ltda** por ofertar o menor preço global compatível com a dotação orçamentária, conforme Edital. Cuiabá – MT, 01 de dezembro de 2009

Silvânia M. Valente Presidente da CPL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; **CONTRATADO:** TAURO MOTROS VEICULOS IMPORTADOS LTDA **OBJETO:** 01 veículo automotivo utilitário fechado, zero quilômetro, com traçado 4x4, motor a diesel, ano de fabricação 2009, modelo ano 2010, motor diesel de 04 cilindros com 150 CV, marca MITSUBUSHI, modelo PAJERO SPORT HPE A/T, ano de fabricação 2009, modelo 2010, de cor branca, de fabricação nacional, para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, equipada com: direção hidráulica, transmissão automática de 04 velocidades à frente 01 e ré, ar condicionado, rodas de liga leve, freios auxiliar com ABS com EBD, air bag duplo, sistema de áudio com radio AM/FM, CD/MP3 Player com entrada USB e auxiliar frontal. Doublé DIN, 04 auto falantes e 02 tweeters, antena incorporada ao pára-brisa, bancos revestidos de couro monocromático, vidros e travas elétricas, sobre-tapete, insulfilm, com todos os opcionais da série disponíveis, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para ser usado pelo setor de fiscalização. **VIGÊNCIA:** 08/12/2009 a 23/12/2009; **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste contrato correrão à conta da rubrica 41.20.52– veículos de tração mecânica; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá – MT; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2009. Cuiabá - MT, 07 de dezembro de 2009.

Dr. Arlan de Azevedo Ferreira Presidente

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A., Torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Cuiabá (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES), a Licença de Instalação para implantação do Condomínio Residencial Vertical Sapazio Charme Goiabeiras composto por duas torres totalizando 210 apartamentos, localizado a Avenida Av. Senador Metelo esquina com Rua Coronel Neto, Bairro Goiabeiras – Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ALFEO BOSCOLI ALFEO BOSCVOLI NETO-Savana-10-12-09NETO-CPF: 429.254.101-97, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença Ambiental Única-LAU**, de seu empreendimento, sito a Rodovia BR 163, zona rural, de **Lucas do Rio Verde- MT**.

Gilberto José Villani – Cpf: 282.341.970-53, Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente Sema a Licença Ambiental Única (LAU), Para A Fazenda Bom Jesus do Iguape I E II, Localizada no Município de Tabaporã/MT. Não Eia/Rima.

AGUIVALTON F DA SILVA – ME, Cerâmica João Freire, torna público que requereu a SEMA/MT o **PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, quanto a Regularização ao Licenciamento Ambiental, p/ extração Argila e comercialização de uso imediato na construção civil, localizada R. Rio Grande, Distrito Gleba São João, no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

A MARACANÁ ENERGÉTICA S/A, torna público que requereu a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, a Renovação de Licença de Instalação da PCH Maracanã, localizada no município de Nova Marilandia / MT

VALE DA SERRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.355.024/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA- MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, intermunicipal e interestadual; Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, intermunicipal e interestadual, localizada no Município de Barra do Garças - MT. Não foi determinado a elaboração do EIA/RIMA.

VALE DA SERRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.355.024/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença de Operação (LO) para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, intermunicipal e interestadual; Transporte

Rodoviário de Cargas em Geral, intermunicipal e interestadual, localizada no Município de Barra do Garças - MT. Não foi determinado a elaboração do EIA/RIMA.

CELSE FERREIRA PENÇO, CPF. 013.651.938-53 torna público que requereu à SEMA/MT–Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única–**LAU** da **Fazenda MUDANÇA**, em **Aripuanã–MT**, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

LWARP LUBRIFICANTES LTDA, torna público que requereu à **SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente**, a **Renovação da Licença de Operação**, de um poço tubular na Av. Manoel Henrique Pereira, 300, Jardim Ana Luiza, **Várzea Grande-MT**.

AUTO POSTO SORRISÃO LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação do Posto Sorrisão, localizado na Rodovia BR 163, s/n, Zona Rural-Vera-MT.

LEONIZIA N N BARROSO, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação do Posto Amarelinho II, localizado na Av. Dr. Meireles, s/n, Altos do Coxipó-Cuiabá-MT.

PARADISE AUTO POSTO CUIABÁ LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o Relatório para Licença de Operação do Posto Paradise, localizado na Rua Barão de Melgaço, 1029, Porto-Cuiabá-MT.

O Sr **José Augusto da Silva**,CPF:133.464.741-00,torna publico que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença Operação(LO)da atividade de Avicultura de Corte,CAR(Cadastro Ambiental Rural)e LAU(Licença Ambiental Unica),localizado no Sítio Piteira -Estrada Rio da Casca/Campo Verde região Ponte Alta, zona rural de Chapada dos Guimarães – MT.Não foi solicitado EIA/RIMA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Edital de Extravio de Nota Fiscal Emitida

DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.117.579/0001-65 e no Município sob nº 1770, estabelecida à Rua Manoel José de Arruda, 4435 Porto Cidade de Cuiabá/MT., por seu representante legal. DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria do ISSQN, nos termos do art.6º do decreto nº 4.471 de 05 de Setembro 2006, que extraviou a nota fiscal de série 3, numero de seqüência 13528, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda esta ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá,sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ 03.533.726/0007-73 e I.E. nº 13194806-7, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2445, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, comunica o extravio dos seguintes documentos: Livros Fiscais de Apuração de ICMS/Ano 2000 e Registros de Inventário/Ano 2000.

Ailton G. C. Miranda Comércio – ME, CNPJ nº. 04.156.264/0001-90 e Insc. Est. nº. 13.197.730-0, c/sede na Av. Bandeirantes, 2140, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78.870-000. Comunica o extravio de 01 bloco de NF Série D-2, de nº 001 a 050 da AIDF nº. 101/00 de 05/12/2000, e 07 blocos de NF Série D-2, de nº 001 a 800 e 851 a 900 da AIDF nº. 100/03 de 03/11/2003, conf. B.O. nº. 1016700090527823 reg. em 08/12/2009.

B G da Silva Panificação-ME,CNPJ/MF nº 06.332.222/0001-98 e na IE. nº 13.268.289-3, estabelecida na Av. Bosque da Saúde, nº 149 Quadra 09 Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, **comunica o Extravio dos Bloco de notas fiscais** nº 651 a 700 e 2.501 a 2.550 Serie D consumidor e de 151 a 175 serie Única.

EDITAL DE EXTRAVIO DA 2ª VIA DE NOTAS FISCAIS

C. CASSIMIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.553.080/0001-66 e no município sob o nº 29006 estabelecido na Rua da Felicidade, 168 Lot. São José, Varzea Grande, DECLARA sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de **série 2**, número sequencial **2**, e **5**, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “c” inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

(DMT/DO)

A empresa P. V. BASSO-ME., inscrito no CNPJ sob n. 04.411.071/0001-38, e Inscrito Municipal n. 73.647, estabelecida na Rua Alirio Huguinei de Matos, 803 Bairro Araes, nesta Capital; por seu representante legal, declara sob a pena da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, que extraviou a Nota Fiscal de Série 003, n. 2.411 nota esta que no foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade devida.

Asplemat/DO

A. A. BISSOLOTTI -ME, empresa inscrita no CNPJ nº 86.881.240/0001-68, Insc. Estadual nº 13.152.157-7, estabelecida na Rua 01, nº 453, Centro, Água Boa-MT. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Talão de Notas Fiscais mod 02 Série D numeração 001 à 250 e Talão de Notas Fiscais mod 01 de nº 001 a 025.

REAL MAQUINAS IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA, com o CNPJ nº 03.796.526/0001-

18, inscrição estadual 13.194.140-2, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º807, Centro, Alto Taquari-MT, DECLARA o extravio das Notas Fiscais da série “D” com a numeração de 001 à 500, as quais foram extraviadas sem causar prejuízo algum ao estado.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

TANIA MARIA BALESTRIN MANENTI – ME inscrita no CNPJ sob nº.02.329.748/0001-68, e no Estado 13.204.530-3, localizada na cidade de Pontes e Lacerda/MT, vem comunicar o extravio de Todos os Documentos.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

JOSE CARVALHIAS DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 37.444.734/0001-70 e Inscrição Estadual sob nº 13.138.458-9, estabelecida a Rod Poconé Cuiabá, S/N, Km 25, Poconé/MT, Declara, sob as penas de Lei para os devidos fins de comprovação que foram **EXTRAVIADOS**, 20 blocos Série D-1 n.º 001 a 1.000 - 5 blocos Série B-1 n.º 001 a 127. 20 blocos Série D-1 n.º 1001 a 2.000, Livro de Entradas n.º 001; Livro de Saída de Mercadorias nº 001, Livro de Registro de Termos de Ocorrências nº 001; Livro de Apuração do ICMS nº 001.

(DMT/DO)

D J DIAMANTES LTDA, CNPJ 00.142.046/0001-45 e Isc.Est. 13155622-3, estabelecida à Av. Prefeito Caio, 03, bairro Vila Nova, Arenópolis/Mt, DECLARA o extravio das N.Fiscais a seguir, conf. BO nº 625/2009: 01 bloco de N.fiscal Modelo 1 com numeração 1526 a 1550 sem utilização.

ALINE LOPES DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 05.060.349/0001-32, e insc. Estadual sob nº. 13.209.680-3 estabelecida a Av. Filinto Muller, nº. 1248, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78043-400, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os documentos que se seguem: Os livros Fiscais de Entrada/Saída/Livro de Apuração ICMS/Livro Inventário e Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências, Blocos de Notas Fiscais Autorizadas, Série consumidor nº. 001 a 500 AIDF 3087d e modelo 1 nº. 001 a 250 AIDF 3087m1, bem como os demais documentos legais/comerciais/contábeis e auxiliares da Contabilidade

Asplemat/DO 3X1 (08, 09 e 10/12/2009)

SORRISO CASA DAS TINTAS LTDA - ME, CNPJ 05.788.293/0001-37, IE. 13.224.849-2, Sitú. na Rua Tenente Lira nº. 290, Centro, Sorriso/MT. DEC. EXT. DOC. FISCAIS: Notas Fiscais de Venda ao Consumidor Mod. D1: do nº. 001 a 250, todas as vias, utilizadas e/ou em branco.

NILDA MARIA BORGES DE MOURA ME, CNPJ 00.882.465/0001-13 e I.E. 13.165.858-1, sito em Cuiabá-MT, comunica o extravio dos Livros Fiscais de Registro Entradas nº 1, Registro de Saídas nº 1, Termo de Ocorrência nº 1, Registro de Inventário nº 01, Apuração de ICMS nº 01; e os Blocos de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Modelo 2, Série D, de n.ºs 00001 ao 23350.

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

SINTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.483/0002-29, inscrição estadual nº 13.055.718-8, com sede na Av. E nº 185, Centro, CEP. 78580-000, em ALTA FLORESTA – MT, para fins de BAIXA,

junto a SEFAZ/MT, comunica o extravio de todos seus talões, livros e documentos fiscais. (DMT/DO)

Silvio Carlos Alves EPP, CNPJ: 86.822.079/0001-51, I.E. 13.151.682-5, Avenida das Embaúbas nº 1.820, Setor Comercial, Sinop-MT, comunica o extravio do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência nº 001.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

IZAQUE D. SANTOS, com sede sito à av. Marechal Rondon, 1188, centro, Pontes e Lacerda-MT, inscrita no CNPJ 24.978.504/0001-49 e Inscrição Estadual nº 13.072.944-2, **DECLARA** o Extravio dos seguintes Documentos: Todos os Livros Fiscais, Tanto de Entrada quanto de Saída; Notas Fiscais Impressas: Modelo 1- Série "D" de nº 001 a 2.000; Modelo Série "A" de nº 001 a 250; Modelo – Série única de nº 001 a 250.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1. e Cláusula Sétima, item 7.1., bem como incluir o item 7.3., do contrato originariamente firmado entre as partes

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Limpahtec Indústria Comércio E Serviços Ltda.

C.N.P.J. nº. 06.273.710/0001-71

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$ 6.885,90 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescer ao valor principal a importância de R\$ 75.001,80 (setenta e cinco mil, um real e oitenta centavos).

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1. e Cláusula Sétima, item 7.1., bem como incluir o item 7.3., do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Servnac Serviços Técnicos Ltda.

C.N.P.J. nº. 02.590.700/0001-09

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$23.573,10 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos) conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a importância de R\$ 280.631,52 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1. e Cláusula Sétima, item 7.1., bem como incluir o item 7.3., do contrato originariamente firmado entre as partes

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Limpahtec Indústria Comércio E Serviços Ltda.

C.N.P.J. nº. 06.273.710/0001-71

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$9.042,44 (nove mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a importância de R\$ 90.002,16 (noventa mil, dois reais e dezesseis centavos).

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1., e a Cláusula Sétima, item 7.1., bem como incluir o item 7.3. do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Solidez Serviços Comércio E Representações Ltda.

C.N.P.J. nº. 03.230.587/0001-13

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$2.748,78 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000116/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a importância de R\$29.579,52 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1. e Cláusula Sétima, item 7.1. bem como incluir o item 7.3., do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Servnac Serviços Técnicos Ltda.

C.N.P.J. nº. 02.590.700/0001-09

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$15.109,35 (quinze mil, cento e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a importância de R\$ 200.502,00 (duzentos mil, quinhentos e dois reais).

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1. e Cláusula Sétima, item 7.1., bem como incluir o item

7.3., do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Tillo Construções E Serviços Ltda. - EPP

C.N.P.J. n.º 01.032.835/0001-96

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$24.141,78 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a importância de R\$247.163,40 (duzentos e quarenta e sete mil, cento mil, quinhentos e dois reais).

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1. e Cláusula Sétima, item 7.1., bem como incluir o item 7.3., do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Tillo Construções E Serviços Ltda. - EPP

C.N.P.J. n.º 01.032.835/0001-96

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$6.436,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a importância de R\$103.319,04 (cento e três mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos).

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1., e a Cláusula Sétima, item 7.1., bem como incluir o item 7.3., do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Tillo Construções E Serviços Ltda. - EPP

C.N.P.J. n.º 01.032.835/0001-96

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$1.748,78 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a importância de R\$51.659,52 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1., e a Cláusula Sétima, item 7.1., bem como incluir o item 7.3., do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Limpahtec Indústria Comércio E Serviços Ltda.

C.N.P.J. n.º 06.273.710/0001-71

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos

meses de março a novembro/2009 é de R\$52.080,66 (cinquenta e dois mil, oitenta reais e sessenta e seis centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a importância de R\$ 575.718,72 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1., e a Cláusula Sétima, item 7.1., e incluir o item 7.3. do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Solidez Serviços Comércio E Representações Ltda.

C.N.P.J. n.º 03.230.587/0001-13

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$ 106.192,28 (cento e seis mil cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a partir de 24/11/2009 a importância de R\$ 1.167.102,72 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos)

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1., e a Cláusula Sétima, item 7.1., e incluir o item 7.3. do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Solidez Serviços Comércio E Representações Ltda.

C.N.P.J. n.º 03.230.587/0001-13

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$ 106.192,28 (cento e seis mil cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a partir de 24/11/2009 a importância de R\$ 1.167.102,72 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos)

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1. e Cláusula Sétima, item 7.1. e incluir o item 7.3., do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Servnac Serviços Técnicos Ltda.

C.N.P.J. n.º 02.590.700/0001-09

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$ 83.357,84 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a importância de R\$ R\$ 1.180.200,24, (um milhão, cento e oitenta mil, duzentos reais e vinte e quatro centavos).

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta, item 4.1., e a Cláusula Sétima, item 7.1., e incluir o item 7.3. do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Solidez Serviços Comércio E Representações Ltda.

C.N.P.J. nº. 03.230.587/0001-13

VIGÊNCIA: 24/11/2009 até 23/11/2010.

VALOR DA REPACTUAÇÃO: O valor da diferença da repactuação referente aos meses de março a novembro/2009 é de R\$ 128.419,18 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000077/2009, de 26/03/2009.

VALOR DO CONTRATO: Acrescendo ao valor global do contrato a importância de R\$ 1.026.372,24 (um milhão, vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Cuiabá, 09 de dezembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

GGA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 524/2009/C.ADM. de 17/03/2009, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2009 – ID. 216.838**, no dia **23 de dezembro de 2009 às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min – horário de BRASÍLIA-DF – do mesmo dia**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para locação de veículo com motorista para atender a alta Administração nos translados na Capital Federal nos compromissos de interesse do Poder Judiciário.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 10 de dezembro de 2009.
Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS DOS REQUERIDOS JOÃO DAVID LEPESTEUR - RG-SSP/MT-1059201 e FLÁVIO HENRIQUE LEPESTEUR, RG. SSP/MT-1405591. - DOUTOR LAVÍNIO DONIZETTI PASCHOALÃO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação tiverem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este juízo de direito da 1ª Vara Cível, tramitam os autos de MONITÓRIA, processo 73/2007, 1º cível, valor da causa R\$ 30.486,45, requerida por RODOBENS ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA contra Espólio do Sr. Frederico Carlos Lepesteur faleceu na comarca de Campo Grande-MS em 07/09/2007, sendo os requeridos seus sucessores, alegando, em resumo, que os requeridos são devedores da requerente da importância de R\$ 55.118,38, representados pelos documentos acostados na exordial em razão da ação de busca e apreensão movida contra Sr. Frederico. Tendo em vista, que o mesmo inscreveu-se no sistema de consórcio, cota 138 do grupo 9992, assumindo todos os direitos e obrigações decorrentes do referido contrato. Contemplado, adquirindo o seguinte veículo: "marca: Mercedes Benz, modelo: 310 D Sprinter, ano de fabricação 1998, chassi: 8AC690341WA528371, caracterizado no Contrato de Alienação Fiduciária lavrado entre as partes. E assim, após ter efetuado o pagamento das prestações de nº 01 a 67, do total das 100 pactuadas, o consorciado, quedou-se inerte com suas obrigações, ensejando o aforamento da competente ação de busca e apreensão, após ter sido devidamente constituído em mora. Assim, deferida e cumprida a liminar e decorridos os trâmites da ação de busca e apreensão, foi a mesma julgada procedente, tendo sido consolidada a posse plena e propriedade do veículo alienado à empresa autora, o qual foi vendido pelo valor de R\$ 18.500,00 abatendo-se do saldo devedor as parcelas 68 a 75ª, multa contratual (2%) e juros moratórios de (1%) respectivos, honorários advocatícios, e parte das custas processuais da ação de busca e apreensão e despesas com o veículo. Todavia, restaram em aberto as prestações de nº 76ª a 100ª, complemento de parcelas pagas a menor correspondentes a 25,0350% do valor do bem posto consórcio, além dos respectivos encargos legais e contratuais a elas inerentes. Desta forma, a requerente ajuizou a presente Ação Monitoria, requerendo a citação dos mesmos por Edital, para que no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do principal, acrescidos de suas cominações legais, podendo o réu, em igual prazo oferecer embargos. Se os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma prevista em lei. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto-SP, aos 21 de Outubro de 2009. - LAVÍNIO DONIZETTI PASCHOALÃO - Juiz de Direito.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/1210. Código 32588

ESPÉCIE: Procedimento Ordinário. Processo de Conhecimento. PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: Cooperativa de Credito Rural de Nova Mutum

PARTE REQUERIDA: Aldo Luiz Fabris Mascarello e Cooperativa Feminina de Produtores Rurais de Nova Mutum e Eunice Maria Lazarin Ruzin

INTIMADO: Aldo Luiz Fabris Mascarello, CPF 285.537.309-30, brasileiro, casado, agricultor, endereço na Chácara Mascarello, nº 87, quadra B, zona rural de Nova Mutum – MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de conformidade com o despacho abaixo transcrito, para que tome ciência acerca da penhora recaída sobre o LOTE A-1, DESMEMBRADO DO LOTE 184, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 674/2002, COM ÁREA DE 1.000 M2, CONTENDO COMO BENFEITORIA UM BARRACÃO DE 300 M2, FECHADO, DE ALVENARIA, conforme auto de penhora de fls. 91.

DECISÃO/DESPACHO: *Defiro o pedido de fls. 95/96, determinando a penhora on line. Restando a mesma infrutífera, determino: 1) expeça-se carta precatória para a Comarca de Rosário Oeste para a intimação da executada Eunice, também representante da Cooperativa Feminina, da penhora realizada nos autos; 2) expeça-se edital com prazo de vinte (20) dias, para intimação do executado da penhora realizada sobre o imóvel. No entanto, caso reste a penhora sobre dinheiro furtifera, cumpra-se do mesmo modo os itens 1 e 2 e voltem-me conclusos para a desconstituição da penhora realizada às fls. 91/92.*

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, **Milene Arissava**, Técnica Judiciária, digitei.

Nova Mutum – 28 de outubro de 2009.

Ruth Marta Serra Nasser Parquer
Gestora Judiciária.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2008/137. Código 38197

AÇÃO: PROCESSO DE EXECUÇÃO. PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: Cooperativa de Credito Rural de Nova Mutum

EXECUTADOS: Gomes Ribeiro e da Luz LTDA – MT, Eliane Santos de Carvalho e Regina Maria Gomes Ribeiro

CITANDO: Nelson Gawski, CPF 685.608.189-87, RG 13/R1850859 SSP/SC, brasileiro, casado, comercial, endereço: incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, dos termos da ação de execução que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo do edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida..

RESUMO DA INICIAL: A Cooperativa de Credito Rural de Nova Mutum ingressou com a presente Execução visando o recebimento do valor de R\$ 7.392,71 referente a inadimplência da Cédula de Crédito Bancária nº A70230494-8, vencida em 20/10/2008.

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado que poderá opor embargos do devedor no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da realização de penhora.

Eu, **Milene Arissava**, Técnica Judiciária, digitei.

Nova Mutum – 14 de outubro de 2009.

Ruth Marta Serra Nasser Parquer
Gestora Judiciária.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS Nº 2006/1211. Código 32590

ESPÉCIE: Procedimento Ordinário PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: Cooperativa de Credito Rural de Nova Mutum

EXECUTADOS: Clovis Jesus Girardi e Cooperativa Feminina de Produtores Rurais de Nova Mutum e Sebastião Jose Luiz

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/09/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.611,19

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10/03/2010, às 14:30 horas

SEGUNDA PRAÇA: Dia 25/03/2010, às 14:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua das Arapongas, nº 334 N, lote 05, Q. 83, Bairro Centro, Nova Mutum – MT, Cep: 78.450-000, Fone: (65) 3308-3434.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

1. Um lote urbano nº 184 A-1 com 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), do Projeto Urbano de Nova Mutum, desmembrado do lote 184 A, com a seguinte descrição de perímetro: de frente para a BR 163, metade 20,00 m, com rumo de 33 07'NE, do lado direito, por 50,00 m com lote 184 B com rumo de 55 53' NW, confrontado com 20,00 m o lote 184 A com rumo 37 07' NE; confrontando com a chácara 184 A, mede 50,00 m com rumo 56 53' NW, fechando assim o perímetro, devidamente registrado no CRI de Diamantino/MT, na matrícula 30121. OBS. O referido imóvel encontra-se com benfeitoria de um prédio edificado em alvenaria, medindo aproximadamente 15x12 m².

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S): Projeto de Urbano de Nova Mutum.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 284.000,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(s) poderá(ao) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ao) ser arrematados pelo maior lance, independente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a, s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Vanessa Aguiar da Cunha, Técnica Judiciária, digitei.

Nova Mutum – 26 de novembro de 2009.

Ana Rita Buchmann
Gestora Judiciária.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ÁGUA BOA-MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

Processo: 2005/672. Código 1786

AÇÃO: Procedimento de cumprimento de sentença-> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO.

EXEQUENTES(S): MIGUEL ÂNGELO SEMPREBONE

EXECUTADO(A,S): Naevio Fioravante Basso

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 1/3/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.239.264,25, em 03.11.2008.

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 20/1/2010, às 15:30 horas (MT).

SEGUNDA PRAÇA: Dia 10/2/2010, às 15:00 horas (MT).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Júlio de Campos, 390, centro, Água Boa-MT, cep: 78635000. Fone (66) 3468-1694.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): - 1/4 de um lote de terras, situado no loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL", com área de 6.500m², desmembrado da quadra nº 06, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Industrial, com 50,00 metros de extensão; lado direito divide com o lote nº B, numa extensão de 130,00 metros; lado esquerdo divide com a Rua 12, numa extensão de 130,00 metros e fundos

divide com o lote C numa extensão de 50,00 metros. Imóvel registrado sob a matrícula de nº 284, do CRI de Água Boa. O imóvel possui 01 galpão de estrutura metálica, coberta com 02 águas com 1.240 metros, 01 galpão de estrutura metálica, coberta com 2 águas com 600 x 30 metros de comprimento, totalizando 600m², 01 casa com placas de concreto, coberta de eternit, com 77m², 01 galpão de alvenaria para depósito de defensivos com banheiro anexo, sendo 40m², 01 galpão construído em alvenaria para depósitos de defensivos, medindo 8 metros de comprimento por 5 metros de largura pé direito 5 metros de altura, 01 galpão para almoxarifado, construído em alvenaria 03 X 03, 01 poço artesiano com 30 metros de profundidade com bomba submersa, bem como o pátio revestido com bloquetes e pavimentação asfáltica, avaliado, seu 1/4 em R\$ 1.050.000,00.

- 50% de um lote de terras, situado na cidade de Água Boa, no loteamento denominado "ÁGUA BOAI", locado sob o lote de nº 04, quadra nº 72, com área de 800m², limitando a frente com a Rua 02, medindo 20,00 metros; lado direito com o lote nº 05, medindo 40,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 03, medindo 40,00 metros; e fundos com o lote nº 07, medindo 20,00 metros **IMÓVEL este registrado sob a matrícula de nº 6.735, do CRI de Água Boa.** O imóvel é murado, e possui uma edificação em alvenaria, telha de barro, piso cerâmica, com área de 120m², avaliado unitariamente em R\$ 130.000,00, sendo 50% dele da quantia de R\$ 65.000,00.

-50% de um lote de terras, situado em Água Boa, no loteamento denominado ÁGUA BOA I, locado sob o nº 09, quadra 27, com a área de 800,00 m², limitando frente com a Rua 08, medindo, 20,00 metros; lado direito com o lote nº 08, medindo 40,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 40,00 metros e fundos com o lote nº 06, medindo 20,00 metros. Imóvel este registrada sob a matrícula de nº 5.862, do CRI de Água Boa-MT. O imóvel não possui benfeitorias, sendo avaliado em sua totalidade no valor de R\$ 45.000,00, e 50% do mesmo, na quantia de R\$ 22.500,00.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Zona urbana do município de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.139.000,00, em 11.03.2009.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ao) ser arrematados pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ao) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese a hipótese de preço vil (CPC, ARTS. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do ato através do presente edital.

Eu, Ana Carla de Castro Penteado, Analista Judiciária, digitei.
Água Boa - MT, 26 de outubro de 2009.

Ana Carla de Castro Penteado
Ivani Maria Salamoni
Gestor(a) Judiciário(a)



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Mat Grosso
Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanos como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobreceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".